



Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA****Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO****1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA****Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA****1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO****Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ****Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA****Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 157/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 157/2024/CIMCERO

“Acrescenta dispositivo à Portaria nº. 150/2024/CIMCERO, de 08 de maio de 2024.”

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo às necessidades administrativas do órgão;

Considerando o Anexo do Memorando nº. 004/2024 da Diretoria Contábil (ID47324).

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o Anexo Único à Portaria nº. 150/2024/CIMCERO, de 08 de maio de 2024, que concedeu revisão geral anual de salários aos empregados públicos concursados do CIMCERO, com a redação que segue:

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	QTD	SALÁRIO BASE	ÍNDICE IPCA	SALÁRIO ATUAL
Procurador Jurídico	40h	1	R\$ 3.500,00	3,93%	R\$ 3.637,55
Contador	40h	1	R\$ 3.500,00	3,93%	R\$ 3.637,55
Controlador	40h	1	R\$ 3.500,00	3,93%	R\$ 3.637,55
Engenheiro Ambiental	40h	1	R\$ 3.500,00	3,93%	R\$ 3.637,55
Engenheiro Civil	40h	5	R\$ 3.500,00	3,93%	R\$ 3.637,55
Arquiteto	40h	5	R\$ 3.500,00	3,93%	R\$ 3.637,55
Médico Veterinário	40h	5	R\$ 3.500,00	3,93%	R\$ 3.637,55
Engenheiro Elétrico	40h	2	R\$ 3.500,00	3,93%	R\$ 3.637,55
Cadista	40h	5	R\$ 2.500,00	3,93%	R\$ 2.598,25
Auxiliar de Inspeção Sanitária	40h	10	R\$ 1.400,00	3,93%	R\$ 1.455,02
Técnico de Informática	40h	1	R\$ 1.400,00	3,93%	R\$ 1.455,02
Agente Administrativo	44h	11	R\$ 1.400,00	3,93%	R\$ 1.455,02
Agente Administrativo	40h	13	R\$ 1.400,00	3,93%	R\$ 1.455,02
Auxiliar de Manutenção	44h	6	R\$ 1.400,00	3,93%	R\$ 1.455,02
Cozinheira	44h	7	R\$ 1.400,00	3,93%	R\$ 1.455,02
Auxiliar de Cozinha	44h	7	R\$ 1.212,00	3,93%	R\$ 1.259,63
Vigia	44h	7	R\$ 1.212,00	3,93%	R\$ 1.259,63
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1	R\$ 1.212,00	3,93%	R\$ 1.259,63
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	9	R\$ 1.212,00	3,93%	R\$ 1.259,63

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente – CIMCERO

Biênio 2023/2024

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:8E7389B4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº029/CISAN/2024

DECRETO Nº 029/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 027/2024/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 0076/2023/CISAN Central/RO, de 07 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica REVOGADO e SEM NENHUM EFEITO JURÍDICO a suplementação orçamentária regulamentada pelo Decreto nº 027/2024/CISAN CENTRAL/RO de 13 de maio de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 13 de maio de 2024, revogando-se as demais disposições em contrárias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:0F13E795

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº013/2024-CISAN CENTRAL/RO

PORTARIA Nº 013/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 076 de 07/12/2023 (Orçamento Anual – 2024).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 4º da Resolução nº 76, de 07 de dezembro de 2023 OA/2024, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviços de inspeção municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
Anulação	034	02.20608.0103.2105.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	- R\$60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-R\$60.000,00
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviços de inspeção municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
Criar		02.20608.0103.2105.0000	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.	+ R60.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				+R\$60.000,00

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 76, de 07 de dezembro de 2023 - OA/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 16 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:58F4291F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 004/2024

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 004/2024

Objeto: Aquisição de materiais para construção e afins, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
Processo : 340/2024

Onde se Lê: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
Onde Se Lê: R\$3.153.296,92

Leia-se: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024
Leia-se: R\$3.141.182,08

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:10E16396

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.206/2023, decorrente de Pregão nº 76/2023 de REGISTRO DE PREÇO, com finalidade de Contratação de Empresa que presta serviço de Auto Fossa, empresa especializada que atenda todas as UBSs Urbanas, prédio sede e demais imóveis vinculados à gestão desta Secretaria de Saúde.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 11.478.546/0001-79, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 2250, CENTRO, NOVO HORIZONTE CACOAL-RO neste ato representada por ROBSON SOUZA DA SILVA, portador do RG nº 000857535, portador do CPF sob nº 794.842.392-34, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo de 25% de contratação de empresa para prestação para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento a estabelecimento de saúde no perímetro urbano, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 16 de maio de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME
CNPJ: 11.478.546/0001-79

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D94C08E6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL PREGÃO
ELETRONICO Nº 006/2024

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MÁQUINAS PESADAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência

Onde se Lê: abertura da sessão pública: 27/05 2024, às 10:hrs (horário de Brasília).

Leia-se: abertura da sessão pública: 28/05/2024, às 10:hrs (horário de Brasília).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ECC0599D

PODER EXECUTIVO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 001/2024-CM

Processo Administrativo nº 249/2024

Objeto: sindicância administrativa

Servidor(a): C. M. M. - Matrícula 0**67

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 001/2024-CM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal n.º 06/2017 c/c. art. 186 *caput* da LM 885/2008;

Considerando o disposto nos arts. 159 e segs da Lei Municipal n.º 885/2008;

Considerando o que consta no processo n.º 249/2024,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR sindicância administrativa em desfavor do(a) Servidor(a) C. M. M., matrícula 4167, a fim de apurar ausências injustificadas durante o expediente, o que pode configurar infringência ao disposto no art. 160, inciso I da Lei Municipal n.º 885/2008.

II – Estabelecer que caberá à Corregedoria do Município a instrução e relatório.

III- Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

Flavio Fiorim Lopes

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DB2B0831

PODER EXECUTIVO
APURAÇÃO DE CONDUTAS DICIPLINARES PORTARIA 002/2024-CM

Processo Administrativo nº 679/2024

Objeto: apuração de condutas disciplinares

Servidor(a): R. F. dos S. - Matrícula 0**82

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/PACS

Portaria n. 002/2024-CM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei

Complementar Municipal n.º 06/2017 c/c. arts. 210 e 210-A da LM 885/2008;

Considerando o disposto nos arts. 159 e segs da Lei Municipal n.º 885/2008;

Considerando o que consta nos processos n.º 725/2023 e 679/2024;

Considerando a determinação do Exmo. Sr. Prefeito em cumprimento ao disposto no art. 209 da LM n.º 885/2008,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar - PAD em desfavor do(a) Servidor(a) R. F. dos S., matrícula 4182, a fim de apurar descumprimento continuado e negligente de atribuições inerentes ao seu cargo, o que pode configurar infringência ao disposto no art. 160, inciso XIV da Lei Municipal n.º 885/2008.

II – Estabelecer que caberá à Corregedoria do Município a instrução e relatório.

III- Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

FLAVIO FIORIM LOPES

Corregedor Geral do Município

Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:66A87FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a Contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, Processo Administrativo ID: 85.D1F - 0000702.02.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. R\$ 748.729,03 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais, três centavos). Data da Sessão Pública dia 31/05/2024 às 10:00 h (horário de Brasília). Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11. Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de maio de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D41DF276

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a

modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica** em via urbana abrangendo os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, área de 8.155,14 m², destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recapeamento Pav.Asfáltica –TRANSF ESP PLAT + BRASIL PA03092023-036202. **R\$ 619.554,05** (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). **Data da Sessão Pública dia 31/05/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11. Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de maio de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:61CD4783

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
VOLUNTÁRIOS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria n.º 233/GP/ de 05 de Julho de 2023, para o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade a rede municipal, conforme preceitua a legislação torna público o Edital de Convocação do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital n.º 001/2023, nos termos da Lei Municipal a.º 1031 de 18 de outubro de 2017 e Lei Municipal n.º 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 165/GP de 06 de Julho de 2023.

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, munido dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 17 de maio de 2024, das 07h00min às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário e tomem posse de seus respectivos cargos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-06H		
Candidato (a)	Local	Classificação
Monica Maiara Dos Santos Sousa	Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.	1º

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).	

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BFA98C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'oeste

Extrato ao 1º aditivo de prazo e 2º de valor

CONTRATO Nº: 035/2024

PROCESSO Nº: 409.02.09-2023-SEMAGRI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Aditivo de valor e prazo ao contrato

VALOR:R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

EMPENHO: 752

DATA:16/05/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante

C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.

LEANDRO MUNIZ SOUTO – Secretário Municipal de Agricultura - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS

Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4DB6182B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO

Estado De Rondônia

Município de Alvorada D'Oeste

Extrato de Termo de Fomento

Processo nº 0000611.45.01-2024.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ASVERO

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil DE Evento beneficente de cunho esportivo cultural, intitulado 15ª VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE – RO, conforme Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0000611.45.01-2024, visando a revitalização do parque de exposição do Parque de Exposição da Associação dos Agropecuaristas de Alvorada D'Oeste/RO – AAPEAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 90.010,80 (noventa mil, dez reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 04.1220002.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO/ ficha nº 22/ categoria econômica 3.3.50.43.00/ unidade 02.01.00 DR.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias para execução após o recebimento da subvenção.

Data da assinatura: 16/05/2024.

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO CLEBIO COSTA – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4352A0D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO AO 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº:
040/2023

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'oeste

Extrato ao 1º aditivo de valor

CONTRATO Nº: 040/2023
PROCESSO Nº: 300-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CRIATTO PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: Aditivo de valor e prazo ao contrato
VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
DATA: 29/04/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
CRIATTO PUBLICIDADE LTDA – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
 Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador: BDA4F9BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO**

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D' oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 070/PGM/2024
PROCESSO Nº: 814.04.01.2024 - SEMOURB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: J.F. GONZAGA – ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Locação de Paineis, Locação de Banheiros Químicos, DJ, Locutor, Seguranças e Bombeiros Civis, onde correrá a realização do evento em comemoração ao 38º Aniversário da Cidade de Alvorada do Oeste/RO, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil cinquenta reais).
FICHA ORÇAMENTARIA: 28
FUN.PROGRAMÁTICA: 04.120002.1059
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39.99
 FONTE DE RECURSOS – 02.01
EMPENHO: 755/2024
PEDIDO: 172/2024
DATA: 16/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
J.F. GONZAGA – ME - representada por JULIANO FELISBERTO GONZAGA
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
 Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador: A5154724

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
 089/PGM/2022**

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'Oeste/RO
Extrato de Termo de Distrato Contratual
Processo n.º 1185-1/2021
Contrato n.º 089/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
Distratada: REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora Nivel II, à Secretaria Municipal de Educação.
Data: 06/05/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante
REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO - Distratado

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador: 7F275C9B

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS
 RESOLUÇÃO Nº 18/CMAS/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024. PPP**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
 RESOLUÇÃO Nº 18/CMAS/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico do CREAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 5ª Reunião Ordinária realizada em 14 de maio de 2024.

CONSIDERANDO A apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta o Projeto Político Pedagógico do CREAS Ariquemes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
 Presidente do CMAS
 Decreto 20.887/24

Publicado por:
 Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador: E663527C

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2024 PROCESSO
 Nº 7.193/2024 - FUNCET**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº42/2024
 PROCESSO Nº 7.193/2024 - FUNCET
 ASBAEC**

CELEBRAÇÃO: 15.05.2024

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC-CNPJ: 18.304.911/0001-78

OBJETO: Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento com o Projeto Ballet Liberte-se Dance com pedido de duração de 08 meses. Objetivo: Minистраção de Aulas e instruções de anças com profissionais apropriados com profissionais apropriados no Distrito de Bom Futuro e na cidade de Ariquemes, de ID 2273637, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R\$ 81.874,00 (oitenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Prazo: 08 (oito) meses. De 15 de maio a 15 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7.193/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
 Presidente da FUNCET
 Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8D18BD32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.950, DE 26 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE
SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER - COMDIMA.**

DECRETO Nº 20.950, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO DE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Municipal nº. 1.779/13, alterado o artigo 5º pela Lei Municipal 2.513 de 13 de julho de 2021, resolve editar o presente:

Considerando Memorando 41 de 26/04/2024 (ID 2328100), advindo da Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 20.740 de 21 de fevereiro de 2024 que nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - **COMDIMA**, no pleito 2024/2026.

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Titular: Amanda Cristina Macedo de Souza
Suplente: Abigail da Silva Sena

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Andressa Picolli

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Cintia de Jesus
Suplente: Marionete Sana Assunção

IV- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Titular: Regivane Barbosa dos Santos
Suplente: Lindaiane de Almeida Santos

V- DELEGACIA DA MULHER

Titular: Ana Paula Aléssio Carati
Suplente: Luci Neide dos Santos Andrade

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Luzia Ramos Lopes

Titular: Ísis Maciel dos Santos
Suplente: Rosilda Ferreira da Silva Viana

Titular: Catiane Malta Soares Xavier
Suplente: Maiele Rogo Mascaro

Titular: Eliane Rodrigues Teixeira
Suplente: Leidinéia Araújo Santos da Cruz

Titular: Jualiani Soares de Miranda
Suplente: Ilda da Conceição Salvático

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de abril de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/05/2024 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2328516e** o código verificador **27496FC1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/04/2024 08:43
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/05/2024 08:41
3	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	10/05/2024 07:55 v

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:31F24DC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.017, DE 14 DE MAIO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
JOELMA ALVES ARAÚJO NUNES.**

DECRETO Nº 21.017, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOELMA ALVES ARAÚJO NUNES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-10559/2024, onde cita-se o Despacho Integrado 6 de 13/05/2024 (ID 2362964), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Joelma Alves Araújo Nunes, admitida em 24/1/2019, Matrícula nº 12067, no Cargo/Função de Professora - 30 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2368127e o código verificadorE38B6AC6.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	15/05/2024 12:07
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692- **	16/05/2024 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9544D8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 388, DE 3 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 388, DE 3 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-1077/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Raquel de Sousa Neto e Marinaldo Gonzaga, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 165/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/05/2024 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2342745e o código verificadorD57445D4.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	14/05/2024 11:33
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472- **	16/05/2024 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7D9983E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 387, DE 3 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA - DAF.**

PORTARIA Nº 387, DE 3 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 91 de 02/05/2024 (ID 2339882), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Deldequer Median Valério;

Ingrid Ferreira de Miranda;

Leticia Guedes da Silva.

Leticia Pereira Fiorenzani;

Rayane Melissa Coitinho de Almeida

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 576, de 17 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENTINI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENTINI**, Secretária Municipal de Saúde, em 14/05/2024 às 16:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2342667e o código verificadorE2476385.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	14/05/2024 16:48
2	RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA	***.279.042- **	14/05/2024 17:02
3	LETICIA GUEDES DA SILVA	***.499.182- **	15/05/2024 07:37
4	LETICIA PEREIRA FIORENTINI	***.066.732- **	15/05/2024 11:29
5	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882- **	15/05/2024 14:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1D2324E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 412, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 412, DE 13 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 248 de 10/05/2024 (ID 2361367), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público, Antonilson Nascimento Montel para exercer as funções de Ordenador de despesa da FUNCET no portal compras.gov.br, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 16/05/2024 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2362678** e o código verificador **22452E00**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 68E1C865

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 416, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTORES
E FISCAIS DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 416, DE 13 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO.**

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-11532/2024

Considerando Despacho Integrado 4 de 30/04/2024 (ID 2336128), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Gestor e Fiscal no Contrato Administrativo nº 173/2024, na seguinte composição:

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Suplente do Gestor: Sylvania Letícia Muzy

Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista
Suplente do Fiscal: Valdilene Soares da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/05/2024 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2365675** e o código verificador **DB66DF2C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: D1CB460D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 418, DE 14 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
MATERIAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE.**

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE
TRANSPORTE.**

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 180 de 17/04/2024 (ID 2306170), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no Transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Claudemir Ribeiro de Almeida
Genésio Falcão Braga;
Luceli Gomes de Andrade
Marco Rodrigo do Nascimento
Marcos Elias Camargo;
Lorenço Leigue Prata

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 232, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 14/05/2024 às 16:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2367600** e o código verificador **EBB4B722**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/05/2024 16:48
2	MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO	***.809.382-**	15/05/2024 09:15
3	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	16/05/2024 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 63597376

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 420, DE 15 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE
INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV,
SÍFILIS E HEPATITES B E C.**

PORTARIA Nº 420, DE 15 DE MAIO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR OCOMITÊ MUNICIPAL DE
INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL
DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C.*

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 210 de 13/05/2024 (ID 2363138), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com a seguinte composição:

Representante da Vigilância em Saúde

Ândrea Fernanda Gaspar Gudes
Suplente: Jessica Rayane Batista Costa

Representante Pré-natal Alto Risco

Fernanda Moreira Faria Priori

Representante do Serviço de Atendimento Especializada

Ribamar Jorge de Assis
Suplente: Ana Paula Folador

Responsável Técnico de Enfermagem da Obstetrícia/HMA

Pedro Martins da Silva

Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal das Crianças

Dieila Nayara Campos de Mello
Suplente: Adriana Aparecida da Cruz

Médico Pediatra do Hospital Municipal de Ariquemes/HMA

Ida Carla Burg
Suplente: Janaina Duarte

Responsável pela Atenção Básica

Cristiane Suelen Silva Neves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 15/05/2024 às 15:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2370373e** o código verificador **DC752B35**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/05/2024 14:45

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: F5C19E6F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 421, DE 15 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE
ALTA QUALIDADE - AVAQ.**

PORTARIA Nº 421, DE 15 DE MAIO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR OCOMITÊ
MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE
VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE - AVAQ.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 211 de 13/05/2024 (ID 2363379), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, deste Município, com a seguinte composição:

I) Secretaria Municipal de Saúde (Secretário Municipal ou diretor executivo)

Titular: Lorena Pereira Fiorenzani
Suplente: Evelyn Martins

II) Diretor (a) da Atenção Básica

Titular: Ana Maria Junqueira
Suplente: Cristiane Suelen Silva Neves

III) Diretor (a) do Departamento de Vigilância em Saúde

Titular: Ândrea Fernanda Gaspar Guedes
Suplente: Jessica Rayane Batista Costa

III) Coordenador (a) da Rede de Frio Municipal

Titular: Alessandro do Vieira do Santos
Suplente: Luisa Barbosa dos Santos

IV) Secretaria Municipal de educação (Saúde na Escola)

Titular: Francenilda da Silva Alves Oliveira
Suplente: Erli Luiz de Oliveira

V) Conselho Tutelar

Titular: Yasmin Dias Gomes
Suplente: Eder de Paula Santos

VI) Conselho Municipal de Saúde

Titular: Claudiomar dos Santos
Suplente: Luis Claudio Macedo

VI) Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Titular: Maria Neuza Luiz Gomes
Suplente: Adriana da Costa Vergilato

VII) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Amanda Matos Benazzi
Suplente: Helen de Jesus Felix

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2370472e** o código verificador **D152126A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	15/05/2024 13:14
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	15/05/2024 15:05
3	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	***.963.192- **	15/05/2024 16:02
4	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452- **	16/05/2024 07:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E38D8210

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 422, DE 15 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 422, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Controladora Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Controladoria Geral do Município, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
DIEGO DE AZEVEDO BISPO	04440098500	CGM

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2024, 133º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladoria Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, CONTROLADORA GERAL**, em 15/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2370661e** o código verificador **AE3BD4C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932- **	15/05/2024 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: B5B328D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 423, DE 15 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 423, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-11532/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 175/2024, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde e a Empresa ANTONIA RAIMUNDA ALVES.

Gestor do Contrato: Clebiana Motta Pinheiro
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista
Suplente do Fiscal do Contrato: Valdilene Soares da Silva.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIOREZZANI,Secretária Municipal de Saúde**, em 15/05/2024 às 17:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2370757e** o código verificador**2BCFEF41**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/05/2024 15:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B787A6C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 393, DE 3 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS.**

PORTARIA Nº 393, DE 3 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS.**

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

CONSIDERANDOoMemorando 244 de 03/05/2024 (ID 2342358), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEIAos Servidores Públicos Municipais para compor,a**Comissão de Apoio de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços**,no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Alcione Scabelo
Amanda de Lima Alves
Ana Paula Bijos
Antônio Sérgio Castro Alves
Carlane Souza Pereira
Cleber Ferreira Da Silva
Emanuel Bento Dos Santos
Fabio Fernandes Soares
Joanir Stopazzoli
João Carlos Ribeiro Da Silva
Joelson Ferreira Da Silva
Sandro Soares Velasque
José Carlos Da Silva

Leonardo Santos De Souza
Tiago Batista Abreu

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Revogadas as disposições da Portaria nº54, de 29de janeiro de 2.021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 16/05/2024 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2344108e** o código verificador**D58054D3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EMANOEL BENTO DOS SANTOS	***.197.242-**	16/05/2024 10:55
2	FABIO FERNANDES SOARES	***.236.362-**	16/05/2024 10:57
3	ANA PAULA BIJOS	***.122.702-**	16/05/2024 10:57
4	ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES	***.185.509-**	16/05/2024 10:58
5	TIAGO BATISTA ABREU	***.067.592-**	16/05/2024 11:00
6	ALCIONE SCABELO	***.940.202-**	16/05/2024 11:02
7	CLEBER FERREIRA DA SILVA	***.056.802-**	16/05/2024 11:03
8	CARLANE SOUZA PEREIRA	***.368.452-**	16/05/2024 11:04
9	AMANDA DE LIMA ALVES	***.171.332-**	16/05/2024 11:05
10	JOELSON FERREIRA DA SILVA	***.662.172-**	16/05/2024 11:08
11	JOSE CARLOS DA SILVA	***.161.724-**	16/05/2024 11:09
12	SANDRO SOARES VELASQUE	***.631.672-**	16/05/2024 11:16
13	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	***.204.802-**	16/05/2024 11:20
14	LEONARDO SANTOS DE SOUZA	***.790.622-**	16/05/2024 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42513F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 107/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9728/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) CLAUDISNEIA LACERDA VASCONCELOS - CPF: 577.531.992.34

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 16de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,59 (sete mil novecentos e noventa e nove e cinquenta e nove centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 16de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:162F5AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 106/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9752/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) JOSE MARIA GOMES DE SOUZA - CPF: 204.869.522-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 16 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,40 (sete mil novecentos e noventa e nove e quarenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E3F95C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº097/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10137/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA - CPF:º 113.629.282-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024 - Processo Abertura Nº2556/2024.

PRAZO: 16 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 4.000,23 (quatro mil e vinte e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EFD858A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9841/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ROSINHA DE JESUS TRISCHE - CPF: 596.978.222-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 16de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,70 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 16de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:49458B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº098/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2)IVAN MARIANO DOS REIS - CPF: 408.363.632-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024 - Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 16 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: RS 7.999,41 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6A5B8CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 103/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9893/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ANALIA FRANCISCA PILOTO DA SILVA - CPF: 906.410.352-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por

meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 16de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 5.602,16 (cinco mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 16de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E51F2D3B

Ariquemes/RO, 16de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2B54A351

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº100/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ENERSTINA ANGELA PEREIRA - CPF: 295.831.365.49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024 - Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 16 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,75 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6951214D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 101/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9977/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MARCO ATACIZE PEREIRA - CPF: 710.453.847-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 16de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,07 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 16de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7F1C7C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº099/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) DANILO BARBOSA DOS REIS - CPF: 684.945.992-9

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024 - Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 16 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,62 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D94958EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 102/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9895/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MIGUEL ARCANJO DALICIO - CPF: 313.701.109-44

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 16de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,66 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECISÃO

RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATUALIZADO EM 15/05/2024 - PROCESSO 8152/2024

Fonte de Recurso: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

FORNECEDOR: JAPURA PNEUS LTDA

CNPJ: 04.214.987/0007-93

Data da Retirada: 15/05/2024

Empenho: 2463/2024 - 1 R\$ 99.450,00

Empenho: 2463/2024 - 2 R\$ 42.900,00

Empenho: 2463/2024 - 3 R\$ 18.000,00

Observação: Ausência das Certidões Negativas Municipal e Estadual.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Publicado por:

Fernando Corrêa Dos Santos

Código Identificador:295B2372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21018/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 2.841, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Artigo 3º, inciso I da Lei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8691/2023-Ofício nº 012/GAB/VER/RENATOPAIDEIRO/2024 de 14/05/2024 (ID 2366319), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO						
Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES						
Projeto/Atividade: 2413-PARCELIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL						
TIPO	DE	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
SUPLEMENTAR		532	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES		10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos						
TOTAL SEMDES						10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO						10.000,00

Parágrafo Único. O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET referente às adequações orçamentárias para execução da

emenda parlamentar individual municipal nº 538/2023-Renato Garcia, conforme abaixo demonstrado:

ANULAÇÃO						
Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
Órgão: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET						
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER						
TIPO	DE	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
ANULAÇÃO		918	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		-10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos						
TOTAL FUNCET						-10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO						-10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2369067e** e o código verificador **B861DBAD**.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:AD2C1708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
43/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
5096/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos, Materiais de Higiene e Utensílios de uso Veterinário para o Centro de Adoção Animal de Ariquemes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 36.280,09**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **43/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 20/05/2024 até às 08h59min do dia 05/06/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024) Ariquemes(RO), 16 de maio de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador: 76A5BF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº.: 90013 2024 PROC ADM 10562/2024/SEMOG LEI 14.133
2021 MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA
ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA. Valor estimado R\$ 1.945.744,95. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 20.605, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBAL sob o nº 90013 2024, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/05/2024 até às 09h00min do dia 12/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portalttransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 016 de maio de 2024

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador: 3498CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90062/2024/SML/PMA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 8980/2024/SEMOSP SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ **1.204.404,72**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90062/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das **09h00min do dia 24/05/2024** até às **08h59min do dia 10/06/2024**. Início da Sessão Pública virtual será às **09h00min do dia 10/06/2024** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 16 de maio de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador: 7529C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
44/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
9170/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos do Tipo Antimicrobianos de Uso Oral e Tópico, Utilizados na Atenção Básica e Unidades Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 1.407.978,00**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **44/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 21/05/2024 até às 09h59min do dia 10/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às **10h00min do dia 10/06/2024** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 16 de maio de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador: D0089A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. Nº 24/2024 PROC. Nº 26.606/2023/SEMFAZ

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 24/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26.606/2023, conforme Relatório Final PE 24-24 de 15/05/2024 (ID 2370594) e Parecer 465 de 16/05/2024 (ID 2374484), cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e token, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 43.690.572/0001-52** (itens 1, 2, 3 e 4), com valor total da empresa de **R\$11.745,00 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**.

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador: 567B4793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4327/SEMSAU/2024

Errata ao Aviso de Adjudicação e Homologação, quanto ao objeto do PE nº 16/24, atinente ao Processo Administrativo nº 4327/2024, publicado dia 09 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do

Estado de Rondônia - ANO XV/Nº3722, p. 28; Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. 84, p.385; Jornal Madeirão, p.2 e Portal da Transparência da Prefeitura do município de Ariquemes/RO.

Onde se lê:

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Câmulas, Cateteres, Drenos, Equipos, Sondas, Tubos etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

Leia-se:

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Tipo Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A16F3A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 21908/SEMSAU/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 178/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 21908/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2022/PREGAO/SML/PMA-
GSRP**

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Complexidade, para Atender as Necessidades da Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o cancelamento referente ao item 12 e 13, no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa: MEDICALTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.023.268/0001-16, referente ao processo n.º 21908/SEMSAU/2022, da Ata de Registro de Preço n.º 034/SML/2023, Pregão Eletrônico n.º 178/2022, **passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal n.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	SITUAÇÃO
12	Unidade	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espécúlo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres Outros	R\$ 3,77	CANCELADO

		Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual.		
13	Unidade	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espécúlo Vaginal Médio, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual.	R\$ 3,82	CANCELADO

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:888798DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 09/2024 PROCESSO N.º
7854/2024 - SEMPOG**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Sempog - CNPJ n.º 04.104.816/0001-16

2) COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA - CNPJ/MF n.º 05.203605/0001-01

OBJETO: Convênio para Credenciamento do SICOOB AMAZÔNIA e Prefeitura de Ariquemes/CONVENIADO, a fim de que os funcionários e dirigentes que recebem seus proventos tenham acesso à linha de crédito mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos do município de Ariquemes, nos limites do Art. 24 do Decreto 13.930/2018 e Art. 1º das Leis n.º 2575/2021 e 2.684/2022, os quais integram o instrumento, independente de transcrição.

Vigência: O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.854/2024

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/05/2024 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7FDE84E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 182/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7773/2022**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA CNPJ: 34.439.967/0001-96

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato n.º 182/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/05/2024 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:76429BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 182/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7773/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Elizete Gonçalves de Lima, portadora do RG nº 432.841 SSP-RO, residente à Rua Vimbere, nº 2566, Setor 04, neste município Ariquemes RO, CEP 76871306 e a empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrito no CNPJ: 34.439.967/0001-96, localizada na Avenida Porto Velho nº 2899, Sala 02, em Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Viviane Pereira de Lima, inscrita no CPF: 856.316.042-72, portadora do RG: nº 140975761 SESP-PR, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo 6571/2021, Pregão Eletrônico 99/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 182/2022.

1.1 Fica prorrogado o prazo do contrato nº 182/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 182/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
**MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL
EGEOTECNICA LTDA**
CNPJ: 34.439.967/0001-96

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/05/2024 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 16/05/2024 às 09:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7D3C964A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 13.067/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 50.429.810/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de dosimetria pessoal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.523,94 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.287,28 (dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato: Gisibeld Nascimento Santos

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:8DF98ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 203/2022**

Processo Administrativo nº 7092/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 38.423.897/0001-39

OBJETO: Aditivo do valor e prazo ao contrato nº 203/2022.

VALOR: 1.1 Fica Aditivado o valor de 819,20 ao Contrato nº 203/2022.

1.2 O valor global do contrato passará a ser de R\$ 21.687,36 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses ao Contrato nº 203/2022.

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interviente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:9652B5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE A VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024/CPL PROCESSO Nº 0106/2024

A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado nº23/2023 sob a Portaria de nº063/CMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de 01 LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET: serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 300MBPS FULL DUPLEX com dupla abordagem, exclusiva, 24 horas por dia, síncrono e permanente para acesso à internet com interconexão LAN TO LAN (MPLS), 01 um) IP PÚBLICO FIXO e 01 FIREWALL: solução de proteção de rede em cluster (há) com características de NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) e SD-WAN com gestão de LOG para atendimento a LGPD, serviço com canal de comunicação FULL DUPLEX, suporte com atendimento em até 4h com finalidade de acesso à rede mundial de computadores para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (seis) meses nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R\$ 43.793,28 (quarenta e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 04 de junho de 2024 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e no portal da transparência <https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/> (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Porto Velho, nº 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111

Buritis - RO, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7A51E9B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90046/2024/CPLMS PROCESSO Nº 537/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de**

Arbitragem para realização dos Campeonatos, Copas e Jogos Estudantis Municipais, valor estimado R\$ 36.186,08 (trinta e seis mil cento e oitenta e seis reais e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 04/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 99912637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F0DD8A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SLC 3º
ATO PROCESSO Nº 452/2024/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis Rondônia, através da Comissão Decreto 14.661/GAB/PMB/2024, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar empresa do ramo da construção civil, comprovada através de capacidade técnica interessadas a credenciar para elaborar projetos e construir no máximo 100 (cem) unidades habitacionais (CASAS) coletivas de Interesse social para a Faixa I do programa, em terrenos de propriedade do Município de Buritis-RO, mas que foram doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da legislação vigente. Os documentos serão encaminhados em formato PDF para o endereço de e-mail eletrônico: cpl@buritis.ro.gov.br. Ou protocolados no endereço Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, Buritis Rondônia, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as **09h:00min (horário de Brasília) do dia 03 de junho de 2024**, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 999912637.

Buritis, 16 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Decreto: 14.661/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:877D9263

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2025/2024

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar as contratações por prazo determinado e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a prorrogar as contratações realizadas por prazo determinado até 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. As contratações por prazo determinado através de teste seletivo realizadas com suporte nas Leis Municipais 1515/2021, 1681/2022, 1769/2022, 1768/2022, 1709/2022, 1883/2023 e 1878/2023, bem como os respectivos editais, poderão ser utilizadas no mesmo prazo deste artigo.

Art. 2º As Contratações que tratam esta Lei devem ser substituídas com a homologação e posse dos novos servidores aprovados no Concurso Público, desde que não exceda o prazo determinado no art. 1º da presente Lei, qual seja 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica revogado a Lei 1.958/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:C07970DE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2027/2024**

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 007/2023 e dá outras providências”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da Emenda Impositiva nº 007/2023 no valor de **R\$ 40.000,70 (quarenta mil reais e setenta centavos)**, destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica orçamentária 02.08 10.301.1003.2026 – para Repasse Financeiro à APAE.

Art. 2º Fica alterada o objeto da emenda impositiva nº 007/2023, para a Secretaria Municipal de Saúde na rubrica orçamentária 02.08 10.301.1003.2026 no valor de **R\$ 40.000,70 (quarenta mil reais e setenta centavos)**, Sendo:

R\$ 20.000,70 (vinte mil reais e setenta centavos) para aquisição de medicamentos;

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de cadeira de rodas;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:3DA47565

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.701, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **ESTER DE QUEIROZ CHAGAS DE LIMA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 309.06.08.2019/SEMECE,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, a servidora **ESTER DE QUEIROZ CHAGAS DE LIMA** – cargo Cozinheira, matrícula 3823-1 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 20 de maio de 2024.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:DD512DAE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.702, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **ISABEL ELLER DE MORAIS** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 988.06.08.2016/SEMECE,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, a servidora **ISABEL ELLER DE MORAIS** – cargo Cozinheira, matrícula 1264-1 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 20 de maio de 2024.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:1D2A0A9E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.703, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Fica autorizado a servidora **LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI**, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2024.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:01FF88D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.704, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto 14.306/2023 o qual dispõe sobre a cedência da servidora EDICEIA BARBOSA DOS SANTOS e adota outras providências.

CONSIDERANDO QUE: o Ofício nº 199/GP/PMT/2024 recebido da Prefeitura municipal de Theobroma, que comunica a o retorno da servidora.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Revoga o Decreto 14.306/2023 o qual dispõe sobre a cedência da servidora EDICEIA BARBOSA DOS SANTOS, cargo Professor Pedagogo - 40 horas, matrícula - 1082, retroagindo ao dia 10 de maio de 2024.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:4BDE3976

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/PMB/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. ***.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LIDER CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, com sede e foro na Rua Padre Paulino, nº 149, Cep.: 69.919-830, na cidade de Rio Branco-AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **JOSE SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº ***556 SSP/AC, inscrito no CPF nº ***.945.***-68, residente e domiciliado na Rua Padre Paulino, nº149, Conjunto Rui Lino, Cep.: 69.919-830, Rio Branco/AC, localizado no documento 94º - ID: C87.265, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, constante do **Processo Licitatório nº 1749/2022** -

SEMA e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/PMB/2023, que se encontra vigente até 16.05.2024, referente ao processo nº 1749.1.1/2022, compreendo o período de 06 (seis) meses, ou seja, de 17.05.2024 a 16.11.2024, conforme Memorando Retificado nº 138/SEMA/2024 em ID (307º 1B65.C9D) e Despacho em ID (334º - 1.CBF.36A), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de maio de 2024.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

LIDER CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 03.587.444/0001-63

Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2023

PROCESSO Nº 1749.1.1/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/PMB/2023, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.585.793,63

PRAZO PARA ENTREGA: 16.05.2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.11.2024

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:682C133F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR
MORTE PORTARIA Nº 18- INPREB /2024**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR
MORTE
Portaria nº 18- INPREB /2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de: “ROSENILDA LIMA RODRIGUES, VITOR EMANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, RAFAEL EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.”

A Diretora Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto n.º 14.602, DE 05 DE ABRIL DE 2024e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §7º, e 8º, da Constituição Federal /88, (Redação anterior a EC 103/2019) Art. 36, Inciso II, Art. 37 Inciso I, Art. 38 inciso I, II da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal e Atestado de Óbito nº 096263 01 55 2024 4 00010 216 000291665

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por morte, a partir de 09/03/2024, data do Óbito, a dependente, do Ex- servidor senhor: VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº621-1, referência P-11-N3/F, C.B.O 331105, portador do CPF nº 613.763.702-63, RG Nº 552.842 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR I 40 horas-ZONA URBANA empossado em 11/05/2005, através do Decreto nº 0774/2005, publicado no mural desta prefeitura em 11/05/2005, lotado na secretaria de Educação, ficando rateio do benefício da seguinte forma:60,cotas percentuais para Rosenilda Lima Rodrigues (cônjuge) Temporária portadora do CPF nº 878.605.971-87, CNH nº04625524790,DETRAN/RO, Vitor Emanuel Rodrigues do Nascimento (filho),Temporária 10(dez) pontos percentuais, portador CPF Nº 059.112.012-75, Rafael Eduardo Rodrigues do Nascimento (filho),Temporária 10pontos percentuais portador CPF Nº 059.111.792-45, ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Integral até o teto do RGPS, mas 70% da parcela excedente Última Remuneração ou Proventos, Sem Paridade conforme processo Administrativo sob o nº932, 933, 934, 936/2024 /INPREB/2024.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 09 de março de 2024 data do óbito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16de Maiode 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA

Diretora Executiva – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:FAABDA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 63.776.488/0001-63**

Processo Administrativo nº. 1-1019/SEMUSA/2023.

Prezado Senhor

Antônio Severino Jananes Oliveira

Representante Legal da Empresa

JAÇANÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.776.488/0001-63, situada na Rua Arruda Fontes Cabral, nº 697, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, e-mail: jacanacomercio@hotmail.com

Assunto: Notificação por Descumprimento de Objeto Pregão Eletrônico nº 15/2023/CPLMS/RO.

NOTIFICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO** vem, por meio, deste **NOTIFICAR** a empresa **JAÇANÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

A Empresa **JAÇANÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº 63.776.488/0001-63 foi vencedora do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2023/CPLMS/RO e Ata de Registro de Preço nº 22/2023/CPLMS/RO, despesas com contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (material pintura) constantes na sinapi., para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes à secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu as ordens de faturamento nº 285/24 no dia 05/03/2024 referente a nota de empenho 406, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 27/03/2024;

Considerando ainda no dia 03/05/2024 esta secretaria oficializou via e-mail o cancelamento dos item tinta epóxi à base d'água premium, na cor branca, referente à ordem de faturamento número 285/24, considerando que não foram entregues.

Considerando à inércia da Empresa Contratada em cumprir com a entrega do objeto licitado e/ou apresentar manifestação formal solicitando prorrogação de prazo;

Ante a estagnação da Empresa Contratada e visando o não prejuízo ao erário público, bem como considerando o direito do contraditório e da ampla defesa, resolve-se emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **JAÇANÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob **CNPJ** nº 63.776.488/0001-63, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega do objeto outrora ajustado entre as partes.

No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação dos sanções previstas no termo de referência em questão.

A saber, “**ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a.** advertência;
- b.** multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:C83C0BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 63.776.488/0001-63

Processo Administrativo nº. 1-731/SEMUSA/2023.

Prezado Senhor

Antônio Severino Jananes Oliveira
Representante Legal da Empresa

JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.776.488/0001-63, situada na Rua Arruda Fontes Cabral, nº 697, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, e-mail: jacanacomercio@hotmail.com

Assunto: Notificação por Descumprimento de Objeto
Pregão Eletrônico nº 17/2023/CPLMS/RO.

NOTIFICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO** vem, por meio, deste **NOTIFICAR** a empresa **JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

A Empresa **JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.776.488/0001-63 foi vencedora do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023/CPLMS/RO e Ata de Registro de Preço nº 12/2023/CPLMS/RO, despesas com contratação de empresa p/ fornecimento de material de construção civil (ferramentas e abrasivos) constantes na tabela sinapi, para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes à secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu as ordens de faturamento nº 287/24 no dia 05/03/2024 referente a nota de empenho 389, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 27/03/2024;

Considerando à inércia da Empresa Contratada em cumprir com a entrega do objeto licitado e/ou apresentar manifestação formal solicitando prorrogação de prazo;

Ante a estagnação da Empresa Contratada e visando o não prejuízo ao erário público, bem como considerando o direito do contraditório e da ampla defesa, resolve-se emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº 63.776.488/0001-63, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega do objeto outrora ajustado entre as partes.

No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação dos sanções previstas no termo de referência em questão.

A saber, "**ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:28889B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 63.776.488/0001-63

Processo Administrativo nº. 1-1020/SEMUSA/2023.

Prezado Senhor

Antonio Severino Jananes Oliveira

Representante Legal da Empresa

JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.776.488/0001-63, situada na Rua Arruda Fontes Cabral, nº 697, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, e-mail: jacanacomercio@hotmail.com

Assunto: Notificação por Descumprimento de Objeto
Pregão Eletrônico nº 16/2023/CPLMS/RO.

NOTIFICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO** vem, por meio, deste **NOTIFICAR** a empresa **JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

A Empresa **JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.776.488/0001-63 foi vencedora do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2023/CPLMS/RO e Ata de Registro de Preço nº 23/2023/CPLMS/RO, despesas com contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (material hidráulico) constantes na sinapi., para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes à secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu as ordens de faturamento nº 286/24 no dia 01/04/2024 referente a nota de empenho 405, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 24/06/2024;

Considerando à inércia da Empresa Contratada em cumprir com a entrega do objeto licitado e/ou apresentar manifestação formal solicitando prorrogação de prazo;

Ante a estagnação da Empresa Contratada e visando o não prejuízo ao erário público, bem como considerando o direito do contraditório e da ampla defesa, resolve-se emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº 63.776.488/0001-63, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega do objeto outrora ajustado entre as partes.

No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação dos sanções previstas no termo de referência em questão.

A saber, "**ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:46DC466D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 067/2024/CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo nº **067/2024** cujo objetivo contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som e vídeo e informática e prestação de serviços de instalação dos equipamentos de som e vídeo os itens são de primeiro uso, com garantia e demais regramentos conforme especificações e quantidades, local de entrega e condições constantes no termo de referência, os itens serão divididos

por lotes de forma a facilitar as cotações com as cotações visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi.

EMPRESA 01 INFORTEC INFORMATICA – CNPJ: 23.861.946/0001-48 situada no endereço, avenida goias nº 7440, Bairro: setor 26, – VILHENA - RO, CEP: 766.986.570 conforme consta nos autos ID 101027, Proposta, no valor R\$ 17.373,55 (dezesete mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA 02 GIOVANI BASSOTTO CNPJ: 48.471.364/0001-86 situada no endereço, avenida Ibirapuera nº2968, Bairro: green-ville – VILHENA-RO, cep:76.980.887 conforme consta nos autos ID 101028 – Proposta, no valor R\$ 20.429,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais).

DUART SOM MUSIC LTDA CNPJ: 01.742.820/0001-11 situada no endereço, rua presbítero Honorato pereira nº 1675, Bairro: nova brasileira, JIPARANA - RO, cep: 76.908.396, conforme consta nos autos ID 101029 – Proposta, no valor R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais).

Totalizando o valor total de **R\$ 40.102,55 (quarenta mil cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Cabixi – RO, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0E0BE650

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2024

PROCESSO Nº431/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA:RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO:O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº431/2023.

PRAZO:O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 15/05/2024 com término para o dia 15/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR:A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 4.402,21 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos), mais vantagens, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária 0500 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 15/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES

Contratado

Publicado por:

Renan Araujo Silva

Código Identificador:C2EE3271

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: RALPH SCARSO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) MÉDICO CLINICO GERAL, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 06 (seis) plantões por mês, no HPP, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 15/05/2024 com término para o dia 15/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devida mente atestada.

ORÇAMENTO As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária 0500 Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 15/05/2024

CONTRATANTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:.....

RALPH SCARSO DA SILVA

Publicado por:

Renan Araujo Silva

Código Identificador:EA60EFE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Ambulância, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº1.143/2020, e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 14/05/2024 com término para o dia 14/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 14/05/2024

CONTRATANTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:.....

TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Renan Araujo Silva

Código Identificador:6585CBCC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Veículos Pesados (Ônibus escolar), para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº1.143/2020, e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 14/05/2024 com término para o dia 14/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade: 02.04.01: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Projeto atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades Da SEMEC 10%

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 14/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Renan Araujo Silva

Código Identificador:59D53BBD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: VALDIRENE BOTELHO SILVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da SEMEC, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 319/2024.**PRAZO:** O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 13/05/2024 com término para o 13/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R\$ 1.339,26 (Hum mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e na legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMEC, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0400 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo Projeto Atividade 2.013 Ações do Fundeb 70% Elemento de Despesa 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 13/05/2024

CONTRATANTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:.....

VALDIRENE BOTELHO SILVEIRA

Publicado por:

Renan Araujo Silva

Código Identificador:DBF1B1A7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 001/2024**

Processo Administrativo n.º 1-349/2024/SEMOSP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Contratação de empresa para implantação de Iluminação Pública em LED nas Avenidas Guarani e Tapajós.

Tipo: Menor Preço GLOBAL.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 320.951,54 (trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Data de Abertura: 05 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 16 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:01709593

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2024**

Processo Administrativo n.º 0192/2024/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Aquisição de materiais didáticos/pedagógicos para atender as demandas das profissionais fonoaudióloga e psicóloga da Atenção Básica de Saúde Municipal.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Tipo da Contratação: Licitação destinada à CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e com PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO às empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 61.452,28 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Data de Abertura: 03 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 16 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:812D98A1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ LENZI DA EMEIEF LUIZ LENZI - PROCESSO Nº 026129/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R\$ 65.491,64** (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Cacoal/RO 02 de Maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ADENIL JOSÉ BASTOS

Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:0309E74F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GABINETE DO PREFEITO/2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME LEI 14133/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 161/SEMMA/2024, solicitando a alteração de membros, recebido em 14 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Planejamento para a confecção de Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Análise de Risco, Anteprojeto com Planilha de Composição de Custos, e Termo de Referência relativos a Disposição Final de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público/privado terceirizado na zona urbana, rural e distritos do município de Cacoal-RO.

SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA
Vilmar Kemper	Chefe do Setor de Departamento de Resíduos Sólidos - SEMMA	N. 5263
Denise Maringues da Silva	SEMMA	N.4974
Josilene Mirlene Martins	SEMMA	N. 8759
Jokeslania Nascimento de Assis	Núcleo de Formação de Processos - NFP	N. 7321
Raiane Ferreira Moreira	Núcleo de Formação de Processos - NFP	N. 8729
Murilo Lenzi de Oliveira	SEMMA	N. 10435
Celso Antonio Pramio	Superintendência de Licitações - SUPEL	N. 8414

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:3033C921

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.807/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASRA. LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUESPARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.735/PMC/10 e Lei 2.413/PMC/08;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sra. LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES, brasileira, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 2971 e no CPF sob o n. 670.175.412-00, para exercer interinamente a função de COORDENADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, pelo período de 14/05/2024 a 01/06/2024.

Art. 2º A remuneração do cargo será na proporção dos dias de substituição, conforme o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:DE17AF11

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 004/SEMAGRI/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 315/PGE-2021.

RONALDO SANTANA DE MOURA, Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização do Contrato da Obras de REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA, através do **CONVENIO Nº 315/PGE-2021**, referente ao processo eletrônico Nº 13506/2023 E contrato administrativo nº 022/PMC/2024, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - SEMAGRI E A EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDA KELLY BREJENSKI – Cad. 8274

FISCAL DA OBRA: THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA - 67833

MEMBRO: ELAINE CRISTINA UBEDA – CAD. Nº 5697

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 15 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

RONALDO SANTANA DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
DEC.Nº9598/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:230DE3BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 25567/ORDINARIO/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE QUIOSQUES E PERGOLADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC. Valor prévio: R\$ 166.590,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 16 de maio de 2024.

DIANA KEILA BEKER

Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:8390812B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS DIMPLÍCIO DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO - PROCESSO Nº026130/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R\$ 30.918,80** (Trinta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO 16 de Maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

CLEUDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:8FEDC6A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 21378/GLOBAL/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 38, inciso VI da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	21378/2024
b) Licitação nº:	147/SUPEL/2024
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Adjucação e Homologação:	16/05/2024
e) Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COM BASE NO ARTIGO 38, INCISO VI, LEI N. 8.666/1993.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA.

CNPJ: 06.233.460/0001-46

Lote: 01;

Valor da Adjucação e Homologação: R\$ 474.500,46 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e seis centavos)

Valor Total da Adjucação e Homologação – R\$ 474.500,46 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e seis centavos).

Cacoal/RO, 16 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:EEC2F1A4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 003/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 15/12/2023 para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Saúde, assim sendo, **CONVOCA** o candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a **CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL**, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 003/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

ONDE SE LÊ:**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (REGIME PLANTONISTA)**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
50	JESSICA ROCKOMBACK	30,91
51	HELLEN DAYANE ZANONI QUEI	30,67
52	AMAURI BRAGA SCHUMANN	30,59
53	ELITON VICENTE DOS SANTOS	30,59

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
08	MARIA DE LOURDES DA SILVA	27,18

LEIA-SE:**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (REGIME PLANTONISTA)**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
75	JESSICA ROCKOMBACK	30,91
76	HELLEN DAYANE ZANONI QUEI	30,67
77	AMAURI BRAGA SCHUMANN	30,59
78	ELITON VICENTE DOS SANTOS	30,59

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
10	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	26,60

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de Maio de 2024.**Publique-se****Cientifique-se;****Cumpra-se.****ELIANE DE LACERDA LUCIO**

Secretária Municipal de Administração

DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BF0ADA74

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
003/2023//PMC/SEMAD/RO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 003/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 15/12/2023 para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Saúde, assim sendo, **CONVOCA** o candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a **CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL**, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 003/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
05	DHIENEFER KAROLINE DA SILVA	33,25

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de Maio de 2024.**Publique-se****Cientifique-se;****Cumpra-se.****ELIANE DE LACERDA LUCIO**

Secretária Municipal de Administração

DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4FC0F88F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N.587**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à Revelia do auto de infração n.587/Obras/2024. Processo n. 22072/2024. ocorrido em 14/03/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: FERNANDO BOROVIET TIGRE. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Cacoal, 16 de maio 2024. CAROLINA LENZI ARMONDES Secretária Municipal de Fazenda Decreto n. 9.024/PMC/2022

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:832D5F4E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N.588**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à Revelia do auto de infração n.588/Obras/2024. Processo n. 22516/2024. ocorrido em 10/04/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: FERNANDO BOROVIET TIGRE. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Cacoal, 16 de maio 2024.

CAROLINA LENZI ARMONDES

Secretária Municipal de Fazenda

Decreto n. 9.024/PMC/2022

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:41990050

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.808/PMC/2024**

ALTERA O DECRETO N 7.390/PMC/2019 – QUE INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando n. 113/COGEM/2024, de 16 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto n.7.390/PMC/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 11 (onze) membros efetivos, conforme abaixo:

MEMBROS EFETIVOS:

- 1- CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
- 2- ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS
- 3- GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
- 4- KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
- 5- CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA
- 6- MARCELO MACHADO DOS SANTOS
- 7- NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO
- 8- TAINÃ LOPES DE MELO
- 9- RICARDO DE SÁ VIEIRA
- 10- ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
- 11- PAULIANA SANTANA MANZOLI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0561D4A4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 30/SAAE/2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 01/05/2024 a 30/05/2024, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Kleber Gois, ocupante do cargo efetivo de Operador de Estação, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 165.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 a 30/05/2024.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:E0BDA997

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N. 11/SAAE/2022**

Processo n. 96/SAAE/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10.

Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 11/SAAE/2022, por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 16/06/2025.

Data de assinatura do Aditivo: 15/05/2024

NELSON RODRIGUES DE LIMA –
Presidente do SAAE

JOÃO LUIS DE CASTRO –
Representante legal da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:A12EA96E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 27/SAAE/2024**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº20/SAAE/2024, responsável pela formulação de minuta DE RESOLUÇÃO para regulamentar/recepcionar a legislação atual com a lei de arquivamento n.12.682/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 142/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a justificativa e solicitação da Comissão nomeada pela Portaria n. 20/SAAE/2024, por meio do MEMORANDO/01/COMISSÃO PORTARIA N.20 202/SAAE, referente ao andamento dos trabalhos realizados pela comissão.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos Trabalhos da Portaria Nº 20/SAAE/2024, nos termos do art. 6º da referida Portaria.

Art. 2º. Ficam inalterados os Artigos previstos na Portaria nº 20/SAAE/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 15 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE

Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:ACFF2ED5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 11/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº06/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº179/SAAE/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO REATIVO DA CATEGORIA TICKET E BOBINA TÉRMICA EM PAPEL TÉRMICO AMARELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA DETENTORA:

BH BOBINAS LTDA

CNPJ: 24.899.419/0001-95

Itens e Valores unitários registrados: Item 01 R\$ 5,10, Item 02 R\$ 5,10, Item 03 R\$154,70.

A íntegra da Ata Nº11/2024, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/atas>) ou Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:3F926A18

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 375 DE 16 DE MAIO DE 2024**

Concede licença-paternidade ao servidor **WARLIS FERNANDES DE JESUS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **WARLIS FERNANDES DE JESUS**, matrícula nº 26296 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 14/05/2024 a 21/05/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo nº 10-144/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0BAC7C10

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias a servidora **ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2114/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO**, Zeladora sob matrícula nº 24479-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/06/2024 a 15/06/2024**, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 24/04/2022 à 23/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:61DFC2CE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor **GUSTAVO MARQUES FERREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1740/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GUSTAVO MARQUES FERREIRA**, Agente Administrativo sob matrícula nº 24351-3, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de **01/06/2024 a 30/06/2024**, referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 à 09/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73AAD8E7

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado

Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau;tjro.jus.br portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Janete Gonçalves Oliveira	Assistente Social	02º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5C9D072A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º013/IPECAN/2024

"Estabelece os Procedimentos para a realização da **Prova de Vidas** Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3 - 67/2024

Resolve,

CAPÍTULO I: PERÍODO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Art. 1º A Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPECAN realizado de forma anual terá início em 01 de junho a 30 de julho das 8 (oito) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na sede do IPECAN.

§ 1º A Prova de Vida é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do IPECAN e deverá ser feita em conformidade com o Edital nº 004/2024/IPECAN, publicado na AROM e com circulação em 17/05/2024.

§ 2º Os beneficiários aposentados por invalidez que não tenham atingido a idade de 60 anos/mulher e 65 anos/homem até a data de 30/07/2024 devem apresentar junto com a Prova de Vida Laudo Médico Atualizado, emitido por especialista que relate a patologia/doença que mantém o beneficiário incapacitado, sendo o mesmo com data de emissão inferior a sessenta dias. O laudo poderá ser de hospital público ou privado e deve conter informações claras sobre o estado de saúde do beneficiário.

§ 3º A prova de vida poderá ser feita **forma presencial na sede do IPECAN** não presencial com os documentos encaminhados conforme descrito no edital 004/2024.

§ 4º Em caso de pensionista, que tenha dependente legal menor de 18 anos e receba pensão do mesmo instituidor, deverá também realizar a prova de vida referente ao menor que é responsável.

Art. 2º O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhada por seu representante legal e da comprovação de sua tutela.

CAPÍTULO II: DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

Art. 3º Para realização da **prova de vida** forma presencial o aposentado ou pensionista deve apresentar os **originais** da documentação:

- Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
- Comprovante de Endereço (máximo 60 dias);

Art. 4º Para realização da **prova de vida** forma não presencial o aposentado ou pensionista deve encaminhar por meio eletrônico para: ipecan@camponovo.ro.gov.br seguintes documentos digitalizados:

- Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
- Comprovante de Endereço (máximo 60 dias);
- Declaração de **Prova de Vida do Beneficiário** com assinatura reconhecida em cartório por verdadeira. (Anexo I - modelo).

Parágrafo Único: **Não serão aceitos** documentos digitalizados com má qualidade e não provenientes de originais e **acomprovação da Prova de vida só será validada** após análise documental que será feita pela diretora de benefício do RPPS.

CAPÍTULO III: DA VISITA DOMICILIAR

Art. 5º Os aposentados e pensionistas residentes no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, poderão requerer visita domiciliar dos servidores do IPECAN

para realização da prova de vida, com antecedência mínima de 30 dias;

CAPÍTULO IV: DAS IMPOSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA.

Art. 6º O aposentado ou pensionista impedido de realizar a atualização cadastral e a prova de vida devido ao cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao IPECAN a documentação prevista no art. 3º desta Portaria acompanhado de atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

Art. 7º O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade Hospitalar deverá apresentar ao IPECAN declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data. Nesses casos o prazo para realização da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

CAPÍTULO V: DAS PENALIDADES

Art. 8º Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão seus benefícios suspensos de pagamento até que seja realizada a regulamentação.

§ 1º Na hipótese prevista *nocaput*, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização da prova de vida.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer a prova de vida, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 9º É de obrigatoriedade do aposentado, pensionista e demais beneficiários manter seu endereço e telefone atualizado junto ao Instituto.

Art. 10º Será publicado em até 30(trinta) dias após o período de recadastramento, em Diário Oficial e Portal da Transparência no endereço <http://camponovo.ro.gov.br/ipecan/a> relação dos beneficiários que realizaram a prova de vida e também daqueles que não o fizeram.

Art. 11º O Recadastramento e a Prova de Vida de forma anual são de caráter obrigatório, conforme disposto na Lei 839/2019.

Art. 12º O beneficiário do IPECAN, **Aposentado por Invalidez**, deverá cumprir o contido na Lei 839/2019, Art. 12, § 10 para a manutenção de seu benefício.

Art. 13º Não será reconhecido pelo IPECAN à prova de vida que não atendam as orientações contidas nesta portaria e no Edital 004/2024/IPECAN.

Art. 14º Ao final da realização da prova de vida o aposentado ou pensionista receberá do atendente o comprovante da prova de vida que deverá ficar sob sua guarda para comprovação do ato.

Art. 15º Os beneficiários que não realizarem a prova de vida de forma presencial, após recebimento e conferência dos documentos encaminhados ao IPECAN, receberão através de meios eletrônicos (whatsapp ou e-mail) a confirmação da realização da Prova de Vida. Parágrafo Único: Poderá ser realizado pelo instituto a confirmação das informações prestadas caso haja divergência de informações ou

indícios de informação não verdadeiras, aplicando, se necessário as sanções previstas no código penal;

Art. 16º Os recursos apresentados ao IPECAN em razão de omissões desta portaria ou do edital 004 deste RPPS serão analisados pelo Conselho Deliberativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZOLDA MADELLA

Superintendente Do Ipecan

Port. Nº. 248/2022

ANEXO I

(Modelo- deverá o interessado fazer as adequações para o seu tipo de benefício)

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____, beneficiário (a) do IPECAN na condição de Aposentado/Pensionista através da Portaria nº _____ do dia ____ do mês de ____ do ano de _____, Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realização anual de **PROVA DE VIDA**, como requisito para a continuidade de Recebimento do Benefício de _____, (escrever o tipo de aposentadoria, igual está na portaria de concessão) pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN.

Nome: _____ RG: _____

_____ Órgão Emissor: _____ Expedida em _____ CPF: _____ Estado _____

Civil: _____

Título Eleitoral: _____ Zona: _____

Seção: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

_____ UF: _____ CEP: _____

Telefone : _____ E-mail _____

Declaro também que possuo () filho menor de 18 anos ou especial com laudo () esposa/esposo (qualificar o dependente) enquadrado como beneficiário junto ao IPECAN de acordo com a Lei 839/2019 (anexar documentos).

Declaro que não possuo dependentes para fins previdenciários .

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.

Loca/Data _____

Nome /CPF _____

Assinatura reconhecida por verdadeira

Anexar a esta Declaração os documentos solicitados no edital/ autenticados.

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador: 665D23CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024/IPECAN

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia IPECAN autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021,

setor02 CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br fone (69)3239-2090, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madellae considerando o contido na Lei nº839/2019, quanto à necessidade de **Comprovação de Prova de Vida, CONVOCA** todos os Aposentados e Pensionistas que possuem benefícios concedidos pelo IPECAN até 31/12/2023 para comparecerem ao Instituto ou encaminharemos documentos para realização de **PROVA DE VIDA** que poderá ser feita da seguinte forma:

1-PRESENCIAL

Obeneficiário e seus dependentes devem comparecer a sede do IPECAN com os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
- Comprovante de Endereço (máximo 60 dias);

2-NÃO PRESENCIAL

Obeneficiário e seus dependentes devem encaminhar por meio eletrônico para: ipecan@camponovo.ro.gov.br os seguintes documentos digitalizados:

- Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
- Comprovante de Endereço (máximo 60 dias);
- Declaração de **Prova de Vida do Beneficiário e de seus dependentes** com assinatura reconhecida em cartório por verdadeira. (Anexo I- modelo).

Não serão aceitos documentos digitalizados com má qualidade e não provenientes de originais.

A comprovação da Prova de vida só será validada após análise documental que será feita pela diretora de benefício do RPPS.

Os beneficiários **APOSENTADOS POR INVALIDEZ** que possuam até a data de 30/07/2024 idade inferior a 60 anos se mulher, 65 anos se homem **devem apresentar junto com a Prova de Vida Laudo Médico Atualizado**, emitido por especialista que relate apatologia/doença que mantém o beneficiário incapacitado (emissão com data inferior a 60 dias).

O laudo poderá ser de hospital público ou privado e deve conter informações claras sobre o estado de saúde do beneficiário.

Após a realização da Prova de Vida, o Instituto irá marcar a reavaliação pericial com a Junta Médica do IPECAN.

PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA.

Período: 01 de junho de 2024 a 30 de Julho de 2024.

Local: Sede do Instituto de Previdência.

Horário: Das **08 (oito) às 12 (doze) horas**, de segunda a sexta-feira, exceto dias de feriados ou ponto facultativo.

PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA.

Período: 15 a 30 de agosto de 2024 data e local será agendado pelo IPECAN e informada ao beneficiário com cinco dias de antecedência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações complementares a este edital pode ser verificada na Portaria nº013/2024 deste Instituto publicado na AROM e no Portal da Transparência em 17/05/2024.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo fone/Whatsapp 69-3239-2090 e pelo e-mail ipecan@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de maio de 2024.

IZOLDA MADELLA

Superintendente

Port. nº. 248/2021-GP-PMCNRO

ANEXO I

(Modelo- deverá o interessado fazer as adequações para o seu tipo de benefício)

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____, beneficiário (a) do IPECAN na condição de Aposentado/Pensionista através da Portaria nº _____ do dia ____ do mês de ____ do ano de _____, Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realização anual de **PROVA DE VIDA**, como requisito para a continuidade de Recebimento do Benefício de _____ (escrever o tipo de aposentadoria, igual está na portaria de concessão) pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN.

Nome: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ Expedida em _____ CPF: _____

Estado Civil: _____

Título Eleitoral: _____ Zona: Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone : _____ E-mail _____

Declaro também que possuo () filho menor de 18 anos ou especial com laudo () esposa/esposo (qualificar o dependente) enquadrado como beneficiário junto ao IPECAN de acordo com a Lei 839/2019 (anexar documentos).

Declaro que não possuo dependentes para fins previdenciários .

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.

Loca/Data _____

Nome /CPF _____

Assinatura reconhecida por verdadeira

Anexar a esta Declaração os documentos solicitados no edital/autenticados.

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador: B6AEFC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO AO CONTRATO Nº 09/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMOSP - PROC. Nº 10-025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-877/2023

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

DISTRATADA: **VITORIA DE ALMEIDA SILVA**

OBJETO: **RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, NOS MOLDES DA CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO 09/2023.**

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

E, por estarem assim, justo e acordados, assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia 14 de maio de 2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP

Port. 288/2021

Publicado por:
 Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:759BDB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
 CULTURA E LAZER
 TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO
 Nº. 006/2023**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023
 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
 RONDÔNIA E MÁXIMA ANTUNIS MEIRA, QUE TEM POR
 OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
 RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica
 CNPJ sob o n.º. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo
 Neves, n.º. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo
 Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:MÁXIMA ANTUNIS MEIRA, domiciliado no
 município de Campo Novo de Rondônia RO zona rural em Campo
 novo de Rondônia RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente
 Termo Aditivo ao contrato n.º. 006/2023, do teste seletivo simplificado
 001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº.
 454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua
 vigência, **com início no dia 16/05/2024 a15/05/2025**, nos termos
 previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 006/2023 conforme**LEI**
 Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021,contados a partir da sua
 assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no
 contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem
 justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2024.

[Assinado eletronicamente]

MÁXIMA ANTUNIS MEIRA

Contratado

[Assinado eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Contratante

Publicado por:
 Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:62BDDDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - AUDIÊNCIA
 PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO
 NOVO DE RONDÔNIA SEMUSA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2024.**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIACÃO DE CONTAS
 DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 DE CAMPO NOVO DE
 RONDÔNIA**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
 RONDÔNIA**,por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, no

uso de suas atribuições legais previstos na Portaria nº 013/2021, vem
 através deste,**CONVIDARa POPULAÇÃO**para a**AUDIÊNCIA
 PÚBLICA**, referente ao**1º Quadrimestre de 2024**, a qual será
 realizada no dia**23 de maio de 2024 às 09:00horas**no Plenário da
 Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizado à Av.
 Tancredo Neves, 2070 Setor 02, CEP 76887-000, nesta urbe, onde
 serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as
 aplicações dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos
 termos da Lei Complementar nº 141/2012, bem como estará
 disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo
 de Rondônia
<https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/>.

*Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará
 Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual
 conterá, no mínimo, as seguintes informações:*

*§ 5º. O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio,
 setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do
 respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata ocaput.*

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021/GAB/PMCRO

Publicado por:
 Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:0481CA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2024-SEMUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
 RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,
 convocar os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação
 do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no
 Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de
 Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias
 úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e
 fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Atestado de sanidade física e mental;
- b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- c) Cópia do RG, frente e verso;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para
 cargos cuja legislação nãoexija);
- f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;
- g) Cópia da CTPS, frente e verso;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
- j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
- k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e
 histórico;
- m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou
 salário);
- o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais
 de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no
 art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não
 excederão o que está previsto em Lei;
- p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de
 demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05
 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q) Declaração que não responde a Processo Administrativo
 Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal
 (disponível no site:
[https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?val idar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?val idar=form;);

r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;

s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível no site: <http://www.camponovo.ro.gov.br/> e <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro>);

t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site:<https://portalcidadao.tcerro.tc.br/>);

u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br;

v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)

w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;

x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;

z)Telefone e e-mail para contato;

a.1)Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;

b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
7º lugar	Luana da Silva Gomes	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	HPP
4º lugar	Evaldo Alves da Cunha	Motorista	HPP

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maickele de Souza Quartezeni

Código Identificador:1B10408D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADA:DARIO DA SILVA TEIXEIRA
OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MOTORISTA
VALOR MENSAL:R\$ 1.604,15 (um mil, seiscentos e quatro reais com quinze centavos)
PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maickele de Souza Quartezeni

Código Identificador:DD991E4D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9284 DE 16 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-TORNAR SEM EFEITO, especificamente a exoneração de **CIRSA APARECIDA PINTO**, Secretária, contida no **DECRETO Nº9283 DE 15 DE MAIO DE 2024**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/05/2024. Edição 3727. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:6F1DCC8E

**GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA PORTARIA Nº 166/GP/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 DE MAIO DE 2024, revogando as demais disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 DE ABRIL DE 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Leticia Rodrigues da Silva

Código Identificador:CODE6795

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9286 DE 16 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **MARLENE RIBEIRO DE MATOS**, do Cargo Comissionado de Assistente Técnico CGM, **CDA-06**, pertencente a Controladoria Geral do Município- CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia seis (06) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:531AEF1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9287 DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARLENE RIBEIRO DE MATOS**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Comunicação Social, **CDA-10**, pertencente ao Gabinete do Prefeito -GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia seis (06) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F3B501EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9288 DE 16 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 15/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA**, cargo celetista de Professor Nível II – PEDAGOGIA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:54149BA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9293 DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ADANILDO PASSOS BENARROSH**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dezesseis (16) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:35A12498

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA PORTARIA Nº 164/GP/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 1.925,00 (mil e novecentos e vinte e cinco reais).

LEIA-SE:

Valor Total: R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Candeias do Jamari, 16 de maio de 2024

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BF445FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação - Interino, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID BC39FC, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 11AC323 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 11ECAC4, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo,

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000390.15.07-2023		PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0001340.15.07-2023	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo	16.803.817/0001-38	2023	14.760,00

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO

Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5EC4BB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **CRECHE SERAFINA AZEVEDO**, CNPJ: 16.803.817/0001-38 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA

2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F689ABBE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

CONTRATO Nº 005 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E DE OUTRO LADO A EMPRESA. D'SJ SERVIÇOS LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, D'SJ SERVIÇOS LTDA

pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF: 34.988.317/0001-08 com endereço na Rua Barão de Melgaço Nº 5885 Bairro Cidade Rolim de Moura-RO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestar serviço desenvolvimento, Hospedagem web, manutenção, treinamento e

suporte de website, conforme as especificações da cláusula sétima. A alimentação do site será de responsabilidade dos colaboradores da Prefeitura

Municipal De Castanheiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de

12 (doze) meses, com início no dia 01 de maio de 2024 prorrogada por iguais e

sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$

650,00 no dia 20 de cada mês, caso o dia do vencimento caia em feriado

bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente

aos serviços de assessoria contábil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço inicial deste contrato após os 12 (doze)

meses será realizado reajuste conforme índices governamentais.

CLÁUSULA QUARTA – INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos

pagamentos das parcelas mensais dos serviços superior a 30 (trinta) dias o

contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido

unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida

à conveniência administrativa.

§ 1º A critério da CONTRATANTE caberá a rescisão do contrato,

independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de

Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da

CONTRATADA ou ainda quando ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas

especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluído o de prorrogação se

houver, obrigações contratuais;

II - A lentidão no seu cumprimento e ou seu atraso injustificado;

III - A paralização do serviço sem justa causa e previa comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, total ou parcial;

V - O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar a execução;

VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

CONTRATADA, que prejudique a execução do trabalho;

VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e tributárias de sua

exclusiva competência.

CLÁUSULA SÉXTA - No preço contratado estão previstos os tributos vigentes

na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou

extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o

equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

• Fornecimento licença para uso do portal público contendo Página Inicial, Páginas de relacionamento ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS RO e suas subdivisões bem como outras páginas afins, História da prefeitura municipal de Castanheiras RO. Página de Atendimento, Links Úteis, Página de Concursos, Área de Imprensa, Área de Notícias, Página de contatos, Sistema de popups, Links para sistemas e sites

externos, Formulários de contatos, e outros afins.

• Hospedagem de site com as seguintes especificações: capacidade de 8 GB,

Serviço de e-mail para até 10 contas com 1GB/cada, Certificados de criptografia SSL para tráfego com segurança das informações, Serviço de gestão dos registros DNS, Banco de Dados de 8GB, Backups diários de arquivos e banco de dados.

• Treinamento e suporte in-loco junto a Prefeitura municipal de Castanheiras RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços deverão estar em execução e disponíveis diariamente, 24/7,

enquanto durar a vigência do contrato, sendo que a empresa contratada deverá

disponibilizar um profissional devidamente qualificado que poderá realizar o trabalho de forma remota e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, presencial,

sempre atendendo a demanda.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a responder consultas através de telefones,

e-mail, etc., visando esclarecer dúvidas suscitadas pelas áreas competentes.

§ 2º A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom

desempenho dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições

previstas.

§ 3º Os serviços contratados serão realizados em conformidade com as determinações Prefeitura Municipal de Castanheiras RO, e as normas legais

vigentes.

§ 4º É atribuição da CONTRATADA prestar suporte técnico in-loco ao menos

uma vez ao mês, prestando todo suporte necessário para o entendimento do uso

da área administrativa do site.

§ 5º Será dado todo assessoramento aos setores de tecnologia e administração

Municipal no que for preciso dentro da área que compete a gestão e funcionamento do website.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem atribuições da CONTRATANTE, em especial:

I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

II – Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

III – Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela administração Municipal de Castanheiras RO

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam

adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que

atendidas às obrigações contratuais.

Constituem atribuições da CONTRATADA, dentre outras:

I – Fornece os serviços no preço e prazo estipulado na proposta;

II – Arcar com as despesas concernentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, compreendendo encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências que ocorrerem;

III – Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao ADMINISTRAÇÃO Municipal Castanheiras -RO ou a terceiros em razão de ação

ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente

de outras cominações legais ou a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial

observância dos termos contratados.

II - A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais,

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto

contratual, até o limite de 25% do valor inicial contratado, sempre precedido de

justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

III - Manter, durante toda a vigência contratual, o sigilo profissional sobre

documentos e assuntos que, em razão da natureza do serviço contratado tiver

acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade

fiscal exigidas para a contratação.

IV - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e

prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do

exercício da atividade contratada, venha causar à CONTRATANTE e ou terceiro,

por eles respondendo.

V- Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as

obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este documento contém todos os compromissos das

partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece,

não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente

assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas

de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si

e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa

esta que formulam na presença de duas testemunhas, que assinam adiante.

Castanheiras RO, 07 de maio de 2024

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA: DSJ SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 34.988.317/0001-08

Empesa Contratada

Testemunhas:

1: _____

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:A292793A

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	334/2024
b) Licitação Nº :	47/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/05/2024
e) Objeto Homologado :	DESPEZA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE-UBS, PROPOSTA 111776515000123004

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO HATCH, ZERO QUILOMETRO, FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 2024/2024	1	RS 83.000,00	RS 83.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 83.000,00

Castanheiras-RO, 16 de maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:50507EB4

CPL
ATA DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/SEMEC/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA PEQUENOS REPAROS COM SUBSTITUIÇÕES DE MATERIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PROVINDOS DE DANIFICAÇÕES DEVIDO USO INTENSO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO EM BLINDEX E VIDRO CANELADO.

Período de propostas: de 09/05/2024, às 00:00, até 14/05/2024, às 07:55. **Preferencia de ME e EPP: NÃO.**

PREAMBULO

Na data de 14/05/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	EDINISON SANTOS DA COSTA ME	SANTA FÉ COMERCIO DE FERRAGENS ESQUADRIAS E SERVIÇOS LTDA	VENEZA COMERCIO DE SERVIÇOS DE ESQUADRIAS EIRELLI
Representante	EDINISON SANTOS DA COSTA	GEOVANE SILVETRE	
Status	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
Tipo de Empresa	ME	LTDA	LTDA

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

Não houve proposta inscrita no período de publicação.

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	EDINISON SANTOS DA COSTA ME	4.530,00
2º	SANTA FÉ COMERCIO DE FERRAGENS ESQUADRIAS E SERVIÇOS LTDA	3.970,00
3º	VENEZA COMERCIO DE SERVIÇOS DE ESQUADRIAS EIRELLI	4.305,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa **SANTA FÉ COMERCIO DE FERRAGENS ESQUADRIAS E SERVIÇOS LTDA** do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 14/05/2024 às 09:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:61A3F222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Declaro o não comparecimento dos candidatos convocados através do Edital de Convocação nº. 002/2023, aprovados através do Concurso Público nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 2830/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº. 2885, abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **15/04/2024 a 15/05/2024**, no horário de **07h:00min. às 13h:00min.**

PROFESSOR D EDUCAÇÃO INFANTIL SEMED 01

EMERSON ANTUNES DA SILVA NF. 54

PROFESSOR D 1º ao 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEMED 02

GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA NF. 62
ANA PAULA DA SILVA NF. 62

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/05/2024 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID528450e o código verificadorDBC92FC7.

Docto ID: 528450 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8108CDE7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº.247/2023 PROC 1339/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº.247/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ESFINGE OBRAS E SERVICOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula, QUARTA e SEXTA do contrato nº.247/2023

DA SUPRESSÃO:FicamSUPRIMIDOS DOS ITENS: 6.3 na proporção de7.80 M², ITEM: 11.2 na proporção de 7 dispositivos, que corresponde ao percentual Total de 0,55%, dos Itens Licitados,do contrato nº. 247/2023,no valor R\$ 2.093,47 (dois mil e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)que advém da soma da redução atual do contrato.

DO VALOR:A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 379.716,80 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 247//2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1339/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:15 de maio de 2024.

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2024.

RAFAEL ENDRIGO FREITAS DE FERRI
SubProcurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,SUB PROCURADOR, em 16/05/2024 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID528412e o código verificador93C59738.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	16/05/2024 08:18

Referência:Processo nº 1-1339/2023. Docto ID: 528412 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:BE951172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 083, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,

no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Evandro Chaves**, ocupante do CARGO de

DIRETOR DO D. ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Matrícula nº 108, lotado na

SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, **03** (três) diárias no valor total de **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a **03** (três) dias no valor de **R\$ 109,08** (cento e nove reais e oito centavos), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.540,92** (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de **22/05/2024 a 25/05/2024**, com o objetivo de participar de curso sobre: "PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) - TEORIA E PRÁTICA" pela empresa Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, que será realizado em Porto Velho - RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (ônibus). **Art. 2** - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **355333** e o código verificador **BEFED4CD**.

Referência: Processo nº 1-784/2024. Docto ID: 355333 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3482C888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 041, DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Márcia Dias Izabel**, ocupante do CARGO de **Fonoaudiologa**, Matrícula nº 44150, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **1,1/5 (Uma diária e meia)** diárias no valor total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1,1/5 (Um dia e meio) dias no valor de **R\$ 34,08** (trinta e quatro reais e oito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 715,92** (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de **14/05/2024 a 15/05/2024** com o objetivo de **Participar do I Encontro Rondoniense de Apraxia de Fala da Infância** que ocorrerá á partir das **18:00hs em Porto Velho**. Ofício treinamento de 13/05/2024 (ID 354182).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Próprio **Art. 2** - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras, 14 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **354443** e o código verificador **B1FC3131**.

Referência: Processo nº 1-1323/2024. Docto ID: 354443 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:21D21431

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Cleison Passos da Silva**, ocupante do CARGO de **Enfermeiro**, Matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **3,1/5 (Três diárias e meia)** diárias no valor total de **R\$ 1.750,00** (Mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,1/5 (Três dias e meio) dias no valor de **R\$79,52** (setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.670,48** (Mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), no período de **14/05/2024 a 17/05/2024**, com o objetivo de **Participar das reuniões regimentais da 4ª Câmara Técnica, COSEMS/RO e CIB de 2024**. Conforme ofício (ID 353742) em Porto Velho.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux

PLACA: QTA3467

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras, 13 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **354059** e o código verificador **D03D20BF**.

Referência: Processo nº 1-437/2024. Docto ID: 354059 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:8A12C76F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022,**

2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Layla Vitoria Ferreira da Silva**, ocupante do CARGO de **Nutricionista**, Matrícula nº 400363, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **3,1/5 (Três diárias e meia)** diárias no valor total de **R\$ 1.750,00** (Mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,1/5 (Três dias e meio) dias no valor de **R\$79,52** (setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.670,48** (Mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), no período de **14/05/2024 a 17/05/2024**, com o objetivo de Participar Workshop sobre Terapia Nutricional Enteral. Este evento terá como tema central: Terapia Nutricional Enteral e Terapia Nutricional em Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). E dia 16 visita e manejo de pacientes com uso de dieta. Em Porto Velho.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux

PLACA: QTA3467

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras, 13 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **354043** e o código verificador **231C8ADC**.

Referência: Processo nº 1-1294/2024. Docto ID: 354043 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:CC382A16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 038, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro**, ocupante do CARGO de **ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE**, Matrícula nº 44042, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **3,1/5 (Três diárias e meia)**, diárias no valor total de **R\$ 1.925,00** (Mil novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3, 1/5 (três dias e meio) dia no valor de **R\$ 79,52** (setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.845,48** (Mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), no período de **14/05/2024 a 17/05/2024**, com o objetivo de Participar das reuniões regimentais da 4ª Câmara Técnica, COSEMS/RO e CIB. No município de Porto Velho/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux

Placa: QTA3467

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio das Palmeiras, 13 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **354024** e o código verificador **D7BA9969**.

Referência: Processo nº 1-1088/2024. Docto ID: 354024 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:BBC7C429

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 05/2024**, de Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Maio de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a análise e deliberação em plenário do **Regimento Interno da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina**.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente o Regimento Interno da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a **Resolução nº 06/2024/CMDCA, de 09 de maio de 2024**.

Colorado do Oeste RO, 13 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Presidente Do CMDCA

DEC. Nº180/2023

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **354068** e o código verificador **E8D5C05D**.

Anexos

Seq. Documento Data ID

1 Regimento Interno Casa de Acolhimento 13/05/2024 354076

Docto ID: 354068 v1

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Da Denominação, Sede, Natureza, Finalidade, Foro e Duração.

Art. 1º - O presente regimento disciplinará o funcionamento da estrutura da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina – Colorado do Oeste/RO.

Art. 2º - O acolhimento é um serviço assistencial de alta complexidade, destinado ao serviço de acolhimento institucional, sob a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Colorado do Oeste/RO.

Art. 3º - O Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo, é executado pelo poder público, mantido com recursos públicos federais, estaduais e municipais e com auxílio da família.

§ 1º - A mantenedora oficial da Casa de Acolhimento Cora Coralina é a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colorado do Oeste/RO.

§ 2º - O auxílio da família será conforme a condição financeira e se receber recursos destinados à criança: Bolsa Família e BPC - LOAS.

Art. 4º - A finalidade do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo, é acolher provisoriamente crianças e adolescentes de 0 ano a 18 anos incompletos, em situação de risco com o intuito de proporcionar condições dignas de vida, assegurando a convivência familiar e comunitária, com vistas para a reintegração familiar ou em família substituta conforme preconiza a Lei 8.069/90.

Art. 5º - A casa de Acolhimento Transitória Cora Coralina é uma instituição pública sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, visando atender àqueles que tiveram seus direitos violados e/ou ameaçados e que se encontram em situação de risco

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

eminente e/ou vulnerabilidade social e circunstancial, afastados de seus lares por decisão judicial em virtude de maus tratos, exposição à violência, abandono ou exclusão social.

Art. 6º - A Casa de Acolhimento Transitória fundada 01 de fevereiro de 1990, regulamentada o funcionamento conforme resolução de nº. 002/2000 tem como foro a cidade de Colorado do Oeste/RO com sede localizada Av Paulo de Assis Ribeiro, nº 3948, Bairro Centro, município de Colorado do Oeste – RO, em imóvel próprio.

CAPÍTULO 2 – DO ACOLHIMENTO

Art. 7º - O Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo atenderá, provisoriamente, crianças entre 0 ano e 18 anos incompletos, de ambos os sexos. Tendo a capacidade para atender 12 acolhidos.

§ 1º - A instituição deverá atender tantas crianças e adolescentes quanto necessário.

Art. 8º - As crianças e adolescentes serão recebidas através de encaminhamento do Juizado da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar de Colorado do Oeste / RO, devendo estar munidas de certidão de nascimento, carteira de vacinação e guia de acolhimento.

Art. 9º - O abrigo funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto, com carga horária de trabalho estabelecido em contrato de trabalho.

Art. 10º - As crianças e adolescentes abrigadas ficarão sob a responsabilidade da coordenação e dos demais servidores que atuam no Abrigo, sendo que, na ausência da coordenação, a responsabilidade é de um profissional da equipe técnica de referência indicado pela gestão da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - A equipe técnica, de que trata o caput do art. 10, é composta por Assistente Social, Psicólogo (a) e Pedagogo (a);

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9
9960-9549

§ 2º - Qualquer decisão ou irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à coordenação, sob pena do (s) servidor (s) responder (em) pelo ato.

CAPÍTULO 3 – DA EQUIPE DE TRABALHO

Seção I – Da Coordenação, da Equipe Técnica e de Apoio.

Art. 11º – A Casa de Acolhimento Cora Coralina terá a seguinte equipe de trabalho:

Coordenação;

Técnica de referência da unidade: Assistente Social;

Equipe Técnica de referência do CREAS: Psicólogo(a) e Pedagogo(a);

Equipe de Apoio: cuidadoras e auxiliares de serviços gerais, motorista, vigia e estagiário.

§ 1º - A equipe técnica que trata o Art. 11. III, não é exclusiva da Casa de Acolhimento sendo referenciada através do CREAS.

Parágrafo Único: A equipe de trabalho de que trata o artigo 11º, será contratada pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, e mantida com recursos municipais.

Art. 12º – A coordenação será cargo comissionado.

Art. 13º – O órgão mantenedor manterá 05 (cinco) funcionárias exclusivas para esta entidade que deveram trabalhar em escala de revezamento de plantões de 12h.

Parágrafo Único: Em caso de acolhimento de mais de 06 (seis) menores é necessário à disponibilização de mais uma funcionária para auxiliar a plantonista, somente durante o dia.

Seção II – Da Carga Horária

Art. 14º – O horário de trabalho constará no contrato de trabalho assinado no ato da posse do concurso público.

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9
9960-9549

Coordenação: 40 horas semanais.

Equipe técnica: (equipe do CREAS que presta apoio)

Psicólogo;

c) Pedagogo.

Equipe técnica da Unidade de Acolhimento:

Assistente Social (40 horas).

Equipe de apoio

Cuidadora/auxiliar de serviços gerais: 40 horas semanais distribuídas em plantões de 12 horas;

Motorista 40 horas;

Vigias 40 horas;

Estagiário 30 horas.

Seção III – Das Responsabilidades e das Atribuições.

Art. 15º – É responsabilidade de todos os servidores da Casa de Acolhimento Transitória Cora Coralina:

Exercer as funções que lhes compete, conforme o cargo assumido;

Respeitar e seguir os princípios que norteiam a metodologia do trabalho;

Cumprir a carga horária estabelecida, conforme organização e revezamentos;

Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos;

Fica vedado qualquer servidor sair com crianças e adolescentes da Casa de acolhimento a passeio ou por outros motivos em carros particulares, sem prévia autorização da coordenação;

Manter absoluto sigilo dos casos e atendimentos ocorridos na Unidade;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9
9960-9549

Comunicar imediatamente a coordenação qualquer dificuldade encontrada no desenvolvimento das atividades;

Ao detectar a falta ou estrago de qualquer material comunicar imediatamente a coordenação;

Observar as crianças diariamente, sendo que qualquer anormalidade deverá ser comunicada a coordenação;

Relatar informações importantes em cada troca de plantão;

Participar de reuniões de estudos;

Prestar serviço em substituição a outro servidor;

Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos;

Solicitar formal e antecipadamente autorização para se ausentar do trabalho, exceto em casos de doença, que deve ser avisada imediatamente a coordenação;

Acompanhar e permanecer com as crianças/adolescentes em caso de internação hospitalar;

Preencher o termo de entrega sob responsabilidade, caso haja saída de criança/adolescente, durante o dia ou no período noturno;

Zelar pelo uso de utensílios, equipamentos e da estrutura física do abrigo como um todo.

Parágrafo único: Durante o horário de trabalho fica proibido o uso de aparelho celular para uso particular, salvo, casos de emergência.

Art. 16º - São atribuições da Coordenação:

Realizar a acolhida e tratar efetivamente as crianças e adolescentes, com observância dos direitos e garantias fundamentais;

Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9
9960-9549

Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; acompanhando as crianças/adolescentes às consultas e exames laboratoriais, quando necessário;

Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

Zelar pelo cumprimento dos artigos 92 e 94 do Estatuto da Criança e do adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Liderar o trabalho da equipe no sentido de levá-la a determinar os objetivos, planejar suas linhas de ação, suas estratégias e formas de avaliação, de modo a manter todo o trabalho integrado;

Coordenar e executar projetos aprovados pela equipe técnica, sugerindo modificações quando necessárias;

Promover reuniões periódicas e extraordinárias com toda a equipe; orientando-os sempre sobre a dinâmica do trabalho, responsabilidades e ética profissional;

Supervisionar o cumprimento do horário dos servidores;

Orientar as visitas quanto às normas, horários e regimento da Unidade;

Promover e efetivar capacitação para os servidores da Unidade, com apoio da equipe técnica;

Participar de eventos, convênios e parcerias como representante da Unidade;

Diligenciar para que as instalações físicas estejam em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

Estabelecer os horários e rotinas de trabalho, assessorada pela equipe técnica e de apoio e zelar pelo seu cumprimento;

Informar à criança/adolescente sobre as normas e rotinas que regem o Abrigo;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9
9960-9549

Supervisionar o trabalho da equipe de apoio, controlando e fiscalizando os trabalhos da casa, quanto à higiene, alimentação, vestuário, garantindo que cada criança e/ou adolescente tenha priorizada sua individualidade, enquanto abrigada;

Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da entidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis;

Zelar e participar da elaboração do cardápio, oferecendo alimentação adequada de acordo com a idade e necessidade de cada criança, buscando assessoria de nutricionista;

Controlar o estoque de material de consumo e administrativo, diligenciando para o bom funcionamento do abrigo, encaminhando os pedidos ao setor competente;

Estabelecer junto com a equipe técnica o calendário de eventos e atividades da Unidade e zelar pelo seu cumprimento;

Realizar periodicamente cronograma de atividades internas da unidade, juntamente com as crianças e adolescentes, e equipe técnica;

Autorizar a saída das crianças e adolescentes para a realização de atividades e atendimentos, mediante informação do local que estará, telefone para contatos, endereço e horário de retorno;

Registrar em livro próprio as doações recebidas no Abrigo, constando a data da doação, ficando a critério do doador a sua identificação.

Cumprir o disposto do Regimento Interno;

Art. 17º - São atribuições do (a) Assistente Social:

Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;

Alimentar e Manter o prontuário de cada acolhido atualizado;

Orientar e auxiliar a coordenação na regularização da documentação das crianças e adolescentes residentes;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Atender individualmente a criança e/ou adolescente para esclarecer as razões do acolhimento, bem como, da família;

Elaborar estudo social individual ou por grupo de irmãos, indicando encaminhamentos apropriados, sempre que possível;

Construir junto com os demais profissionais da equipe técnica o Plano de acompanhamento individual – PIA

Estimular, orientar e, sempre que possível, acompanhar visitas dos familiares visando o fortalecimento de vínculos, bem como, elencar subsídios às avaliações em estudos sociais;

Acompanhar as crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, com vista à reintegração familiar, salvo decisão em contrário;

Realizar visitas domiciliares e institucionais, sempre que necessário;

Acompanhar as crianças e suas famílias de origem após a saída da unidade e/ou encaminhá-las aos serviços da Secretaria de Assistência Social do município;

Acompanhar a família pelo prazo de, no máximo seis meses, após o desligamento, com a equipe multiprofissional;

Orientar a família na ocasião da reintegração familiar;

Construir perspectiva de vida com os/as adolescentes, a fim de planejar sua autonomia de vida, vínculos com um grupo familiar, amigos, com a comunidade em geral, em caso de desligamento sem inserção de família;

Encaminhar relatórios e estudos sociais aos órgãos competentes, sempre que solicitado pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social e demais instituições pertinentes;

Preparar a criança e/ou adolescente para ingresso em nova família, quando ocasionar destituição do poder familiar, juntamente com o(a) psicólogo(a);

Acompanhar a realização de cursos profissionalizantes pelos (as) adolescentes avaliando seu benefício à promoção da autonomia e seu projeto de vida;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Encaminhar a família para os programas de políticas públicas do município;

Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao serviço de acolhimento e as crianças e adolescentes;

Contribuir com a coordenação e equipe de apoio na administração da unidade;

Preparar os adolescentes para seu desligamento do serviço por maior idade, acompanhando-os após o desligamento pelo período de um ano;

Realizar oficinas e atividades socioeducativas com as crianças e adolescentes e as famílias;

Realizar, sempre que necessária articulação intersetorial, a fim de efetivar direitos do público atendido.

Cumprir o disposto no regimento interno da casa de acolhimento.

Art. 18º - São atribuições do(a) psicólogo(a):

Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;

Acompanhar as crianças e adolescentes desde a admissão até o desligamento;

Prestar atendimento psicossocial as crianças e adolescentes e quando necessário promover atendimento terapêutico com encaminhamento aos programas municipais e/ou outros pertinentes;

Elaborar avaliação psicológica quando necessário ou solicitado;

Planejar e realizar atividades que estimulem a sociabilidade, autoestima e expressão, entre outras atividades que visem melhorar a vida do abrigado, nos aspectos: afetivos, psicológicos, de relacionamentos;

Preparar a criança e/ou adolescente para ingresso em nova família, quando da destituição do poder familiar, juntamente com a assistente social;

Acompanhar a família pelo prazo de, no máximo seis meses, após o desacolhimento, em conjunto com o (a) assistente social;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Contribuir para o estágio de convivência de crianças encaminhadas à nova família;

Contribuir para os relatórios, em parceria com o (a) assistente social, sempre que necessário;

Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao abrigo e as crianças e adolescentes;

Contribuir com a Coordenação e equipe de apoio, nas ações do abrigo;

Preparar os adolescentes para seu desligamento do abrigo quando está em idade para tal, acompanhando-os após o desligamento pelo período de um ano;

Cumprir o disposto no regimento interno do abrigo.

Art. 19º - São atribuições do (a) pedagogo (a):

Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;

Providenciar os documentos necessários para matrícula imediata da criança e/ou adolescente em instituições educacionais;

Registrar no prontuário da criança e do adolescente seu desempenho escolar, bem como os trabalhos pedagógicos importantes, recolhidos na escola durante sua permanência;

Comunicar a instituição de ensino o desacolhimento de crianças e adolescentes, bem como solicitar a documentação escolar de transferência, quando for o caso;

Prestar apoio pedagógico às crianças e adolescentes em idade escolar;

Determinar juntamente com a coordenação, horário de estudo coletivo ou individual, para realização das tarefas escolares.

b Requisitar a coordenação material didático-pedagógico que auxiliem as crianças na aprendizagem;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Acionar o (a) psicólogo (a) quando observar que o indicativo de distúrbio emocional está interferindo no desenvolvimento escolar;

Planejar e realizar atividades que estimulem a sociabilidade, autoestima e expressão;

Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao abrigo;

Acompanhar a educação escolar regular e extraescolar, visitando as instituições educacionais e projetos frequentados no contra turno escolar;

Planejar juntamente com os monitores sociais/cuidadores atividades socioeducativas e de recreação e realizá-la em conjunto com os mesmos;

Contribuir com a Coordenação e equipe de apoio, nas ações do Abrigo;

Cumprir o disposto no Regimento Interno do Abrigo.

Parágrafo Único: Na ausência do pedagogo a coordenação da instituição deverá ser responsável pelos encaminhamentos e supervisão das atividades escolares dos abrigados, sendo responsabilidade dos monitores/cuidadores verificar sistematicamente os cadernos e fazer cumprir os horários para estudo.

Art. 20º - São atribuições do (a) Cuidadora/auxiliar de serviços gerais: Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamentos do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;

Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados à coordenação e tratados na sequência;

Manter em bom estado de higiene e conservação os espaços internos e externos do abrigo;

Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Lavar e passar as roupas dos residentes tendo cuidado com a conservação;

Manter materiais de higiene e limpeza, bem como equipamentos e utensílios fora do alcance das crianças e adolescentes;

Acompanhar a alimentação das crianças, observando a aceitação adequada da dieta.

Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor e informar a coordenação ou técnico;

Informar aos residentes sobre a dinâmica do abrigo;

Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes;

Solicitar a coordenação à compra de material didático, de higiene, produtos, materiais de limpeza, vestuário e outros necessários;

Zelar pelas condições corretas de armazenamento, manipulação, conservação e distribuição dos alimentos;

Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem-estar de todos;

Cuidar do acondicionamento e destino do lixo;

Propiciar na medida do possível à participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;

Observar as recomendações médicas, os horários das medicações e ministrá-los conforme prescrição médica;

Comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes;

Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências;

Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Repassar a coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano do abrigo e das crianças e/ou adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional do abrigo;

Comunicar a coordenação às manutenções necessárias observadas, relativas ao abrigo;

Participar, sempre que possível, das reuniões da equipe de trabalho e das demais atividades do abrigo quando solicitado;

Garantir o direito de brincar das crianças e adolescentes;

Controlar os horários de despertar e de dormir das crianças e adolescentes segundo o disposto no presente regimento;

Estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades;

Participar das atividades promovidas pelo abrigo como passeios e cursos de capacitações; aa) Cumprir o disposto no Regimento interno do abrigo.

Art. 21º – São atribuições do (a) motorista

Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamentos do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;

Transportar as crianças e adolescentes para atividades extraescolares, atendimentos médicos. Odontológicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicológicos, cursos de capacitação e profissionalização, atividades esportivas, recreativas e de lazer, e outras que se fizerem necessárias, sempre acompanhado de um monitor/cuidador;

Transportar a coordenação e equipe técnica no seu exercício profissional;

Zelar pela segurança das crianças e dos profissionais durante o transporte;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Manter o veículo limpo e em condições de uso;

Comunicar antecipadamente quando precisar fazer conserto e reparos;

Registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como percurso, mediante planilha mensal;

Organizar suas atividades para cumprimento da agenda do veículo, informando sempre que houver um imprevisto e problema;

Realizar outras atividades solicitadas pela coordenação, desde que não fuja as atribuições do cargo;

Cumprir o disposto neste Regimento.

Art. 22º – Em caso de descumprimento das atribuições, serão aplicadas aos servidores, as medidas previstas no estatuto do servidor municipal.

CAPÍTULO 4 – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Art. 23º – São órgãos de fiscalização da Casa de Acolhimento Transitória Cora Coralina de Colorado do Oeste / RO:

– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

– Ministério Público / Poder Judiciário;

– Conselho Tutelar.

§ 1º - Os órgãos fiscalizadores, em caso de suspeitas de maus tratos ou denúncias farão visitas para verificar a veracidade dos fatos e na sequência encaminharão comunicado a Secretaria de Assistência Social e a coordenação para que forem ouvidas a respeito dos fatos e para tomarem as medidas cabíveis frente ao constatado;

CAPÍTULO 5 – MEDIDAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES NEGLIGENTES

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Art. 24º – Durante averiguação e comprovação das suspeitas de maus tratos a menores acolhidos serão aplicadas as seguintes medidas que constam no Art. 97 da Lei 8069/90 cap. I e II, incisos § 1o, § 2o.

CAPÍTULO 6 – DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADAS

Seção I – Dos Direitos e Garantias

Art. 25º – Será garantida pela coordenação, equipe técnica e de apoio os seguintes direitos às crianças e adolescentes:

Proteção, apoio e afetividade;

Espaço de estar, de convívio e de lazer em ambiente tranquilo e agradável;

Transporte;

Endereço e referência;
 Segurança alimentar;
 Condições físicas de repouso;
 Banho e higiene pessoal;
 Guarda dos pertences;
 Lavagem e secagem de roupa;
 Materiais pedagógicos;
 Atendimento psicológico, assistencial e pedagógico;
 Assistência religiosa;
 Suporte educativo, formativo e instrumental para reconhecimento de seus direitos e garantia da cidadania;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
 casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Inclusão na rede de políticas públicas e garantia de direitos sociais, tais como educação, saúde, lazer, entre outros;
 Participação na vida da comunidade local;
 Preservação dos vínculos familiares, exceto se a justiça impedir por proibição judicial;
 Integração em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem (se houver o programa no município);
 Atendimento personalizado e em grupo;
 Não desmembramento do grupo de irmãos, na medida do possível;
 Ser acolhida com dignidade e respeito;
 Ser ouvida nas suas ansiedades com calma e compreensão;
 Ser tratada sem agressividade e/ou rigidez, respeito no tom de voz;
 Ser chamada para conversar em local reservado, sempre que for necessário, não expondo a situação vexatória;
 Estar informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;
 Reclamar à coordenação do abrigo e ou à equipe técnica do programa, sempre que sofrer algum desrespeito ou represália por parte de servidor não autorizado para tal.

Art. 26º – As crianças e adolescentes residentes deverão ter conhecimento das regras, abaixo descritas, para o bom convívio social:

Respeitar a equipe técnica e de apoio, bem como todas as crianças e adolescentes abrigadas, seus familiares e voluntários;
 Contribuir para a preservação da estrutura física do abrigo auxiliando na realização de atividades de acordo com a faixa etária, conforme quadro de responsabilidades;
 Zelar pela manutenção, cuidado e organização de materiais e objetos recebidos;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
 casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Respeitar as orientações recebidas, bem como as regras do abrigo;
 Frequentar as aulas e participar das atividades que for incluída;
 Auxiliar na realização de tarefas simples que não prejudiquem o desenvolvimento físico e psíquico, contribuindo com sua formação e autonomia;
 Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de objetos externos (bicicletas, rádios, aparelhos eletrônicos, entre outros);
 Utilizar o telefone para ligar para familiares e amigos mediante autorização da coordenação e/ou equipe técnica.

Art. 27º – Em benefício das crianças e adolescentes residentes não serão admitidas as seguintes condutas;
 Consumo de bebidas alcoólicas, cigarro e uso de drogas;
 Uso de telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos, sem permissão;
 Uso do telefone fixo, sem autorização;
 A permanência de animais de qualquer espécie;
 Uso abusivo de volume do som;
 Escrever e desenhar nas paredes;
 Utilização internet – Tablet, celular ligado a Internet, sem autorização;
 Sair do abrigo, sem autorização da coordenação.

Parágrafo Único - Verificada a prática de ato infracional por algum dos residentes, realizar-se-á Boletim de Ocorrência junto ao órgão competente e informado a autoridade judiciária.

Seção II – Dos Horários

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
 casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Art. 28º – O horário de despertar das crianças e adolescentes está condicionado às atividades que desenvolvem.

Art. 29º – O horário de recolher/dormir das crianças até seis anos é até as 21h00min e das crianças maiores e adolescentes é até às 22h, exceto aqueles que estudam no período noturno.

Art. 30º – As refeições serão servidas nos horários abaixo definidos:

De segunda a sexta-feira:

café da manhã - das 06h30min às 07h30min

lanche - às 09h30min

almoço - das 11h30min às 12h45min

lanche - às 15h30min

jantar - das 18h30min às 19h45min

Fins de semana e feriados:

Café da manhã - das 07h30min às 09h

Lanche - às 10h

Almoço - às 12h

Lanche - às 15h30min

Jantar - das 18h30min às 19h45min

Parágrafo Único: Em casos de excepcionalidades esses horários podem se alternar.

Seção III – Direito de Visitas

Art. 31º – As visitas de familiares às crianças e adolescentes serão informadas aos cuidadores/monitores sociais, pela coordenação ou equipe técnica, de acordo com autorização judicial, mediante listagem de nomes fixada no mural. As visitas deverão ser registradas no livro de registro.

Art. 32º – As visitas serão permitidas aos sábados e domingos das 14h00 às 15h00 e, excepcionalmente, por solicitação da equipe técnica ou judiciário.

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
 casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Parágrafo Único: Em caso de amamentação, as visitas deverão ocorrer conforme a necessidade alimentar da criança.

Art. 33º – Os visitantes deverão apresentar-se portando documentação de identificação com foto, para confirmação de sua identidade, junto à listagem de pessoas autorizadas para visitas.

Art. 34º – Fica proibida a realização de visita de pessoas, ainda que autorizadas, em estado de embriagues, drogadas ou que adotem atitudes de violência.

Art. 35º – As visitas de pessoas da comunidade apenas serão permitidas mediante autorização da coordenação ou equipe técnica e, em horários pré- definidos, identificando no livro de registro, o nome e objetivo da visita.

Art. 36º – Nenhuma informação deverá se prestada aos visitantes a respeito das crianças e adolescentes residentes.

Art. 37º – As crianças e adolescentes serão privadas das visitas nas seguintes situações:
 No período de tramitação do processo de destituição do poder familiar;

Quando o motivo do acolhimento for decorrente de adoção á brasileira;

Em caso de suspeita de violência física e sexual;

Quando houver reincidência no descumprimento das obrigações dos pais/mães e responsáveis;

Quando a equipe técnica avaliar prejuízos e sofrimento para as crianças e adolescentes.

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Art. 38º - Toda liberação de criança ou adolescente para visitas á parentes e/ou famílias, no município ou fora dele, serão autorizadas pelo Juiz da Infância e da Adolescência, a pedido da coordenação, após avaliação da equipe técnica do abrigo.

Seção IV – Do Atendimento a Saúde

Art. 39º - As crianças e adolescentes serão atendidas prioritariamente pelo Sistema Único de Saúde do município. Conforme art. 100 da Lei 8069/90 ECA, Cap. II.

§ 1º – O transporte das crianças e adolescentes para algum equipamento de saúde será realizado pelo veículo destinado ao abrigo e, em situações excepcionais, por veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo SAMU.

Art. 40º – Ficará sobre a responsabilidade do município de origem das crianças e adolescentes abrigados, atendimentos especializados, medicamentos não constantes da farmácia básica e de alto valor aquisitivo e, em caso de internação a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH).

Art. 41º – Os atendimentos psicossociais necessários às crianças e adolescentes, no período de acolhimento na instituição, ficarão sob a responsabilidade do município de Colorado do Oeste.

Seção V – Das Atividades Socioeducativas e de Recreação/Lazer

Art. 42º – As atividades socioeducativas serão norteadas pelos projetos a serem elaborados e executados pela equipe técnica que orientará a operacionalização pela equipe de trabalho, podendo contar com a colaboração de voluntários e possíveis parceiros do abrigo.

Art. 43º - As atividades de recreação e lazer serão planejadas periodicamente, considerando a faixa etária e viabilidade econômica.

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

CAPÍTULO 7 – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 44º – É vedado submeter crianças e adolescentes sob sua autoridade, guarda ou vigilância à vexame, à constrangimento ou tortura física ou emocional.

Art. 45º – Quando a criança ou adolescente não cumprir com suas atribuições será submetida a consequências gradativas de acordo com o grau de desobediência.

Art. 46º - As atribuições e consequências, previamente definidas, de acordo com a faixa etária, serão fixadas em local visível e serão aplicadas pela equipe técnica e pelos cuidadores/monitores sociais para fazer com que os abrigados:
Saibam como organizar ambiente;
Reflitam sobre suas ações;
Reparam o dano causado por eles;
Conheçam seus limites.

Art. 47º - Fica estabelecido que tanto os servidores quanto os abrigados terão que respeitar os horários, normas e rotinas estabelecidos neste regimento interno.

CAPÍTULO 8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 48º – Serão assegurados aos pais ou responsáveis das crianças e adolescentes os seguintes direitos:

Acolhimento com dignidade e respeito;

Direito à conversa em local reservado, sempre que for necessário;

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Visita aos seus/suas filho (a)s, quando não houver impedimento por ordem judicial e nos horários previstos no presente regimento;

Participação nas festividades internas do abrigo, quando permitido judicialmente;

Esclarecimento sobre o processo judicial e sobre o serviço do abrigo, desde que não haja proibição expressa ou ordem judicial.

Atendimento psicossocial com equipe técnica de referência.

Art. 49º – Os pais ou responsáveis das crianças e adolescentes deverão obedecer às seguintes regras:

Respeitar a equipe de trabalho, bem como todas as crianças e adolescentes residentes;

Comparecer aos atendimentos psicológicos e socioassistenciais, quando solicitado, respeitando os horários agendados;

Zelar pela ordem, limpeza e conservação da estrutura física do abrigo;

Respeitar as orientações recebidas pela equipe de trabalho;

Apresentar a documentação solicitada pela equipe técnica;

Comparecer as visitas e atendimentos em estado sóbrio e pacífico;

Não fumar na instituição;

Não acessar aos quartos e demais cômodos da casa sem autorização.

CAPÍTULO 9 – DO DESLIGAMENTO

Art. 50º – Cabe a Coordenação do Abrigo e equipe técnica informar o desacolhimento de crianças e adolescentes, no livro de plantão do abrigo, bem como na rede de políticas públicas na qual as crianças e adolescentes estavam vinculados.

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO
casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Art. 51º – No desacolhimento, os responsáveis pelas crianças e adolescentes receberão seus pertences e documentação, bem como os registros da sua história de vida, no período de passagem pelo abrigo. Através de termo de recebimento constado os documentos retirados, assinado pelo responsável.

Art. 52º - Caberá à equipe técnica do abrigo, acompanhar o acolhido maior de 18 anos, quando de seu desligamento, por período de um ano.

CAPÍTULO 10 – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 53º – Serão mantidos no arquivo da instituição, dados relativos à história pregressa, informações educacionais, de saúde, das vivências no abrigo e encaminhamento de desligamento das crianças e adolescentes abrigadas, bem como documentação administrativa e técnica do abrigo.

§ 1º – A documentação administrativa refere-se à ficha de identificação e pertences da criança e do adolescente, calendário individual de atividades das crianças e adolescentes, livro ponto, registro de patrimônio, cadastro individual dos servidores, livro de plantão, banco de voluntários, registro de visitas, avisos e ofícios em geral, entre outros (PIA).

§ 2º – A documentação técnica diz respeito aos prontuários individuais e ou familiares, termo de responsabilidade e obrigações dos pais com o abrigo, arquivados após o desligamento.

Art. 54º – As ações e experiências vivenciadas no abrigo deverão ser registradas em livros de plantão, fichas, instrumentos informatizados, resguardando a responsabilidade pública pelo serviço.

CAPÍTULO 11 – DO TRABALHO DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 55º – Poderão ser prestados serviços voluntários no abrigo em benefício direto/indireto das crianças/adolescentes residentes, mediante programação da coordenação e equipe técnica.

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Parágrafo Único: Os trabalhos voluntários dizem respeito a colaboração na recreação, na evangelização, na limpeza, na jardinagem, horta, pintura, reparos e consertos, na área da saúde, recreação, cultura, artesanatos em geral, auxílio pedagógico, entre outros.

Art. 56º – Os trabalhos voluntários poderão ser prestados por pessoas da comunidade e região e/ou mediante convênio ou em parceria com empresas locais, obedecendo às regras do presente Regimento, bem como, do sigilo inerente à atividade.

Art. 57º – As atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários serão orientadas pela equipe técnica e coordenação, devendo estar vinculadas às ações e projetos do abrigo ou mediante aprovação do seu plano político pedagógico.

Art. 58º – Os interessados deverão preencher ficha de inscrição e firmar Termo de Adesão de Voluntariado.

Art. 59º – As atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários não deverão ultrapassar a duas horas semanais ou oito horas mensais.

Art. 60º – É vedado ao voluntário interferir nas atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho.

Art. 61º – É permitido aos voluntários participar das reuniões organizadas pela coordenação, somente quando da avaliação dos projetos e integração com os objetivos do programa.

Art. 62º – O trabalho voluntário restringe-se às atividades propostas, não incluindo acesso as informações confidenciais e discriminatórias, bem como informações pessoais das crianças e adolescentes residentes.

Parágrafo Único: Salvo em projetos realizados com estágio supervisionados pelo profissional competente.

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

CAPÍTULO 12 – DA ENTIDADE EXECUTORA

Art. 63º – Cabe a entidade que executa o programa de Acolhimento Institucional Cora Coralina as seguintes responsabilidades e obrigações:

Aplicar corretamente e prestar contas dos recursos recebidos em decorrência de convênios e de transferência financeira dos entes federados;

Cumprir todas as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial aquelas contidas nos artigos 92 e 94;

Desenvolver o Programa de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter equipe de trabalho, compatível com o que dispõe a NOB-RH; Fixar prazo para que a coordenação apresente Relatório Anual das atividades;

Determinar prazos e forma de encaminhamentos de solicitação para aquisições de custeio, investimentos e pagamentos de horas extras aos funcionários com este direito;

Zelar pela execução dos serviços.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64º - O cardápio servido seguirá orientação nutricional, respeitando a alimentação apropriada a cada fase de desenvolvimento dos abrigados.

Art. 65º – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante adendo, através da aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião conjunta convocada para esta finalidade, de acordo com as necessidades da dinâmica de trabalho do abrigo, devendo ser aprovado por ato do Chefe do Executivo.

R. Parecis, 4115 – São José - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste/RO casadeacolhimentocolorado@outlook.com / (069) 3341-3938/ (69) 9 9960-9549

Art. 66º – Os casos omissos deste regimento serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Coordenação e equipe técnica responsável pelo Abrigo, oficiando as decisões tomadas aos órgãos fiscalizadores.

Art. 67º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 13 de maio de 2024.

SILVANA DOS SANTOS PORFIRIO

Coord. Casa de Acolhimento Dec. Nº476/2023

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Silvana dos Santos Porfirio

Coordenadora da Casa de Acolh. Inst. Cora Carolina - SCFV

13/05/2024 09:55:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 354056 e o CRC 96FF41BD.

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:548FB489

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, PARA O MANDATO 2024 A 2026.

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros da Sociedade Civil e das entidades do Poder Executivo Municipal para a Assembleia Geral de constituição do Conselho Municipal de Cultura - CMC, que será realizada no auditório da Câmara dos Vereadores, no dia 21 de maio de 2024, às 19:00, para discussão e deliberação dos seguintes assuntos:

Eleição para constituição do Conselho Municipal de Cultura - CMC, no qual serão eleitos 04 representantes da Sociedade Civil, da classe artística e seus respectivos suplentes;

A eleição será realizada democraticamente, caso haja número maior de interessados em relação ao número de vagas disponíveis, será realizada eleição de forma manuscrita;

A Assembléia será coordenada por comissão específica.

Colorado do Oeste/RO, 16 de Maio de 2024.

JENIFER KEILA COUTINHO

Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jenifer Keila Coutinho

Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
16/05/2024 10:18:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 355442 e o CRC 7BE889C8.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:7AC47C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N.º 406/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;a Vacância de Cargo de Merendeira e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .

CONSIDERANDO;Ofício 122 de 15/05/2024 (ID 203648)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem da classificada a candidata aprovada no cargo de Merendeira, classificação 18º(decima oitava) lugar; **SILMARA FERREIRA DE SOUZA** no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5º- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:BA46212D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 404/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1ºExonerar a pedido do mesmo o Senhor **Fernando Henrique Alves Rossi**, Portador da Cédula de Identidade n.º **851** e CPF n.º ***.276.022-**, do cargo Comissionado de Procurador Geral do Município, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:DF3C1354

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2024

PORTARIA N.º 402/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024/SEMED E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2024, homologado através do Decreto nº 062/2024 de 01/04/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo 001/2024, e homologado pelo Decreto n.º 062/2024 de 01/04/2024, cargo de Professora, **FÁTIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA**,classificação 7º, Considerando oTERMO renuncia de 14/05/2024 (ID 203276)para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2024/SEMED do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4º- Validade desta Portaria no prazo imprerterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 14 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:2ACF38B0

**ADMINISTRAÇÃO
COMISSAO PROCESSO SELETIVO**

Portaria nº 401/2024

Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado visando a Contratação Temporária para atender Excepcional Interesse Público, nos termos do Inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Incisos I, IV, X do Art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 092/2018 e Lei Ordinaria nº 1479 de 30 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea c, inciso II, do art. 65, da lei orgânica;

CONSIDERANDO, o art. 1º da Lei Ordinaria n.º 1479, de 30 de abril de 2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado para contratação de Fonoaudiólogo, Técnico/Auxiliar em Higiene de Saúde Bucal e Medico Classe A para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º.CONSTITUIR, Comissão encarregada da realização de Processo Seletivo Simplificado visando a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, Incisos I, IV, X do Art. 2º da Lei Complementar n.º 092, de 26/12/2018 e Lei Ordinaria 1479 de 30 de abril de 2024 composta pelos seguintes membros:

§ 1º.Comissão que avaliara a documentação referente aos cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Presidente: Maria aline Medina

Membro: Jhenifer Augusta Souza de Sá

Membro: Sheila Camila dos Santos Pessoa

Membro: Luzinete Alves da Silva

Membro: Silvana Oliveira Camargo

Membro: Edilaine de Marchi Martini

Membro: Tania Maria Barbosa

Art. 3º.Referida Comissão deverá elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado e conduzir o processo até a homologação. Paragrafo Único - fixa prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias corrido para apresentação publicação do edital.

Art. 4º.Os cargos temporários a serem considerados neste processo seletivo são os descritos no Art. 3º. da Lei Ordinaria n.º 1479 de 30 de Abril de 2024.

Art. 5º.O Processo Seletivo a ser desencadeado será para Contratação temporária, devendo constar no Edital a possibilidade de ampliar o número de vagas conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 14 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:869C1A8D

**ADMINISTRAÇÃO
PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FERIAS**

PORTARIA Nº 390/2024

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER abono pecuniário de férias sendo 10(dez) dias referente ao período 2022/2023, a servidora **MARIA DE FÁTIMA APARECIDA MACHADO** portadora do CPF n.º ***.638.346-** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei n.º. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), conforme ABONO PECUNIARIO FERIAS 10 DIAS PERÍODO 2022 A 2023 de 12/04/2024 (ID 192354) e Despacho Integrado 9 de 09/05/2024 (ID 201702)

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 09 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:2B0ACC2C

**ADMINISTRAÇÃO
ADIANTAMENTO DE FUNDO**

PORTARIA N.º408/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA;CLAUDINEIA VICENTE DE LIMA MARTINS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder ao Senhora **Claudineia Vicente de Lima Martins**, CPF n.º ***.754.402-**, e RG **833** SESDEC, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, um adiantamento de Fundos no valor total de **R\$300,00(Trezentos Reais)**. A Solicitação do suprimento de fundo será para cobrir despesas de pequenos consertos.

Artigo 2ºO recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Ficha Principal n.º 353
 Elemento de Despesa n. 3.3.90.39
 Valor de R\$ 300,00(**Trezentos Reais**)

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal n.º. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 16 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
 Termo de Posse n.º. 196

Publicado por:
 Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:B2CD207B

ADMINISTRAÇÃO ADIANTAMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º403/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR;ADRIANO DA COSTA REGINALDO."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder ao Senhor **ADRIANO DA COSTA REGINALDO**, CPF n.º ****.981.352-**, e RG **585** SSP/RO, ocupante do COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, um adiantamento de Fundos no valor total de **R\$2.200,00 (Dois Mil E Duzentos Reais)**, A Solicitação do suprimento de fundo será para o pagamento de despesas que não podem aguardar o tempo necessário de um procedimento licitatório, no caso em tela servira para **manutenção preventiva e corretiva do nobreaks do CPD e aquisição de de placas de tombamentos.**

Artigo 2ºO recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Ficha Principal n.º 55
 Elemento de Despesa n. 3.3.90.30
 Valor de R\$ 1.600,00(**Mil E Seiscentos Reais**)

PROJETO ATIVIDADES:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Ficha Principal n.º 58
 Elemento de Despesa n. 3.3.90.39
 Valor de R\$ 600,00(**Seiscentos Reais**)

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal n.º. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 14 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
 Termo de Posse n.º. 196

Publicado por:
 Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:2251AF2A

ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 405/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o servidor **Adriano Da Costa Reginaldo** fiscal de contrato administrativo Nº 077/2024, cujo objetivo trata-se da concessão de licença ao portal GOVPLAN, sistema projetado para ajudar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Anual de Contratações (PCA).para atender às necessidades daSecretaria Municipal de Administração E Finanças, processo Nº 882/2024 -SEMAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 15 de Maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
 Termo de Posse n.º196.

Publicado por:
 Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:50D767CD

**ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 399/2024****"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO SELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do mesmo o Servidor **João de Oliveira Neves**, Portador do CPF n.º ***.294.995--**, do cargo Seletivo de Motorista, subordinado a Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, conforme REQUERIMENTO EXONERAÇÃO JOÃO DE OLIVEIRA NEVES de 08/05/2024 (ID 201441) a partir de 01/06/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 13 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:DD6F840A

**ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 409/2024****"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **153** e CPF n.º ***.695.722-**, no Cargo Comissionado de Assistente Técnico de Compra, Licitação e Contratos Administrativo, Subordinada a Secretaria Municipal Finanças - SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 16 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:22533FC6

**ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 391/2024****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Senhora **MARIA GUIMARAES COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **87** e CPF n.º ***.506.122-**, no cargo Gratificado de Diretora do CMEI - Jusaia Maia da Silva, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2º Nomear a Senhora **CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **704** e CPF n.º ***.879.162-**, no cargo Gratificado de Diretora do CMEI - Jusaia Maia da Silva, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:691B80A1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto n.º 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 003/CPL/2024**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 1287/2022, Objeto: Aquisição de material de consumo em atendimento ao evento festivo Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim – RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 41.353,53 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais Cinquenta e Três Centavos). Processo Administrativo n.º 449/2024. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 22/05/2024**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br Cujubim - (RO) 16 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9BA47E6D**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 005/2024.**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Pregão Eletrônico nº 005/2024, ocorrido em 08 de Maio de 2024 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023.**

Empresa Vencedora: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.766.048/0002-35**, vencedora dos itens 1 - 2, valor total finalizado de R\$: 388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais). Valor Total da Licitação R\$: **388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5E363CD0**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) - **EDITAL Nº001/2024/GP** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 28/03/2024, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS- TRABALHADOR BRAÇAL- INFRAESTRUTURA URBANA- SEMIU)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	NOTA
12º	RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAR	04/01/1995		2,0
13º	GABRIEL FRAGA	12/10/2000		2,0

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

- Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
- Carteira de Trabalho.
- Fotografias 3X4
- Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho digital
- Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
- Auto Declaração Étnico Racial.

2.4. Certidões:

- Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
- Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocópia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral <http://portal.esocial.gov.br>
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Data: 16/05/2024

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:D992B333

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO****ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1239/2023**, MODALIDADE:**TOMADA DE PREÇOS Nº014/CPL/2023,NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 412/2024DE 20/02/2024,NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 413/2024DE 20/02/2024,CONTRATO Nº 12/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DA QUADRA PORTELINHA - SETOR 05, LOCALIZADA NA AVENIDA URUBU-REL, ESQUINA COM RUA JACÚ.

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATADO:JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 34.727.776/0001-20 ENDEREÇO R: LEANDRO INACIO FERNADES T (01), 3282 SETOR 02, MUNICIPIO DE JARU RONDÔNIA.

Onde se lê:

VALOR TOTALDO OBJETO:R\$780.051,44 (setecentos e oitenta mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

Leia se:

VALOR TOTALDO OBJETO:R\$775.117,81 (setecentos e setenta cinco mil cento e dezessete reais e oitenta um centavos);

Cujubim/RO, 16 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:379070F9

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2024 PROCESSO Nº 015/INPREC/2024**

O Instituto de Previdência de Cujubim, por meio de seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 006, de 06 de Fevereiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público aos interessados e a quem possa interessar a REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em concepção, planejamento, organização e execução na prestação de serviço de locação de som, tela de projeção, iluminação, ornamentação e decoração de ambiente, para a realização da **III Conferência Municipal dos Servidores Públicos de Cujubim**, previsto para dia **29/05/2024**, conforme justificativa do Instituto de Previdência. Informações Complementares: na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004 Cujubim/RO, 16 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9C920E54

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1254/2023. Contrato Administrativo nº 27/2024, CONCORRÊNCIA ENETRÔNICA Nº 001/2024. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.209.450/0001-78, ora Contratada. **Objeto do contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS PORTE I) LOCALIZADA NA RUA TICO-TICO, SETOR 05 QUADRA 45, LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ÁREA DE CONSTRUÇÃO 316,98 M². **Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Valor:** R\$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais). Data da celebração: 13/05/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:9535B747

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
reabertura**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e SEMECELT.

Processo nº103/2024

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Informatização, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 2.454.523,25 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 17/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 04/06/2024 Início da Sessão Pública: 04/06/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:AC053DB6

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024**

Aviso de Dispensa Eletrônica **006/2024**

Objeto Aquisição de imunoglobina-Anti-D (rh negativo), para atender as necessidades da SEMSAU. Cadastro de proposta a partir do dia: 17/05/2024 as 10h (horário de Brasília). Abertura da sessão 23/05/2024, as 10h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 334/2024. Valor estimado: R\$= 8.383,20 (Oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador: 1D1B661A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10377/GAB/2024 15 DE MAIO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10377/GAB/2024
15 de maio de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Administração**, conforme abaixo discriminado:

02- Executivo Municipal
02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 52
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R\$ 50.000,00

02- Executivo Municipal
02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 54
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R\$ (-50.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 15 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: F4E8931F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10378/GAB/2024 15 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10378/GAB/2024
15 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária .

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 25.000,00

01.01.00 Camara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 05
F.R: 1.500
Valor: 25.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (25.000,00)

01.01.00 Camara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 07
F.R: 1.500
Valor: 25.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade para custear despesas com diárias dos vereadores no deslocamento das viagens.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R\$: 25.000,00
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R\$: (25.000,00)	
TOTAL			R\$: (25.000,00)	R\$: 25.000,00

Governador Jorge Teixeira, 15 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:49A6BE55**GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1064/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1064/2023**

Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, para atender a farmácia básica municipal, e atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário Municipal De Saúde, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto n.º 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 011/2024 do Relatório LICITANET (ID: 194629), considerando Termo de Adjudicação 01 (ID: 196843) e Parecer Jurídico n.º 193 (ID: 195494), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas e valores totais abaixo:

Fornecedor: Medical Farm Norte Comercio LTDA - 03.019.611/0001-70

Valor: R\$ 212.978,80 (duzentos e doze mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Fornecedor: Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA - 26.419.311/0001-83

Valor: R\$ 313.591,60 (trezentos e treze mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Fornecedor: Inpharma Hospitalar LTDA - 43.607.262/0001-21

Valor: R\$ 328.277,60 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Fornecedor: Ativa Medico Cirurgica LTDA - 09.182.725/0001-12

Valor: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

Fornecedor: Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA - 32.364.822/0001-48

Valor: R\$ 21.760,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: DF Medical LTDA - 44.656.846/0001-50

Valor: R\$ 167.589,60 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Fornecedor: Top Norte Comercio De Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Valor: R\$ 14.126,40 (quatorze mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Fornecedor: H. Lima Lobianco & Cia LTDA - 63.776.421/0001-29
Valor: R\$ 32.123,90 (trinta e dois mil e cento e vinte e três reais e noventa centavos).

Fornecedor: Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA - 51.685.649/0001-24

Valor: R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Valor: R\$ 58.001,80 (cinquenta e oito mil e um reais e oitenta centavos).

Fornecedor: 3med Distribuidora De Medicamentos LTDA. - 29.043.834/0001-66

Valor: R\$ 30.560,00 (trinta mil quinhentos e sessenta reais).

Fornecedor: Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA - 14.905.502/0001-76

Valor: R\$ 69.037,50 (sessenta e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Fornecedor: Dezembro Hospitalar LTDA - 49.071.100/0001-06

Valor: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Fornecedor: G2 Comercio De Medicamentos LTDA - 47.647.493/0001-10

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Total geral do processo: R\$ 1.445.287,20 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:C06EFFE4**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 14/2021****PROCESSO Nº 1-1064/2021****CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2024****PARTES:****MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09****PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.957.604/0001-19****DO OBJETO**-O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de serviço ao contrato nº 14/2021 para continuidade da reforma do Mercado Municipal, conforme planilha (ID 434252) e parecer técnico (ID nº 434256) anexados ao Processo Administrativo nº 1064/2021.**DOS VALORES**-O termo aditivo não acarreta alteração de valores à obra, permanecendo o valor de R\$ 948.000,07 (novecentos e quarenta

e oito mil reais e sete centavos), conforme parecer técnico de ID 435256.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5FB90ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.777/GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETA

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
04.122.0005.0014.0000	Manutenção das Atividades da SEMFAZ			
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-056	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
04.122.0005.0014.0000	Manutenção das Atividades da SEMFAZ			
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-059	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:88B134AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.778/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Torna sem efeito o Decreto nº 15.737/GAB-PREF/2024 de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre atualização da tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos ITBI rural para o exercício de

2024, conforme atualização da UPFM unidade padrão fiscal do município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DAD4B5C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.780GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETA

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a solicitação da **CHEFIA DE GABINETE**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

020200	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades da CHEFIA DE GABINETE			
4.4.90.52.00	0.1.501	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F-035	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 60.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020200	GABINETE DE PREFEITO			
04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades da CHEFIA DE GABINETE			
3.3.90.39.00	0.1.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F-033	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 60.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9E59B318

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 06/2024 PROCESSO Nº 1150/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços Ambulância Tipo A

SEMSAU

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1150/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 398/2024, Ata de

Registro de Preços nº 009/2023, referente ao Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO**, em favor da empresa CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **30.330.883/0001-69**, no valor de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:017CAF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GAB-SEMED/24 EM 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **AnaNete Azevedo Dantas** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora **AnaNete Azevedo Dantas** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim, juntamente com a equipe pedagógica da SEMED para participar do encontro formativo com os Professores e Equipe Gestora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, acompanhar o mecânico que irá realizar o conserto do ônibus de Placa QTI5H66 do transporte escolar e juntamente com o diretor de transporte, realizar as rotas pertencentes ao Programa Ir e Vir, com saída no dia 17.05.2024 e retorno no dia 20 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:81B8C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GAB-SEMED/24 EM 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 438.154.562-15, Cadastro nº. 2219-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de realizar Encontro Formativo com os Professores e Equipe Gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, no dia 18 de maio, com saída no dia 17.05.2024 e retorno no dia 20 de maio de 2024.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:79B63F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GAB-SEMED/24 EM 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Herma Assunção Leigue** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) à servidora **Herma Assunção Leigue** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de realizar Encontro Formativo com os Professores e Equipe Gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, no dia 18 de maio, com saída no dia 17.05.2024 e retorno no dia 20 de maio de 2024.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9DF5544A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GAB-SEMED/24 EM 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Patrícia Araújo Ribeiro** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) à servidora **Patrícia Araújo Ribeiro** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 627.701.522-20, Matrícula nº.1762-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de realizar Encontro Formativo com os Professores e Equipe Gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, no dia 18 de maio, com saída no dia 17.05.2024 e retorno no dia 20 de maio de 2024.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:687DECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062 /GAB-SEMED/24 EM 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir a Secretária Municipal de Educação **Profa. Ana Nete Azevedo Dantas**, a Diretora de Divisão de Ensino Pedagógico **Profa. Maria Elenilce do Carmo Duran**, e as técnicas pedagógicas **Herna Assunção Leigue** e **Patrícia Araújo Ribeiro**, até o Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim, para que as mesmas possam realizar o Encontro Formativo com os Professores e Equipe Gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, no dia 18 de maio, com saída no dia 17.05.2024 e retorno no dia 20 de maio de 2024.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FF4CE3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 839-DIÁRIA- CLOCILDO MENDES PALHA

Portaria nº 839/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CLOCILDO MENES BRITO**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, na função: MOTORISTA. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia **24/04/2024** até **PORTO VELHO-RO**, para “Retirar Bolsas de Colostomia na POC (Policlínica Osvaldo Cruz); Pegar Resultados de Exames de Imagem (TC de Tórax). Como também transportando e acompanhando a Secretária Adjunta Maxsuellen Leite Silva, onde a mesma foi realizar Compras de Materiais, referentes ao de Fonoaudiologia, para atender pacientes Neurológicos, e do Espectro Autista, para Centro de Psicomotricidade”.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E718C07B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA
TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

OMUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.963/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, centro CEP: 76.861-000, Itapuá do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MOISES GARCIA CAVALHEIRO, brasileiro, empossado no dia 01 de Janeiro de 2021, portador da carteira de Identidade RG Nº 379022 SSP/RO e inscrito no CPF nº 386.428.592-53; e **EDGAR RODRIGUES DUTRA**, brasileiro, solteiro, produtor rural portador do RG nº 527114 SSP/RO, e do CPF nº 478.749.532-15, residente e domiciliado na Rua Linha 120, km 01, zona rural, Itapuá do Oeste/RO. Doravante e denominado simplesmente EXPROPRIADO, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO, através da Lei Ordinária nº 1.035, de 16/10/2023, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e suas alterações posteriores, da área de posse Sr. Edgar Rodrigues Dutra.

CLÁUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel **Lote de terra urbana nº 007, Quadra 078, Setor 003, com área de 2.266,94m² (Dois mil duzentos e sessenta e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 213,22m (duzentos e treze metros e vinte e dois centímetros)**, localizado na Rua Macapá esquina com Av. Maria Aldenora da Costa esquina com a Rua Senador Olavo Pires, s/nº, Bairro centro, nesta cidade de Itapuá do Oeste/RO, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** com a Rua Maria Aldenora da Costa, medindo 75,91 metros; **FUNDOS:** com o lote 006, medindo 77,26 metros; **LADO DIREITO:** com a Rua Senador Olavo Pires, medindo 30,28 metros; **LADO ESQUERDO:** com a Rua Macapá, medindo 29,77 metros; Foi declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a Construção de Casas Populares, para fins de habitação das famílias mais necessitadas, neste Município, conforme memorial descritivo e planta baixa anexo a este Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela área declarada, de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o Município pagará o Valor de **R\$ 61.207,38 (sessenta e um mil duzentos e sete reais e trinta e oito centavos)**, consoante ao Laudo de Avaliação, pagos em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Termo de Acordo de Desapropriação de Imóvel, na Conta Corrente nº 86.234-7 Agência 3325-x Banco Sicoob, em nome do Sr. Edgar Rodrigues Dutra.

Parágrafo Primeiro. Os créditos tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município de Itapuá do Oeste serão deduzidos do valor a ser

depositado, caso constem em aberto até a data de pagamento do imóvel expropriado.

Parágrafo Segundo. O Valor fixado do caput corresponde á justa indenização, conforme os ditames legais previstas em caso de Desapropriação de Posse e Jurisprudência atual.

CLÁUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelo EXPROPRIADO, estes darão ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA

A emissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo, respeitando-se o prazo previsto na CLÁUSULA TERCEITA para as interferências necessárias no imóvel a serem executadas pelos EXPROPRIADOS.

CLÁUSULA SEXTA

Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretirável. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Abril de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município de Itapuã do Oeste

EDGAR RODRIGUES DUTRA

CPF: 478.749.532-15

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:27BDF47A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 16/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água e gás de cozinha para atender a secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração. Processo Administrativo nº 1200/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 21/05/2024 até as 08h30min do dia 04/06/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 04/06/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R\$ 188.283,91 (cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/05/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:892C961E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/SEMED/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/SEMED/2024 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando à Contratação de empresa para executar reparos no telhado do CMEI José Ferreira Machado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Tipo: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 1009/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 17/05/2024 até as 08h00min do dia 22/05/2024. Início da sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 22/05/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$: 41.042,57 (quarenta e um mil quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 16 de maio de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS

Agente de Contratação

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:4C95F107

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/SEMOSP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência Eletrônica nº 03/SEMOSP/2024 do tipo maior desconto global, na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Praça no Distrito do Tabajara no Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 1454/2024. Valor estimado de R\$ 316.523,89 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos). Data para cadastro de propostas: 23/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/06/2024. Início da Sessão Pública: 26/06/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Contato: (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 17/05/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador:E6D70ED4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº296/2024 DE 14 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **GEDIVALDO LOUBAKA DE FREITAS**, portador(a) do CPF: n°***.410.102-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **558995** e o código verificador **B040E392**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FBFE7CCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº298/2024 DE 14 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **EDSON CASARÃO DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°***.650.499-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **559363** e o código verificador **5F2CE797**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:99B014ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº302/2024 DE 15 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a senhora **VIVIANE DA SILVA ANOLASCO**, portadora do CPF n°***.083.432-**, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **560211** e o código verificador **6373B929**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:476E62FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº303/2024 DE 15 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **VIVIANE DA SILVA ANOLASCO**, portador(a) do CPF: n°***.083.432-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2024 às 08:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **560220e** o código verificador **D2C0B2B5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:01FE4348

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4499/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4499, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2534 de 10 de maio de 2024, resolve:

DECRETO

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir, no orçamento vigente, através de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor total de R\$ 32.602,03 (trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e três centavos), oriundo do convênio Nº52779/2021/MDR-RO e contrapartida no valor total de R\$ 46.605,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2º- Este decreto contém anexo único.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **559941e** o código verificador **1969BA24**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3331C382

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1611/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:1611/2024.
CLASSE:Devolução de valor pago em duplicidade.
NOME:Casa do Criador de Machadinho do Oeste Ltda.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1611/2024, referente a **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGO EM DUPLICIDADE**(Licença De Funcionamento), do ano/exercício de 2024, em nome do(a) contribuinte **CASA DO CRIADOR DE MACHADINHO DO OESTE LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 558493).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **559038e** o código verificador **60C3733B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D97911CA

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1612/2024.**

PROCESSO Nº:1612/2024.
CLASSE:Devolução de valor pago em duplicidade.
NOME:Casa do Criador de Machadinho do Oeste Ltda.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1612/2024, referente a **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGO EM DUPLICIDADE** (Licença De Funcionamento do ano/exercício de 2024 Código da Dívida: 345303 e 345304), em nome do(a) contribuinte **CASA DO CRIADOR DE MACHADINHO DO OESTE LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 558541).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **559123e** e o código verificador **1CAEAE3C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 8724C102

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1612/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 1612/2024.
CLASSE: Devolução de valor pago em duplicidade.
NOME: Casa do Criador de Machadinho do Oeste Ltda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1612/2024, referente a **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGO EM DUPLICIDADE** (Licença De Funcionamento do ano/exercício de 2024 Código da Dívida: 345303 e 345304), em nome do(a) contribuinte **CASA DO CRIADOR DE MACHADINHO DO OESTE LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 558541).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **559123e** e o código verificador **1CAEAE3C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: A36A1D27

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1821/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 1821/2024.
CLASSE: Prescrição de débitos tributários (IPTU).
NOME: Josafa Gurgel Pereira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1821/2024, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, do anos/exercícios de **2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**, em nome do(a) contribuinte **JOSAFÁ GURGEL PEREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 554627).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **559159e** e o código verificador **EC75B0B3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 02EE2D73

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1871/2024.

PROCESSO Nº: 1871/2024.

CLASSE:Prescrição de débitos.
NOME:Edinaldo Gomes Mercês

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio doProcesso Nº1871/2024, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS ORIUNDO DE DÍVIDA DIVERSA**do ano/exercício de**2008**, em nome do contribuinte**EDINALDO GOMES MERCES**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 558553).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**559181e** o código verificador**1333D2CB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AE2BB2EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1867/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1867/2024.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Maria Aparecida Da Cruz

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o Processo nº1867/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo (a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, de acordo com o Requerimento(ID 556885).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**559230e** o código verificador**748FBE38**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:62C8585D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1864/2024.

PROCESSO Nº:1864/2024.
CLASSE:Restituição de ISSQN.
NOME:M.K. Cursos e Gestão Pública Ltda.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo Nº1864/2024, referente a **RESTITUIÇÃO DE ISSQN** em favor da empresa **M.K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, de acordo com o Parecer Técnico(ID 558699)e Relatório de Análise Processual(ID 559266)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**559463e** o código verificador**106B0BA1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6EF5CEAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1497/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1497/2024.

CLASSE: Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Eliete Debora de Albuquerque Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 1497/2024, referente a **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a) **ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 546834).

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2024 às 08:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **560200** e o código verificador **B8417988**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 0B918863

**GABINETE DO PREFEITO
 ERRATA DA DECISÃO Nº 1387/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ERRATA DA DECISÃO Nº 1387/2024 (ID 538019)
 GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
 PROCESSO Nº 3592/2023.**

**ONDE SE LÊ: "NOME: Josiane Alves de Carvalho"
 "... requerido pelo(a) servidor(a) JOSIANE ALVES DE CARVALHO".**

**LEIA-SE: "NOME: Joana D'Arc Rosa Reigobello..."
 "... requerido pelo(a) servidor(a) JOANA D'ARC ROSA REIGOBELLO".**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

14/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **559065** e o código verificador **5C744D81**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: D2A7386D

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
 DECRETO Nº. 6.354/PMMA/2024.**

DECRETO Nº. 6.354/PMMA/2024.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal nº. 1.760/PMMA/2.017, nº. 1.786/PMMA/2.018, por um período de três anos (2023-2025), conforme a seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **ELIAS VIEIRA AMORIM**
 SUPLENTE: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **HELENILSON JOEL KREITLOW**
 SUPLENTE: **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TITULAR: **VANDERLEI DAMASCENO**
 SUPLENTE: **FERNANDA DOS SANTOS**

b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

I. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Enfermagem.

TITULAR: **MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO**
 SUPLENTE: **ERIKA SALES SILVA**

II. 02 (dois) representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Municipais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **MARTA ELIAS DE LIMA**
 SUPLENTE: **JAIR ALVES DA SILVA**

III. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Farmácia;

TITULAR: **VALDIRENE VIANA**
 SUPLENTE: **NATANAEL INACIO CARLINDO**

c) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

02 (dois) representantes da Igreja Católica

TITULAR: **ELIZANGELA VICENTE DE MATOS**
SUPLENTE: **CELIO SILVA SOUZA**

II. 02 (dois) representante do Conselho Escolar

TITULAR: **MARCELA PIRES BRAGA**
SUPLENTE: **CELSO DOS SANTOS**

III. 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas Evangélicas de Ministro Andreazza;

TITULAR: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **ELIANA SANTOS SOUZA**

IV. 02 (dois) representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **SUELI MACHADO DE SOUZA**
SUPLENTE: **JANE BUDACH**

V. 02 (dois) representantes da Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia – CAERD;

TITULAR: **VANIS VANDER PINHEIRO VALENGA**
SUPLENTE: **WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN**

VI. 02 (dois) representantes da Associação dos Pensionistas e Idosos - ASPETIMA de Ministro Andreazza.

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTRO MEYER**
SUPLENTE: **ALÍDIA MAAS MUTZ**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Saúde, composta pelo Presidente: Ana Claudia Lopes Pereira, Vice-Presidente: Vanderlei Damasceno, 1ª Secretária Geral: Elisângela Vicente de Matos e 2ª Secretária Geral: Marta Elias Vieira.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A441E024

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.352/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.352/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ministro Andreazza/RO,

nos termos da Lei Municipal nº. 1.760/PMMA/2.017, nº. 1.786/PMMA/2.018, por um período de três anos (2023-2025), conforme a seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **LEVI GOMES ONÇALVES**
SUPLENTE: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **HELENILSON JOEL KREITLOW**
SUPLENTE: **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TITULAR: **VANDERLEI DAMASCENO**
SUPLENTE: **FERNANDA DOS SANTOS**

b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

I. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Enfermagem.

TITULAR: **MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO**
SUPLENTE: **ERIKA SALES SILVA**

II. 02 (dois) representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Municipais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **MARTA ELIAS DE LIMA**
SUPLENTE: **JAIR ALVES DA SILVA**

III. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Farmácia;

TITULAR: **VALDIRENE VIANA**
SUPLENTE: **NATANAEL INACIO CARLINDO**

c) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

02 (dois) representantes da Igreja Católica

TITULAR: **ELIZANGELA VICENTE DE MATOS**
SUPLENTE: **CELIO SILVA SOUZA**

II. 02 (dois) representante do Conselho Escolar

TITULAR: **MARCELA PIRES BRAGA**
SUPLENTE: **CELSO DOS SANTOS**

III. 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas Evangélicas de Ministro Andreazza;

TITULAR: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **ELIANA SANTOS SOUZA**

IV. 02 (dois) representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **SUELI MACHADO DE SOUZA**
SUPLENTE: **JANE BUDACH**

V. 02 (dois) representantes da Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia – CAERD;

TITULAR: **VANIS VANDER PINHEIRO VALENGA**
SUPLENTE: **WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN**

VI. 02 (dois) representantes da Associação dos Pensionistas e Idosos - ASPETIMA de Ministro Andreazza.

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTRO MEYER**
 SUPLENTE: **ALÍDIA MAAS MUTZ**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Saúde, composta pelo Presidente: Ana Claudia Lopes Pereira, Vice-Presidente: Vanderlei Damasceno, 1ª Secretária Geral: Elisângela Vicente de Matos e 2ª Secretaria Geral: Marta Elias Vieira.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 09 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
 Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
 Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
 Código Identificador:0FA32204

ASSESSORIA JURÍDICA
 DECRETO N. 6.326/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.326/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR DHIEGO RAFAEL FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidor **DHIEGO RAFAEL FERREIRA**, brasileiro, matrícula nº.8439, do cargo efetivo de **ZELADOR**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 05 de abril de 2.024.

Ministro Andrezza/RO, 09 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
 Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
 Código Identificador:5697989E

ASSESSORIA JURÍDICA
 DECRETO N. 6.305/PMMA/2024 (REVOGADO PELO
 DECRETO N.6314/PMMA/2024)

~~DECRETO N. 6.305/PMMA/2024 (Revogado pelo decreto n.6314/PMMA/2024)~~

~~“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO 117/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.~~

~~O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO 117/PMMA/2023, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:~~

~~Isaias Rossmann, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 124; José Odair Comper, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 237;~~

~~Lucimara Marques Persch, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 665.~~

~~Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ministro Andrezza/RO, 26 de março de 2024.~~

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
 Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
 Código Identificador:DD878080

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMMA/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/SEMED/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMMA/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/SEMED/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item.

Início da sessão: 06 de junho de 2024, às 09h0min. (Brasília)

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/PMMA/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

O VALOR ESTIMADO: R\$: 211.740,10 (Duzentos onze mil setecentos e quarenta reais e dez centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 15 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
 Agente de Contratação
 Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
 Código Identificador:16EB7739

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS
 RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
 108/SEMOSP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:396/2023
 CELEBRAÇÃO :16/05/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ-05.222.638/0001-90

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 470, ENTRE O TRECHO DA “RUA DELCIO LACERDA, A RUA MARECHAL CASTELO BRANCO”(NA ENTRADA DA CIDADE). Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e Demais Anexos que acompanham este processo.

CLÁUSULA SEGUNDA –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata ao Contrato Nº:108/SEMOSP/2023, por mais 90 (Noventa)dias, com vigência de 20 /05/2024 a 18/08/2024,conforme solicitação da empresa em anexo, em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de1993.

CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra-RO, em 16 de maio de 2024.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:7B154501

**SEMSAU
PORTARIA N.º 16/SEMSAU/FMS/ 2024**

Portaria n.º 16/SEMSAU/FMS/ 2024

Mirante da Serra, 15 de maio de 2024.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993;

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R\$ **7.388,00** (Sete mil e trezentos e oitenta e oito reais), distribuído da seguinte forma: R\$ **4.058,00** (Quatro mil e cinquenta e oito reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.302.0010.2039– RECURSO MAC e R\$ **3.330,00** (Três mil e trezentos e trinta reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na Programação 10.302.0010.2039 – RECURSO MAC em nome de **Weyder Lucas Barbosa Santos** - Diretor de transportes – Portaria 6941/2024 - Cadastro nº 2763 - CPF: 011.064.912-54, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Presidente do FMS
Port. 6910/2024
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:AB44EDE9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 017/SUPEL/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 017/SUPEL/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: JUSTIFICATIVA Nº 010/SUPEL/2024

PROCESSO: 0001641.14.01-2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA FÍSICA OU EMPRESA DE ENGENHARIA OU CORRETAGEM DE IMÓVEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.”

EMPRESA: CONSAGRO CONSULTORIA NO AGRONEGÓCIO LTDA

CNPJ: 53.575.993/0001-96

VALOR: O Valor do presente Contrato é de R\$ 14.762,46 (quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14 de maio de 2024 à 13 de maio de 2025. Monte Negro – RO, 16 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:49502DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA
PRESENCIAL**

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Leia se: AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 001/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

Monte Negro – RO, 16 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA

Agente de Contratação
Portaria Nº 349/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8CC61E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PUBLICA PRESENCIAL**

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Leia se: AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

Monte Negro – RO, 16 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 349/2024

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:8E3B9F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL**

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Leia se: AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

Monte Negro – RO, 16 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 349/2024

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:A3311B7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/SUPEL/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 018/SUPEL/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: JUSTIFICATIVA Nº 031/SUPEL/2024

PROCESSO: 0000410.01.01-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO.

EMPRESA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

VALOR: O Valor do presente Contrato é de R\$ 13.944,00 (treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 13 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:CE0FAC83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 062/SUPEL/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022

PROCESSO: 0000224.12.1-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do contrato nº 062/SUPEL/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**

EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.085.816/0001-81

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 062/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 19 de maio de 2024 à 18 de maio de 2025.

DO VALOR: Permanece o valor original do contrato de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:910A0289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 005/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021/PMMN/RO

PROCESSO: 0000047.3.1-2021

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR** constante nas cláusulas do contrato nº005/CPL/2021 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO, NA QUAL ESTE MUNICÍPIO ATENDE O QUANTITATIVO DE OITO INSTITUIÇÕES DE ENSINO.**

EMPRESA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.062.650/0001-00

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 15/05/2024 à 15/05/2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R\$ 203,11 (duzentos e três reais e onze centavos) na mensalidade, correspondente a 5,061190% do contrato original, referente aos itens conforme previstos ao ofício externo [ID: 1.840.DB4], confeccionada pela empresa com os valores conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA passando do valor mensal de R\$ 4.013,13 (quatro mil, treze reais e treze centavos) para R\$ 4.216,24 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

O contrato 005/CPL/2021, que obtinha o valor de 48.157,56 (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), passa a totalizar R\$ 50.594,88 (cinquenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:2FB2A0F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 507, 16 DE MAIO DE 2024

OBJETO:

Art. 1º - CONCEDER ao Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico RUI RODRIGUES DA COSTA, suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde conforme segue:

§ 1º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 184 no valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais).

§ 2º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Depesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 187 no valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente específica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 301/09.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:550CF223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, 16 DE MAIO DE 2024

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 109/IPREMON/2024 e cópia da Portaria n. 015/IPREMON/2024, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I OCUPADO PELA SERVIDORA: ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS, MAT. 119 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR, conforme legislação municipal, a contar de 14/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1D0A81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, 16 DE MAIO DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o memorando n. 22/GAB/2024 ID: 1.830.4A6;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 439/GAB/2024, referente ao período de gozo de 15/05/2024 a 25/05/2024, do Agente Político abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do prefeito.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2405	Ivaír Jose Fernandes	22/07/2024 a 01/08/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B87C6A88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3596, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, E INSTITUI A COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

III - controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

IV - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

V - Encarregado: o agente público, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

IX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

X - Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º O Município, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.

§ 2º Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3º Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso à informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527 de 2011 Lei de acesso à informação- LAI, e na Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e

Art. 4º Fica determinada a função de Encarregado de Proteção de Dados do Município ao Diretor de Transparência e Proteção de Dados nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 1º A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:

I - Possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público;

§ 2º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município e no site em página específica para a LGPD, como também na página do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal na internet.

§ 3º Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º É assegurado ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Amplo acesso à estrutura organizacional;

III - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

IV - Contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1º do art. 4º deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os Secretários municipais, superintendentes, diretores gerais, os presidentes e diretores de autarquias, de fundações públicas ou as autoridades de hierarquia equivalente.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Diretoria de Transparência e Proteção de Dados implementar o plano de adequação Municipal à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2º do art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais no Município recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o caput deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município - PGM, com o apoio da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados, prestará consultoria jurídica a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho de que trata o art. 14 e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD.

Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Município, através da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - Prestar apoio e orientações a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nº 13.709, de 2018;

II - Desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

III - monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Municipal à LGPD; e

IV - Notificar os órgãos sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

V - Promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9º Compete à Ouvidoria do Município:

I - Orientar o encarregado quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

II - Disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

III - disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando os órgãos e o Encarregado;

IV - Monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

V - Elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, juntamente com a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - Sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

III - adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;

IV - Estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

V - Propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Art. 11. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

I - Dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados e Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - Atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidora-geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

IV - Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

V - Instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

VI - Facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e

Art. 12. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - Auxiliar os órgãos ou entidades a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - Trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V - Orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;

VI - Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

IX - Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CPPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da

Administração Direta, autarquias e fundações públicas, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º Compete a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, juntamente com a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais

II - Propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação de cada órgão ou entidade;

III - elaborar em conjunto com a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 do Decreto nº 13.412, de 5 de setembro de 2017 e da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando aplicáveis;

IV - Elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;

V - Promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2º e dos princípios elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - Acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2º A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá instituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 15. O Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

§ 1º Os membros da Comissão, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade Municipal e designados pelo Prefeito do Município.

§ 2º A figura do Presidente da Comissão será vinculada ao cargo de Diretor de Transparência e Proteção de Dados;

§ 3º A Comissão se reunirá em caráter ordinário, quadrimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Presidente, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 4º Os membros da Comissão serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

§ 5º As reuniões do Comissão ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 6º As deliberações da Comissão serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Presidente que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 7º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 8º Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 9º O apoio administrativo da Comissão poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Presidente.

§ 10º As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 17. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24B11F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3595, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 99.618,62 (noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 98 02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 94 02.04.00 15.452 0008 2033 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 97.618,72 98 02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 95 02.04.00 15.452 0008 2033 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000 1.999,90 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 15 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47FF3CF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 037/2024- CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 037/2024- CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 037/2024.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR-CMEI CRIANÇA FELIZ			
166	BYBELUCE ERMOGENE DE LIMA BARBOSA	11	SEMED

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro. Monte Negro – RO, 16 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ABC484F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.1.106.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	269/2024
b) Licitação Nº:	2/2024
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	15/05/2024
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamentos agrícolas, que serão adquiridos através do convênio de transferências especiais pela união, Plano de Ação nº 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ/CPF: 54.224.423/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	2	R\$ 168.000,00	R\$ 336.000,00
2	DESCASCADOR METÁLICO CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ, DE 800@, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 SACAS/HORA. COMPOSTO POR DESCASCADOR, CATADOR DE PEDRAS FLUTUAR, SEPARADOR DE ESCOLHAS E DA PALHA MELOSA, COM PENEIRA OSCILANTE ACIONADA POR INVERSOR DE FREQUENCIA, COM ELEVADOR METÁLICO TUBULAR PARA CIRCULAÇÃO E REPASSE DO CAFÉ NA	1	R\$ 74.000,00	R\$ 74.000,00

MÁQUINA, COMPOSTO POR: 1,00 UN MOTOR TRIF. 30CV 4P 180M 220/380/440V 60HZ B3D IP55 1,00 UN MOTOR TRIF. 1/2CV 4P 71 220/380V 60HZ B3D IP55			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 410.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 15 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:153D1083

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.1.106.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	269/2024
b) Licitação Nº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	15/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas, que serão adquiridos através do convênio de transferências especiais pela união, Plano de Ação nº 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIG MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.659.402/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: * TRACÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO DIESEL; * TRANSMISSÃO 12X4 SINCRONIZADA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; * FREIO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DISCO EM BANHO DE ÓLEO, EMBREAGEM DUPLA DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; * FARÓIS E PISCAS TRASEIROS E DIANTEIROS, RETROVISOR, FREIO ESTACIONÁRIO, CONTRA PESO NO PARACHOQUE DIANTEIRO; * ENGATE DE NO MÍNIMO 03 PONTOS, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 2.800 KG. * GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA UTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA	2	R\$ 168.000,00	R\$ 336.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 336.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 15 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1034C361

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	269/2024
b) Licitação Nº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/05/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas, que serão adquiridos através do convênio de transferências especiais pela união, Plano de Ação nº 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.605.0014.1.106. - Convenio Aquisição de Equipamentos Tranferencias Especiais
17.512.0004.2.016. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ/CPF: 54.224.423/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Recolhedora de café, composta por çambba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	2	R\$ 168.000,00	R\$ 336.000,00
3	DESCASCADOR METÁLICO CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ, DE 800@, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 SACAS/HORA, COMPOSTO POR DESCASCADOR, CATADOR DE PEDRAS FLUTUAR, SEPARADOR DE ESCOLHAS E DA PALHA MELOSA, COM PENEIRA OSCILANTE ACIONADA POR INVERSOR DE FREQUENCIA, COM ELEVADOR METÁLICO TUBULAR PARA CIRCULAÇÃO E REPASSE DO CAFÉ NA MÁQUINA, COMPOSTO POR: 1,00 UN MOTOR TRIF. 30CV 4P 180M 220/380/440V 60HZ B3D IP55 1,00 UN MOTOR TRIF. 1/2CV 4P 71 220/380V 60HZ B3D IP55	1	R\$ 74.000,00	R\$ 74.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 410.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 15 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5FF39362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/CMNM/2024

PORTARIA Nº 021, DE 16 DE MAIO 2024.

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Estágio - CAE da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 010, de 02 de maio de 2024, que institui a Comissão de Acompanhamento de Estágio – CAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento de Estágio - CAE:

I – Supervisor Presidente – Railson Jefferson Candido Souza, Matrícula nº 392;

II – Membro – Jaqueline Brandão Martins, Matrícula nº 296;

III – Membro – Estácio Gomes da Silva Neto, Matrícula nº 403.

Art. 2º. A CAE atuará no acompanhamento das atividades dos estagiários em conformidade com a Resolução nº 010, de 02 de maio de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, e Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que couber

Art. 3º. Fica concedida aos servidores efetivos integrantes da CAE a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 1.322/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:91D2D5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 01/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/SEMUSA/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob nº. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcélio Rodrigues Uchôa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, vem realizar Chamamento Público para **Aquisição de um imóvel do tipo residencial e/ou comercial em rua pavimentada no bairro Nova Redenção da Cidade de Nova Mamoré-RO**, destinado a instalação da Equipe de Saúde da Família-ESF. Os interessados deverão apresentar envelope único, contendo Proposta e Documentos de habilitação até **31/05/2024**, às **09h00min** horas, na sala da SUPEL. A **Sessão Pública** para abertura dos envelopes será dia **31/05/2024** às **09h00min** na sala da SUPEL. O Valor estimado **R\$ 553.152,34 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**; Nova Mamoré - RO, 16 de maio de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação
Portaria nº 47-GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D97D9B6B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2134-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2134-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Altera o Artigo 195 da Lei 910-GP/2012, Dispõe sobre o Plano Diretor participativo do Município de Nova Mamoré, cria o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica Alterado o inciso VII, do artigo 195º da Lei Municipal nº 910-GP/2012, que passará a vigorar como setor Residencial e Comercial, conhecido como Bairro Ambrósio - Setor 12 com as seguintes definições e alteração:

§ 1º VII - Setor 12 - Bairro Ambrósio (Setor Residencial e Comercial) - Partindo-se do marco M-47 segue-se em direção ao Norte até o marco VB-1; deste segue-se em sentido leste até o marco VB-2; deste segue-se a montante da APP Canal do Ambrósio até a confluência da Avenida Manuel Dias de Abreu; desta segue-se pela Avenida Manuel Dias de Abreu em seu sentido oeste até o encontro com a Avenida José Elmiro Oliveira Rocha; desta segue-se pela Avenida José Elmiro Oliveira Rocha em sentido noroeste até o encontro com a Avenida Sebastião João Clímaco; deste segue-se em sentido leste pelo ramal Vila Murtinho até o marco M-47, ponto inicial do perímetro.

Art. 2º - Fica constituído como Setor Industrial, as Quadras constantes do Bairro Nova Redenção elencados no inciso XVII - Setor 17 do artigo 195 da Lei Municipal nº 910-GP/2012, sendo elas:

Quadra nº 11.27 com medidas aproximadas 100x100 totalizando 10.000m², delimitada pelas Avenidas que compõem seu entorno a Av.7 de Setembro, Av. Bernardo Francisco de Oliveira e Av. 21 de Julho;

Quadra nº 13.25 com medidas aproximadas 100x100 totalizando 10.000m², delimitada pelas Avenidas que compõem seu entorno a Av.21 de Julho, Av. Bernardo Francisco de Oliveira e Av. 21 de Abril.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de maio de 2024

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F052D198

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2135-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2135-GP/2024 Em 15 maio de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 607.000,00**(seiscentos e sete mil reais), através da procuradoria Geral do Estado PGE, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e transportes do Estado de Rondônia DER, conforme termo de convênio nº **80/2024/PGE-DER-ADM** cujo objeto é a **Aquisição de 1.080,00m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de 8.557,53m2**, conforme solicitado no Memorando de nº 38/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.22.00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP

15.451.0038.1459	CV.80/2024/PGE-DER-ADMAQUIS.EINST.DEBLOQUETES			
01.701.3110	F:691	4.4.90.30	Material de Consumo	607.000,00
TOTAL				607.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas naLei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho,em 15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:ED8217E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2137-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2137-GP/2024 Em 15 maio de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 1.000.000,00**(um milhão de reais), através da procuradoria Geral do Estado PGE, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e transportes do Estado de Rondônia DER, conforme termo de convênio nº86/2024/PGE-DER-ADMcujo objeto é a**Aquisição de 1.924,12m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de 13.624,28m2**, conforme solicitado no Memorando denº 38/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
15.451.0038.1460	CV.86/2024/PGE-DER-ADMAQUIS.EINST.DEBLOQUETES			
01.701.3110	F:692	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas naLei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho,em 15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9E13A17A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2138-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2138-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R\$ 90.057,24**(noventa mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, para a contrapartida do Convênio nº80/2024/PGE-DER-ADMcujo objeto é a Aquisição de 1.080,00m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de 8.557,53m2, conforme solicitado no Memorando de nº 38/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
15.451.0038.1459	CV.80/2024/PGE-DER-ADMAQUIS.EINST.DEBLOQUETES			
01.701.3110	F:691	4.4.90.30	Material de Consumo	90.057,24
TOTAL				90.057,24

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
01.500.0000	9.9.99.99	F:214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	90.057,24
TOTAL				90.057,24

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas naLei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho,15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F4F7EA10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2139-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2139-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 133.118,26** (cento e trinta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, para a contrapartida do Convênio nº 86/2024/PGE-DER-ADM cujo objeto é a Aquisição de 1.924,12m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de 13.624,28m², conforme solicitado no Memorando denº **38/DCP/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
15.451.0038.1460	CV.86/2024/PGE-DER-ADMAQUIS.EINST.DEBLOQUETES			
01.701.3110	F:692	4.4.90.30	Material de Consumo	133.118,26
TOTAL				133.118,26

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.500.0000	9.9.99.99	F:214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	133.118,26
TOTAL				133.118,26

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, 15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: B5D9FB7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2136-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2136-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R\$ 575.000,00** (quinhentos e setenta e cinco mil reais), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, para aquisição de uma Van para Transporte de Passageiros, Aquisição de Secador de Café e uma Máquina de Beneficiar Café, com recursos oriundos do Leilão. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
04.122.0038.1461	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO		
02.755.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
02.17.00	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
04.122.0033.1462	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO		
02.755.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	275.000,00
TOTAL			575.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0038.1405	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO			
02.755.0000	4.4.90.52	F:518	Equipamentos e Material Permanente	575.000,00
TOTAL				575.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, 15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: F6C8E516

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2140-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2140-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 80.942,40** (oitenta mil, novecentos e quarenta e dois mil e quarenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos federais, via Fundo a Fundo, para atender **Transformação Digital no SUS**, que não estavam previstos no orçamento vigente. Conforme solicitado no Memorando nº **1027/SEMUSA/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30.0022.2317	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		
0.1.600.0000	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
0.1.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	40.942,40
TOTAL			80.942,40

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, em 15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:A2374CEA

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA DECRETO Nº 441/GAB/2009 DE 08 DE JUNHO DE 2009.

ERRATA DA DECRETO Nº 441/GAB/2009 de 08 de junho de 2009.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 441/GAB/2009**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 08/06/2009, a seguinte errata:

Onde-se lê:

DECRETO Nº 441-GP/2009 Em, 08 de junho de 2009.

“CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO **TERMO DE PERMISSÃO Nº 0003** NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 661-GAB/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046-GAB/2009 AO PERMISSONÁRIO, AGUINALDO GONÇALVES GOMES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a constatação de apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica,
D E C R E T A

Art. 1º - Concede e delega á título precário a **PERMISSÃO Nº 003** para exercício de prestação de serviço de táxi ao Sr. **AGUINALDO GONÇALVES GOMES**, portador da cédula de identidade RG 170.839 SSP RO do CPF nº 115.152.282-20.

Art. 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo determinado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008 e Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.

Art. 3º - O Presente Decreto denomina-se **TERMO DE PERMISSÃO** que trata o inciso VI do artigo 3º, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.

Art. 4º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de junho de 2009.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Leia-se:

DECRETO Nº 441-GP/2009 Em, 08 de junho de 2009.

“CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO **TERMO DE PERMISSÃO Nº 0003** NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 661-GAB/2008 E

DECRETO MUNICIPAL Nº 046-GAB/2009 AO PERMISSONÁRIO, AGUINALDO GONÇALVES GOMES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a constatação de apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica,

D E C R E T A

Art. 1º - Concede e delega á título precário a **PERMISSÃO Nº 003** para exercício de prestação de serviço de táxi ao Sr. **AGUINALDO GONÇALVES GOMES**, portador da cédula de identidade RG 170.839 SSP RO do CPF nº 115.152.282-15.

Art. 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo determinado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008 e Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.

Art. 3º - O Presente Decreto denomina-se **TERMO DE PERMISSÃO** que trata o inciso VI do artigo 3º, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.

Art. 4º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de junho de 2009.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:182B61F5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8166-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8166-GP/2024 Em 15 maio de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei denº **2135-GP/2024**, de 15 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 607.000,00**(seiscentos e sete mil reais), através da procuradoria Geral do Estado PGE, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e transportes do Estado de Rondônia DER, conforme termo de convênio nº **80/2024/PGE-DER-ADM**cujo objeto é a **Aquisição de 1.080,00m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de 8.557,53m2**, conforme solicitado no Memorando de nº 38/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
15.451.0038.1459	CV.80/2024/PGE-DER-ADMAQUIS.EINST.DEBLOQUETES		
01.701.3110	F:691	4.4.90.30	Material de Consumo
TOTAL			607.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º-EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:C0CBAED7

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 023/PMNM/2024

ERRATA DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 023/PMNM/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/SEMED/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata sobre o Contrato 023/PMNM/2024, que dispõe sobre a prestação de serviço, firmado com **EMPRESA L.L. HOTEL LTDA**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 30/04/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 02/05/2024 seguinte errata:

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 169.560,00** (cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 165.880,00** (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2024.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:A4B14E6A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8168-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8168-GP/2024 Em 15 maio de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº**2137-GP/2024**, de 15 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 1.000.000,00**(um milhão de reais), através da procuradoria Geral do Estado PGE, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e transportes do Estado de Rondônia DER, conforme termo de convênio nº**86/2024/PGE-DER-ADM**cujo objeto é a**Aquisição de 1.924,12m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de**

13.624,28m2, conforme solicitado no Memorando denº **38/DCP/2024**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.22.00		SECRETARIA MUN.DEOBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
15.451.0038.1460		CV.86/2024/PGE-DER-ADMAQUIS.EINST.DEBLOQUETES	
01.701.3110	F:692	4.4.90.30	Material de Consumo
			1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º-EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:6B6C7F1B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8170-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8170-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leidenº 2139-GP/2024, de 15 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R\$ 133.118,26**(cento e trinta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, para a contrapartida do Convênioº 86/2024/PGE-DER-ADMcujo objeto é a Aquisição de 1.924,12m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de 13.624,28m2, conforme solicitado no Memorando denº **38/DCP/2024**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		PODER EXECUTIVO	
02.00.00		SECRETARIA MUN.DEOBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
02.22.00		CV.86/2024/PGE-DER-ADMAQUIS.EINST.DEBLOQUETES	
15.451.0038.1460			
01.701.3110	F:692	4.4.90.30	Material de Consumo
			133.118,26
TOTAL			133.118,26

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		PODER EXECUTIVO	
02.00.00		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
02.13.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0027.9999			
01.500.0000	9.9.99.99	F:214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS
			133.118,26
TOTAL			133.118,26

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F8C19C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8172-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8172-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

D E C R E T A :

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 289.450,00**(duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), com reforço de dotação orçamentaria já existente no orçamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP. Esta solicitação visa garantir o pagamento de despesas com encargos patronais da Administração Pública. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0037.2253	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP			
0.1.500.0000	F:350	3.1.90.13	Obrigações Patronais	289.450,00
TOTAL				289.450,00

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0037.2253	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP			
0.1.500.0000	F:349	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	289.450,00
TOTAL				289.450,00

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, 15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E2BF4001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8167-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8167-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leidenº 2136-GP/2024, de 15 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R\$ 575.000,00**(quinhentos e setenta e cinco mil reais), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, para aquisição de uma Van para Transporte de Passageiros, Aquisição de Secador de Café e uma Máquina de Beneficiar Café, com recursos oriundos do Leilão.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
04.122.0038.1461	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO		
02.755.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
02.17.00	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
04.122.0033.1462	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO		
02.755.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	275.000,00
TOTAL			575.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0038.1405	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO			
02.755.0000	4.4.90.52	F:518	Equipamentos e Material Permanente	575.000,00
TOTAL				575.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:46232E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 340/SEMED/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ELOI VAES

OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de 04 (quatro) lotes de terra, nº 04,05,06,07, com cada lote medindo 10mt de frente x 25 mt de lateral, totalizando uma área de 250.000m² por lote, localizado na Av. Travessa, Bairro: Centro, no Distrito de Nova

Dimensão, Linha 28 D KM 60, para construção de uma creche municipal.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 90 (noventa) dias, prazo para conclusão das etapas de transferência do imóvel.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 653

Unidade: 020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0016.1026.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.61.00 -DESPESAS DE CAPITAL

Código de Aplicação: 002.540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr

Fonte de Recurso: 1.540.0000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte STN: 1.540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:93F56638

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 16.05.2024, a Licença Municipal de Localização, para atender o convênio de nº **941962/2023** tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçada** no DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO, JACINOPOLIS e ZONA URBANA DE NOVA MAMORÉ-RO.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município

Publicado por:

Angela Neto Halanda

Código Identificador:2A2BB6D6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 1113, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Projeto de Lei n. 1113, de 16 de maio de 2024.

Revoga a Lei Municipal n. 825, de 15 de dezembro de 2021, que fixa subsídio dos Secretários (as) Municipais do Poder Executivo.

O Prefeito de Nova União no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 825, de 15 de dezembro de 2021, que fixa subsídio dos Secretários (as) Municipais do Poder Executivo.

Art. 2º Fica restabelecido o efeito repristinatório da Lei Municipal n. 723, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2024.

Nova União/RO, 16 de maio de 2024.

Argentino Serrano Alves Neto Marins Murbach de Oliveira

Presidente Vice-Presidente

Valdeir de Souza Ferreira Silvania Maria da Silva

Primeiro Secretário Segunda Secretária

Mensagem ao Projeto de Lei n. 1113, de 16 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras; e

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei, que revoga a Lei Municipal n. 825, de 15 de dezembro de 2021, que fixa subsídio dos Secretários (as) Municipais do Poder Executivo.

Considerando que o Ministério Público do Estado de Rondônia, no uso de atribuições, recomenda ao Poder Legislativo a revogação da supracitada lei.

Considerando que a matéria teve repercussão geral, e discutida no Supremo Tribunal Federal, na qual teve o entendimento de que o aumento ou reajuste dos agentes políticos (vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários) devem surtir efeitos apenas em legislatura subsequente.

Assim, esperamos que os nobres parlamentares aprovem este projeto.

Atenciosamente,

Argentino Serrano Alves Neto Marins Murbach de Oliveira

Presidente Vice-Presidente

Valdeir de Souza Ferreira Silvania Maria da Silva

Primeiro Secretário Segunda Secretária

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:DEE101DE

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18.05.2024	Nº DIARIAS	06 (seis) +100%
	CHEGADA: 24.05.2024	V. UNT.	Normal=R\$ 574,40 c/+ 100% 1.148,80
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 6.892,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Brasília – DF para participação da XXV Marcha de prefeitos em defesa dos municípios que acontecerá entre os dias 20 a 23 de maio de 2024.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 6.892,80 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 16.09.2024.

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 16.05.2024.

ARTHUR EMILIO FILHO

Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:43E28375

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 18.05.2024 CHEGADA: 19.05.2024	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100 %
	SAÍDA: 23.05.2024 CHEGADA: 24.05.2024	V. UNT.	Normal=R\$ 394,90
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R\$ 789,80
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira	CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 351.301.302-78	RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União	ROTELEFONE:
BANCO: Nubank	AGÊNCIA: 01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
Deslocar-se a Porto Velho no dia 18.05.2024 para conduzir o prefeito João José de Oliveira para apanhar o voo com destino a Brasília para participação da XXV Marcha de prefeitos em defesa dos municípios que acontecerá entre os dias 20 a 23 de maio de 2024. E no dia 23.05.2024 deslocar-se a Porto Velho para buscar o prefeito João José de Oliveira no retorno da viagem a Brasília.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 789,80 (Setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 16.05.2024.	Zaqueu Martins de Oliveira RG Nº 105.715 SSP/RO Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 16.05.2024

ARTHUR EMILIO FILHO JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D7929934

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2021, objeto deste feito a:

- R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, INSCRITO NO CNPJ: 46.479.526/0001-05, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), por horas trabalhadas.

Nova União – RO, 04 de abril de 2024.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Membro Titular

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

Férias
DAVI CALANDRELLI
Membro Titular

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:85FEBA25

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 009/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Sistema de Registro de Preços - SRP.
Processo nº **701/2024**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Locação de Tendas e equipamentos para realização de eventos**
Valor estimado de **R\$ 713.543,95**

Data da Sessão Pública: **31 de maio de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site da disputa, no PNCP ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "centraldecomprasnovauniao@gmail.com".

Nova União/RO, 16 de maio de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BEAE2227

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 10/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Sistema de Registro de Preços - SRP.
Processo nº **650/2024**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios referente a festa do município**.
Valor estimado de **R\$ 144.588,45**

Data da Sessão Pública: **31 de maio de 2024, às 11h30min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site da disputa, no PNCP ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "centraldecomprasnovauniao@gmail.com".

Nova União/RO, 16 de maio de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:50369C23

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024**INTERESSADO: Semecet****OBJETO: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação referente ano letivo 2024**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 242/2024, **HOMOLOGA**o Chamamento Público n. 01/2024, e **ADJUDICA**o objeto deste feito à:

ADRIANO SENA SOUZA, CPF: 857.097.782-49, no valor R\$ R\$ 1.970,26 (um mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).
Anderson Rogerio Saiter, CPF: 386.636.512-87, no valor R\$ 10.864,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: 739.885.612-15, no valor R\$ 3.316,32 (três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: 350.113.432-00, no valor R\$ 1.269,58 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.383.432-68, no valor R\$ 2.254,86 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

SIMONE ROCILDE DE PEREIRA, CPF: 006.078.952-25, valor R\$ 4.872,98 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: 351.072.192-68, no valor R\$ 4.268,46 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DULCE MARIA DA SILVA, CPF: 617.127.522-00, no valor R\$ 1.451,34 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, no valor R\$ 8.550,24 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: 047.648.902-40, no valor R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

Marilene Inácio dos Santos, CPF; 728.038.432-34, no valor R\$ 1.323,88 (um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União, 16 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8E9A2D45

P M N U - RO
PORTARIA Nº 153, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia **Adriana Oliveira de Souza**, para ocupar o cargo de Secretária da SEMAS.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **Adriana Oliveira de Souza**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 16 de Maio de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AD137E8A

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 152/2024.

Concede férias ao servidor municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao Servidor:

DAVI CALANDRELLI, a contar de **16 de MAIO de 2024** por um período de 15 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 15 de Maio de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A5CE1ED3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 153, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia **Adriana Oliveira de Souza**, para ocupar o cargo de Secretária da SEMAS.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **Adriana Oliveira de Souza**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 16 de Maio de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CA985896**P M N U - RO****PORTARIA Nº154, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

REVOGA a Portaria nº 119/24 que Designou **Dayana Silva Texeira**, como Secretária Municipal de Assistência Social interina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 119 de 03/04/24 que nomeou **Dayana Silva Texeira**, como Secretária Municipal de Assistência Social interina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação

Nova União – RO, em 16 de Maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EF117485**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001-24**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 213/2024.

Objeto: Aquisição de passagens aéreas de agência prestadora de serviço para atender a demanda da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Valor estimado: R\$ 9.328,85 (nove mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data de abertura: 31/5/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: camaraopo@gmail.com ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99214-0837; 99334-3869

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES

Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:B36DD4B6**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 019/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1573/2024. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender à Associação Rural Flor da Mata - ARFLOMA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 148.952,66 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Data de abertura: 6/6/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:A0AC62BE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1571/2024. Objeto: Aquisição de implemento agrícola para atender à Associação dos Produtores Rurais Novo Ouro Preto - ASPRONO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 62.483,33 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Data de abertura: 6/6/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:CCA1EBD8**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 021/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0992/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de caixas d'água e bebedouros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Data de abertura: 7/6/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:

dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:A6AA0316

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro nomeado pela portaria nº 3.585/GP/2024, torna público que realizará a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2024, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Global. Nos termos da Lei nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 16.951, de 22 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviço Transmissão de Dados via fibra Óptica para comunicação entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM com a Prefeitura Municipal e Serviços de Internet para atender ao IPSM/OPO, conforme Termo de Referência Anexo 01, em atendimento as necessidades do IPSM.

Conforme o Processo nº 018/2024, valor estimado: R\$ 8.638,80 (Oito Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Data para cadastro de proposta 15/05/2024 a partir das 08:30h, até o dia 26/05/2024, com término as 10:00h (Horário de Brasília). Data para abertura de propostas: 27/05/2024 às 10:00h. Data para início da sessão pública: dia 27/05/2024, com início às 10:30h (Horário de Brasília), local <https://licitanet.com.br> acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e no <http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br> link IPSM e na Sala da CPC Comissão Permanente de Contratação do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 15 de Maio de 2024.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 3.585/GP/2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E1392EEE0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

IPSM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
(Processo Administrativo nº18/2024)

Torna-se público que o IPSM, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediado a Avenida Gonçalves Dias, 4170, bairro união, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE, disputa ABERTO FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16.951, de 22 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transmissão de dados e fornecimento de internet em fibra ótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2.A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

VALOR ESTIMADO:R\$ 8.638,80

CONSULTAS/INFORMAÇÕES:

prcplpregoeiroipism2015@gmail.com

<https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php>

PORTAL DE LICITAÇÕES:<https://www.licitanet.com.br/>

DATA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:15/05/2024 as

08H30 (Horário de Brasília) a 26/05/2024 as 10h (Horário de Brasília)

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:27/05/2024 as 10h (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:27/05/2024 as 10h30 (Horário de Brasília)

2.DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.A aquisição será procedida por meio de licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentada no inciso XLI do art. 6º e §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>).

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da lei 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII CF/88;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e inciso III do Art. 5º da CF/88.

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3ª LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42-49, observado o disposto nos §§ 1º - 3 do Art. 4º da lei nº 14.133/2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa fechado e aberto, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6.Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18.1.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.2.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2.empresas brasileiras;

6.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta automática no portal LICITANET.

7.2.Caso conste na Consulta de Situação do licitante existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, Art. 29 caput).

7.2.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, Art. 29 § 1º).

7.2.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, Art. 29 § 2º).

7.2.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos Arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1.contiver vícios insanáveis;

7.5.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1.A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.Parafins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos previstos nos anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista: a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e

do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade quanto aos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT; para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A;

8.1.2 Relativos à habilitação jurídica e qualificação técnica: Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto da licitação;

d) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa Falência e/ou Concordata ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

a.1) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

b) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (conf. Art. 69 da Lei nº 14.133/2021). Os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, Art. 4º, § 1º, Art. 6º § 4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, Art. 7º, caput.).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, Art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e § 1º Art. 39 da IN SEGES nº 73/2022.

8.8. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, Art. 64, e IN 73/2022 Art. 39 § 4º).

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php>.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5.fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2.Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar e

10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (Art 156, alínea V, § 3º Lei nº 14.133/2021).

10.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no portal LICITANET.

11.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal LICITANET e endereço eletrônico:

<https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III Modelo declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

12.11.4. ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de empregador menor

12.11.6. ANEXO V Modelo de declaração enquadramento de ME EPP

12.11.7. ANEXO VI Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital

Ouro Preto do Oeste/RO , 15 de Maio de 2024

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 3.585/GP/2024

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:9B2F7CEE

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.602 DE 16 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CLEUZA SILVERIO DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 22/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, Artigo 2º EC 47/2005, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019 , observado § 3º do artigo 246 da Emenda à Lei Orgânica municipal nº 30/2021, à servidora **CLEUZA SILVERIO DA SILVA**, RG nº 54815 SESDEC/RO, CPF nº 103.122.002-00, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, referência 11, cadastro nº 3121/6, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Decreto Municipal n. 15.122/2022

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:1390E2F5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO PRELIMINAR**

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial para recebimento e análise da documentação do chamamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos - Portaria N.º 16.097, de 20 março de 2024, referente ao Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024, torna público o resultado preliminar da análise documental:

Nº	Razão Social	CNPJ	Especialidade	Situação
01	A.R.S. Serviços Médicos LTDA	51.458.323/0001-64	-	INABILITADO
02	Medicando Serviços Médicos LTDA	21.474.357/0001-81	-	INABILITADO
03	M B SOUZA Atividades Médicas	53.576.431/0001-67	Clínico Geral	HABILITADO

A empresa **A.R.S. Serviços Médicos LTDA**, não atendeu aos itens **b, d, h e v** do Termo de Referência do Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024; e a empresa **Medicando Serviços Médicos LTDA**, não atendeu aos itens **b, d e h** do Termo de Referência do Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024;

Ambas não apresentaram autenticação dos documentos conforme item 6.2 do Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024.

Conforme consta no item 13 do Edital, o resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalvamos que os documentos entregues posteriores a data de 26 abril de 2024, serão analisados e publicados após o resultado final do primeiro lote.

Ouro Preto do Oeste, 15 de maio de 2024.

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:D2E91D5B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 400/2024 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeada através da Portaria Municipal Nº 025, de 29 de fevereiro de 2024 e Comissão de Contratação, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no Regime de Empreitada por Menor Preço Global, a se processar de forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda as exigências estabelecidas neste edital. Processo Administrativo nº 1113/Semosp/2023; Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada para realizar a Construção da Ponte de Concreto Metálica na Linha Kapa 08, Km-04, conforme plano de trabalho em anexo, e os demais documentos constantes nos autos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 636.733,83 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). Abertura da Sessão: 06 de Junho de 2024 às 9hs (horário de

Brasília). **Local:** site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp) (069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br
Parecis/RO, 16 de Maio de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:6E06E8D9

GABINETE DO PREFEITO

1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023, ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30 PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023, ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30 PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.”

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro o Município de PARECISRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº

84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO, de um

lado como CONTRATANTE, e de outro a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 16.958.226/0001-30, com sede na Rua

02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, Denominada simplesmente

CONTRATADA, resolvem celebrar o 1.º Termo Aditivo ao contrato 038/2023, que

tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação de

empresa devidamente qualificada para a execução da REFORMA DA E.M.E.I.E.F.

JOSE CESTARI NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, conforme Processo

Administrativo nº 2070.07.07.2022/SEMED, resultante do procedimento licitatório na

modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023, conforme solicitação e submetendo-se os mesmos aos termos da lei Nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas

leis Nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula primeira – O presente Termo aditivo, tem por objetivo prorrogar a vigência

do Contrato 038/2023, a contar de 15 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Cláusula Segunda – Da Ratificação.

As demais disposições contidas no Contrato 038/2023 em original que não são

abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

Cláusula Terceira – Da Publicação.

A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato nos meios de

divulgação Oficial para o município de Parecis-RO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11U1.7245.043W.R37V.1680 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: 61E.5E8 - 15/05/2024 - 11:45:43 - ASSINADO POR(1): CPF:420.25***2-*9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, gabinete@parecis.ro.gov.br, Fone: (69) 3447-1051.

2

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em duas vias de igual teor e

forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:17B6E4AF

GABINETE DO PREFEITO

“6.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023, ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.”

“6.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023, ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.”

Aos **quinze** dias do mês de **maio** de **dois mil e vinte e quatro** o Município de PARECIS-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO, de um lado como CONTRATANTE**, e de outro a empresa **HIPER OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 45.823.523/0001-00**, com sede na Av. João Pessoa, nº 4917, Letra B, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, Denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **6.º Termo Aditivo** ao contrato **010/2023**, que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação de empresa devidamente qualificada para a execução da **CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM CANTEIRO CENTRAL NA AV. CARLOS GOMES NO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, CONVENIO ESTADUAL Nº 498/PGE/2022**, conforme **Processo Administrativo nº 0000209.08.01.2023/SEMOSP/2023**, resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, conforme solicitação e submetendo-se os mesmos aos termos da lei Nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis Nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula primeira – O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato 010/2023**, por mais 10 (dez) dias a contar de **15 de maio de 2024 a 25 de maio 2024**.

Cláusula Segunda – Da Ratificação.

As demais disposições contidas no **Contrato 010/2023** em original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

Cláusula Terceira – Da Publicação.

A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato nos meios de divulgação Oficial para o município de Parecis-RO.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:FE020C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata do contrato 01

Onde se lê:

LOTE01- Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA. Na coluna PF (Preço Fabrica) ICMS de 18%.

ITEM 1: 15% (QUINZE PONTOS PERCENTUAIS), DESCONTO GLOBAL

VALOR DO ITEM (ADESÃO): R\$ 100.000,00

LOTE 02 - Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br) O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, Reagentes, saneantes, listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.

ITEM 2: 25% (VINTE E CINCO PONTOS PERCENTUAIS), DESCONTO GLOBAL

VALOR DO ITEM (ADESÃO): R\$ 200.000,00

Leia-se:

LOTE 01 Tabela CMED - Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA. Na coluna PF (Preço Fabrica) ICMS de 18%.

Item 1 = 15% (dezesete) por cento, desconto global

VALOR PARA ADESÃO: R\$ 200.000,00.

LOTE 02 - Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br) 40% sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, Reagentes, saneantes Listados na Revista SIMPRO Hospitalar atualizada à época da oferta.

Item 2 = 25%(quarenta) por cento, desconto global

VALOR PARA ADESÃO: R\$ 100.000,00

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C996D951

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº531/2023/SEMEC

CONTRATO Nº 618/2023

1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 618/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDACNPJ: 20.275.382/0001-73.

Que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado

por sua Secretaria Municipal SEMEC, neste ato representado pelo senhor(a), **Rosana Silva Souza de Oliveira**, sob CPF nº 652.010.512-00, residente na Rua Francisco Mendes Nery nº 1216 sob o Decreto nº 061/2022, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. **20.275.382/0001-73**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 201, SALA 201 e 301, CEP n. 95.975-000, cidade de **Putinga/RS**, e-mail:

juridico@edercarlosdalberto.com.br/edercarlosdalberto@gmail.com/financeiro@edercarlosdalberto.com.br, neste ato representada por **Eder Carlos Dalberto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 1065054668 SSP/PC-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xxx.871.530-xx, que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 7.892/2013, da Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente com a Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de contrato por mais 12 (Doze) meses de 08/05/2024 à 08/05/2025.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ADITIVADO

Fica estipulado o devido *reajuste contratual pelo IPCA 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento)* do presente Termo Aditivo o Fornecimento de sistema integrado de **R\$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais)**, para o valor atualizado de **R\$ 53.021,87 (cinquenta e três mil, vinte e um reais e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras.

Perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de maio de 2024.

Contratante:

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
652.010.512-00

Contratada:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A296CCBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.182 DE 15 DE MAIO DE 2024

"Autoriza a criação de programa de capacitação de agentes comunitários de saúde para a realização de acolhimento a vítimas de violência doméstica no Município, denominado Agente Acolhedor, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa “Agente Acolhedor”, que torna obrigatória a capacitação de agentes comunitários de saúde, para que identifiquem, prestem orientações, acolhimento e encaminhem aos serviços competentes, pessoas em situação de violência doméstica.

Art. 2º São princípios norteadores do programa:

- I – da dignidade da pessoa;
- II – da interdisciplinaridade;
- III – da integridade; e
- IV – da transversalidade

Art. 3º O programa tem por objetivo:

- I – Instruir e sistematizar a atuação em conjunto com a rede de atenção e proteção social às vítimas de violência doméstica;
- II – Elaborar plano de educação permanente para formação, capacitação e sensibilização dos agentes de saúde envolvidos no atendimento às pessoas em situação de violência doméstica; e
- III – Implementar projeto educacional e cultural de prevenção à violência doméstica.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, através de ações multissetoriais e interdisciplinares, realizar a capacitação dos agentes de saúde do Município, para que promovam a análise do caso e direcionem o encaminhamento adequado à pessoa em situação de violência doméstica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de maio de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.557/2023
Autoria: Vereador Enfermeiro Roneudo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6D157FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 019/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **RESOLVE:**

Nomear o servidor Moizes Leôncio Costa como membro da Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, em substituição, após renúncia, à servidora Priscila Pardo, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 2024.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79394A27

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 012/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00052368/2023-80-e

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023/GEJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e alteração de valor em razão da concessão de reajuste anual.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02.05.2024, data final da vigência inicial.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 25.119,23 (vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e vinte e três centavos), referente a prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses, conforme reajuste anual concedido, no percentual de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato nº 008/2023/GEJUR/EMDUR e cálculos constantes Despacho nº 059/2024/GERFIN/EMDUR (eDOC 573D5A26).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Assessora Jurídica

Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A58CCF8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
019/GAB/PGM/2024

PORTARIA Nº 019/GAB/PGM/2024

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA DE ATOS DE GESTÃO** para desempenhar suas atividades a partir de 16/05/2024.

SERVIDOR	CARGO
GEANE PEREIRA DA SILVA	PROCURADORA MUNICIPAL

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5122E2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.989 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº42/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024 (CFEEB350-e).

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do Secretário Municipal de Agricultura, e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 01/05/2024 a 04/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná (RO), objetivando participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:597E80AC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.990, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00023306/2024-41-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 6 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 19/05/2024 a 25/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando participar da 11ª Edição do Rondônia Rural Show Internacional no estande da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:47FAE7BE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.991, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Retifica o Decreto nº 19.964, de 08 de maio de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021520/2024-63-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 19.964, de 08 de maio de 2024.

Onde se lê: ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 09/05/2024 à 11/05/2024, para o seu deslocamento aos distritos de Nova Mutum (RO), Jacy Paraná (RO), Extrema (RO), Vista Alegre do Abunã (RO), Nova Califonia (RO), Fortaleza do Abunã (RO) e Rio Pardo (RO), objetivando realizar visita técnica e conhecer as sedes administrativas dos referidos distritos.

Leia-se: TORNAR VÁLIDA a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), no período de 09/05/2024 à 11/05/2024, para o seu deslocamento aos distritos de Nova Mutum (RO), Jaci-Paraná (RO), Extrema (RO), Vista Alegre do Abunã (RO), Nova Califonia (RO), Fortaleza do Abunã (RO) e Rio Pardo (RO), objetivando realizar visita técnica e conhecer as sedes administrativas dos referidos distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:8C12CED0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.912/I, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CLAUDIO MARCOS DE SALES ASEVEDO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:AE49B299

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.913/I, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6663B149

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.914/I, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

GABRIEL MOTA BARROSO (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11	14.05.2024
PÂMELA NATACHA XIMENES RIOS (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19	16.05.2024

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BECBF4A1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.915/I, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 20 de maio de 2024.

GABRIEL REIS ROSA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11
LUIZ HENRIQUE SHEIDEGGER LIMA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3BFBA8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 529/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **27/03/2024 a 26/03/2025**, conforme Processo nº 00600-00020534/2024.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	47143	ALRISANGELA SILVA PRADO	Presidente
	256000	PRISCILA MARTINS DA SILVA TOURINHO	Membro
	72900	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	270017	EDILENE DOS SANTOS TORRES	Vice-Presidente
	238445	MARILANDE CRUZ BARBOSA	Membro
	268806	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	Suplente

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **27/03/2024**.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE8E73F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 530/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/06/2024**, conforme processo nº 00600-00023465/2024.

Art. 2º - DISPENSAR Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
131938	VALDENOR CARDOSO DE OLIVEIRA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39906375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 531/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **PSICOLOGO**, ocupado por **PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES**, Cadastro nº 63496, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **07/05/2024 a 06/05/2027** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 07/05/2024 processo nº 00600-00022215/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A33EBE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 532/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA**, Cadastros nº 272584/32798, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **19/03/2024 a 18/03/2025** conforme processo nº 00600-00003548/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF700C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 533/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO DE
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES**, cadastro nº 246620, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **07/05/2024**, conforme processo nº 00600-00022214/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1954F329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 534/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 25 de Janeiro de 2024, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, ocupado por **SUDICLEIA LIMA DA SILVA DARTIBALLE**, Cadastro nº 97461, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2024 4 00018 238 0005338 12, do 5º Ofício de Registro Civil da Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 23/04/2024, conforme processo nº 00600-00023009/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B41260F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 535/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **CACILDA PEREIRA DA HORA**, Cadastro nº 96158, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **15/05/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC A63AA38D, e-DOC BB3D0BC9, e-DOC 418898D7.

Art. 2º Fica Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 5º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80% (oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEFA2490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 210/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na *Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto nº 9.931/1 de 31 de janeiro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”:

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Rosimar Marques dos Santos	271445	01487046338

Art. 2º. Ao condutor caberá:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e as normas desta Portaria;
- Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Transporte e Abastecimento é responsável pelo controle de tráfego do veículo e termo de acautelamento devidamente assinados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D990A184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 334, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de Recurso Extraordinário, conforme Portaria nº 886, de 18/05/2023, na modalidade Fundo a Fundo.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu

Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO, Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO, o Art. 3º da Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023: os recursos serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº 49/2024/DPRS/SEMASF, de 06/05/2024, recebido neste conselho na mesma data, apresentando os Planos de Trabalho e Parecer Técnico, referente ao Recurso Extraordinário, conforme Portaria Nº 886, de 19/05/2024, referente a Programação de Nº 10020520230014 e Programação de Nº 10020520230015, destinadas às entidades socioassistenciais;

CONSIDERANDO, que os planos de trabalhos não foram apresentados em tempo hábil para análise da Comissão de Políticas/CMAS, sendo considerado pelo colegiado os pareceres favoráveis apresentados pelos técnicos da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, constante em cada plano de trabalho e as entidades beneficiárias estiveram presentes na plenária para acompanhar a votação e possíveis esclarecimentos.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2024, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos das programações apresentados no Anexo I desta resolução, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Recurso Extraordinário no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º As informações contidas no Anexo I desta resolução e dos repasses que será destinado às entidades de assistência social, serão de responsabilidade do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS/SEMASF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, acompanhada do seu anexo I.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 334 de 16/05/2024

Nº da Programação: 10020520230014 Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)				
Ordem	Unidade Beneficiária	Valor	GND	Parecer do Conselho
1	Instituto Laura Vicuña	R\$ 300.000,00	GND-3	Favorável Conforme Parecer Técnico 009/2024 de 22 de abril de 2024.
2	Associação de Pais e Amigos dos Autistas-AMA	R\$ 300.000,00	GND-3	Favorável Conforme Parecer Técnico 017/2024 de 30 de abril de 2024
3	Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Porto Velho-AVCC	R\$ 100.000,00	GND-3	Favorável Conforme Parecer Técnico 018/2024 de 03 de maio de 2024.
4	Associação Luz do Alvorecer	R\$ 300.000,00	GND-3	Favorável Conforme Parecer Técnico 015/2024 de 26 de abril de 2024.
Nº da Programação: 10020520230015 Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				
1	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC	R\$ 300.000,00	GND-3	Favorável Conforme Parecer Técnico 016/2024 de 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FB3D9289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 54/CME-2024**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 52/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Dalva Alves dos Santos, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização temporária de Funcionamento da EMEIEF Progresso, localizada na Linha Progresso, nº 14.195, bairro Ronaldo Aragão, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso		
Interessada: EMEIEF Progresso		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Conselheira Dalva Alves dos Santos		
Processo Eletrônico nº: 00600-00049612/2023-27-e	Parecer nº: 52/CPNA/CME-2024	Aprovado em: 14 de maio de 2024 Homologado pela SEMED: 15/05/24

IDENTIFICAÇÃO**Nome do Estabelecimento:** Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso**Endereço:** Linha Progresso, nº 14.195, bairro Ronaldo Aragão**CNPJ:** Inscrição nº 10.587796/0001-84**INEP:** 11037539**Categoria da Instituição:** Rede Pública Municipal**Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH**Tipologia:** “D”**Nível e Etapa de Ensino oferecidos:** Etapa da Educação Básica: Educação Infantil - Pré Escolar e

Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano.

Horário de Funcionamento: Manhã e Tarde**Ato de Criação e Denominação:** Decreto de Criação: Nº 5.694, de 27 de junho de 1995.**Diretora:** Ediane Lopes dos Santos.**HISTÓRICO**

Por meio do Ofício nº 170 /2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste Conselho Municipal de Educação - CME-PVH, em 04 de dezembro de 2023, foram encaminhados pela SEMED/PVH os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, da rede pública do Município de Porto Velho, que gerou o Processo nº 00600-00049612/2023-27-e. O Presidente deste Conselho distribuiu em plenária para a Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA e posteriormente, para relatoria desta conselheira.

ANÁLISE

O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem “... a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente” (art. 2º). Tendo a duração de 1 (um) ano e sendo improrrogável (art. 3º). Cabendo, portanto, ao CME/PVH, realizar a análise pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente (art. 4º).

Constam no processo os seguintes documentos:

Ofício nº 170/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED

Cópia do Ato de Criação: Decreto nº 13.460, de 03 de abril de 2014;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Conselho Escolar, de Inscrição nº 10.587.796/0001-84;

Laudo Técnico nº 027/DT/CME-2024.

Analisando a documentação, consta que o Decreto nº 5.694, de 27 de junho de 1995, cria e denomina a escola Multisseriada “Progresso”, com a Tipologia D, localizada no Bairro Marcos Freire, para ofertar o Ensino Fundamental. Por meio do Decreto nº 7.096, de 07 de junho de 1.999, é modificada a sua denominação para escola de Ensino Fundamental Progresso. Com o Decreto nº 13.460, de 03 de abril de 2014, passa ser chamada “Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso” e está localizada na Linha Progresso, nº 14.195 Bairro Ronaldo Aragão.

Nos termos do Laudo Técnico nº 027/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Evalda da Hora Chaves, constatou-se que atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-PVH e demais legislação vigente, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

4. VOTO DA RELATORA

Somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEIEF Progresso, para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.

Na oportunidade, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal, requer que a Instituição Educacional assumo o compromisso de solicitar o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento em conformidade com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento concedido terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

É o Parecer

DALVA ALVES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO,
NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO –CPNA**

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 11 de abril 2024.

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	CLAUDIO LOPES NEGREIROS
Conselheira	Presidente CME
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheiro	Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	IVANETE SASKOSKI CAMINHA
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheira	Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD846F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 56/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 54/CPNA/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório de Relatório Trienal/ Manutenção do Reconhecimento da EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires, localizada na Rua Andreia, nº 5038, Aponiã, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Relatório Trienal de Reconhecimento/ Ato de Manutenção de Reconhecimento		
Interessada: EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relator: Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira		
Processo Eletrônico nº: 00600-00034448/2023-53-e.	Parecer nº: 54/CPNA/CME-2024	Aprovado em: 14 de maio de 2024 homologado pela semed em: 15/05/24

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Senador Olavo Gomes Pires

Endereço: Rua Andreia, nº 5038, B. Aponiã – Porto Velho - RO

CNPJ: 01.227.514/0001-47

INEP 11002956

Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Urbana)

Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho

Tipologia: “A”

Nível e Etapa de Ensino oferecidos: Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Lei de Criação: Lei nº 5612, de 06 março de 1995

Decreto de Denominação: nº 14.748, de 01 de dezembro de 2017

Ato de Reconhecimento: Resolução nº 07/CME-08 e Parecer nº 05/CAEB-08

2. HISTÓRICO

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Senador Olavo Gomes Pires encaminhou por meio do Ofício n. 034/2023, de 15/08/2023 - Relatório Trienal de Reconhecimento. Documento constante da situação de funcionamento nos aspectos administrativos, técnicos e pedagógicos que regula a manutenção do ato adquirido.

3. ANÁLISE

O Relatório encaminhado tem por objetivo apresentar os documentos necessários para análise do processo em tela, que se referem à regularização da EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, a fim de manter a unidade em questão, Ato Regulatório de Reconhecimento, em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023.

3.1. DOCUMENTAÇÃO

A unidade de ensino apresentou os documentos seguintes, determinados pelo art. nº 21, da Resolução nº 18/CME-2023:

Ofício nº 034/2023, recebido neste CME-PVH, em 15 de agosto de 2023;

Quadros de servidores, professores, técnicos e gestores, acompanhado dos comprovantes de escolaridade;

Quadro de atendimento de alunos dos últimos três anos;

Declaração de alteração do espaço físico;

Declaração de alteração na organização pedagógica, curricular e Regimental.

3.2. CONCLUSÃO

A escola em tela, conforme Relatório Trienal apresentado, e Laudo Técnico concernente aos autos, cumpre com as exigências normativas à Manutenção do seu ato regulatório.

4. VOTO DO RELATOR

Mediante a EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires ter cumprido com as normas emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, somos de Parecer favorável à manutenção do seu Reconhecimento, nos termos dos atos expedidos no momento de sua regularização.

A Instituição de Ensino deverá fixar em local visível o ato de Manutenção do Reconhecimento para o devido conhecimento da comunidade escolar.

A escola deverá informar a este Conselho Municipal de Educação, obrigatoriamente, quaisquer alterações na parte física, administrativa, técnica ou pedagógica da Instituição de Ensino.

É o Parecer

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

5. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator. Porto Velho, 18 de abril de 2024.

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	CLAUDIO LOPES NEGREIROS Presidente CME
DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO Conselheira

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
JOEL LOPES LACERDA Conselheiro	DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira

Eliane Ortolan Conselheira	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA Conselheira	FRANCISCO FIALIS DINIZ Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A679564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 57/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 55/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Maria Inês Baptista da Silva Zanol, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização temporária de Funcionamento da EMEF Nossa Senhora de Nazaré, localizada na ROD. BR 364, KM 162, rua Prainha, S/nº Zona Rural – Nova Mutum Paraná, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

Cláudio Lopes Negreiros

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ			
Interessada: EMEF Nossa Senhora de Nazaré		Município: Porto Velho/RO	
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED			
Relator: Conselheira Maria Inês Baptista da Silva Zanol			
Processo nº 00600-00049619/2023-49-e.	Parecer: 55/CPNA/CME-2024	Aprovado em: 14 de maio de 2024 Homologado pela SEMED: 15/05/24	

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Instituição: Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré.

Categoria da Instituição: Rede Pública.

Entidade Mantenedora: Secretária Municipal de Educação-SEMED

Tipologia: “A”

Ato de Criação e Denominação: Lei Complementar nº. 5.523, de 19 de outubro de 1994.

CNPJ: 08.108.126/0001-96.

Endereço: ROD. BR 364, KM 162, rua Prainha, S/nº Zona Rural – Nova Mutum Paraná, CEP: 76.842-000

Direção: Diretor: Francisco Chagas Lima Ferreira (99949-7509); Vice-diretora: Neida Rodrigues dos Santos (99963-3019)

Nível e etapa de ensino oferecidos Ensino Fundamental 1ª e 2ª etapa - 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano.

E-mail: emefnossasenoradenazare18@gmail.com

2. HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 18 de dezembro de 2023, o Ofício nº 196/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e anexos, por meio do qual é solicitado o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Nossa Senhora de Nazaré, gerando o Processo nº 00600-00048550/2023-36-e, que após os trâmites administrativo e elaboração do Laudo Técnico Nº 23/DT/CME-PVH/2024, pelo Departamento Técnico do CME/PVH, foi distribuído

em plenária para CPNA e posteriormente, para a relatoria desta conselheira.

3. ANÁLISE

O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem “... a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente.” (art. 2º). Tendo a duração de 1(um) ano e sendo improrrogável (art. 3º). Cabendo, portanto, ao CME/PVH realizar a análise pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente (art. 4º, § 1º). Constam no processo os seguintes documentos:

Ofício nº 196/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Nossa Senhora de Nazaré;

Cópia do Ato de Criação e Denominação, Lei Complementar nº.5.523, de 19 de outubro de 1994;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de nº 08.108.126/0001-96;

Laudo Técnico nº 023/DT/CME-2024.

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Nossa Senhora De Nazaré, os termos Laudo Técnico nº 023/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Prof.ª Conceição Patriota Ferreira, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, 20 de novembro de 2023, Artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislação vigente, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

4. VOTO DO RELATOR

Somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, à EMEF Nossa Senhora de Nazaré, para a oferta de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.

Na oportunidade, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, de 24 e maio de 2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

É o Parecer

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL

Conselheira Relatora

DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO -CPNA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	CLAUDIO LOPES NEGREIROS Presidente CME
DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO Conselheira

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
JOEL LOPES LACERDA Conselheiro	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO Conselheira
ELIANE ORTOLAN	IVANETE SASKOSKI CAMINHA

Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA Conselheira	FRANCISCO FIALIS DINIZ Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D2C045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 60/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 58/CAEF/CME-2024, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira Vieira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Manoel Maciel Nunes, localizada no Distrito de Nazaré - Baixo Madeira, Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Maciel Nunes		
Interessada: EMEF Manoel Maciel Nunes		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº 00600-00050207/2023-51-e	Parecer: 58/CAEF/CME-2024	Aprovado em: 14 de maio de 2024 Homologado pela SEMED: 15/05/24

I - HISTÓRICO

Por meio do ofício nº 182/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação os documentos da EMEF Manoel Maciel Nunes, para emissão do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento, conforme disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, de 20 de novembro de 2023.

Dessa maneira, após os trâmites iniciais, foi instaurado o processo nº **00600-00050207/2023-51-e**, com vistas à análise do pedido e encaminhado posteriormente à Câmara de Ensino Fundamental pela presidência do CME, em 09 de abril de 2024, cabendo a esta relatora a referida análise.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Maciel Nunes, foi criada através da Lei Complementar Nº 396, de 15 de setembro de 2010, às atividades escolares são desenvolvidas no turno matutino e vespertino, oferece Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, atendendo o total de 40 estudantes. Localizada no Distrito de Nazaré, Baixo Madeira.

II - ANÁLISE

Constam no processo os seguintes documentos consonantes com a Resolução nº 028/CME-2023, Incisos I, II e III artigo 4º:

- Ofício nº 182/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Manoel Maciel Nunes (e-DOC DDFEC6C0);
- Memorando nº 47/2023 (e-DOC 04D885CD);
- Cópia do Ato de Criação e Denominação, Lei Complementar Nº 396, de 15 de setembro de 2010 (e-DOC B69503D7);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de nº 08.953.605/0001-09 (e-DOC D8AE81DE).

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Manoel Maciel Nunes e nos termos do Laudo Técnico nº 46/DT/CME, de 14 de março de 2024, elaborado pela técnica Vanderleia Barbosa da Silva, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, 20 de novembro de 2023, incisos I, II e III, artigo 4º, e demais legislação vigente, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à EMEF Manoel Maciel Nunes, para a oferta de Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.

Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME, de 24 e maio de 2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira Relatora

V - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

JOEL LOPES LACERDA Conselheiro Presidente CAEF/CME	CLAUDIO LOPES NEGREIROS Presidente CME-PVH
FRANCISCO FIALIS DINIZ Conselheiro	

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO Conselheira
IVANETE SASKOSKI CAMINHA Conselheira	DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira
JOEL LOPES LACERDA Conselheiro	FRANCISCO FIALIS DINIZ Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	MIRIAN PEREIRA DA SILVA Conselheira

ELIANE ORTOLAN Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AEF2CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA 001**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00051129/2023-11-e**.

RESOLVE:

RETIFICAR O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3727 de 16/05/2024:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:
00600-00051129/2024-51

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:
00600-00051129/2023-11

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:664C889E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 40/SEMES/2024**

PORTARIA Nº 40/SEMES/2024
Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91 e Decreto nº 19.753 de 20/02/24, que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA**, lotada na SEMES, Matrícula 1002477, CPF nº 422.560.892-15, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F5FE3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
04/2023/COJUSA/PGM**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
04/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO 00600-00013918/2023-45- e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DO OUTRO.

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-000013918/2023-45-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC/CRCE/04/2023, compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 1373/2024, no valor total de R\$ 109.406,96 (cento e nove mil, quatrocentos e seis reais e seis centavos)

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 1376/2024, no valor total de R\$ 773.878,46 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 1375/2024, no valor total de R\$ 56.669,31 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Fonte: 1.600.9010, conforme nota de empenho nº 1374/2024 no valor total de R\$ 8.223,05 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1B42D16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7BBC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 1º SESSÃO RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA ATA DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE DO PLANO DE TRABALHO, publicada no DOM Nº 3726, fica válida nos termos a seguinte:

ATA DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE DO PLANO DE TRABALHO	
Assunto Geral:	Chamamento Público para Formalização de Acordo de Cooperação de Autorização de Uso Não Onerosa do Triturador Industrial de Galhos (Madeira)
Data:	07/05/2024
Horário:	10h12min
Local:	Reunião realizada na sala de reunião da SEMA
Presentes	Alex Lourenço Campos - ASTEC/SEMA Redvilson Duran Pedraza Junior - Diretor do DPCA/SEMA Virginia Larissa Morais Jaeger - Diretora do Departamento Administrativo / SEMA Joana Caroline de Souza Costa – DPCA/SEMA Wanda Maria Bart – Representante da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS.
Atividades iniciais:	A reunião teve início às 10:12 do dia 7 de maio de 2024, com a presença dos mencionados acima. A finalidade da reunião foi a abertura do plano de trabalho, conforme descrito no edital. A única empresa presente foi a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS CNPJ 04.418.497/0001-13, representada pela Senhora Wanda Maria Bart. A abertura dos envelopes foi conduzida por Redvilson Duran Pedraza Junior - Diretor do DPCA/SEMA, com a conferência de Virginia Larissa Morais Jaeger - Diretora do Departamento Administrativo/SEMA, e Joana Caroline de Souza Costa, lotada no Departamento de Proteção e Conversação Ambiental - DPCA/SEMA. Após a verificação da documentação pela banca examinadora, foi acordado que uma nova reunião será realizada até quinta-feira da próxima semana para a abertura do segundo envelope (habilitação Jurídica). Por fim, a Ata foi redigida por Alex Lourenço Campos.
Assinatura dos presentes.	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A62A309A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SML/PVH SRPP 009/2024**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SML/PVH – SRPP Nº 009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00038539/2023-68-e**, cujo objeto resumido é: **Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “COMPRIMIDOS I”, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I do Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.190.266,50 (Dois milhões cento e noventa mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 16 de maio de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:591A5208

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024/SML/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH
SRPP Nº 008/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH – SRPP Nº 008/2024/SML/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00040235/2023-61-e**, cujo objeto Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para **eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: “INJETÁVEIS I”, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.920.904,10 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B2D2015

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0446/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do evento do 43º aniversário de Presidente Médici, deserto em pregão anterior, que será realizado no dia 16 de Junho de 2024. Valor estimado em R\$ 36.632,64 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos.) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: **Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de junho de 2024, às 11h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>**

Presidente Médici, 16 de maio de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:4CF95A02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 37/2024 do Processo Administrativo Nº 0202/SEMAS/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 37 Contratada: ENEIAS GONCALVES DE OLIVEIRA
22138161234

CNPJ: 22.333.196/0001-79

valor: R\$ 193.755,90 (cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços para Decoração de Eventos, para atender as necessidades das secretarias municipais de presidente medici/ro.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Presidente Médici/RO, 16 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9899CC57

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 12/SEMAS/2024.**

Portaria Nº 12/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Walter dos Santos – com cargo de motorista de veículos leve 40 hs, matrícula nº 09, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 01/04/2023 a 30/03/2024. Para gozo no período de 05/06/2024 à 04/07/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 do mês maio de 2024.

SILVANA COUTINHO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:3BFB6860

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 13/SEMAS/2024.**

Portaria Nº 13/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora Nilza Aaprecida Miss – com cargo de Agente Administrativo 40 hs, matrícula nº 65, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 02/04/2021 a 01/04/2022. Para gozo no período de 03/06/2024 à 22/06/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 do mês maio de 2024.

SILVANA COUTINHO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:5DC0616A

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 013/PGM/2024**

Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Glauco Rafael dos Santos Barboza, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.813.***-20. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), a partir da sua lotação podendo ser prorrogado por igual período. Conforme Termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2A81F460

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 014/PGM/2024**

Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Leila Linares, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.784.***-00. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocada através do edital nº 02/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), a partir da sua lotação podendo ser prorrogado por igual período. Conforme Termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4AF10611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1186/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocarão até o município de Parecis no dia 22/05/2024 para transportar calcário em atendimento ao Programa Porteira a Dentro. Conforme solicitação do produtor e conforme memo. Nº 109/SEMAP/2024. Veículos oficiais caminhão caçamba Placa SKL 6F99 E caminhão caçamba Placa QTG7A72.

Marcelo Araujo Pereira, motorista, CPF: *.820.***-91;
R\$ 120, 00 (cento e vinte reais);**

Claudemir Risso Matias, Motorista, CPF: *.492.***1-53;
R\$ 120, 00 (cento e vinte reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D77356C0

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 015/PGM/2024**

Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Edir de Fátima da Silva Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.124.***-20. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocada através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), a partir da sua lotação podendo ser prorrogado por igual período. Conforme Termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:16D5FC39

**GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 1500-1/2022-SEMEC
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLP/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Afonso Pena, nº 697, Sala C, Bairro Km1, na Capital de Porto Velho- RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-87. Tem por objeto AMPLIAÇÃO DE META, bem como, valores do Contrato nº 010/2023, nos termos previstos no §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para construção de Banheiros no Auditório da Escola Municipal José Antônio Rodrigues, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: 16/05/2024 – Vigência: 05 (cinco) meses, conforme a cláusula terceira do 2º termo aditivo ao contrato nº 010/2023. Valor conforme clausula segunda do 3º termo aditivo ao contrato nº010/2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8F641D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA Nº 006/SEMOSP/2024.**

Portaria nº 006/SEMOSP/2024.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. RUI NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder GOZO da Licença Prêmio no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor EDIMAS ANTONIO DE SOUZA, GARI – 40hs, Matrícula nº 36, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 02/02/2008 a 01/02/2013. Início do Gozo dia 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de MAIO de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:BE9A4D07

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 42/SEMEC/2024**

Portaria nº 42/SEMEC/2024

O prefeito de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **JAQUELINE OLIVEIRA GARCIA**, portadora do CPF: ***.892.***-69, do cargo efetivo de COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS, Matrícula nº 1397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de

Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia **20/05/2024 ATE 19/08/2024**, referente ao período aquisitivo de 07/12/2018 à 07/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:03DF22D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024 – MATRÍCULA NO SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO DE RIO CRESPO PARA O 2º SEMESTRE DO
ANO LETIVO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação – SECDEL elaborou o presente Edital, com o objetivo de pautar e nortear suas ações referentes à novas matrícula no Sistema Municipal de Ensino, para o período de julho do ano letivo de 2024. Logo, a simplificação e a praticidade do processo, pensado aos pais e/ou responsáveis pelos discentes, garantirá a matrícula, conforme a oferta de vaga, na modalidade de creche no

A.A.A.I Carrossel Dourado.

Esta medida justifica-se para adotar ações administrativas e pedagógicas, no tocante à construção, ampliação, adaptação com vista à acessibilidade, reformas de escolas, lotação de pessoal.

O Edital em si contempla 04 (quatro) ações estratégicas, conforme abaixo:

1. Chamada Pública Escolar da Educação Infantil.
2. Matrículas Municipais;
3. Transferência (solicitação por mudança de endereço);
4. Efetivação das matrículas Municipais.

1. CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

1.1 A Chamada Pública Escolar será destinada aos novos estudantes, em 01 (uma) situações: estudantes que não estão matriculados nas Escolas Municipais;

1.2 A Chamada Pública Escolar destina-se aos anos escolares da: maternal I, maternal II, maternal III, que acontecerá conforme datas e locais abaixo:

I - Acesso online disponível no link <prematriculaonline.com.br/riocrespo> dia 01 à 28 de junho de 2024 .

II - Na Secretaria Municipal de Educação e no Centro Municipais de Educação Infantil Carrossel Dourado no período de 01 à 28 de junho de 2024;

a) Os responsáveis que cancelaram a matrícula, participarão da chamada escolar para pleitear a vaga para 2025.

b) Essa etapa representa o censo da população escolar, que pleiteia ingressar no Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo. Com esses dados, a SECDEL obterá um levantamento do número de vagas para o 2º semestre do ano letivo de 2024 e 2025.

0.1 - Nesta etapa, a Escola Municipal e SECDEL serão os pontos destinados às inscrições presenciais da Chamada Pública Escolar. O responsável realizará apenas um cadastro.

0.2 - Qualquer alteração de endereço, erros cadastrais, alteração de ano escolar, após o registro na Chamada Escolar, o responsável deverá comparecer no setor de Inspeção Escolar/SECDEL, durante o período de inscrição da chamada escolar, munido dos documentos comprobatórios e protocolo de inscrição, a fim de realizar essa alteração.

0.3 - Confirmada a apresentação de declaração/documento falsificado ou que apresente informação falsa, o representante será denunciado ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para responder criminalmente nos termos do art. 298 do Código Penal Brasileiro.

0.1 - Para realizar a inscrição na Chamada Pública Escolar, os pais e/ou responsáveis apresentarão os seguintes documentos na Escola Municipal ou no C.M.E I Carrossel Dourado ou anexar no link <prematriculaonline.com.br/riocrespo>, evitando dados divergentes no preenchimento:

0.1.1 Certidão de Nascimento do estudante (anexar);

0.1.2 CPF do estudante (anexar);

0.1.3 Comprovação de endereço atualizado (contas de água, energia, telefone ou contrato de aluguel que reside no endereço listado) (anexar);

0.1.4 RG do responsável pelo estudante;

0.1.5 Comprovante da Educação Infantil: Creche (caso tenha-anexar).

0.2 Será observado, no ano em que se realizará a matrícula, o corte etário, tendo como referência a data base 31 de março, conforme Art. 2º da Resolução nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, observando:

a) Maternal I (1 ano e 3 meses completos ou completar até 31/03/2024);

b) Maternal II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2024);

c) Maternal III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2024);

1.3 Ao realizar a inscrição para a Creche, conforme o item anterior, além de ter em mãos os documentos listados no item 1.7, deverão, CASO TENHA, apresentar, para análise, no ato do preenchimento da Chamada Escolar, nos Centros Municipais de Educação Infantil ou SECDEL, os seguintes documentos:

Grupos prioritários Documento

Criança com deficiência Laudo assinado por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15

Crianças que possuam irmãos na mesma unidade escolar Certidão de Nascimento crianças de ambas as

Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar Cópia do boletim de processo judicial em curso ocorrência ou do

Famílias ativas com mães economicamente Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou

Autodeclaração (prestador de serviços) 04

Famílias monoparentais Autodeclaração

Famílias em que os avós possuem a tutela dos netos; Termo de responsabilidade emitida pelo Conselho Tutelar e ou Termo de guarda legal;

Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda Cadastro Único Folha Resumo (se inscrita)

Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda

Famílias com mães com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo. Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Contrato

0.0.1 Caso sejam convocados para efetivar a matrícula, deverão apresentar os itens acima relacionados.

0.0.2 A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga na escola requisitada, pois depende da

disponibilidade de vagas pela escola, zoneamento e/ou critérios de seleção para as creches.

0.0.3 Preenchimento de dados incorretos na Chamada Escolar, indefere a vaga e lança automaticamente na lista de espera.

0.1 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio da Secretaria Municipal de Educação

– SECDEL, informa aos pais e/ou responsáveis pelos discentes que, a rematrícula para os estudantes adimplentes com a documentação escolar relacionada no item abaixo, acontecerá no período 12 a 28 de janeiro de 2024, ou após o encerramento do ano letivo da respectiva escola.

0.2 E caso estejam pendente com alguma documentação, os responsáveis deverão direcionar até a escola, para atualização dos seguintes documentos, caso já tenha entregue, desconsiderar:

- Certidão de Nascimento do estudante (cópia);
- CPF do estudante (cópia);
- Histórico Escolar referente à última Instituição de Ensino em que estudou (original);
- RG do responsável legal, no caso do discente ser menor de 18 anos (cópia);
- Comprovante atualizado da residência (ex. água, luz e telefone), em nome do responsável pelo estudante (cópia) ou contrato de aluguel(cópia);
- Informar a Unidade Consumidora (conta de energia), estudantes que utilizam transporte escolar;
- 02 (duas) foto 3x4 do discente;
- Certificado de Vacinação do Estudante no âmbito municipal, conforme o Decreto nº 19.145 de 17 de outubro de 2022;
- Folha Resumo do Cad Único caso o estudante seja beneficiário do BolsaFamília (cópia);
- Preencher e assinar presencialmente o Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino, será assinado conforme a organização a escola;
- Preencher declaração de autorização de mídias conforme a organização da escola;
- Informar ou preencher declaração de restrição alimentar, conforme a organização da escola;

1. EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS MUNICIPAIS

1.1 A efetivação das matrículas no Sistema Municipal de Ensino acontecerá nos seguintes períodos para estudantes novos:

TURMA MATRÍCULA

2. C.M.E.I., Escolas Novos estudantes Municipais, C.E.I. e julho/2024 e janeiro de 2025

3. E.M.E.F Vaneide de Oliveira Janeiro de 2024

0.1 A Chamada Escolar não é matrícula, devendo, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis, deverão providenciar os documentos obrigatórios para matrícula, conforme

descrito no item 6.2 e dirigir-se no período de matrícula (vide item 6.1) para efetivação da mesma.

0.2 O não comparecimento nas datas estabelecidas (anexo 4) por este edital desobriga a escola a manter a vaga por prazo indeterminado.

0.3 Será assegurada a matrícula ou rematrícula a qualquer tempo, a todos os estudantes que buscarem matrículas nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

7.7.1 Aos estudantes que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido por este edital, será possibilitada a matrícula, sendo assegurada as condições objetivas de atendimento.

0.4 Os critérios estabelecidos para o atendimento às CRECHES de prioridade e não de exclusividade, serão sucessivamente :

1. Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

2. Criança cujo irmão esteja matriculado e frequente na mesma escola, observando os incisos V do art. 53 da Lei nº 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990;

3. Criança que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

4. Famílias com mães economicamente ativas.

5. Famílias monoparentais;

6. Famílias em que os avós possuem a tutela dos neto(a)s;

7. Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

8. Famílias com mães com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

0.0.1 As famílias das crianças selecionadas na Chamada Escolar observarão o resultado no Centro de Educação Infantil que realizou a Chamada Escolar, na Secretaria Municipal de Educação ou no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

0.0.2 Após o resultado, os pais ou responsáveis providenciarão os documentos obrigatórios para matrícula, conforme descrito no item 6.2 deste documento e dirigir-se no período de matrícula para efetivação da mesma.

0.0.3 O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perda da vaga na CRECHE contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera.

1. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS REFERENTES ÀS VAGAS OFERTADAS

1.1 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o resultado da chamada escolar para o 2º semestre, até o dia 30 de julho de 2024, conforme disponibilidade de vagas, nas Creches Municipais, nas Escolas Municipais, no site da prefeitura e na SECDEL.

EDELSON SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.

Port. 4283/2021

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:667C3FC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4766/2024-GAB-PREF. DE 16 DE MAIO DE 2024

"DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ofícios de nº016/2023- DA –SEMUSA de 25 de dezembro de 2023, encaminhado da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de servidor para fiscalização de Vigilância Sanitária do Município de Rio Crespo-RO com finalidade de prevenção aos agravos em saúde.

CONSIDERANDO ainda que as atividades inerentes à função de fiscal sanitário são legalmente estabelecidas conforme lei 6437 de 20 de agosto de 1977, lei 913 de 20 de Outubro de 2020, e lei 036 de 17 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jose Carlos da Silva, matrícula - 1590**, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades

sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 maio de 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:5CAC5995

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4767/2024-GAB-PREF. DE 16 DE MAIO DE 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção e Registro**, a Sr.^a **TEREZINHA GOMES DA SILVA**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 1.071/2022.

Art. 2º - Este portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:1717D7EC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº2117/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, **TEREZINHA GOMES DA SILVA**, CPF: 389.563.302-04, do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40HS N II**, matrícula n.42, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, NB: 208.932.717-5 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e eficácia a partir de 01/05/2024.

Rio Crespo/RO, aos 16 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria

Código Identificador:22AA779C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo nº 013/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, Registro de Preço de nº 001/2024 de 10 de maio de 2024, Contratação de empresa ou associação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esporte-AMEROLIM.

Empresa vencedora:

K S Serviços e Manutenção Ltda.

CNPJ: 51.557.243/0001-66

VALOR: R\$236.830,00(Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais).

Rolim de Moura, 16 de maio de 2024.

WILLIAN ZANETTE

Presidente/AMEROLIM

Publicado por:

Gleyton Patrik da Silva

Código Identificador:FCF6C0E0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 004/SANEROM/2024

Portaria nº 004/SANEROM/2024.

“Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato”.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR O Servidor Municipal **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, matrícula nº 7, portador da cédula de identidade RG nº 307.805-SSP/RO e inscrito no CPF nº 288.049.292-00, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 003/SANEROM/2024**, que tem como objeto: GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTÍVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ÁLCOOL); CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS SERVIÇO REM. DE VEÍCULO GUINCHO PLAT SERVIÇO REMOÇÃO DE VEÍCULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANÇA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS CONSORCIADOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura – RO, 16 de maio de 2024.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Superintendente/SANEROM

Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:

Adilson Julio Pereira

Código Identificador:33320270

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA Nº 012/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 228/2024 de Prorrogação de Dispensa de Carga Horária da Servidora Municipal Sra. Marinês Aparecida Tomasin.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.10.2023 a 30.09.2024**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

LEIA-SE:

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.04.2024 a 31.03.2025**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

NOELI SOUZA BRANDÃO

Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:

Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0C5D7924

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº268/2024

“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4830/2018 fls. 42 a 57**.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 e alterações ao (a) Servidor (a) Municipal **HELENA SAVASSINI (PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL 25H)** Matrículas – **6560 e 6803**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 695092 SSP/RO e do CPF nº 670.831.532-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EPMEIEF. JOSÉ VERÍSSIMO).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **19.05.2024 a 18.11.2024**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 06 (seis) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de maio de 2024.

Rolim de Moura – RO, 16 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6F6F3A24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Processo: 1128/2024

INEXIGIBILIDADE: 18/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR VALDECIR SGARBI FILHO.

Fornecedor: CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME

CNPJ/CPF: 84.599.398/0001-14

Valor Total: R\$ 702.000,00

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, Inciso V, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 702.000,00

ROLIM DE MOURA, 16 de maio de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:21C6D8D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO ADITIVO Nº 047/2024

TERMO ADITIVO Nº 047/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2022 do Processo nº 3507/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, e do outro lado à empresa, **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.025.617/0001-43, com sede e foro à Avenida Marechal Deodoro, nº 2518, bairro Serraria, na cidade de Guajará-Mirim/RO, por seu representante legal Senhor **ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da cédula de identidade civil RG nº 34**90 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 317.***422-04, residente e domiciliado no Avenida 1º de Maio, nº 2*77, bairro Serraria, na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução ao Contrato nº 151/2022, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para executar serviço de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO BEIRA RIO”, anexo ao processo administrativo nº 3507/2022.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 151/2022, será prorrogado pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **21/07/2024**, vencendo em **20/08/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 151/2022, será prorrogado pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **22/05/2024**, vencendo em **21/06/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 151/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:101F554C

**ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO
ADMINISTRATIVO**

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Administrativo para a 5ª reunião ordinária, que será realizada no dia 21 de maio de 2024, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- **Apresentação do Sicredi sobre Cenário econômico e produtos de investimento (+/- 20min).**
- **Leitura e homologação da ata da reunião anterior;**
- **Análise da Carteira de Investimentos;**
- **Locação da sede do Rolimprevi;**
- **Destinação de sobras do exercício 2023;**

Rolim de Moura - RO, 16 de maio de 2024

LUIZ CARLOS LEAL

Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminat
Código Identificador:B30A3B36

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 141/IMPES/CD/2023**

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 141/IMPES/CD/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 07:30horas, reuniram-se na sala de reunião do IMPES os membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes, Srº Jair Nogueira, Srª Girlane Batista de Souza, Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa, membros do Conselho Fiscal, Sr. Gilson Carlos Borchardt e Srª Elisete dos Santos Miranda e membros do **Comitê de Investimentos** Srª Gessiane de Souza Costa, juntamente com a Superintendente Srª Flavia Alves de Almeida e o Controlador do IMPES, Srº Ronilson Melo da Cruz e como convidado, o Srº Douglas Bulian, Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. A Srª. Flavia Alves de Almeida deu abertura a reunião cumprimentando a todos em seguida leu a pauta do dia: Apresentação do 1º relatório trimestral de investimento 2024, para cumprimento das normativas em vigor, passou a palavra ao Senhor Douglas Bulian, consultor financeiro, cumprimentando a todos presentes, esclareceu a necessidade de deliberação do relatório trimestral bem como

atendimento a portaria 1.467/2022, com o auxílio de projeção de tela, explicou a necessidade da meta atuarial e como é calculada, em seguida explanou sobre os principais pontos econômico de maior impacto na economia ocorrido no trimestre e como eles tiveram influência no desempenho da carteira do IMPES, o relatório trimestral apontou que no 1º trimestre de janeiro a março a carteira rentabilizou 1,92% a meta atuarial a ser perseguida foi de 2,67% o IMPES atingiu 72,14% da meta atuarial, em valor monetário o retorno acumula R\$ 1.189.461,02 (um milhão cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos). O PL acumulado foi de R\$ 63.586.254,59 (sessenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta, cinquenta e quatro mil e cinquenta e nove centavos) o consultor parabenizou a atuação do comitê de investimento no qual apresentou as movimentações feitas com objetivo de buscar a melhor estratégia para alcançar a meta atuarial. Por fim passou a palavra ao Superintendente que abriu espaço para sanar dúvidas, após corrido prazo perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 08:40 horas. após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:FC1FB1BF

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 142/IMPES/CD/2024**

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 142/IMPES/CD/2024

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:30m, na sede do IMPES, foi convidada a participar da Reunião a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida que cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO DENAIR ARRUUDA** nº 7000598-34.2024.8.22.0023, foi passado ao conselho para deliberação acerca da decisão judicial que condenou o Instituto para que providencie o Auxílio-doença em favor da servidora Denair Arruda, neste sentido por se tratar de Auxílio-doença o IMPES vai recorrer da decisão informando que o auxílio pleiteado deve ser cumprido pela Prefeitura, após deliberação o conselho concordou com a área jurídica do instituto concordando que de fato é a prefeitura quem deve pagar o auxílio-doença. **B) SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO GILDETE GONÇALVES DA SILVA** nº 7001034-95.2021.8.22.0023, em seguida foi repassado ao conselho da decisão do processo judicial envolvendo a servidora Gildete Gonçalves da Silva, a superintendente esclareceu que o Juiz condenou o instituto ao pagamento de pensão por morte retroativo a 19/08/2021, com juros e atualizações monetárias, esclareceu também que o Juiz não determinou, neste momento, o pagamento de honorários de sucumbência, após deliberação o conselho determinou o cumprimento da decisão e a realização do pagamento. **C) SENTENÇA JUDICIAL PROCESSO THAIS ISABELLE PARRON RUIZ** nº 7001658-13.2022.8.22.0023, dando continuidade foi repassado ao conselho informações acerca da decisão judicial Pensão por morte em favor da beneficiária Thais Isabelle Parron, o qual a Justiça sentenciou o Instituto a pagar à autora; o restabelecimento do benefício da pensão por morte, desde a data da cessação indevida até a data em que a requerente completar 21 anos de idade, inclusive o 13º salário, incidindo correção monetária a partir do vencimento de cada prestação dos benefícios, procedendo-se à atualização em consonância com os índices legalmente estabelecidos, tendo em vista o período compreendido entre o mês que deveria ter sido pago e o mês do referido pagamento (Súmula 08 do TRF da 3ª Região), bem como a incidência de juros de mora, inclusive sobre os abonos natalinos, igualmente devidos, além disso condenou o IMPES ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da sentença, após discussão o conselho determinou o cumprimento da decisão e a realização do pagamento. **D) PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DA SERVIDORA**

ANGELA KUTTERT GASDZICHI, em seguida, foi passado para deliberação do conselho o pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Ângela Kuttert Gasdzichi falecida no dia 28 de abril de 2024. A superintendente esclareceu que não há certidão de casamento ou documento de união estável, porém foi apresentado cópia de documento de compra de terreno e certidão de óbito que descrevem o Sr. Valdomiro como seu cônjuge, além disso foi apresentado certidão de nascimento do filho mais novo (Vitor Guilherme) em que consta o Sr. Valdomiro como pai, Neste sentido foi solicitado a deliberação do conselho para reconhecimento do Sr. Valdomiro como cônjuge para que o mesmo possa entrar no rol de pensionista, informando assim que a pensão da servidora Angela Kutter será recebida pelos senhores Valdomiro Guedes dos Santos (cônjuge), e Vitor Guilherme Kutter Gasdzichi dos Santos (filho) menor de 18 anos. após deliberação o conselho reconheceu o Sr. Valdomiro Guedes dos Santos como cônjuge da servidora falecida Ângela Kutter, determinando o pagamento de pensão por morte ao mesmo e ao filho, menor de idade, da ex-servidora E) **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, foi informado ao conselho que a servidora Jaisa Feitosa da Silva foi incluída no rol de aposentados por invalidez, após discussão o conselho determinou que o IMPES adotasse os procedimentos cabíveis para aposentadoria da servidora F) **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, foi informado ao conselho que a servidora Silvana de Fátima Simões foi incluída no rol de aposentados por invalidez, após discussão o conselho determinou que o IMPES adotasse os procedimentos cabíveis para aposentadoria da servidora G) **PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO**, dando continuidade a reunião foi apresentado o plano anual de contratação, documento obrigatório para todos os RPPS a contar de 2024, o controlador interno explicou que o plano é uma base de todos os contratos a serem firmados no ano vigente, após deliberação o conselho aprovou o referido plano. H) **FÉRIAS SUPERINTENDENTE**, por fim, foi informado que no período de 10 a 25 de junho a superintendente estará em gozo de férias, no período o Controlador Interno ficará respondendo pelo instituto. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h36m que, após lida e com as devidas observações, ambos os temas aprovados.

Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C8784207

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 048/IMPES/2024**

PORTARIA Nº. 048/IMPES/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada **Sra. JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA**”.

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Jaisa Feitosa da Silva Dalapjcola**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1XXXXX4 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 4XX.XXX.XXX-X2, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5615, nível II, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 047/IMPES/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “I” da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 12º, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se

modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº. 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 16 de maio de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente do IMPES Port. nº 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C98EB75A

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 051/IMPES/2024.**

PORTARIA Nº. 051/IMPES/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. ANGELA KUTTERT GASDZICHI**”.

A **Superintendente do IMPES** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. Angela Kuttert Gasdzichi**, falecida em **28/04/2024**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 560103 SESDC/RO, CPF/MF nº. 687.219.352-20, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5613, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, dividindo em partes iguais, ficando o rateio da seguinte forma: **do percentual da cota parte familiar de 70% (setenta por cento) dos proventos**, 35% (trinta e cinco por cento) será pago de forma vitalícia em favor do seu cônjuge **Sr. Valdomiro Guedes dos Santos**, portador do RG nº.720.953 SSP/RO e CPF/MF nº. 692.621.522.72, nascido em **28/04/1980** e 35% (trinta e cinco por cento) será pago de forma temporária para **Vithor Guilherme Kuttert Gasdzichi dos Santos** (filho menor), portador do RG nº. 1890207 SESDC/RO e CPF/MF nº. 069.170.532-10, nascido em **25/07/2006**, conforme processo administrativo nº.048/IMPES/2024, com fundamento nos **art. 23, §1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 10, §§ 1º, 4º e §7º, da Lei Complementar n.º. 95/2022, de 17 de dezembro de 2022, art. 7º, inciso “I”, art. 8º, art. 29 inciso “I” da Lei Complementar de nº. 041/2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - **IMPES** efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **29 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 16 de maio de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente do IMPES Port. nº 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:FFE9E522

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 051/IMPES/2024.**

PORTARIA Nº. 051/IMPES/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. ANGELA KUTTERT GASDZICHI**”.

A Superintendente do IMPES - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. Angela Kuttter Gasdzichi**, falecida em **28/04/2024**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5XXXX3 SESDC/RO, CPF/MF nº. 6XX.XXX.XXX-X0, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5613, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, dividindo em partes iguais, ficando o rateio da seguinte forma: **do percentual da cota parte familiar de 70% (setenta por cento) dos proventos, 35% (trinta e cinco por cento) será pago de forma vitalícia em favor do seu cônjuge Sr. Valdomiro Guedes dos Santos**, portador do RG nº. 7XXXX3 SSP/RO e CPF/MF nº. 6XX.XXX.XXX.X2, nascido em **28/04/1980** e **35% (trinta e cinco por cento) será pago de forma temporária para Vithor Guilherme Kuttter Gasdzichi dos Santos** (filho menor), portador do RG nº. 1XXXXX7 SESDC/RO e CPF/MF nº. 0XX.XXX.XXX-X0, nascido em **25/07/2006**, conforme processo administrativo nº.048/IMPES/2024, com fundamento nos **art. 23, §1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 10, §§ 1º, 4º e §7º, da Lei Complementar n.º 95/2022, de 17 de dezembro de 2022, art. 7º, inciso “I”, art. 8º, art. 29 inciso “I” da Lei Complementar de nº. 041/2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES efetuará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **29 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 16 de maio de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA

Superintendente do Impes Port. n.º 170/2023

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:5C28F8B5

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 050/IMPES/2024**

PORTARIA N.º 050/IMPES/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. **VALDIR PETRONILIO DE JESUS**”.

A Superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. **Valdir Petronilio de Jesus**, falecido em **23/02/2011**, brasileiro, união estável, portador do RG nº. 1XXXX4 SSP/RO e do CPF/MF nº. 2XX.XXX.XXX-X0, efetivo no cargo de **Agente de Vigilância**, matrícula nº. 6272, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, carga horária 40 horas semanais, em favor de sua companheira e única dependente, Sra. **Gildete Gonçalves da Silva**, nascida em **09/11/1971**, portadora do CPF/MF nº. 7XX.XXX.XXX-X2, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, conforme Processo Judicial de nº 7001034-95.2021.8.22.0023 e processo administrativo nº. 40/IMPES/2024, com fundamento no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso “I”, § 1, art. 13, art. 42, inciso “II” e art. 44, inciso “II” da Lei Municipal nº. 654/2011, de 15 de fevereiro de 2011.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetuará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do

Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19/08/2011, data do requerimento, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 16 de maio de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA

Superintendente do Impes

Port. n.º 170/2023

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:368C52DB

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 052/IMPES/2024.**

PORTARIA N.º 052/IMPES/2024.

“Dispõe sobre o reestabelecimento do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente da ex-servidora-segurada Sra. **GEYSA ANTERO DA SILVA PARRON**”.

A Superintendente do IMPES - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Reestabelecer o benefício de **Pensão Por Morte** concedido em favor da dependente da ex-servidora **Sra. Geysa Antero da Silva Parron**, falecida em **07/11/2011**, portadora do RG nº. 7XXXX6 SSP/RO e CPF/MF nº. 7XX.XXX.XXX-X5, efetiva no cargo de **Professor(a)**, matrícula nº. 7443, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, ficando em favor de sua filha e única dependente **Thais Isabelle Parron Ruiz**, portadora do RG nº. 1XXXXX5 SESDC/RO e CPF/MF nº. 0XX.XXX.XXX.X9, nascida em 22/07/2004, ficando com 100% (cem por cento) de forma temporária, conforme processo administrativo nº.42/IMPES/2024, com fundamento nos **art. 40, §§2º e 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 42 inciso II, da Lei Municipal n.º 654/2011, de 15 de fevereiro de 2011.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros conforme a decisão judicial nº. 7001658-13.2022.8.22.0023

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 16 de maio de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA

Superintendente do Impes Port. n.º 170/2023

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:AC01EEES

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0195, DE 08 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO PARA FINS DE ALIENAÇÃO, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO OU PARA OUTROS FINS A QUE SE DESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando nº 336/2024/SEGEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros para **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** do município de São Francisco do Guaporé-RO para fins de alienação, aquisição e locação ou para outros fins a que se destina, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

	NOME	MAT.
Presidente	Marcio Roberto Santana dos Santos	7247
Membro	Tiago Caetano dos Santos	8753
Membro	Rafael Silva Andrade	8634
Membro	Adriano Ribeiro da Silva	8668

§ 1º. Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata Lei Complementar nº 52/2016, no grau de 10% (dez por cento) a ser incidido sobre o salário mínimo vigente.

§2º. Caso os membros a que descreve esta portaria já estejam percebendo os benefícios aludidos no parágrafo anterior, não poderá em hipótese alguma serem cumuladas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **08 de maio de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A2CFCB4C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0084, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.375/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:

02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTAO – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO.	
3.3.90.30	FICHA: 491	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 84.337,00
Total do Crédito			R\$ 84.337,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 491.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:698BB09E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 087/GAB/2024.

“Dispõe sobre o cumprimento da decisão exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 0800807-71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 132, I, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe a decisão levada a efeito através de acórdão na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 0800807-71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado que julgou inconstitucional o artigo nº 50 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 123, de 03 de abril de 2024, que autorizou em seu art. 2º o retorno dos servidores ascendidos ilegalmente sem a realização de concurso público;

RESOLVE

Art. 1.º - RETORNAR os servidores lotados na Administração Geral da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, Lei Complementar Municipal nº 45, de 03 de dezembro de 2015 aos seus cargos de origem, conforme relação abaixo:

Nome do Funcionário	Código	Descrição do Cargo/Função Termo de Posse	Descrição do Cargo/Função Enquadrada ilegalmente
ANDREIA FERRAZ NOVAIS	6.518	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEMED	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED
CARLOS JOSE ALVES DE	5.512	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEMED	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED

OLIVEIRA				
ELIZABETE CAETANO OLIVEIRA	DE	5.797	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEMED	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED
JANETE PEREIRA	CECCON	5.426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
LEILA DA SILVA		7.301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCILENE DE SOUZA	DE	5.347	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MIKAEL DA SILVA PERES		7.368	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MIRIAN DE SOUZA BESSA	MIRANDA	6.477	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
NICEIA DE SOUZA	MARIA DE	5.505	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
SILVANO SALVI	CESAR	6.511	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:C5F3852F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 088/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0088, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública** da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Rio São Miguel em São Francisco do Guaporé”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132, em especial ao que dispõe a Lei Municipal nº. 288/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Declarar como de Utilidade Pública as sociedades civis, associações e fundações constituídas; e,

RESOLVE

Art. 1º. DECLARAR a Utilidade Pública da *Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Rio São Miguel em São Francisco do Guaporé*, pessoa jurídica e direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.534.658/0001-44, localizada no Distrito de Porto Murtinho, nº 193, zona rural, nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, RO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ZENAIDE LOURENÇO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 372850-SSP/RO, CPF nº 326.170.622-87.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:E1111ACE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 090/2024

DECRETO MUNICIPAL 0090, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Francisco do Guaporé, RO., no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de São Francisco do Guaporé, RO., integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:

- organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

- definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

- propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e com trole social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetiva dade;

VIII. manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

§ 1º. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- as Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família;
- c) Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a re-condução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

- Secretaria-Geral;

- Secretaria-Executiva;

- Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - representar externamente o CONSEA Municipal;

- convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

- manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

- convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

- acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

- promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

- instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- substituir o Presidente em seus impedimentos;

- presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de abril de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F4ECE04C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0091, 30 DE ABRIL DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

DECRETA

Art.1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Estado de São Francisco do Guaporé, RO., no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I. elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III. apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VI. assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VII. elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das

Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I. conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II. ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III. dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV. explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V. incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

V. definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VI. ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto Municipal nº 90/2024 e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **30 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:438B1645

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 729-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 146/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DALTO & DALTO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação Caminhões Basculantes e Motoniveladora Hidráulica e para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R\$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa Oito Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 04 (Quatro) meses, 08 horas diárias trabalhadas.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Maio de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:

Pablo Izé Batista

Código Identificador:3FE5A9E6

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 145/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 729-1/SEMOSP/2024.

Contrato N. 0145/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Pipa e prancha), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais e zona urbana.

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 04 (Quatro) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Maio de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:

Pablo Izé Batista

Código Identificador:C94633DE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 051/2024 PROCESSO
N.º 051/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 051/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto O presente Pregão Eletrônico, AQUISIÇÃO DE VEICULO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com início em 20/05/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 30/05/2024 a partir das 10h00min, Início da Dispensa Eletrônica as 10h00min do dia 30/05/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.

Pregoeiro

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:AF0CA7AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2026/2024**

DECRETO Nº. 2026/2024

“ALTERAÇÃO DO DECRETO DE Nº. 1801/2023 MODIFICANDO OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizado alteração do Decreto de nº. 1801/2023, modificando os integrantes da **Comissão Permanente de Sindicância**, passando a ter os seguintes membros:

ONDE SE LÊ:

- 1) Nilta Pêgo da Silva – Membro;
- 2) Christiane Barbosa Sabino – Membro;
- 3) Elisangela de Menezes Coelho – Membro;

LEIA -SE:

- 1) Nilta Pêgo da Silva – Membro Titular
- 2) Christiane Barbosa Sabino – Membro Titular
- 3) Elisangela de Menezes Coelho – Membro Titular
- 4) Dhiony Siebra Duarte – Membro Titular

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé, 15 de maio de 2024.

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:31AA07EB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DE
VALOR CONTRATUAL Nº. 012/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DE
VALOR CONTRATUAL Nº. 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 632/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024

**CONTRATADO: BRASIL BUSINESS COM NEGOCIOS
EVENTOS LTDA**

CNPJ: 45.185.507/0001-03

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, **DESPESAS COM FERTILIZANTE ORGANO MINERAL CLASSE A, 97,00 1.091.250,00 CONDICIONADOR DE SOLO, COMPOSIÇÃO DE ÁCIDO HÚMICO 40 %, ÁCIDO FULVICO 10%, POTÁSSIO 8%, CARBONO TOTAL 24 %, POLISSACARÍDEO 7 %, SILICATO HIDRATADO 24%, NITROGÊNIO 0,6 %, CTC 2000 MMOL /DM3, EM PÓ SECO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA SPAY DRY. VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 01 KG / 02 KG / 10 KG / 25 KG COM ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO E DOIS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, SENDO NECESSARIO NA ENTREGA DO PRODUTO PARA INSTRUIR OS AGRICULTORES, A DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.**

ONDE SERÁ REALIZADO ADITIVO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DE ACARDO COM MEMORANDO Nº. 014/2024/SEMAGRI E PARECER JURÍDICO EM ANEXO AOS AUTOS.

VALOR - Fica aditivado através deste Termo, referente ao **Contrato nº. 012/2024, o valor de 25%**, total de **R\$ 272.812,50 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, correspondente à nota de Empenho nº. 1226/2024, referente ao 1º termo aditivo do contrato nº. 012/2024, conforme solicitado no **Memorando nº. 014/2024/SEMAGRI e PARECER JURÍDICO EM ANEXO AOS AUTOS.**

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:DECA89B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 116/2023, que tem como objeto despesa com aquisição de (04) (quatro) passagens terrestre para a cidade de Porto Velho/RO, sendo ida e volta, com base na lei de licitação nº 14.133/2021. Em favor da empresa J.Gomes da Silva, CNPJ 30.341.837/0001-65 no valor de R\$ sendo R\$ 260,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta) totalizando R\$ 1.042,00 (hum mil e quarenta e dois reais). Em favor de servidores do instituto para participar do evento ofertado pelo tribunal de contas do estado nos dias 20 e 21 de maio de 2024 na cidade de porto velho RO nas dependências do tribunal de contas.

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de maio de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:68D99363

RECURSOS HUMANO PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº030/2024

PORTARIA 030/2024/SMGBP/PMSMG /RO, Em 10 de maio 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **17 de abril de 2024** do Servidor: **Elio Luiz Kovalczuk**, ocupante do Cargo de: **Motorista 40 Horas, lotado** na Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), com a admissão em **09/02/1998**.
Art. 1º.- CONVERTER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **09 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2023**. Recebera em abono pecúlio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:7D42D62E

RECURSOS HUMANO PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº004/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 004 /2024/SMGBP/PMSMG /RO, Em 05 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **30 de janeiro de 2024** do Servidor: **CELIO ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula: **2872**, ocupante do Cargo de: **Motorista 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração (SEMGA), com a admissão em **26 de julho de 2013**.

Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **26 de julho de 2018 a 26 de julho 2023**. Usufruirá nos meses de **abril, maio, e junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:C05FE029

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2021. PROCESSO Nº 186/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP.

CNPJ Nº. 13.089.691/0001-93.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR; FICA REAJUSTADO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, PASSANDO A CONSTAR O VALOR DE R\$3.908,64 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) POR FUNCIONÁRIO SENDO O REAJUSTE EQUIVALENTE A 19,80% (DEZENOVE VÍRGULA OITENTA POR CENTO), DO VALOR DO CONTRATO.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE MAIO DE 2024.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO (INTERINO).

V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP

- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BD8E609B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024. PROCESSO Nº. 262/SEMAGRI/2024.

CONTRATO Nº 009/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** PARA QUISIÇÃO DE 01 (UMA)

RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 303/SEAGRI/PGE/2023, ORIUNDO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2023/PVH, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023/SML/PVH E PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/SEMAGRI/2024

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 14893, BR 364, zona rural, do Município de Cacoal, por seu representante legal Ely Valença da Silva, inscrito no CPF sob o nº 219.078.701-72, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 262/SEMAGRI/2024**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE DO IMPLEMENTO AGRÍCOLA RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA com as seguintes especificações: nova, ano de fabricação vigente, motor à diesel, de 04 cilindros, potencia de 92 hp (deve atender norma mar- do proconve) transmissão Power Shuttle com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 1 m³, altura de descarga de 2,74 metros, força de desagregação de 6.000 kgf, retroescavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,26m³, profundidade de escavação de 4,3 metros, altura de descarga de 3,67 metros, força de desagregação na caçamba de 6.324 kgf; tração dianteira 4x4 com acionamento eletrohidráulico; chassi monoblocos sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 7.400 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/ FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.

§1º Integra ao presente contrato, as descrições, especificações e obrigações das partes constantes no Edital e Ata de Registro de Preços.

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA -O prazo para a entrega do objeto deste contrato administrativo é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou contrato pela contratada.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo objeto do presente instrumento a CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais)**, conforme NOTA DE EMPENHO Nº1198/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

ÓRGÃO: 02 Executivo Municipal

Unidade 02.009 Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Programa de Trabalho: 20.606.0007.1.374 C.C 14.475-4- CONV.EST Nº CNV/303/SEAGRI/PGE/2023

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e material permanente

Reduzido: 159 F.Recurso: 27010000 Transf. De conv.do Estado e outros

Desdobramento: 99 00 Outros materiais permanentes

Empenho; 1198/2024 - Valor R\$457.940,00

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, e edital.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - A execução dos serviços será acompanhada pela Secretária da pasta, ou por servidor por ela indicado, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

- advertência;
- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- rescisão do contrato;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica este contrato vinculado a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2023/PVH, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023/SML/PVH E PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/SEMAGRI/2024, e as disposições da Lei Federal nº8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e tudo mais que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos

termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de maio de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

EDER DA SILVA SOUZA
 Secret. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
 Portaria nº 183/GAB/PMS/2024

MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01
 Contratada

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F0242DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS (EXPOARCIS), PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/SEMAGRI/2024.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS (EXPOARCIS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.946.175/0001-06, com sede na BR 429, KM 01, zona rural, do Município de Seringueiras, por seu presidente GEREMIAS ALVES DOMINGUES, pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 991.584.262-72, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 252/SEMAGRI/2024** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Leis Municipais Nºs. 1.817 e 1.824/2023 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 28/SEMAGRI/2024, processo administrativo nº 252/SEMAGRI/2024, com fundamento no Artigo 74 inciso IV, da Lei 14.133/2021, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS (EXPOARCIS), conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no processo administrativo supracitado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
 I – DO MUNICÍPIO:

- a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais.

§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)

reais, mediante depósito na conta bancária específica, em até 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do extrato deste Termo.

Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação financeira:

Empenho 1254/2024

EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO 02

PROG. TRABALHO 20.606.0007.2.006-EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGROPECUARIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais

Reduzido 138 F. de recurso 15000000 Recurso de não vinculados de impostos

Desdobramento 01 02 Instituições de caráter cultural

Total R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Cláusula Terceira deste Termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigorará durante **180 (cento e oitenta dias)**, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto., sendo:

45 (quarenta e cinco) dias para execução.

60 (sessenta) dias para Prestação de Contas conforme parágrafo segundo da Lei Municipal Nº. 1.187/2023.

75 (setenta e cinco) dias para análise e aprovação da prestação de contas e demais atos administrativos.

§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV - extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V - orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos referente ao repasse financeiro em até 60 dias após a realização do evento..

O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I - O prazo referido na *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização

monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

§6º - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

§1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

§2º - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

§3º - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao **Processo Administrativo nº 252/SEMAGRI/2024** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 15 de maio de 2024.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

EDER DA SILVA SOUZA

Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura Port. Nº 183/GAB/PMS/2024.

ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS

Presidente

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:C36C4E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 189/SEMAGRI/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 9.999,00(nove mil novecentos e noventa e nove reais e zero centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, A FIM POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO VIVEIRO MUNICIPAL**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/06/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes ao presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:5A2DDF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 428/SEMOSP/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.269,50 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO EM AÇO CA 60, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 21/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/06/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:60DD62B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/CPL/2024**

Processo Nº 603/SEMOSP/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA ESTAMPADA PROCESSO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON® 100% POLIÉSTER MALHA INDESMALHÁVEL CONFORME NORMA ABNT 16.286,16.287/2014/ 2019 COM ILHOSES DE LATÃO POLIDO TARJA ESQUERDA, ESTAMPA DIGITAL. NAS MEDIDAS; 5,35 X 8,36M.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 22/05/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694. Publique-se.

Seringueiras/RO, 16 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5501F15D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
143	02.09.00	26.782	0014	2030	142	02.09.00	26.782.0014.2030	0014	2030	100.000,00
	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000				3.3.90.30.00	101.500.0000.0000			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 16 de Maio de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:326DFA47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
48	02.02.00	27.812	0007	2092	47	02.02.00	27.812	0007	2092	14.000,00
	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000				3.3.90.31.00	1.500.0000.0000			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 16 de Maio de 2024

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:BA7EFA2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 242/2024**

CONTRATADA: **EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 15.883.796/0001-45.**

No valor de: **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de Shows artísticos com instrumentos musicais, para evento de comemoração ao 30º**

aniversario do Município de Teixeiraópolis no dia 22 de Junho de 2024.

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeiraópolis/RO, em 16 de Maio de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS

Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:278C6DD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/GP/PMT/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO EQUIPAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público de 1 (uma) Pá Carregadeira referente ao Processo Administrativo nº 520/2024, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rodrigo da Silva Santos – Presidente

Ranielly Hell Raasch – Secretária

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva – Membro

Art. 3º São atribuições da Comissão:

Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;

Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;

Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e Dar publicidade final das propostas selecionadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias da Portaria nº 039/GP/PMT/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C81F3487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3764/GP/PMT/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 579 de 15 de Dezembro de 2017.

- CONSIDERANDO: A solicitação da SEMAGRI de reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, através do Ofício nº 018/SEMAGRI/PMT/2024.

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Theobroma, criado pela Lei Municipal n. 176, de 24 de Junho de 2005 e reformulado pela Lei Municipal n. 579, de 15 de Dezembro de 2017, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Uebli Souza Nascimento da Silva – Titular
Iolanda Lemes Alves - Suplente

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE

Schana Virginia Uneida Barbosa – Titular
Kat Marrayne Sottoriva – Suplente

III – EMATER – Entidade de Assistência Técnica Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

Francisco Celestino de Araújo – Titular
Fernando Leontino Moreira – Suplente

IV – IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Michelle Cesarino – Titular
Welignton Lorenzi Locateli – Suplente

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

João Batista Marques Vieira - Titular
Darlene Maria de Oliveira – Suplente

VI – Poder Legislativo

José Carlos Marques Siqueira – Titular
Robert Nigre de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Theobroma

Adelson Pereira da Silva – Titular
Milton dos Reis – Suplente

II – Associações de Agroindústria de Theobroma

Valtemar Barbosa de Moura – Titular
José Ribeiro Alves – Suplente

III – Associação dos Criadores de Theobroma

Vinícius Sales – Titular
Valdir Sareano – Suplente

IV – Representantes dos Pecuaristas de Theobroma

Deilton Pereira da Silva – Titular
John Charles de Freitas – Suplente

V – Representantes dos Feirantes da Agricultura Familiar

Edinir Gonçalves de Miranda – Titular
Sebastião Lopes de Assunção- Suplente

Art. 2º O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, será de 02 (dois) anos, facultada a recondução conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal n. 579/2017.

Parágrafo único – Em conformidade com a eleição Plenária realizada a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ficou disposta com a seguinte composição.

I – José Carlos Marques Siqueira – Presidente

II – Uebli Souza Nascimento da Silva – Vice – Presidente

III – Adelson Pereira da Silva – Secretário

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nomeados através do presente Decreto não serão remunerados, sendo considerados de relevantes serviços prestados ao Município de Theobroma.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 3761, de 06 de Maio de 2024, em decorrência de duplicidade da sequência numérica dos Decretos Municipais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:2B88A95F

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 029/2024 - SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 522/SEMAGRI/2024**

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA A QUINTA FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Valor Global Estimado: **R\$ 18.011,45 (Dezoito Mil e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

Data da Abertura da Sessão: **22/05/2024 Horário de Brasília: 08h00min**

Data do Encerramento da Sessão: **22/05/2024 Horário de Brasília: 14h00min**

Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Link dos Anexos:
<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 16 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:9D0C6B7D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL.**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL.**

PRAZO (30) DIAS.

A Prefeitura Municipal de URUPÁ no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO SETOR 05 implantado em parte da área de terras mais bem descrita na matrícula número 1.751, do ° Ofício de Registro de Imóveis de Alvorada do Oeste**, que tramita na procedimento de regularização fundiária de interesse social-REURB-S número **816/2024**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Urupá, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Urupá RO, 16 de maio de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal de Urupá

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan

Código Identificador:9A68CB5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO INICIAL- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL – REURB – S
-, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO
NOMINADO, SETOR 05 COM ÁREAS A SEREM
DESTACADAS NA MATRÍCULA NÚMERO 1.751 DO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA DO**

DESPACHO INICIAL.

Promover a regularização fundiária de toda a extensão territorial do Município de Urupá é meta da atual administração. Inclui-se nessa ambiciosa meta a regularização de todos os distritos de Urupá, ou seja, Primavera e Nova Aliança.

A regularização fundiária urbana é valioso instrumento para a formalização dos imóveis de nossa cidade, afastando-se a informalidade, a insegurança, a intranquilidade e, ainda, é eficaz instrumento para o planejamento das ações e investimentos na melhoria de vida de nossos municípios.

De todos os setores de nosso município, até a presente data, não houve a regularização, sob o ponto de vista registrário, do **SETOR 05**, que faz parte do perímetro urbano de nossa cidade.

Determino, portanto, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do **SETOR 05**

Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado em parte da área de terras mais bem descrita na matrícula número **1.751** do Oficial de Registro de Imóveis de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia.

Em 2017, a questão fundiária urbana foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.

Pois bem.

O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.

Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do **SETOR 05 com áreas a serem destacadas na matrícula número 1.751 do Oficial de Registro de Imóveis de Alvorada do Oeste**.

Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo predominantemente de **Interesse Social – REURB-S, sem prejuízo de posterior reclassificação ou REURB mista**.

Promova-se a abertura de novo processo administrativo com os seguintes dizeres:

Requerente: Município de URUPÁ

Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Predominantemente Social – REURB – S -, do núcleo urbano informal consolidado nominado, SETOR 05 com áreas a serem destacadas na matrícula número 1.751 do Oficial de Registro de Imóveis de Alvorada Do Oeste

Dê-se a necessária publicidade com a publicação no Diário Oficial do Município.

Urupá, 14 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal de Urupá

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan

Código Identificador: D0DB9869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
07-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº: 216/2024

Licitação Nº: 7/2024

Modalidade: Pregão:

Data Homologação: 16/05/2024

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LOCOMOÇÃO DO PESSOAL QUE DESENVOLVE ATIVIDADES DERURAL OU NA AREA URBANA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A FUTURA AQUISIÇÃO DAR-SE-A ATRAVES

DE CONVENIO Nº 495/PGE-2022. PROCESSO DE Nº 0025.070248/2022-73

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES (Características mínimas: 0 (zero) km, tipo Hatch, ano/modelo a partir de 2023, Motor de no mínimo 70 CV, combustível Flex (Alcool/Gasolina), Transmissão Manual de no mínimo 05 marchas, Air Bag Duplo, 04 Portas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagem de altura, sistema de freios com ABS e distribuição de frenagem (EBD), Ar- condicionado original de fábrica, rodas em aço no mínimo aro 14", jogo de tapete automotivo em PVC com no mínimo 05 peças.	1	RS 79.500,00	RS 79.500,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 05.891.726/0001-85

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 79.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 16 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador: E49A4704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/SEMPHAD/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FULL DUPLEX, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R\$: 74.060,76 (SETENTA E QUATRO MIL SESENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 03/06/2024.** LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 16 de Maio de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira

Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0226AB0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7348**

PORTARIA Nº 7348 DE 15 DE MAIO DE 2024

NOMEIA MARIA GORETE LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Item 1.3 do Edital nº 001/SEMECE/2023;
Considerando o Processo Administrativo nº 1-1382/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA GORETE LIMA, inscrita no CPF sob nº ***.332.062-**, para exercer o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78E9A3A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9525**

DECRETO Nº 9525 DE 15 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-686/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 44 horas trabalhadas, em favor da servidora Eliede de Oliveira Sena Lima, Professora, que prestou serviços para o Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16 de Abril de 2024, durante o período vespertino, na criação da turma da creche II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE5B2AB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS CLEONICE RAMOS**

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Cleonice Ramos da Silva, matrícula nº 795, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, do Processo Administrativo nº 1-488/2024.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C1B713D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS VILSON NEIMOG**

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Vilson Neimog, matrícula nº 2475, referente aos períodos aquisitivos de 2021/2022 e 2022/2023 do Processo Administrativo nº 1-294/2024.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B89C2F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGAÇÃO DE FÉRIAS GILVAN**

REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 104 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Revoga a homologação de férias** do servidor Gilvan Moitinho de Oliveira, conforme disposto no Processo Administrativo nº. 1-5/SEMOSP/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo a revogação de suma importância pois o servidor encontra-se lotado em outra secretaria.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:019D7FBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7349**

PORTARIA Nº 7349 DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR WEDEMO ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.

Considerando o processo administrativo nº 2-335/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Wedemo Alves Da Silva, lotado na função de Motorista de veículos leves e pesados, pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias a partir de 07 de Maio 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F076D780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7350

PORTARIA Nº 7350 DE 15 DE MAIO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6708 DE 03 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU CLOVISNEI LOPES LAMBORGUINI, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP - INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o Memorando nº174/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6708 de 03 de Maio de 2022, que nomeou CLOVISNEI LOPES LAMBORGUINI inscrito no CPF sob o nº ***.249.032-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos Semosp - Interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:707BE6B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7351

PORTARIA Nº 7351 DE 15 DE MAIO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6993 DE 02 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEOU JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o Memorando nº174/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6993 de 02 de Março de 2023, que nomeou JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.654.518-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal De Obras - Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9DA804C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7352

PORTARIA Nº 7352 DE 15 DE MAIO DE 2024

NOMEIA JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o Memorando nº174/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO, inscrito no CPF sob nº ***.654.518-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:41DF16DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS EDER

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Eder Sacaramuci Vargas, matrícula nº 1963, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, do Processo Administrativo nº 1-292/2024.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:066F424E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS LACIDIO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Lacidio Pereira Lima, matrícula nº 1506, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 do Processo Administrativo nº 1-722/2024.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:17F3EB82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7353

PORTARIA Nº 7353 DE 16 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO GERMANO DE SOUZA FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº170/GAB/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação de GERMANO DE SOUZA FIGUEIREDO, portador do CPF sob o nº ***059.772-**, Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. O servidor acima nomeada por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º. Revoga as disposições contrárias em especial da Portaria nº 7346 de 14 de Maio de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58BA0A10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9527

DECRETO Nº 9527 DE 16 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-737/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 36 horas trabalhadas, em favor da servidora Aurieide Vicente do Carmo, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde nos dias 02 e 24, durante o período matutino e no dia 23 no período vespertino no mês de Abril de 2024, na turma do 2º ano A e B para suprir a professora Clerea Soares da Silva Valadares, que se encontra de atestado médico.No dia 19 de Abril, no período vespertino na turma do 3ºano C para suprir a professora Lucicleyde Navas Martins que se encontra de atestado médico.Nos dias 23 no período matutino e dia 24 no período vespertino na turma do Pré II A e B suprimo o professor Elson das Neves Lima que se encontrava na Formação da Câmara Municipal.Dia 26 de Abril no período matutino na turma do 1º ano A suprimo a professora Eliete de Oliveira que se encontra de atestado médico.Dia 30 de Abril no período vespertino e matutino na turma do 3º ano A e B para suprir a professora Lenice Batista de Souza Aguiar com folga/eleição.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C6369E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CNVOCAÇÃO/ SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, juntamente com Departamento de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 9252 de 12 de Fevereiro de 2024, convoca a candidata abaixo discriminado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, manifestar interesse quanto à vaga, e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se está habilitado ao cargo.

Auxiliar Administrativo

NOME	RG	EMAIL
CARILENE SANTOS FERREIRA	1****26	SANTOS*****@GMAIL.COM

Vale do Paraíso/RO, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9AB5EC83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO ID: 7F.7D8 - 0000451.02.10-2024

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA	CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES	
Telefone: (69) 3422-1919	
Email: ecolim.ro@gmail.com	
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014	

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item 1	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: NEWDROP	Modelo: B1300	Preço Unitário: R\$ 284,80	Valor Total: R\$2.848,00
Descrição: Aditivo alcalinizante 50 litros. Para pré-lavagem de tecido de uso hospitalar. Aspectos físicos: líquido, incolor. Odor: característico da matéria prima. Ph (solução a 1%) solúvel em qualquer proporção, aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 a 30%), hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem de 65kg uso de 4 a 7mís por quilo de roupa. Com registro da anvisa para uso hospitalar.						
Item 2	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: NEWDROP	Modelo: AMACIANTE	Preço Unitário: R\$ 203,10	Valor Total: R\$2.031,00
Descrição: Amaciante 50 litros. Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume, composto de cloreto de dialquil, dimetil, amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: deve possuir registro na anvisa e/ou ministério da saúde.						
Item 3	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: NEWDROP	Modelo: B1400	Preço Unitário: R\$ 293,60	Valor Total: R\$2.936,00
Descrição: Desinfetante alvejante 50 litros. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; a base de peróxido, cor: incolor; ph 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Usar de 2 a 4mls por kg de roupa seca.						
Item 4	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: RENKO	Modelo: MIRAX S	Preço Unitário: R\$ 115,00	Valor Total: R\$23.000,00
Descrição: Desinfetante hospitalar para superfície fixa a base de Quaternário de Amônio 5G, alta diluição 1:200 Galão de 05 litros com aroma, lavanda campestre e outros.						
Item 5	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: NEWDROP	Modelo: B1100	Preço Unitário: R\$ 423,40	Valor Total: R\$4.234,00
Descrição: Detergente umectante 50 litros. Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico, etoxilado, dispersante, preservante, branqueador óptico e água. (princípio ativo nonilfenol éter poliglicol). Bombona de 50 litros.						
Item 6	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: CICLOFARMA	Modelo: CICLOFARMA	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$1.250,00
Descrição: Hipoclorito de sódio COM 1% de cloro ativo estabilizado frasco de 5 L						
Item 7	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: CICLOFARMA	Modelo: CICLOFARMA	Preço Unitário: R\$ 24,88	Valor Total: R\$4.976,00
Total: R\$ 57.153,00						
Descrição: Hipoclorito de sódio cloro 2,5 % galão litros.						
Item 8	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: CICLOFARMA	Modelo: CICLO POWER	Preço Unitário: R\$ 34,38	Valor Total: R\$3.438,00
Descrição: Desincrustante alcalino Hidróxido de sódio 50% 10% p/v. Galão 5 litros desincrustante alcalino ciclo power é indicado para limpeza de pisos, remoção de sujidades pesadas, limpeza de equipamentos industriais alimentícios, coifas, chapas e outros.						
Item 9	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NEWDROP	Modelo: NEWDROP	Preço Unitário: R\$ 38,80	Valor Total: R\$3.880,00
Descrição: Sabonete antisséptico líquido para hospital - Antisséptico Galão De 5 Litros Ideal Para Áreas De Saúde, Como Hospitais, Clínicas Médicas, Odontológicas, Estéticas E Veterinárias, Bem Como Áreas De Manipulação De Alimentos, Como Cozinhas Industriais E Indústrias Alimentícias. Limpa E Higieniza, Deixando As Mãos Macias. Informações Técnicas Características Físico- Químicas, Aparência: Líquido Viscoso, Cor: Branco Perolado Odor: Característico, Ph: 7,0 - 9,0, ingredientes Ativos Bactericidas: Triclosan :0,3% Composição Água, Tensoativo Aniônico, Agente Perolizante, Umectante, Antisséptico (Triclosan), Espessante, Embalagens 5 Litros						
Item 10	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: CICLOFARMA	Modelo: CICLO NEUTRO	Preço Unitário: R\$ 29,90	Valor Total: R\$5.980,00
Descrição: Detergente neutro concentrado galão 5 litros com alto poder de limpeza e excelente ação desengordurante, recomendado para retirada de sujidades em geral de pisos, paredes e utensílios. Pode ser utilizado para lavagem de roupas em máquinas de lavar, contém leve agente branqueador. Sua ação é excelente também em máquinas de lavar louças. Tipo de produto: substância líquida nome químico comum ou genérico: alquil benzeno sulfonado de sódio, tensoativo aniônico, adjuvante, quelante, conservante, espessante e veículo						
Item 11	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: GBEL	Modelo: GBEL	Preço Unitário: R\$ 12,90	Valor Total: R\$2.580,00
Descrição: Desinfetante lavanda sol 5L, Cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, 5-cloro 2 metil isotiazolin 3 ona, 2 metil 4 isotiazolin 3 ona, corante, fragrância e água. COMPONENTES ATIVOS: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio						
Total: R\$ 57.153,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025**, a contar do dia **15/05/2024**.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Material de Higiene e limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme discriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6 O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

4.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

4.2. autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta se se obrigar nos limites dela

5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2. Antiverem sua proposta original.

5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.1 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva se no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2 Conforme a Lei 14.133/2021, Art.84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

DENAIR PEDRO DA SILVA

81592671268

Dados: 16/05/2024 09:59:35

ECOLIM LTDA

17.221.558/0001-08

Assinado de forma digital por:

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

98174177787

Dados: 16/05/2024 08:58:

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:707C570D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

ANEXO-I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	15/05/2024
Período de impugnação do edital	15 a 17/2024
Divulgação do resultado dos recurso de impugnação do edital	20/05/2024
Período de inscrições pela internet Entrega de títulos	21/05/2024 a 13/06/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	21 a 23/05/2024
Divulgação do resultado das isenções deferidas e indeferidas	27/05/2024
Período de recurso contra o indeferimento da isenção	28 a 30/05/2024
Resposta dos recursos contra o indeferimento das isenções	31/05/2024
Último dia para pagamento do boleto bancário	14/06/2024
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – ped	
Divulgação preliminar das inscrições	18/06/2024
Período de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência - PcD	19/06/2024 a 21/06/2024
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – ped	
Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares	25/06/2024
Divulgação da homologação das inscrições	
Divulgação dos locais das provas objetiva	15/07/2024
Realização da prova objetiva	21/07/2024
Divulgação do gabarito da prova objetiva	22/07/2024
Prazo de recursos contra o gabarito da prova objetiva	23 a 25/07/2024
Respostas aos recursos contra o gabarito da prova objetiva	
Gabarito oficial final da prova objetiva	
Resultado preliminar da prova objetiva	02/08/2024
Resultado da prova de títulos	
Prazo de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra o resultado da prova de títulos	05 a 07/08/2024
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	
Respostas aos recurso contra o resultado da prova de títulos Resultado final da prova objetiva	12/08/2024
Resultado final e homologação do concurso	14/08/2024

Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Câmara Municipal de Alto Paraíso, e da empresa Gama Consultoria em Gestão Pública LTDA. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais ou avisos publicados no Diário Oficial do Município, no site www.gamaconsult.com.br

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela empresa Gama Consultoria em gestão pública, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização com acompanhamento e Fiscalização durante o Concurso Público do Município de Alto Paraíso-RO.

1.2 O Concurso Público será regido Constituição Federal e pela Lei Municipal 094/1995 que Institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Alto Paraíso - RO, e Leis Municipais nº 1469/2024 e suas alterações, que estabelece a estrutura administrativa e institui o novo Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, e dá outras providências e Lei Orgânica Municipal. E também obedeceu às normas da instrução normativa 013/2004/TCE-RO. Sendo realizado sob a responsabilidade da empresa: **GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

1.3 A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação de conhecimentos por meio de aplicação de Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital, ambas realizadas pela

Empresa: GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA

1.4 O cronograma de atividades encontra-se no ANEXO-I

1.5 O programa das provas objetivas encontra-se no ANEXO-III - Conteúdo Programático, deste Edital.

1.6. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no ANEXO IV– Atribuição do Cargo, deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br.

1.8. Segue abaixo ANEXO-II, Quadro de tabelas de cargo, contendo o quantitativo de vagas, jornada de trabalho, vencimento e requisitos mínimos:

Nível Fundamental

Nº DE VAGAS

2. DAS INSCRIÇÕES

ESCOLARIDADE EXIGIDA		VALOR R\$
Nível Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 60,00	
Nível Médio e Técnico	R\$ 90,00	
Nível Superior	R\$ 120,00	

2.1. **A abertura das inscrições** será no dia **21/05/2024 a 13/06/2024** através do endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br.

2.1.1 Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Advogado	30 horas	01	R\$ 3.864,35	Nível Superior completo na área Registro Profissional – OAB
Controlador Interno	30 horas	01	R\$ 3.864,35	Nível Superior completo na área de Contabilidade, Direito ou Administração
Gestor de Tecnologia da Informação	30 horas	01	R\$ 2.500,00	Nível Superior na área de Tecnologia da informação.
Contador	30 horas	01	R\$ 3.864,35	Nível Superior completo na área Registro profissional - CRC

2.1.2 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.1.3 O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **13/06/2024** Será divulgado no site www.gamaconsult.com.br, resultado preliminar das inscrições e prazo de recursos que antecedem a homologação das inscrições, de acordo com o ANEXO-I, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2.1.4 O boleto bancário, com vencimento para o dia 13/06/2024, disponível no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.1.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.1.6 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 14/06/2024 não serão aceitas

2.1.7 A empresa Gama–Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2. O candidato deverá observar o resultado preliminar das inscrições e o prazo de recursos que será do dia **19/06 a 21/06/2024** até as 23 hr 59:59.

2.2.1 O Candidato que fizer a inscrição e não constar seu nome no resultado preliminar das inscrições, deverá entrar em contato com a banca através do telefone 45-98416 0068 (fone e Whatsapp) e interpor recurso no site www.gamaconsult.com.br na área do candidato e enviar o comprovante de pagamento em anexo.

2.2.3 O Candidato que observar resultado preliminar das inscrições, e não entrar com recursos na área do candidato para organizar sua inscrição, ficará impedido de participar do concurso.

2.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.3.1 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.4.1. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.5.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.5.2 Caso ocorra o cancelamento do concurso pela administração ou por decisão judicial, pagamento em duplicidade ou fora do prazo estabelecido, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição junto ao setor responsável.

2.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.7 O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.7.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- 2.7.2 Estar em gozo de direitos políticos.
- 2.7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- 2.7.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
- 2.7.5 Apresentar documentação comprobatória dos requisitos de investidura.
- 2.7.6 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.7.7 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.
- 2.8 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para posse
- 2.9 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.
- 2.10 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.
- 2.11 Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica alheios à Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e à organizadora do certame, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

- 3.1. Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 3.2 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.
- 3.2. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.3. Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- 3.4. se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;
- 3.5. se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 3.6. Considerando as regras previstas acima, será contratado um candidato PcD a cada dez contratações, ou seja, 10 contratações x 5% = 0,5, arredondando-se para o primeiro número inteiro – 1 (uma) contratação de PCD; podendo haver contratação anterior caso o candidato PcD esteja classificado, na lista geral, em melhor colocação.
- 3.7. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.8. As Pessoas com Deficiência, durante a realização da sua inscrição, deverão encaminhar o laudo em anexo até o dia 11/04/2024, os seguintes documentos:
- 3.9. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova;
- 3.10. Informar o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo;
- 3.11. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitar “condição especial”, no momento da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- 3.12. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.13. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24, devendo o candidato solicitar a no momento da inscrição.
- 3.14. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.15. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.16 O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo específico do site: www.gamaconsult.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.
- 3.17. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os candidatos que atendam a pelo menos um dos requisitos citados a seguir, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **21 a 23/05/2024**, devendo para tanto, assinalar o tipo de Isenção pretendido no formulário de pedido de inscrição, disponível no site www.gamaconsult.com.br, e anexar a documentação relativa ao tipo de isenção.
- 4.2. **Doadores de Sangue:** Candidatos efetivamente doadores de sangue em entidades reconhecidas pelo ministério da saúde. Os candidatos Doadores de Sangue, além de preencher o formulário de inscrição a opção correspondente ao tipo de isenção pretendida, deverão ainda, enviar (UPLOAD) via endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, cópia legível digitalizada de Declaração de efetivo doador e de Histórico contendo **no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição** deste Concurso Público.
- 4.3. Candidatos efetivamente doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo ministério da saúde. Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados, além de preencher o formulário de inscrição a opção correspondente ao tipo de isenção pretendida, deverão ainda, enviar (UPLOAD) via endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, cópia legível digitalizada do laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação.
- 4.4. Candidatos que pertençam aos programas sociais (cadÚnico), inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário-mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

- 4.5. A empresa Gama Consultoria em Gestão Pública LTDA, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6. A documentação solicitada nos subitens 4.2 e 4.3, deverá ser digitalizada em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF, e anexada em local próprio do formulário eletrônico de inscrição, obedecendo às demais instruções contidas na página de inscrição do Concurso.
- 4.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e estará sujeito a Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
- 4.8. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.9. A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no prazo estipulado no ANEXO-I, Cronograma de Atividades.
- 4.10. O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.gamaconsult.com.br, conforme consta no ANEXO-I, Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, deverão imprimir e efetuar o pagamento até a data prevista no ANEXO-I, Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.12. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:
que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.
não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 4.13. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, HORÁRIO E LOCAIS DE PROVAS

Será divulgado no dia 15/07/2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas

Será divulgado no dia 15/07/2024 o horário e local de realização das provas. A relação será afixada no mural da Câmara Municipal de Alto Paraíso, e no site da empresa Gama Consultoria em Gestão Pública LTDA. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais ou avisos publicados no Diário Oficial do Município, no site www.gamaconsultoria.com.br, e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Este concurso público será realizado em 02 (duas) etapas, conforme especificadas a seguir.

6.2 -1ª Etapa: Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

6.3 -2ª Etapa de provas de títulos proveniente específico de cada cargo de caráter classificatório

6.4 As etapas do concurso público serão realizadas em datas previstas no ANEXO-I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital. Ressalta-se, contudo, a possibilidade de eventuais alterações em decorrência de necessidade, desde que devidamente motivadas, justificadas e comunicados aos candidatos na página eletrônica www.gamaconsult.com.br, resguardando o direito dos candidatos.

7. PROVA OBJETIVA

7.1. As provas serão realizadas na cidade de Alto Paraíso/RO. A duração da prova será de até 4h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.

7.3. Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação-CNH e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, são válidas como documentos de identificação.

7.4. Não será aceito documento de identificação apresentado pelo candidato em formato digital que tenha sido fotografado, digitalizado ou escaneado em aparelho celular ou outro equipamento eletrônico.

7.5. - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação de 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.6. - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.7. - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

7.8. - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

7.9. - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

7.10. Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com desrespeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

7.11. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.12. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

7.13. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

7.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

7.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7.16. Só será permitido ao candidato levar os Cadernos de Questões, a partir de 3 (três) horas do início da prova.

DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES E PROVA DE TÍTULOS

Para os cargos de nível Médio, **Agente Administrativo, Tesoureiro** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter Classificatório e Eliminatório, e a prova escrita objetiva será composta por 50 (CINQUENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	05	1,5	7,5 Pontos	60%
Matemática	05	1,5	7,5 Pontos	
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,0 Pontos	
Informática	05	1,0	5,0 Pontos	
Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,0 Pontos	
TOTAL	50	-	100,0 Pontos	

Para os cargos de nível Superior, **Contador, Controlador interno, Gestor de tecnologia de informação e Advogado**, a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter Classificatório e Eliminatório, A prova escrita objetiva será composta por 50 (CINQUENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10	1,5	15	60%
Informática	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,0 Pontos	
TOTAL	50	-	100,0 Pontos	

Para os cargos de nível Fundamental, **Auxiliar de limpeza e Vigia**, a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter Classificatório e Eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, e terá pontuação mínima 60% (sessenta por cento) na pontuação total da prova conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0 Pontos	60%
Matemática Básica	05	1,0	5,0 Pontos	
Raciocínio lógico	05	1,0	5,0 Pontos	
Conhecimentos gerais	20	4,0	80,0 Pontos	
TOTAL	40	-	100,0 Pontos	

8.3 DAS PROVAS DE TÍTULOS

A prova de títulos terá caráter meramente classificatório e será avaliado somente os títulos dos candidatos aprovados na etapa anterior do certame (Prova Objetiva), observado o ponto de corte previsto no nos quadros dos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

8.5 As cópias dos documentos enviados somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas

8.6 O envio dos documentos referentes aos títulos, não faz necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados e conferidos pela Empresa Organizadora

8.7 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

8.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

8.9 Cada título será considerado uma única vez.

8.10 O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem

8.11 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

8.12 A **PROVA DE TÍTULOS** (Entrega de Títulos e documentos que comprovem experiência profissional em serviço público por meio Virtual no site www.gamaconsult.com.br) será realizado no ato da inscrição na área do candidato em área própria para envio de títulos e documentos específicos do cargo nos dias 21/05 a 13/06/2024, com início às 00:01 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), através do envio de arquivos eletrônicos dos documentos referentes à Titulação (Pós-graduação - lato Sensu (especialização) e Pós graduação - Strictu Sensu (Mestrado e/ou Doutorado), e documentos referente ao tempo de serviço do candidato, conforme descrito na tabela abaixo

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR : CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ADVOGADO

TÍTULOS COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo.	4,0	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar e/ou da sessão de defesa da tese ou dissertação, datada de, no máximo, 1 (um) ano da data da apresentação do título
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0	

c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. 2,0

Cópia autenticada do certificado de conclusão, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS: CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, GESTOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E ADVOGADO, AGENTE ADMINISTRATIVO, GESTOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TESOUREIRO, AUXILIAR DE LIMPEZA, VIGIA.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional Em Serviço Público	Pontuação – 0,5 Por Ano,	2,0 pontos

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **21/07/2024**, sendo que o horário e local da realização será divulgado no dia 15/07/2024 no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br

9.2 A Gama Consultoria em Gestão Pública, responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

9.3 A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e a Empresa Organizadora do Concurso Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame

9.4 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em todas as etapas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Maior idade, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos .

Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.

4-O Candidato que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado no mural da Câmara Municipal de Alto Paraíso, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público, www.gamaconsult.com.br

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo estipulado pelo ANEXO-I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra: a) Pedidos de isenção

Inscrições preliminares

Gabarito Preliminar;

Resultado preliminar da prova objetiva

Resultado preliminar da prova de títulos

O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no campo específico “RECURSO” na área do candidato, com as seguintes especificações: nome do candidato; número de inscrição; número do documento de identidade; cargo para o qual se inscreveu; a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada; a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.gamaconsult.com.br.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos

14.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.3. O resultado preliminar da prova objetiva está previsto para ser divulgado no dia,24/06/2024 a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Câmara Municipal de Alto Paraíso, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.gamaconsult.com.br

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 14/08/2024, mediante edital afixado na Câmara Municipal de Alto Paraíso, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.gamaconsult.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

16.4. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal.

16.7. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal.

16.8. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo com funcionários ou membros da direção da Gama Consultoria em Gestão Pública Ltda. O candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela, Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO através da Comissão Especial de Concurso Público.

16.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

16.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO-I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**ANEXO-II - QUADRO DE TABELA DE CARGOS****e) ANEXO-III - CONTEÚDO PRAGMÁTICO****ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DO CARGO****ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO****ANEXO-III - CONTEÚDO PRAGMÁTICO****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

proposição lógica, proposições simples e compostas, operadores lógicos, tabela-verdade, classificação das proposições compostas (tautologia, contradição e contingência), equivalências e negações; quantificadores lógicos, diagramas lógicos e argumentos.

ANEXO-III - CONTEÚDO PRAGMÁTICO**PORTUGUÊS:**

Compreensão e interpretação de textos; Denotação e conotação; Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego do acento indicativo da crase; Colocação dos pronomes átonos; Emprego dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem; Funções sintáticas de termos e de orações; Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz).

3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC (Mínimo Múltiplo Comum) / MDC (Máximo divisor Comum). 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponencial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica. 19. Juros simples e compostos. 20. Tabela verdade. 21. Análise combinatória.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades do Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado de Rondônia e do Brasil e Lei Orgânica Municipal.

INFORMÁTICA:

Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras, Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail), Principais componentes de um computador, Funcionamento básico de um computador, Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador, Conceitos básicos sobre hardware e Software, Dispositivo de entrada e saída de dados, Noções de sistema operacional (Windows) Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página e Tabelas.

AGENTE ADMINISTRATIVO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO)

Características básicas das organizações formais; tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de estruturação; processo organizacional e as funções básicas de planejamento, direção, organização e controle; administradores, habilidades, papéis, função, motivação, liderança, comunicação e desempenho; Administração de material: gestão de materiais; conhecimentos sobre técnicas de recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário; noções sobre gerenciamento de estoques; função e estratégia de suprimentos-dimensionamento e controle de estoques: função, previsão, administração de compras: organização de compras, qualificação de fornecedores, operações de compras, preço e condições de compra, negociação, relacionamento com fornecedores e importações - gerenciamento da cadeia de fornecimento. Redação Oficial: As Comunicações Oficiais. Noções de Arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas constituição federal artigo 1º ao 37º. Noções de Informática: Editores de textos e planilhas eletrônicas, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word, conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho), conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios), conhecimentos básicos de Internet e Excel.

TESOUREIRO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO)

-Noções de Informática: operação e conhecimentos sobre o equipamento eletrônico (COMPUTADOR), Windows, Word, Excel e Internet. - Contabilidade Pública (Lei 4.320/64). Patrimônio, gestão, orçamento público, princípios orçamentários, receita pública, despesa pública, empenho de despesa, adiantamento, escrituração, balanços, prestação de contas e bens públicos; - Noções sobre Direito Administrativo. Licitações e contratos. Improbidade Administrativa. Controle Interno - Títulos de crédito; - Aplicação Financeiras: curto prazo e longo prazo; - Documentação: Classificação, lançamentos e registros; - Programação Financeira e Cronograma de desembolso; - Ordem cronológica de pagamentos; - Noções básicas de arquivos; - Direitos e Deveres do Servidor Público; - Ética Profissional.

ANEXO-III - CONTEÚDO PRAGMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros: efeitos de sentido, hierarquia dos sentidos do texto, situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não verbal. Modos de organização do texto: descrição, narração, exposição, argumentação, diálogo e esquemas retóricos (enumeração de ideias, relações de causa e consequência, comparação, gradação, oposição, etc.). Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, período, oração, pontuação, tipos de discurso, mecanismos de estabelecimento da coerência, coesão lexical e conexão sintática. Gêneros textuais: análise das características composicionais de editorial, notícia, reportagem, resenha, crônica, carta, artigo de opinião, relatório, parecer, ofício, charge, tira, pintura, placa, propaganda institucional/educacional, etc. Estilo e registro: variedades linguísticas, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. 6. Língua padrão: ortografia, formação de palavras, pronome, advérbio, adjetivo, conjunção, preposição, regência, concordância nominal e verbal.

INFORMÁTICA:

Principais componentes de um computador, Funcionamento básico de um computador, Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador, Conceitos básicos sobre hardware e Software, Dispositivo de entrada e saída de dados, Noções de sistema operacional (Windows) Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas, Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras, Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup, Correio Eletrônico (e-mail).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DOS CARGOS

ADVOGADO:

Direito Constitucional: Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Titularidade. Espécies. Direitos e garantias fundamentais. Tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Injunção. Direito de Petição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais. Conceito. Rol dos direitos sociais. Liberdade de associação profissional ou sindical. Direito de greve. Direitos Políticos. Privação dos direitos políticos. Suspensão. Partidos políticos. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Do estado de defesa. Do estado de sítio Forças armadas. Segurança Pública. Organização político - administrativa. Estados - Membros. Autonomia estadual. Regiões metropolitanas. Aglomerações urbanas e micro regiões. Municípios. Responsabilidade criminal e política do prefeito municipal. Repartição de competências. Repartição em matéria administrativa. Repartição de matéria legislativa. Intervenção. Intervenção federal. Intervenção Estadual em municípios. Administração Pública. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Preceitos de observância obrigatória à Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Teto salarial. Concurso Público. Cumulação de vencimentos. Aposentadoria de Servidor Público Civil. Estabilidade. Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica do município de Alto Paraíso. Lei 1469/2021 – PCC servidores públicos da Câmara Municipal. Lei Geral de Proteção aos dados – Lei 13.709/2021. Organização dos poderes e do Ministério Público. Separação das funções estatais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Processo Legislativo. Espécies normativas.

Lei Complementar. Medidas Provisórias. Leis Orçamentárias. Controle de Constitucionalidade. Espécies. Ação Direta de Inconstitucionalidade genérica. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ordem Econômica e Financeira. Princípios Gerais da Atividade Econômica. Do Sistema Financeiro/ Nacional. Seguridade Social. Parte Geral. Saúde. Previdência e Assistência Social. Direito administrativo: Atos administrativos. Conceito. Classificação. Elementos. Revogação e Anulação. Convalidação. Organização administrativa brasileira. Administração direta e indireta. Poderes administrativos. Vinculado. Discricionário. Regulamentar. Hierárquico. Disciplinar. De Polícia. Contratos Administrativos. Elementos. Características. Formalização. Alteração. Espécies. Licitação. Princípios. Dispensa e Inexigibilidade Modalidades. Lei nº 14.133/2021. Domínio Público. Bens Públicos. Espécies. Características. Afetação e Desafetação. Imprescritibilidade e Inalienabilidade. Intervenção do Estado na propriedade privada. Desapropriação. Tipos Constitucionais. Procedimento expropriatório. Serviços Públicos. Delegação. Concessão e Permissão. Agência Reguladora. Agência Executiva. Organização Social. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Controle da Administração Pública. Administrativo. Legislativo. Judiciário. Controle Interno.

Controle Externo. Responsabilidade Objetiva do Estado. Fundamentos. Teorias. Ação regressiva. Servidores públicos. Regimes jurídicos. Princípios constitucionais. Servidores da Administração indireta. Improbidade Administrativa. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar nº 101/2022. Lei nº 4.320/64. 3. Direito Civil: Da Lei. Vigência, hierarquia, aplicação, integração e interpretação. Revogação, derrogação e ab-rogação. Eficácia espacial e temporal: retroatividade e irretroatividade da lei. A Lei de Introdução ao Código Civil. Direito adquirido. Das pessoas. Pessoas naturais e pessoas jurídicas. Entes não personificados. Personalidade e capacidade jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio e residência. Dos fatos jurídicos. Negócio jurídico e atos jurídicos lícitos e ilícitos. Pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidade. Teoria das nulidades. Boa-fé. Dos bens. Classificação, Bem de família. Dos bens públicos. Do ato ilícito e sua reparação. Da responsabilidade civil. Dano material e moral e sua reparação. Abuso de direito. Legítima defesa, exercício regular de direito e estado de necessidade. Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição. Renúncia. Ação regressiva. Decretação *ex officio*. Do direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Cessão de créditos. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Da mora. Da inexecução das obrigações Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Perdas e danos. Juros legais e convencionais. Dos Contratos. Disposições Gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar. O contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos. Extinção dos contratos. Causas: o distrato, resolução, resilição e rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior. Garantias reais e fidejussórias. Penhor. Hipoteca. Contratos típicos: compra e venda, troca, doação, locação de coisas, empréstimo, prestação de serviços, comodato, mútuo, depósito, seguro, fiança mandato, arrendamento mercantil (leasing) e alienação fiduciária em garantia. Dos atos unilaterais. Pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 4. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil. Do processo de conhecimento. Do processo de execução. Medidas cautelares. Dos procedimentos especiais. Mandado de Segurança (Lei n.º 12.016/2009). Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/1985).

CONTROLADOR INTERNO:

Atos administrativos: Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; Fato e ato administrativo; Atos administrativos em espécie; Parecer: responsabilidade do emissor do parecer; O silêncio no direito administrativo; Cassação; Revogação e anulação; Processo administrativo. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos; Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo; Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo; Atos administrativos simples, complexos e compostos; Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais; Atos administrativos gerais e individuais; Atos administrativos vinculados e discricionários; Mérito do ato administrativo, discricionariedade; Ato administrativo inexistente; Teoria das nulidades no direito administrativo; Atos administrativos nulos e anuláveis; Vícios do ato administrativo; Teoria dos motivos determinantes; Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo; Poderes da administração pública: Hierarquia; poder hierárquico e suas manifestações; Poder disciplinar; Poder de polícia. Licitações: Conceito, finalidades, princípios e objeto; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; Modalidades; Procedimento, revogação e anulação; Sanções penais; Normas gerais de licitação; Sistema de registro de preços. Contratos administrativos: Conceito, peculiaridades e interpretação; Formalização; Execução, inexecução, revisão e rescisão; Convênios e consórcios administrativos; Controle da administração pública: Conceito, tipos e formas de controle; Controle interno e externo; Controle parlamentar; Controle pelos tribunais de contas; Controle administrativo; Recurso de administração; Reclamação; Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações); Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: financeira do Estado: espécies e sistemas; Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO) e suas atribuições; Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações); Lei Orgânica do Município de Rondônia.

CONTADOR:

Registrar, analisar, controlar e evidenciar as atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; verificar a conformidade dos atos de gestão orçamentária e financeira no Sistema de Contabilidade; organizar e analisar a prestação de contas dos administradores públicos ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo; Assessorar o planejamento tributário e a elaboração de projetos e estudos sobre operações financeiras; atender auditorias internas e externas; elaborar relatórios contábeis e financeiros de qualquer tipo ou natureza; controlar e avaliar a gestão econômica, financeira e patrimonial; elaborar orçamento econômico, patrimonial e de investimentos de entes públicos; analisar as demonstrações contábeis e dar parecer técnico contábil; controlar os direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos da Administração Pública; evidenciar os fatos ligados à Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial, mediante prévia dos créditos orçamentários; evidenciar as despesas empenhadas, realizadas e as dotações disponíveis das obrigações e operações financeiras; reconhecer as receitas e despesas pelo regime de competência; realizar provisões para as despesas com pessoal, perdas ou contingências; zelar pelas normas e registros contábeis das necessidades administrativas e as exigências legais; revisar, conferir, e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados, utilizando normas contábeis; promover por meio de audiências públicas, com técnicas próprias, esclarecendo à população e/ou grupos específicos de pessoas; programar atividades de integração e treinamento de agentes públicos, técnicos e servidores; analisar o comportamento das receitas e as variações orçamentárias; prestar assistência aos conselhos fiscais das entidades a aos conselhos dos fundos; dar suporte técnico à Secretaria de Finanças e demais Órgãos e entes da Gestão Pública quanto as práticas contábeis; elaborar e conferir cálculos judiciais cíveis e trabalhistas, inclusive com uso dos programas disponíveis pelos tribunais, e efetuar a atualização dos valores de precatórios e requisição de pequeno valor quando do pagamento.

GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Disciplinas das áreas de informática e gestão que têm como base a matemática dentro de computação, linguagem de programação, desenvolvimento de softwares e implementação de sistema de banco de dados, entre, campo gerencial, estudo de administração, contabilidade, finanças, economia, negócios, marketing, gestão de pessoas e gestão da produção, infraestrutura em Tecnologia da Informação, criação e desenvolvimento de projetos e sistemas, visão da Tecnologia da Informação a partir da Gestão de tecnologia da informação.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

AUXILIAR DE LIMPEZA

Zelar pela limpeza e conservação interna do prédio do Legislativo, no que concerne a dependências de uso comum;

Zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda;

Solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio, mantendo o controle do mesmo.

VIGIA:

a) Exercer a vigilância dos prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados;

Realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares.

TESOUREIRO

Organizar os serviços da tesouraria e manter sob sua responsabilidade valores pertencentes ao Poder

Legislativo;

Programar e controlar os pagamentos;

Manter os serviços de tesouraria;

Manter os registros de caixa e movimentos bancários; d) Expedir boletins de caixa e tesouraria;

Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho e suas funções;

Movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais;

Informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria;

Auxiliar na conferência de documentos de receita, despesas e outros;

Auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;

Fazer fechamento de caixa considerando todas as entradas e saídas efetuadas, através da conta caixa ou das diversas contas bancárias;

Utilizar programas informatizados e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

Executar outras tarefas correlatas.

ADVOGADO

Defender, em juízo ou fora dele, os interesses da Câmara Municipal;

Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, bem como emitir os devidos pareceres;

Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores nos atos Legislativos;

Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e demais unidades da Câmara Municipal;

Proporcionar Assessoramento jurídico aos Vereadores da Câmara Municipal;

Executar outras atividades que forem atribuídas.

CONTROLE INTERNO

desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos de repasse à Câmara, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, das unidades da administração;

Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas.

GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atuar no planejamento estratégico e operacional da Câmara Municipal, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação;

Coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar a manutenção;

Gerenciar os recursos de tecnologia da informação;

Propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;

Realizar gestão e manutenção da política de segurança da informação;

Supervisionar a implementação das políticas na área de tecnologia da informação;

Zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática da Câmara Municipal; h) Desempenhar outras atividades afins.

CONTADOR

Executar tarefas contábeis como: Classificação contábil da documentação; Escrituração de livros contábeis e fiscais; Conciliação dos registros contábeis; Cálculo de depreciação e CM do Balanço Anual; Levantamento de balancetes mensais e balanço anual; Serviço de pessoal; Elucidação de consultas de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária;

Atendimento a fiscalização que envolvam os serviços contábeis e outros similares.

ANEXO V**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital do Concurso público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS/SÉRIE:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
E-MAIL:	
NÚMERO DO NIS:	

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Concurso Público de Alto Paraíso-RO - Edital 01/2024, que me enquadro em uma das situações abaixo. 1. Comprovação para família de baixa renda

() Sou membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

() Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

() Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

() Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

() Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

2. Comprovação da condição de desempregado

() declaro que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza, exceto proveniente de seguro desemprego, não possuo vínculo empregatício registrado (CTPS), não possuo vínculo estatutário vigente com poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, conforme comprovado em cópias da documentação prevista neste edital. 3. Comprovação de que não tem condições financeira e arcar com o pagamento

() Declaro que, em função de minha condição financeira, não posso arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e da família e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e no artigo 2º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que atendo ao estabelecido no Edital do Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Alto Paraíso-RO, de de 2024.

Assinatura do requerente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador: ADF12310

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 21019/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 130.255,39 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10455/2024-Memorando 468 de 06/05/2024 (ID 2347499), Processo Administrativo nº 1-11598/2024-Memorando 264 de 14/05/2024 (ID 2365947)e Processo Administrativo nº 1-13505/2024-Memorando 361 de 14/05/2024 (ID 2367793)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 130.255,39 (cento e trinta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	650	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 7.494,17
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	1006	02.12.04.122.0038.2650	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	7.494,17
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO SEMOSP				7.494,17
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	684	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.000,00

ANULAÇÃO	691	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 75.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO SEMAIC				75.000,00
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	136	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	47.761,22
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2013-MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
ANULAÇÃO	124	02.06.04.122.0005.2013	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 3.000,00
ANULAÇÃO	126	02.06.04.122.0005.2013	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 2.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2014-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	129	02.06.04.122.0005.2014	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 8.875,00
ANULAÇÃO	130	02.06.04.122.0005.2014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 33.500,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	131	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 386,22
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO SEMPOG				47.761,22
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				130.255,39
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-130.255,39

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à despesas com rescisões trabalhistas e obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2371209** e o código verificador **E250E737**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: 661ECA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 24077/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 24077/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Materiais para a Atenção Básica em Saúde, tais como: Aparelho de avaliação de gordura corporal, Bolsa para resgate tamanho G, Cabo bisturi, Câmeras videoconferência, etc.** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por até 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45.

TEL/FAX: (45) 99956826. E-MAIL: LICITACAODENTALPREMIUM@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 975 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 85.900-110. Cidade: Toledo / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.937.609-XX RG sob o n.º XX6582XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 3, 5, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

2. LICITANTE: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ: 07.590.023/0001-42.
TEL/FAX:(31) 25525661 / (31) 25527088. E-MAIL: COMERCIAL@HANDLIFEHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA BARBACENA, 254 - LOJA 2 - BARRO PRETO. CEP: 30.190-130. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.621.006-XX RG sob o n.º XX358XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8 e 15.

3. LICITANTE: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45.
TEL/FAX: (11) 25890838. E-MAIL: contato@orionmedica.com.br.
ENDEREÇO: RUA CALANDRA, 31 - VILA GERMINAL. CEP: 02.275-000. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.416.658-XX RG sob o n.º XX38019X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 7 e 16.

4. LICITANTE: NUBIA TEIXEIRA DA MAIA - CNPJ: 47.620.121/0001-08.
TEL/FAX: (62) 84589981. E-MAIL: lgaleo@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, S-N - QUADRA 118;LOTE 21 - JARDIM NOVA. CEP: 74.465-420. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: NUBIA TEIXEIRA DA MAIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.907.921-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

5. LICITANTE: SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 36.417.420/0001-15.
TEL/FAX: (41) 34030191. E-MAIL: COMPRAS@SOUTECHLICITA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA JACOB MACANHAN, 808 - SALA SALA 11 20 PAV. - PINEVILLE. CEP: 83.325-582. Cidade: Pinhais / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ERNESTO COSTA DE SOUZA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.449.849-XX RG sob o n.º XX4471XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

6. LICITANTE: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA- CNPJ:18.031.325/0001-05.
TEL/FAX: (62) 33972256. E-MAIL: COMERCIAL@CENTRALTELEMEDICINA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 785 - QUADRA46 LOTE 06 - SETOR. CEP: 76.310-000. Cidade: Rialma / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ITALO SEIXAS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XX.784.355-XX RG sob o n.º XXX96492XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

7. LICITANTE: STAR COMERCIO LTDA- CNPJ: 05.252.941/0001-36.
TEL/FAX: (69) 30150057. E-MAIL: contato@starcomercio.com.
ENDEREÇO: RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL. CEP: 76.821-082. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FONTENELE CALIXTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.832.602-XX CNH sob o n.º XXX317928XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

8. LICITANTE: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 96.317.508/0001-97.
TEL/FAX: (11) 21052712. E-MAIL: licitacao@lipromed.com.br.
ENDEREÇO: RUA INDIAPORA, 345 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO. CEP: 07.232-090. Cidade: Guarulhos / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MIKAELE APARECIDA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.310.274-XX CNH sob o n.º XXX586981XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

9. LICITANTE: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06.
TEL/FAX: (16) 32380180. E-MAIL: licitacao@molvimed.com.
ENDEREÇO: RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 900 A - JARDIM ITAPUA. CEP: 14.140-000. Cidade: Cravinhos / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: FARHAN ALI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.907.278-XX RG sob o n.º XX795XX-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

10. LICITANTE: JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001-08.
TEL/FAX: (85) 96575084 . E-MAIL: joaoalepleao@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA RIO TIETE, 208 - FLORESTA. CEP: 60.340-205. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.734.033-XX RG sob o n.º XXX1010082XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	EMPRESA DETENTORA
1	APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL BIOIMPEDÂNCIA Aparelho Avaliação Gordura Corporal Método: Bioimpedância Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gordura Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp, Total Adicionais: Água Intracelular, Extracelular, Relação Ecm/Bcm Características Adicionais: Retenção +Ou- 0,2%, Amplitude 0-300 Ohms, Res. 0,1ohm Resistência: Precisão + Ou - 1% Amplitude: 200-1500 OHMS Resolução: 0.1 OHMS Ângulo: Ângulo De Fase Precisão +Ou- 0,2%, 0 A 20°, 0,1ohms *Unidade: Kg / Lb / St* *Material: Vidro Temperado 6 Mm* *Capacidade: Mínima De 3 Kg A 180 Kg* *Itens Incluso: 1 Balança, 1 Bateria* CATMAT 305065	UNID	150	MULTI	380,00	STAR COMERCIO LTDA- CNPJ: 05.252.941/0001-36

2	<p>BOLSA PARA RESGATE G COMPLETA AZUL E LARANJA Bolsa *Para Resgate G Completa* Material: *Nylon* *Cor: Azul E Laranja* Tipo: Alças Para Mãos E Ombro, *2 Zíperes De Abertura Total, Compartimentos Nas Laterais Internas*</p> <p>Itens Inclusos Mínimos: 1ª Divisória Com Materiais De Imobilização Provisória, Com Identificador Transparente: - 01 Colar Cervical PP - 01 Colar Cervical P - 01 Colar Cervical M - 01 Colar Cervical G - 01 Tipoia TNT - 06 Bandagens triangular P - 100cm x 70cm x 70cm - 02 Tala Aramada em EVA PP - 02 Tala Aramada em EVA P - 02 Tala Aramada em EVA M - 07 Pares de Luva Cirúrgica estéril - 01 Esparadrapo 10 x 4,5 - 05 Ataduras Crepe 10 x 120 05 Ataduras Crepe 15 x 120 2ª Divisória: Bolsas Internas (12 Unidades) Para Divisão De Materiais Por Códigos Em Cores E Fixada s Por Velcro: Bolsa Marrom Materiais para queimadura - 02 Manta Térmica Aluminizada Itens Inclusos Mínimos: 1ª Divisória Com Materiais De Imobilização Provisória, Com Identificador Transparente: - 01 Colar Cervical PP - 01 Colar Cervical P - 01 Colar Cervical M - 01 Colar Cervical G - 01 Tipoia TNT - 06 Bandagens triangular P - 100cm x 70cm x 70cm - 02 Tala Aramada em EVA PP - 02 Tala Aramada em EVA P - 02 Tala Aramada em EVA M - 07 Pares de Luva Cirúrgica estéril - 01 Esparadrapo 10 x 4,5 - 05 Ataduras Crepe 10 x 120 05 Ataduras Crepe 15 x 120 2ª Divisória: Bolsas Internas (12 Unidades) Para Divisão De Materiais Por Códigos Em Cores E Fixada s Por Velcro: Bolsa Marrom Materiais para queimadura - 02 Manta Térmica Aluminizada</p> <p>Bolsas Azuis Materiais de Oxigênoterapia - 01 Ambu Adulto em Silicone com Reservatório MD - 01 Ambu Infantil em Silicone com Reservatório MD - 01 Sonda Endotraqueal 7,0 - 01 Sonda Endotraqueal 9,0 - 01 Cânula de Guedel Nº 0 - 01 Cânula de Guedel Nº 1 - 01 Cânula de Guedel Nº 2 - 01 Cânula de Guedel Nº 3 - 01 Cânula de Guedel Nº 4 - 01 Cânula de Guedel Nº 5 - 01 Máscara RCP Pocket Masc - 01 Laringoscópio com 3 Lâminas</p> <p>Bolsa Vermelha Materiais Acesso Venoso - 02 Seringa 5 ml Bico Slip com Agulha - 02 Seringa 10 ml Bico Slip com Agulha - 02 Seringa 20 ml Bico Slip com Agulha - 02 Equipo Universal Macro gotas - 02 Scalp 23G - 01 Tubo Látex NR 200 - 1 m (GARROTE) - 01 Par de Luva Cirúrgica Estéril</p> <p>Bolsa Preta Material de apoio - 01 Caixa de Luva de Procedimento com 100 unidades - 02 Óculos para Proteção - 01 Aparelho de Pressão Aneróide (Esfigmomanômetro) - 01 Estetoscópio - 01 Pacote de Abaixadores de Língua com 100 unidades - 02 Bisturi Descartável Nº 20 - 02 Curativos Cirúrgico estéril</p> <p>Bolsa Preta - 01 Pinça Anatômica Nº 16 - 01 Lanterna de Pupila - 01 Tesoura Cirúrgica 15 cm Reta - Ponta Romba Romba - 01 Termômetro Digital</p> <p>Bolsa Branca: - 01 Kit sutura - 01 Pinça Dente de Rato 14 cm - 01 Tesoura Íris 11 cm - 01 Porta agulhas Mayo Hegar - 01 Campo cirúrgico em TNT dupla face 40 cm x 40 cm, uma impermeável e outra absorvente - 01 Campo cirúrgico fenestrado em papel dupla face 40 cm x 40 cm, uma impermeável e a outra absorvente (diâmetro da janela: 10 cm x 10 cm) - 01 Pacote com 5 compressas de gaze - 01 Fio cirúrgico mononylon 5-0, com 45 cm de comprimento, agulhado. - Agulha 3/8 circular, formato triangular 2,0 cm, fio preto.</p> <p>Aplicação: Guarda De Material De Primeiros-Socorros CATMAT 441758</p>	UNID	20	HOSPICENTER	1.649,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA- CNPJ:18.031.325/0001-05
3	<p>CABO BISTURI Nº 3 (LAM. 10 A 17) Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 3 *(Lam. 10 a 17)* CATMAT 272821</p>	UND	60	COOPERFLEX	6,48	DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45
4	<p>CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA 1280 X 720 WEBCAM 360º GRAUS COM MICROFONE EM UND BUTIDO Câmera Videoconferência Resolução: 1280 X 720 *Até Frames/Sec (VGA)* Tipo Lente: Foco Automático X Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS Características Adicionais: Webcam *360º Graus* Usb Com Microfone Embutido, *Sensor De Imagem CMOS Colorido* Formato De Vídeo: RGB 24 Bits Interface: USB Taxa De Quadros: 320 x 240 Até 30 Frames/Sec (Cif) Razão S/N: 48 Db Alcance Do Foco: 3 M Compressão De Imagem Embutida Equilíbrio De Branco Automático Balanço Automático De Cor Imagem Dinâmica Foco Manual Obturador</p>	UND	25	lehmoX webcam / caixa knup	178,00	JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001-08

	Caixa De Som Mini Para Computador Sistema De Som Estéreo Multimídia Compatível Com Pcs E Notebooks Potência: 5w X 2 Controle De Volume Saída De Áudio: P2 De 3,5mm Alimentação: 5vdc (Via Porta Usb) Comprimento Do Cabo: 0,70m CATMAT 486308					
5	CUBA USO HOSPITALAR AÇO INOX REDONDO 200 ML Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox Formato: Redondo; Capacidade: Cerca De 200 ML CATMAT 439209	UND	100	COOPERFLEX	11,38	DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45
6	CURETA USO MÉDICO NOVAK DENTADA 2 MM PONTA CURVA 24 CM Cureta Uso Médico Modelo: Novak Tipo: Dentada Tamanho Ponta: Cerca De 2 Mm Formato: Ponta Curva Adicional: C/ Conector P/ Aspiração Em Ponta Distal Comprimento Total: Cerca De 24 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 47701	UND	100	MOLVIMED/ BSZ SURGICO	79,99	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06
7	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS HISTERÔMETRO SIMS C/ ESCALA MÉTRICA Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo: Histerômetro Modelo: Sims Material: Aço Inoxidável Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Cm CATMAT 442459	UND	100	GOLGRAM	53,50	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45
8	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo: *Infantômetro* Material: *ABS* Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 1,46 M Componente Ii: C/ *1 Medidor Fixo, 1 Medidor Móvel E 3 Réguas* CATMAT 608826	UND	20	AVANUTRI	172,00	HAND SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ: 07.590.023/0001-42
11	ESTOJO AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA, PARA ESTERELIZAÇÃO Estojo Material: Aço Inoxidável Comprimento: *Cerca* 20 CM Largura: *Cerca* 10 CM Altura: *Cerca* 5 CM *Características Adicionais: Com Tampa, Para Esterelização* CATMAT 473266	UND	60	fortinox	70,00	CONEXAO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97
12	GELÓ REUTILIZÁVEL A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO 400 ML Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Dimensões: *Cerca 17 X 9,70 X 2,50 CM* Características Adicionais: Embalagem De Polietileno De Alta Densidade *Capacidade: 400 ML* CATMAT 395633	UND	200	Gelotech	3,70	SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 36.417.420/0001-15
14	JALECO OXFORD MANGA: LONGA SOB MEDIDA BRANCA Jaleco Material: Oxford Tipo Manga: Longa Tamanho: *Sob Medida* Cor: Branca Características Adicionais: Botões Embutidos, Impressão Mangas, Cinto Costas Tipo Gola: Esporte Posição Bolsos: 1 Superior Lado Esquerdo E 2 Inferiores Tipo Abertura: Frontal Uso: Hospitalar CATMAT 467326	UND	150	EMPREDIMENTO NTM	59,00	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA - CNPJ: 47.620.121/0001-08
15	OXÍMETRO USO MÉDICO PULSO (TIPO DEDO) PEDIÁTRICO Oxímetro Uso Médico Tipo: Pulso *(Tipo Dedo) Pediátrico* Faixa Medição Saturação 1: *Cerca 70 A 99%* Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 32 H Alimentação: Pilha *Ou Bateria* Acessórios: C/ Sensor CATMAT 441991	UND	30	FINGERTIP	65,00	HAND SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ: 07.590.023/0001-42
16	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO PONTA RETA 1 X 2 DENTES 14 CM S/ CREMALHEIRA Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 467996	UND	60	ORION	10,80	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45
17	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO PONTA RETA SERRILHADA 14 CM S/ CREMALHEIRA Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 467745	UND	60	COOPERFLEX	9,59	DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45
18	PINÇA CIRÚRGICA CHERON PONTA RETA SERRILHADA HASTE ANGULADA 24 CM C/CREMALHEIRA Pinça Cirúrgica Modelo 1: Cheron Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 467873	UND	100	COOPERFLEX	39,99	DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45
19	PINÇA CIRÚRGICA POZZI PONTA RETA 24 CM C/ CREMALHEIRA Pinça Cirúrgica Modelo 1: Pozzi Formato Ponta: Ponta Reta Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 467761	UND	100	COOPERFLEX	39,99	DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45
20	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MAYO HEGAR PONTA RETA HASTE RETA COM TRAVA 14 CM Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 471145	UND	60	COOPERFLEX	19,99	DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45
21	TESOURA INSTRUMENTAL METZENBAUM PONTA CURVA DELICADA HASTE RETA 18 CM Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Curva Característica Ponta: Delicada Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 471540	UND	100	COOPERFLEX	27,99	DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45
22	TESOURA INSTRUMENTAL PADRÃO PONTA RETA ROMBA ROMBA HASTE RETA 14 CM Tesoura Instrumental Modelo 1: Padrão Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: Romba Romba Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 471460	UND	60	COOPERFLEX	19,49	DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.10 Atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 006/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 24077/SEMSAU/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 006/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:21B52E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 24648/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO N.º 24648/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Laboratoriais**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 09, em favor da empresa: **BRAZEN LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.590.051/0001-59**, referente ao processo n.º 24648/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 024/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 166/2023, tendo seu valor e marca reajustado passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
09	Teste	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: *Teste Rápido Antígeno (Nasofaringe)* Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Covid-19 E Influenza A/B Apresentação: Teste Método: Imunocromatografia *Sensibilidade Superior A 85% E Especificidade Superior A 90%*	R\$ 5,90	R\$ 16,13	CELLER	CEPALAB

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:A0C4DEF3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2026/2024**

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 11/2023 e dá outras providências”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da Emenda Impositiva nº 11/2023 no valor de **R\$ 103.622,70 (cento e três mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica orçamentária 02.08 10.301.1003.2026 – para Repasse Financeiro a APAE.

Art. 2º Fica alterada o objeto da emenda impositiva nº 11/2023, para a Secretaria Municipal de Saúde na rubrica orçamentária 02.08 10.301.1003.2026 para aquisição de materiais permanentes, que passará a vigorar conforme anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS DEDUÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA	
Órgão	02
Unidade	08
Código	10.301.1003.2026
Especificação	Manutenção das ações da Semusa -15%
Objetivo	Repasse financeiro a APAE
Valor	R\$ 103.622,70

SUPLEMENTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA	
Órgão	02
Unidade	08
Código	10.301.1003.2026
Especificação	Manutenção das ações da Semusa -15%
Objetivo	<p>Aquisição de materiais permanentes sendo:</p> <p>01 Uma Esteira Ergométrica. A Esteira potencializa o treino de marcha um objetivo fisioterapêutico de extrema importância, a mesma é treinada (com ou sem apoio, com ou sem obstáculos, com ou sem inclinação), com possibilidade de retroceder e simular uma caminhada de costas, com ou sem superfícies irregulares, enfim, os circuitos são elaborados de acordo com as habilidades e necessidades individuais de cada paciente isso facilita o avanço do tratamento. Tudo pode ser controlado no painel moderno de nossa esteira dando maior controle aos profissionais que vão controlá-la. Informações técnicas do equipamento: Comprimento da estrutura - 215 cm; Largura - 190 cm; Altura - 154 cm; Área ocupada - 1,67 m²; Peso do equipamento - 210 kg; Capacidade - 150 kg; Espessura da pintura - 150 micras; Área da Lona: 80cmx120cm; Velocidade inicial: 0,1km/h; Inclinação: até 15º (aproximadamente 50cm); Inversão no sentido da lona; Sistema de Pedaleiras: Controle de Velocidade, inversão e parada brusca; Barras laterais ajustáveis em altura e convergência; Barras centrais removíveis; Bancos laterais com regulagem; Banco central removível; Painel Touch Screen.</p> <p>01 Um Kit Conjunto de Bancos para Fisioterapia RPG. Muito usado em elaboração de trilhas, escadas, apoio de pé e para assentar. Tamanho funcional que não ocupa muito espaço com grande capacidade de acomodação. Os bancos por serem de alturas variáveis se encaixam um sobre o outro.</p> <p>Equipamento versátil, podendo ser adaptado para diversas funções como escada, acessório terapêutico auxiliar, como mesa de atividades para paciente sentado no chão ou na cama, etc. Indicado para sala de terapias, escola de educação especial regular, para uso domiciliar ou onde for necessário.</p> <p>Dimensões aprox. do produto (C x L x A): 60 x 31 x 38 55 x 31 x 32 50 x 31 x 26 45 x 31 x 20 40 x 31 x 15</p> <p>02 Duas Baqueta Mocho Redondo sem Apoio. Cadeira Mocho Giratória sem encosto Características: Cadeira Mocho Base Preta Estrutura de aço com acabamento em polipropileno. Acabamento em pintura epóxi com proteção. Estrutura do assento em Madeira de Eucalipto. Assento com espuma certificada D-45. Revestimento Corino. Peso suportado: 120 kg. Pistão a gás. Altura ajustável. Giratório para maior mobilidade. Com rodinhas. Marca TEKCAD da empresa Qualiteck Comercial. Produto de fabricação própria.</p> <p>Medidas: Assento: D = 36cm, E = 8cm</p> <p>02 Dois Aparelho Eletroestimulação Neurodyn II. O equipamento Neurodyn Compact da Ibramed reúne as tecnologias necessárias para a estimulação neuromuscular transcutânea em tratamentos de reabilitação. Com um tamanho compacto, o aparelho oferece as correntes TENS, FES e Russa, onde pode-se realizar estímulos de analgesia, neurológicos e de fortalecimento dos músculos, através de dois canais de saída independentes e possibilidade de protocolos programados ou de personalização particular. Assim, o Neurodyn possui as características que você precisa em um eletroestimulador para atendimentos em cabine ou home-care.</p> <p>Registro ANVISA: 10360310012 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A) Corrente TENS Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500; us; Corrente FES Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500; us; Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA;</p>

<p>Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz; ITENS INCLUSOS 01 Neurodyn Compact - Aparelho de TENS, FES e Russa - 2 Canais - Ibramed 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada; 04 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm; 01 manual de operações digital; 01 fusível 20AG de 5A; 01 cartela de fusível de extra; 01 bisnaga gel RMC, 100g; 01 Cabo de alimentação; 01 bolsa de transporte</p> <p>01 Uma Gangorra para Equilíbrio Infantil: A Gangorra de Equilíbrio é perfeita para o trabalho de equilíbrio e coordenação de forma prática e divertida, podendo ser usada de várias formas. Confeccionada em madeira de alta qualidade, a gangorra oferece total segurança e tranquilidade para seu trabalho. - Madeira de qualidade garantindo maior durabilidade do produto - Versatilidade de uso possibilita utilizar para vários tipos de exercícios.</p> <p>Dados Técnicos O produto mede: 150cm x 26cm x 18cm (C x L x A). Material: Madeira de Reflorestamento</p> <p>02 Dois Físio Pedal Elétrico Para Fisioterapia Síndrome Neurológicas-Perna. Exercício Portátil com Display Eletrônico é simplesmente imbatível quando se trata de ajudar você a aumentar sua mobilidade e circulação, bem como o fortalecimento de suas pernas e braços. Você pode iniciar um exercício eficaz, não importa enquanto trabalha no escritório ou assiste TV em casa. Forma segura e suave para fazer exercícios de baixo impacto mover braços ou pernas com este simples, mas eficaz dispositivo de reabilitação ajuda a melhorar a circulação em seus braços ou pernas, bombeando seu sangue uma máquina de exercícios indispensável para idosos e reabilitação após lesão. Recurso Monitor LCD multifuncional exibe tempo, contagem, calorias e varredura. Estrutura robusta e pés antiderrapantes para segurança e eficiência Design leve, fácil de movimentar Perfil baixo e design estável impedem que o pedaleiro oscile e deslizando mesmo quando o usuário aumenta a velocidade da mão ou da perna durante o exercício. Botão de resistência ajustável para atender a diferentes condições físicas Cintas de pedal de segurança, pedais funcionam bem com pés e mãos Benéfico para aumentar a força e melhorar a coordenação, bem como a circulação.</p> <p>Características Técnicas: Uso em membros inferiores e superiores (braços). Estabilizadores para compensar desequilíbrios. Controle remoto tipo fone, na palma de sua mão. Visor com velocidade, tempo, distância e calorias. Função sentido reverso p/inversão frente e p/trás. Leve, Portátil e Compacta apenas 55cm e 4,5 kgs. Cabo de Energia de 1,25m c/plug padrão Inmetro. Cabo Plug Aprovado Inmetro 110/127 ou 220/230V Potência Real de 70W com Frequência 50/60 Hertz.</p> <p>02 Dois Balancin- Balanço para Treino De Equilíbrio: Balancim Proprioceptivo fisioterapia é indispensável na recuperação de lesões ortopédicas e neurológicas, não podendo faltar em consultórios e clínicas de fisioterapia. Além disso, pode ser um diferencial em academias e estúdios de personal. Pode ser usado para: - Recuperação de entorses de tornozelo e joelho. - Melhora do controle muscular. - Melhora do equilíbrio. - Prevenção de lesões e entorses em atletas amadores e profissionais. Balancim em aço com acabamento pintado em epóxi, após prévio tratamento antiferruginoso.</p> <p>Plataforma central fixada por correntes zincadas. Piso revestido de material antiderrapante.</p> <p>Dimensões: Dimensões externa Comprimento: 70 cm Largura: 40 cm Altura: 55 cm Dimensões da base interna Comprimento: 40 cm Largura: 20 cm Peso: 4,8 kg (aproximadamente).</p> <p>01 Um Martelo De Reflexo: OMartelo Md é indicado para uso em procedimentos ambulatoriais ou para aferir sensibilidade e reflexos neurológicos. Omartelinho de reflexo induz a resposta miotático, plantar e cutânea, nos exames de rotina para avaliação dos reflexos do paciente.</p> <p>Especificações Técnicas do Martelo Fabricante: MD; Martelo de Buck para Reflexos Neurológicos; Cabeça com dois lados de borracha sintética (pontas redondas); Escova rosqueada no cabo; Aguilha inserida na cabeça; Comprimento 19 cm; Não estéril e reutilizável; Uso Profissional; Indicado para avaliação de Reflexos Neurológicos.</p> <p>01 Um Estabilizador Vertical Parapodium Infantil: Estrutura em aço com pintura epóxi; Encosto fixo não reclinável com densidade 33 Mesa de atividades com regulagem de altura e profundidade; Bloqueador de joelhos com regulagem de altura e largura; 4 rodízios com freios; Apoio de cabeça e faixas de quadril e tronco possuem regulagem de altura; Tampo de mesa em MDF com recorte e anteparo para objetos. Altura do encosto espumado: 1,20 metros Largura da espuma: 30 cm Apoios de tronco e quadril com regulagem de altura e largura Distância entre os apoios de tronco - mínima 13 cm e máxima 22 cm.</p> <p>01 Uma Bicicleta Ergométrica Horizontal Profissional: Benefícios: Desenvolvida para desafiar seus limites! A Bike Horizontal é sua aliada ideal para conquistar seus objetivos com eficiência! Explore maneiras inovadoras de treinar e atinja o seu ápice com este equipamento. Projetada para proporcionar uma experiência de treino eficaz e suave para suas articulações, esse Bike moderna combina elegância com funcionalidade, sendo a escolha ideal para aprimorar sua rotina diária de exercícios. Transforme seus limites em conquistas com a Bike Horizontal!</p> <p>Monitor Digital: Métricas: SCAN/TEMPO/VELOCIDADE/DIST/CAL/ODO/PULSO</p> <p>Suporte: Suporte para Telefone/Tablet</p> <p>Assento: Assento ajustável.</p> <p>Resistência magnética Resistência: 1-16 NIVEIS</p> <p>Conexão Bluetooth</p> <p>Conecte-se com os seus aplicativos! Equipada com um monitor LCD multifuncional, nossa Bike Ergométrica fornece leituras precisas de dados essenciais, como tempo, velocidade, distância, calorias queimadas, hodômetro e frequência cardíaca. Essa tecnologia mantém você constantemente atualizado sobre o progresso do seu treino, oferecendo uma visão abrangente do seu desempenho. Além disso, ela conta com um suporte integrado para telefone/tablet. Você pode desfrutar de entretenimento personalizado durante seus exercícios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 1,31m X 60cm X 1,15m • Tela: Monitor Lcd Multifuncional • Conectividade: Bluetooth • Níveis de resistência: 0-16 NIVEIS • Peso máximo suportado: 120 kgs • Peso bruto: 45 kgs • Tamanho da caixa: 131cm X 28cm X 62cm • Suporte para telefone/tablet: Sim • Rodas de transporte: para movimentação do equipamento. <p>04 Quatro Educ Play – Mesa Terapêutica Digital: A Educ. Play é uma mesa terapêutica, com uma tela de 21,5 polegadas, touch screen, leve, prática e compacta com mais de 100 atividades instaladas para trabalhar aspectos cognitivos. Recurso desenvolvido para o atendimento de crianças com necessidades especiais, principalmente autistas, além disso, é totalmente multidisciplinar atuando na educação e saúde.</p>
--

	<p>02 Dois Gatinho Tamanho G: DESCRIÇÃO GERAL Para criança engatinhar estimulando o movimento e integração. Dimensão G: Comprimento 0,35m – largura 0,40m – altura de 0,15m a 0,30m. Altura total do Equipamento: 37 cm.</p> <p>Peso máximo suportado: 30 kg. Fabricado em estrutura de aço com ajuste de altura e revestido com tecido sintético resistente.</p> <p>01 Um Shake Sensorial: Propriocepção de equilíbrio e retificação ortostática. Confeção: 2 Placas de madeira 30 cm x 50 cm x 13 cm. Revestido em EVA com 6 molas. Institucional.</p> <p>01 Um Cantinho Dinâmico Sensorial: Confeccionado em aço, possui uma base em forma de arco, que recebe um conjunto de suportes projetados para sustentar o quadril e o tronco. Possui um protetor de impacto para a cabeça e um varal para se pendurar brinquedos macios e sonoros.</p> <p>01 Um Jacaré: Equipamento para Integração Sensorial.</p> <p>01 Um Rolo Suspenso Com Apoio De Pé: Favorece a integração bilateral enquanto trabalha os ajustes posturais e reações de equilíbrio. Muito usado na postura de pé ou sentado. Favorece e facilita a utilização do manuseio do paciente pelo terapeuta enquanto este controla e gradua o movimento do rolo durante a atividade. Desenvolvido a partir de tarugos (isopor) de polietileno expandido, EPS de alta densidade, com revestimento de espuma D33. Medidas: 1,00 cm comp x 0,30 diâmetro.</p>
Valor	R\$ 103.622,70

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8E042C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº
002/PMC/2024

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº
002/PMC/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR DE
AEE, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Cargo: Professor de AEE- Local: SEMECET/Atendimento nas EMEI Criança Feliz/EMEF Valdir Alberton						
Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
1	19-5-5/2024	ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA	xxx.319.352-xx	DEFERIDO	-	60
2	19-5-8/2024	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	xxx.339.282-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
3	19-5-11/2024	BLANCA NASCIMENTO DE SOUZA	xxx.258.402-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
4	19-5-12/2024	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	xxx.295.152-xx	DEFERIDO	-	55
5	19-5-15/2024	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	xxx.025.572-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do edital.	-
6	19-5-4/2024	ILARINA AQUINO CARVALHO	xxx.789.492-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
7	19-5-1/2024	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	xxx.658.272-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do edital.	-
8	19-5-3/2024	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	xxx.217.122-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 e 6 do 3.1.1 do edital.	-
9	19-5-7/2024	MARISLEI BRISOLA	xxx.944.802-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do edital.	-
10	19-5-9/2024	MARIZETE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	xxx.173.732-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
11	19-5-13/2024	MARLI PROENÇA GARCIA	xxx.004.092-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do edital.	-
12	19-5-14/2024	MARIA GORETE DE ARAÚJO BARATA	xxx.577.502-xx	DEFERIDO	-	55
13	19-5-6/2024	MARIA JACINARIA DE PAIVA FÉLIX	xxx.295.083-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
14	19-5-10/2024	NATIELE PEREIRA DA SILVA	xxx.338.712-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
Cargo: Supervisor Escolar- Local: EMEF Valdir Alberton. Zona Rural						
Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
16	19-3-2/2024	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	xxx.019.822-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
17	19-3-1/2024	DAIANE MAGALHÃES RUDEY	xxx.975.972-xx	DEFERIDO	-	60
18	19-3-3/2024	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	xxx.509.162-xx	DEFERIDO	-	50
19	19-3-4/2024	PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA	xxx.217.502-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do edital.	-
20	19-3-5/2024	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	xxx.257.042-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do edital.	-
Cargo: Orientador Escolar- Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura. Zona Rural						
Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
21	19-4-2/2024	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	xxx.019.822-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
22	19-4-6/2024	CÁSSIA RÉGIS DA COSTA	xxx.650.762-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
23	19-4-7/2024	CÉLIA REGINA DA SILVA	xxx.766.882-xx	DEFERIDO	-	50
24	19-4-5/2024	GREICE LIMA SILVA	xxx.839.452-xx	DEFERIDO	-	55
25	19-4-1/2024	JUAN JADIR FERREIRA DE ASSIS	xxx.648.272-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do edital.	-
26	19-4-9/2024	MILENA TIMM BRAVIM	xxx.474.122-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do	-

27	19-4-3/2024	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	xxx.780.072-xx	INDEFERIDO	3.1.1 do edital. Conforme item 1 do 3.1.1 do edital.	-
28	19-4-4/2024	PATRICIA CORA	xxx.469.772-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do edital.	-
29	19-4-10/2024	ZELMA MARIA DA SILVA ALVES	xxx.076.712-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
30	19-4-8/2024	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	xxx.806.176-xx	DEFERIDO	-	50
Cargo:Psicólogo Educacional -Local:SEMECET/Atendimento nas Escolas da Rede						
Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
31	19-2-6/2024	ALINE DOS SANTOS GOMES	xxx.839.272-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 e 3 do 3.1.1 do edital.	-
32	19-2-7/2024	ALINE DOS SANTOS	xxx.883.722-xx	DEFERIDO	-	30
33	19-2-4/2024	DAURENI GOMES DA SILVA	xxx.118.902-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3 do 3.1.1 do edital.	-
34	19-2-5/2024	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	xxx.255.382-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3 do 3.1.1 do edital.	-
35	19-2-2/2024	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	xxx.303.492-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3 do 3.1.1 do edital.	-
36	19-2-1/2024	JUVERCINA NERES PEREIRA	xxx.149.592-xx	DEFERIDO	-	54
37	19-2-3/2024	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	xxx.912.722-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3 do 3.1.1 do edital.	-
Cargo:Professor de Língua Inglesa- Local:EMEB Waldemiro da Silva Moura/EMEF Valdir Alberton. Zona Rural.						
Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
38	19-1-2/2024	IGOR SENADA SILVA	xxx.325.122-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-
39	19-1-1/2024	MARIA JUDITH TREVISAN	xxx.336.970-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do edital.	-

Cacaulândia-RO, 17 de maio de 2024.

ALFREDINHO HELIO SPERANDIO

Comissão Coord.Do Teste Seletivo Simp. Nº 002/PMC

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:D3F451A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

26ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 H		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
179	OLINEIA DE OLIVEIRA MOURA	10,84
180	THALITA DOS SANTOS VARGAS	10,17
181	LEIDIMAR MARTINS COSTA	10,00
182	MARIA DO SOCORRO SATIMO	10,00
183	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	10,00
184	ELISANGELA PEREIRA LIMA	10,00
185	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RO	10,00
186	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	10,00
187	CATIANA ALVES DA SILVA	10,00
188	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	10,00
189	PATRICIA CRISTIANE DA SILVA	10,00
190	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS	10,00
191	MARCIO DE LEMOS	10,00
192	MILENE INACIO RODRIGUES	10,00
193	FERNANDA GARCIA CARDOSO	10,00
194	DEBORA BATISTA DA SILVA S	10,00
195	SARA SOUZA DA SILVA SANTOS	10,00
196	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	10,00

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 40 H		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
41	EDUARDO MEDEIROS	23,83
42	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA	23,58

Cacoal/RO, 16 de Maio de 2024.

Publique-se
Cientifique-se

Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:878E14A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 26/SAAE/2024

Dispõe sobre a nomeação de gestores e fiscais de Convênios/Contratos para comporem as comissões responsáveis pela Gestão/Fiscalização e Recebimento de Serviços do SAAE, bem como Revogar as Portarias n. 66/2023 e n.115/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando n. 34/DIR/ADMIN/SAAE/2024;

Considerando a vacância de diversos gestores e fiscais no atual quadro de servidores responsáveis pelos contratos do SAAE, bem como o remanejamento de servidores para outros setores.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias n. 66/2023 e n.115/2023;

Art. 2º - Nomear os servidores para comporem as comissões responsáveis pela gestão/fiscalização e recebimento dos serviços oriundo dos seguintes processos, conforme abaixo:

PROCESSO	OBJETO	PORTARIAS A SEREM REVOGADAS	GESTOR E FISCAL INTEGRANTE PARA NOVA PORTARIA	
			Presidente/Gestor	FISCAL/MEM
	Nomeação de Comissão de Recebimento de Serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.	Portaria 115/2023	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339 Marcelino Tesch Matrícula 327
	Nomeação de Comissão de Recebimento de materiais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.	Portaria 115/2023	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307 Presidente da comissão	Membros Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339 Eliel Paixão da Silva Matrícula 276 Celso Kloss Matrícula n.181 Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343
205 /2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	Portaria 115/2023	Ademilson Marques da Silva Matrícula: 203	Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343 Evandro Cesar Kreitlow matricula 307
PROC. 43/2021 Cont.18/2021.	Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do SAAE Cacoal	Portaria 115/2023	Rodrigo Aparecido Santana matricula 339	Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343 Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307.
PROC. 100/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVO ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO.	PORTARIA SAAE Nº 115/2023	Alzenira Garcia Lopes Pereira Matrícula 225	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 192 Cristina Cardoso da Silva matricula 343
PROC. 174/2021	Serviço De Gerenciamento De Frota Manutenção	Portaria 115/2023	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339	Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343 Evandro Cesar Kreitlow matricula 307
PROC. 49/2021 Cont. 09/2021	Contratação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre rede de dados do SAAE de Cacoal e a rede mundial de computadores - internet	Portaria 115/2023	Carlos Wagner Silveira da Silva Matrícula 319	Adriana de Souza Queiroz Matrícula 336 Rodrigo Luiz Damiani matricula 194
PROC. 90/19 Cont. 05/PMC/2019	Contratação de telefonia fixa comutado	Portaria 115/2023	Carlos Wagner Silveira da silva. Matrícula 319	Elaine Xavier Kloch Matrícula 328 Adriana de Souza Queiroz Matrícula 336
PROC.25/2020 Cont. 01/2020	Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (software), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico	Portaria 115/2023	Ademilson Marques da Silva Matrícula: 203	Adriana de Souza Queiroz Matrícula 336. Carlos Wagner Silveira da Silva matricula 319
96 /2022	Abastecimento De Combustível Dos Veículos Que Compõem A Frota Do Saae	Portaria 115/2023	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307 Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343
43 /2021	Locação de veículos automotor, sem condutor e sem combustível,	Portaria 115/2023	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula: 307 Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343
255010 /2022 (Apenso)	Registro de preço para contratação de empresa para locação de gestão de mão	Portaria 115/2023	Alzenira Garcia Lopes Pereira Matrícula 225	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307

Contrato 05/2022	de obra de serviços continuados de limpeza e conservação, apoio operacional e administrativo.			Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343
PROC.72/2022	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) COM FORNECIMENTO DE CHIPS SIM E CONEXÃO DE DADOS	Portaria 66/2023	Ademilson Marques da Silva Matrícula: 203	Elaine Xavier Kloch Matrícula 328 Carlos Wagner Silveira da Silva Matrícula 319
PROC. 05/2024	TARIFA BANCÁRIA	-----	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 06/2024	TARIFA BANCÁRIA	-----	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 07/2024	TARIFA BANCÁRIA	-----	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 08/2024	TARIFA BANCÁRIA	-----	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 09/2024	TARIFA BANCÁRIA	-----	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 16/2024	TARIFA BANCÁRIA	-----	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 039/2021	CONVÊNIO VIRA LATA	Portaria 115/2023	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 08/2020	CONVÊNIO CERNIC	Portaria 115/2023	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 09/2020	CONVÊNIO SÃO CAMILO	Portaria 115/2023	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 14/2021	CONVÊNIO ABSAI	Portaria 115/2023	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 20/2020	CONVÊNIO BOMBEIRO	Portaria 115/2023	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230

Art. 3º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como revogando expressamente as portarias n. 66/2023 e n. 115/2023.

Cacoal – RO, 15 de maio de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente interino do SAAE

Decreto n.9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:D1683505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 008/2024

EDITAL Nº 008/2024

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sr.ª LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS, conforme Portaria nº 079/2024, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.

Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: “Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito”.

A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	MATRÍCULA	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
00000432	0000043	WILMA APARECIDA DO CARMO	916
00000526	00000526	MARIA DA PENHA SILVA AMARO	917
00000565	00000565	FABIO SANTOS SILVA	918
00000825	00000825	EDNALDO SOUZA SILVA	919
00001150	00001150	ADEILDO DE SOUZA CARVALHO	920
00001166	00001166	OSVALDO DE JESUS SOUZA	921
00001897	00001897	ELIAS LAURINDO GOMES	922
00002099	00002099	SANTOS E CARVALHO LTDA	923
00002116	00002116	JEVERSON JOSE BOLLICO DO AMARAL	924
00002177	00002177	DANILO SANTOS DA COSTA	925
00002338	00002338	ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA	926
00002359	00002359	EDIVA PEREIRA PECANHA	927
00002363	00002363	ISMAEL GOMES FALEIRO	928
00002430	00002430	JOSE ADAUTO FRANKLIM	929
00002512	00002512	JOAO MELATO	930
00002582	00002582	SOELI RAISKI	931
00004120	00004120	BATISTA DE OLIVEIRA PEIXOTO	932
00004202	00004202	ALCINO GONÇALVES	933
00004406	00004406	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	934

000004416	000004416	JOANA ALVES MARTINS	935
000004541	000004541	JOSE CAROLINO DIAS	936
000004795	000004795	SEBASTIANA MARIA DE JESUS VELHO	937
000004974	000004974	CICERO JOSE DE MELO	938
000005001	000005001	ERNESTO GOMES DA SILVA	939
000005082	000005082	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI	940
000005116	000005116	ROBERTINO BARBOSA DA SILVA	941
000005363	000005363	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO	942
000005488	000005488	DORCA GOMES RIBEIRO	943
000005685	000005685	ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	944
000006027	000006027	ELZA ROSA DA SILVA	945
000006067	000006067	MARIA EVANILDE DE OLIVEIRA	946
000006091	000006091	FERNANDES SILVA SANTOS	947
000006115	000006115	MARIO ENRIQUE RODRIGUES	948
000006225	000006225	ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	949
000006259	000006259	MICHEL EUGENIO MADELLA	950
000006360	000006360	RAMIRO DE SOUZA NUNES	951
000006374	000006374	NELI RAMOS DA SILVA	952
000006397	000006397	PAULO SIMAO MARQUES	953
000006492	000006492	ELEANDRO GILDO DA PAZ	954
000006522	000006522	CARLOS CAETANO DE ALMEIDA	955
000006566	000006566	FRANCISCO ROBERTO PEREIRA	956
000006629	000006629	GENES DIAS DE PAULA	957
000006641	000006641	PATRICIA GATZ DA SILVA 03360167279	958
000006691	000006691	LUCAS SANTOS DA SILVA	959
000006710	000006710	RITA DE CASSIA FERNANDES	960
000006724	000006724	RODRIGO CAMPOS CORREIA	961
000006835	000006835	EVANDRO LACERDA LIMA	962
000006851	000006851	ISAUQUE JOSE DO NASCIMENTO	963
000006866	000006866	CLEOMAR ALVES FRANCO	964
000006902	000006902	TEREZA DE JESUS VIANA	965
000006910	000006910	ALTAMIR MOREIRA PAIVA	966
000006954	000006954	NAILTON JERONIMO DOS SANTOS	967
000006955	000006955	MELCHIOR NUNES DE JESUS	968
000006975	000006975	WILSON BATISTA DOS REIS	969
000007062	000007062	DIEMENSSON ALVES DA SILVA	970
000007071	000007071	ADRIANA PEREIRA BESSA	971
000007072	000007072	VILSON APARECIDO BASCHERA	972
000007081	000007081	BASILIO ALVES DOS SANTOS NETO	973
000007114	000007114	AGUIMAR NUNES PEREIRA	974
000007117	000007117	JOSE ILTON DE OLIVEIRA	975
000007118	000007118	PEDRO ANTONIO DE MIRANDA	976
000007120	000007120	RAFAEL SCHARFF SUAVE	977
000007123	000007123	BWC ASSESSORIA E	978
000007128	000007128	AVELINO SOUZA BARBOSA	979
000007129	000007129	LEANDRO KURTEN	980
000007134	000007134	AMAURI SAPACOSTA	981
000007139	000007139	MARIA HELENA TEIXEIRA DA CRUZ	982
000007141	000007141	EDESIO ALFREDO CORREA	983
000007166	000007166	ANTONIO FERREIRA GALHARDO	984
000007167	000007167	MARCIO LUCIO DE FREITAS	985

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.

Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento WhatsApp (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, favor desconsiderar.

Campo Novo de Rondônia - RO, 16 de maio de 2024.

LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS

Dir.ª Dep. Fiscalização e Arrecadação

Portaria nº 079/2024

Publicado por:

Viviane Dos Santos Rhodius
Código Identificador:8168AF3C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 16 DE MAIO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 239.458,00(duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	

361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
68 - 3.3.90.30	Material De Consumo	5.000,00
71 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	128.674,80
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
122 - 3.3.50.43	Subvenções Sociais	85.783,20
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
135 - 3.3.90.30	Material De Consumo	5.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
146 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps	239.458,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:194F8404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Portaria nº16/LEG/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO, no uso das atribuições legais e regimentais.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o plano anual de contratações da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, para o exercício 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - RO, 16 de maio de 2024.

LEVY TAVARES

Presidente da CMC

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

OBJETIVOS

Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

Evitar o fracionamento de despesas; e,

Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

1. ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024

UNID.ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA FICHA	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO INICIAL
CÂMARA MUNICIPAL 001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	01	R\$ 830.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	02	R\$ 175.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	03	R\$ 10.000,00
	DIÁRIAS PESSOAIS- CIVIL	15000000	04	R\$150.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	05	R\$ 52.203,24
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	06	R\$ 170.000,00
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15000000	07	R\$ 85.000,00
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000	08	R\$29.000,00

2. RESUMO DO PLANO

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS
MATERIAIS	41
PERMANENTE	1
CONSUMO	40
SERVIÇOS	20
NÃO CONTINUADO	15
CONTINUADO	4
PRAZO INDETERMINADO	1

3. TABELA PROGRAMÁTICA DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL PREVISTAS PARA 2025

3.1 MATERIAIS

Nº ITEM	TIPO DE ITEM (MATERIAL/SERVIÇO)	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UN/ LITRO/ KG/ FOLHA)	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	MÊS PARA A COMPRA
1	MATERIAL	CONSUMO	AÇUCAR CRISTAL, EMBALADO EM PACOTES DE 02 KG, FARDOS EM PAPEL /PLASTICO CONTENDO 15 PACOTES, 15 X 02 KG 30KG	FARDO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
2	MATERIAL	CONSUMO	AGENDA EXECUTIVA - COM CAPA DE MATERIAL SINTÉTICO E FOLHA INTERNA COM CANTOS SERRILHADOS, ABERTURA MÊS A MÊS. TAMANHO 200X270. COR PRETA.	UN	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
3	MATERIAL	CONSUMO	ÁGUA MINERAL NATURAL 350 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
4	MATERIAL	CONSUMO	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	3	R\$ 34,99	R\$ 104,97	DURANTE O ANO TODO OS MESES
5	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ÓLEO SEMI-SINTÉTICO MOTOR 1LT.	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
6	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGÂNICO (ROSA).	UN	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
7	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS VEÍCULO LEVE (ATÉ 05 PASSAGEIROS).	UN	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
8	MATERIAL	CONSUMO	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO; ALÇA: METÁLICA; CAPACIDADE: 12 LITROS; COR: DIVERSAS; SEM TAMPA, GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UN	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95	DURANTE O ANO TODO OS MESES
9	MATERIAL	CONSUMO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO.	FARDO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
10	MATERIAL	CONSUMO	COADOR DE CAFÉ DE PANO, 16 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	5	R\$ 6,89	R\$ 34,45	DURANTE O ANO TODO OS MESES
11	MATERIAL	CONSUMO	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, 180ML, CAIXAS COM 25X100 UND.	CAIXA	10	R\$ 134,75	R\$ 1.347,50	DURANTE O ANO TODO OS MESES
12	MATERIAL	CONSUMO	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO GERAL, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS, E DEMAIS SUPERFÍCIES, ODORIZANTE E BACTERICIDA. FRASCO DE 1 LITROS EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 38,34	R\$ 383,40	DURANTE O ANO TODO OS MESES

13	MATERIAL	CONSUMO	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO C/500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	4	R\$ 54,96	R\$ 219,84	DURANTE O ANO TODO OS MESES
14	MATERIAL	CONSUMO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA PISO, EXTRA PESADA TIPO REMOVEX, FRASCO COM 1000ML.	UN	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80	DURANTE O ANO TODO OS MESES
15	MATERIAL	CONSUMO	ESCOVA SANITÁRIA, SEM SUPORTE; MATERIAL: CABO EM BASE EM POLIPROPILENO; CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO; MEDIDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM E ESPESURA MÉDIA DE 0,60MM; CABO: ALTURA APROXIMADA DE 18CM.	UN	2	R\$ 5,36	R\$ 10,72	DURANTE O ANO TODO OS MESES
16	MATERIAL	CONSUMO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90	DURANTE O ANO TODO OS MESES
17	MATERIAL	CONSUMO	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, FORMATO RETANGULAR 110X75X23 MM, ABRESIVIDADE MÉDIA.	UN	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
18	MATERIAL	CONSUMO	LASER TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN.	UN	5	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
19	MATERIAL	CONSUMO	LASER TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP - L5652 DN	UN	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
20	MATERIAL	CONSUMO	LASER TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP.	UN	5	R\$ 46,30	R\$ 231,50	DURANTE O ANO TODO OS MESES
21	MATERIAL	CONSUMO	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO PLÁSTICO, 500 ML DE USO DOMÉSTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 57,28	R\$ 114,56	DURANTE O ANO TODO OS MESES
22	MATERIAL	CONSUMO	LIVRO ATA COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	UN	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
23	MATERIAL	CONSUMO	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORA. FRASCO PLÁSTICO COM 200ML.	UN	12	R\$ 5,89	R\$ 70,68	DURANTE O ANO TODO OS MESES
24	MATERIAL	CONSUMO	ODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, FRASCO COM 360ML.	UN	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50	DURANTE O ANO TODO OS MESES
25	MATERIAL	CONSUMO	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 70X50CM.	UN	8	R\$ 13,99	R\$ 111,92	DURANTE O ANO TODO OS MESES
26	MATERIAL	CONSUMO	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO 45X70CM.	UN	10	R\$ 7,39	R\$ 73,90	DURANTE O ANO TODO OS MESES
27	MATERIAL	CONSUMO	PANO MACIO PARA LIMPEZA 50X90CM, 100% POLIESTER.	UN	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90	DURANTE O ANO TODO OS MESES
28	MATERIAL	CONSUMO	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 16 ROLOS.	FARDO	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
29	MATERIAL	CONSUMO	PAPEL TOALHA, MULTIUSO, BRANCO PACOTE CONTENDO DUAS BOBINAS COM 75 FOLHAS DE 14CMX22CM.	PACOTE	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50	DURANTE O ANO TODO OS MESES
30	MATERIAL	CONSUMO	PEDRA SANITÁRIA REDONDA DE 25 GRAMAS, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLÁSTICO, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 113,56	R\$ 227,12	DURANTE O ANO TODO OS MESES
31	MATERIAL	CONSUMO	RECARGA DE ÁGUA GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
32	MATERIAL	CONSUMO	RODO; USO: LIMPEZA DE CHÃO; MEDIDA: 60CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA NATURAL, DUPLO, COM ESPESURA DE APROXIMADAMENTE 3,5MM, COM ESTRUTURA DE AÇO, CABO DE 1,50M DE COMPRIMENTO, REFORÇADO PARA LONGA DURABILIDADE.	UN	3	R\$ 13,49	R\$ 40,47	DURANTE O ANO TODO OS MESES
33	MATERIAL	CONSUMO	SABÃO EM BARRA, PACOTE 5 UNDA A BASE DE SÓDIO, 200 GRAMAS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80	DURANTE O ANO TODO OS MESES
34	MATERIAL	CONSUMO	SABÃO; TIPO: PÓ; QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO/CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE; PESO: 500 GRAMAS/UNIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 153,36	R\$ 306,72	DURANTE O ANO TODO OS MESES
35	MATERIAL	CONSUMO	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, PH NEUTRO, FRASCO DE 500ML.	UN	20	R\$ 13,94	R\$ 278,80	DURANTE O ANO TODO OS MESES
36	MATERIAL	CONSUMO	SACO PLÁSTICO DE LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80	DURANTE O ANO TODO OS MESES
37	MATERIAL	CONSUMO	SACO PLÁSTICO DE LIXO, 30 LITROS.	UN	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
38	MATERIAL	CONSUMO	SACO PLÁSTICO DE LIXO, 20 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UN	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES
39	MATERIAL	CONSUMO	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS; ESPECIFICAÇÃO: PARA ENXUGAR AS MÃOS COM FOLHA BRANCA E MACIA, MEDINDO 23CMX23CM, PARA USO EM BANHEIROS, PACOTE COM	PACOTE	15	R\$ 16,99	R\$ 254,85	DURANTE O ANO TODO OS MESES

			APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.						
40	MATERIAL	CONSUMO	VASSOURA DE NYLON, MEDIDAS: 31CM X 15CMX 5CM; CABO: 1,5M EM MADEIRA, ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO.	UN	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
41	MATERIAL	PERMANENTE	NOTEBOOK, 16GB RAM, SSD NVME 512GB, TELA LED DE 15.6", PROCESSADOR EQUIVALENTE I7, LICENÇA WINDOWS 11.	UN	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O

3.2 SERVIÇOS

Nº ITEM	TIPO DE ITEM (MATERIAL/SERVIÇO)	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UN/ LITRO/ KG/ FOLHA)	DE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	MÊS PARA COMPRA	A
1	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.	UN		6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
2	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONFECCÃO DE CARTEIRAS EM COURO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA ESCRITA PARA O PODER LEGISLATIVO E CÂMARA MUNICIPAL. DA LEGISLATURA, TAMANHO 08X12 CM.	UN		9	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
3	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONFECCÃO DE FOTO DO PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026, PARA O PAINEL DOS PRESIDENTES. DIMENSÃO 24X30CM.	UN		1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
4	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONFECCÃO DE QUADRO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2025-2026, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO. TAMANHO 35X45CM.	UN		1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
5	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONFECCÃO DE PLACA DE MESA EM ACRÍLICO MODELO V COM FOTOS E NOMES DOS VEREADORES TAMANHOS 9X26CM.	UN		9	R\$ 55,00	R\$ 495,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
6	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONFECCÃO DE PLACA DE PORTA EM ACM. COM FOTO E NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA. TAMANHO 12X30CM.	UN		1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
7	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONFECCÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO. TAMANHO 35X45CM.	UN		1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
8	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONFECCÃO DE PLACA DE PORTA EM ACM. COM FOTO E NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA. TAMANHO 12X30CM.	UN		1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
9	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONFECCÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO. TAMANHO 35X45CM.	UN		1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
10	SERVIÇO	CONTINUADO	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, GERENCIAMENTO DO ENVIO DOS EVENTOS NO E-SOCIAL E LAUDOS TÉCNICOS	UN		1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
11	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.	MÊS		12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
12	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	MÊS		12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
13	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 400 MEGABITS POR SEGUNDO, COM GARANTIA DE 80% DE BANDA, COM IP PÚBLICO DISPONÍVEL.	MÊS		12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
14	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	UN		8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
15	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	UN		1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
16	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	UN		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
17	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TROCA DE ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGÂNICO (ROSA).	UN		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
18	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TROCA DE ÓLEO SEMI-SINTÉTICO MOTOR.	UN		5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
19	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TROCA DE PNEUS.	UN		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O
20	SERVIÇO	PRAZO INDETERMINADO	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CONTENDO TERRAPLANAGEM, CALÇAMENTO DO PÁTIO, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO	UN		1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	DURANTE O ANO TODO OS MESES	O

DE ESTACIONAMENTO.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações) no âmbito da Câmara Municipal.

Castanheiras - RO, 16 de maio de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente Da CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:4812B245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.777/GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETA

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
04.122.0005.0014.0000	Manutenção das Atividades da SEMFAZ			
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-056	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
04.122.0005.0014.0000	Manutenção das Atividades da SEMFAZ			
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-059	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3797A4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2024

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o nº 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº388-03/2024; de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais alterações, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

LEILÃO PRESENCIAL

Leilão 1ª praça: 04 de junho de 2024.

Leilão 2ª praça: 14 de junho de 2024. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça:

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça:

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: **27 de maio a 04 de junho de 2024** - no Município de Itapua do Oeste/RO. Sito na Rua Castelo Branco Esquina com Olavo Pires Horário de expediente das 07h30min as 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVÍVEIS** da **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO**, a serem ofertados em 27 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;

3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;

3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO**, sendo:

Banco: 001 Banco do Brasil

Agencia: 2757-x

CONTA CORRENTE: 9776-4

CNPJ: 63.761.936/0001-55

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Banco 001 PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R\$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco Sicoob
Banco 756 PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R\$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em

cima do lance final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/22, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/22, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irrevogável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Valor R\$
01	Pá Carregadeira FR 12B, marca Fiatallis, ano			40.000,00
02	Furgão CL Fiat/DMC Greencar AM 06, ano e modelo 2007/2008, cor branca, a diesel Ambulancia.	NDQ6464	979336309	10.000,00
03	Caminhonete MMC/L200 4x4 GL, CL- Pivck-Up Grande, ano e modelo 2009/2010	NDC3965	227056280	18.000,00
04	Onibus nacional Rodoviario Volvo/COMIL CAMPIONE R, ano e modelo 2000, cor branca, a diesel	GVP7492	740779001	5.000,00
05	Automovel VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2012/2013, cor branca, alcool/gasolina	NCO9768	482312211	7.000,00
06	Caminhonete nacional CL- Pick Up grande, GM/S10 Colina D 4x4, ano e modelo 2004, a diesel	JFQ9415	853189218	20.000,00
07	Automovel Fiat/Doblo, ano e modelo 2008, cor prata, alcool/gasolina.	NEB0162	961005890	5.000,00
08	Automovel Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano e modelo 2007/2008, cor vermelha, alcool/gasolina	NDW0818	961000627	1.800,00

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Valor R\$
09	Sucata de Informatica, Sucata de Centrais e ar e Ar condicionao, Sucata Hospitalar, Mobiliario em Geral			700,00
10	Caminhão 26.220 Nacional CA Semi Pesado, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel	JGE3357	785379657	75.000,00
11	Onibus Agrale/MA 150 Neobus Spec, ano e modelo 2012, cor prata, a diesel	OHP0448	506647790	15.000,00
12	Caminhonete Furgão Renault/Master Marimar A, ano e modelo 2014/2015, cor branca, a diesel	NCT8846	1020705571	32.000,00
13	Trator de Esteira D41 Komatsu, faltando bateria			150.000,00
14	Caminhão carga nacional Ford/Cargo 712, ano e modelo 2011/2012, cor prata, a diesel.	OHP4130	398720347	25.000,00
15	Trator de esteira D6 DEM caterpillar			200.000,00
16	Caminhonete importada Toyota Hilux Marimar A, ano e modelo 2011/2012, cor branca, a diesel	HNH4J03	457625082	32.000,00
17	Caminhão carga VW/26.220, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel, caçamba solta	JGD8356	785378880	25.000,00
18	Onibus VW/17.210 Neobus Mega MGF, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel.	NCU9992	828670552	20.000,00
19	Veiculo Caminhonete Fiat/Strada/Fire Flex, ano e modelo 2011/2012, cor branca, alcool e gasolina, totalmente queimada.			300,00

20	FORD/CARGO 1517 CN ano e modelo 2011 cor prata	OHS9950	409436550	75.000,00
21	Concha de maquina pesada			600,00
22	Sucata de Luminarias			300,00
23	Sucata de Betoneiras			500,00
24	Distribuidor de Calcario DCFC 6000			5.000,00
25	Roçadeira hidraulica			1.500,00
26	Veículo Fiat/Palio Weekend Attrac 1.4, ano e modelo 2013/2014, cor branca	NCR 7915	1013 180221	9.000,00
27	Veículo Caminhonete I/Toyota Hilux CD 4x4 SR, ano e modelo 2010, cor prata	NDE 7877	226871355	30.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 69 3231-2245 e Email: rait_souza@hotmail.com.

MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – site: www.maleiloesro.com.br; E-mail: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Itapuã do Oeste-RO, 17 de maio de 2024.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
Jucer/0

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: A066CB76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4499/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4499, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 52779/2021/MDR-RO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.				
RECEITA:				
Iduso: 1026				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.009				
Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	
2265-9	25.515-7	CONV. Nº 52779/2021 MDR-RO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 32.602,03	
SALDO			R\$32.602,03	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			R\$0,00	
TOTAL GERAL			R\$32.602,03	
RECEITA:				
Iduso: 1026				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.009				
Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	
2265-9	25.515-7	CONV. Nº 52779/2021/MDR-RO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	R \$46.605,40	
SALDO			R \$46.605,40	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			R\$0,00	
TOTAL GERAL			R\$46.605,40	
DESPESA:				
Iduso: 1026				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.009				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
477	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1181.0000	33.90.93.00	R\$32.602,03
TOTAL GERAL			R\$32.602,03	
DESPESA:				

Iduso:1026					
Grupo/Código: 2.500					
Detalhamento: 0					
Código de aplicação: 010.009					
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR	
479	Equip. e mat. Permanente	26.782.0021.1181.0000	44.90.52.00	46.605,40	
TOTAL GERAL				46.605,40	

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **559769e** o código verificador **70525B79**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 866E15B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 300/SRP/2024

No dia 07 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						CNPJ: 41.347.974/0001-23
Representante: IVANOR ZAIONS						
Telefone: (54) 3712-5441						
Email: zaframedicamentos@gmail.com						
Endereço: R ESPIRITO SANTO, 1440 - LINHO, Erechim - RS - 99704-396						
Item: 119	Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comp.	Marca: ROCHE	Modelo: COMP	Preço Unitário: R\$ 1,55	Valor Total: R\$6.200,00
Descrição: Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg						
Item: 163	Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Marca: GLOBO	Modelo: COMP	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$3.900,00
Descrição: Secnidazol 1000mg						
Total:						R\$ 10.100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2025**, a contar do dia **07/05/2024**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL), para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ª** A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Assinado de forma digital por: **IVANOR ZAIONS 00898047080**

Dados: 07/05/2024 14:15:35

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP ITALARES LTDA

41.347.974/0001-23

Publicado por:

Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli

Código Identificador:C679973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONCESSÃO DIARIA OZEIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS INTERINAMENTE

PROPOSTA:

Nome:	Ozeias de Paula Gonçalves		
Cargo, Função ou Emprego:	Operador Máquinas Pesados	Mat:	1850
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	504.341	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor ira na no dia 17 de maio de 2024, levar um caminhão, QTB4C81, para revisão na cidade de Ji-Paraná – RO, com saída às 06h 30min.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	17/05/2024	Chegada em	17/05/2024	Nº de Dias	01
----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	PARA

CAMINHÃO PLACA QTB4C81	MIRANTE DA SERRA / RO	JI-PARANA / RO
---------------------------	-----------------------	----------------

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	100 %
Nível Referente ou Equivalência	04UPFM	Percentual	50 %

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
RONDÔNIA	01 Diária sem pernoite	R\$ 152,60	R\$ 152,60
Valor Total R\$			R\$ 152,60

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

Em 16/05/2024.

(assinado eletronicamente)

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA,

Port. 6918/2024

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interinamente

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

Código Identificador:A78A5811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	269/2024
b) Licitação Nº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/05/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas, que serão adquiridos através do convênio de transferências especiais pela união, Plano de Ação nº 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.605.0014.1.106. - Convenio Aquisição de Equipamentos Tranferencias Especiais

17.512.0004.2.016. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIG MAQUINAS LTDA**CNPJ/CPF: 48.659.402/0001-29**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: * TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO DIESEL; * TRANSMISSÃO 12X4 SINCRONIZADA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; * FREIO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DISCO EM BANHO DE ÓLEO, EMBREAGEM DUPLA DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; * FARÓIS E PISCAS TRASEIROS E DIANTEIROS, RETROVISOR, FREIO ESTACIONÁRIO, CONTRA PESO NO PARACHOQUE DIANTEIRO; * ENGATE DE NO MÍNIMO 03 PONTOS, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 2.800 KG. * GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA UTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA	2	R\$ 168.000,00	R\$ 336.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 336.000,00

Pregoeiro

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 15 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:8E16D0C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8169-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8169-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leidenº 2138-GP/2024, de 15 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 90.057,24**(noventa mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, para a contrapartida do Convênio nº**80/2024/PGE-DER-ADM**cujo objeto é a Aquisição de 1.080,00m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de 8.557,53m2, conforme solicitado no Memorando de nº 38/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
15.451.0038.1459		CV.80/2024/PGE-DER-ADMAQUIS.EINST.DEBLOQUETES		
01.701.3110	F:691	4.4.90.30	Material de Consumo	90.057,24
TOTAL				90.057,24

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.13.00		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
99.999.0027.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
01.500.0000	9.9.99.99	F:214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	90.057,24
TOTAL				90.057,24

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, 15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A48A36D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8171-GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8171-GP/2024 Em, 15 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei denº **2140-GP/2024**, de 15 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 80.942,40**(oitenta mil, novecentos e quarenta e dois mil e quarenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos federais, via Fundo a Fundo, para atender **Transformação Digital no SUS**, que não estavam previstos no orçamento vigente, conforme solicitado no Memorandonº **1027/SEMUSA/2024**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30.0022.2317		TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		
01.600.0000	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		40.000,00
01.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo		40.942,40
TOTAL				80.942,40

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º-EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias doExercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária doExercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em15 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0377D973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2024
RESULTADO FINAL

Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e series iniciais/Novo Horizonte do Oeste/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	Cod.	Local	TOTAL
1º	27	Noeli da Silva Breta	1	NH -SEDE	98
2º	44	Rosilaine Guimarães Moço	1	NH -SEDE	94,5
3º	46	Leiviane Maria Chagas	1	NH -SEDE	94
4º	30	Ester Alves do Carmo	1	NH -SEDE	93
5º	6	Helia Cristina de P. M. Marques	1	NH -SEDE	93
6º	47	Marisa Pereira de Jesus Mattia	1	NH -SEDE	90
7º	34	Sandra Alcantra de Oliveira	1	NH -SEDE	90
8º	54	Josiane Rodrigues Pereira	1	NH -SEDE	90
9º	53	Wanessa de Amorim Nunes	1	NH -SEDE	90
10º	28	Luciana Ferreira Alves dos Santos	1	NH -SEDE	88
11º	80	Lucas Teixeira	1	NH -SEDE	88
12º	122	Sônia Valéria Galvão Santos	1	NH -SEDE	86
13º	48	Solange Macedo Ferreira Pardini	1	NH -SEDE	86
14º	131	Lucilene Pereira de Meirelles	1	NH -SEDE	85
15º	115	Claudiane Gomes de Almeida	1	NH -SEDE	82
16º	49	Rosilda Francisco Hernandes	1	NH -SEDE	82
17º	108	Solange Louvem da Costa Celestino	1	NH -SEDE	80
18º	132	Rondiner Maximiano Bispo	1	NH -SEDE	80
19º	43	Maria Geralda M. Jales	1	NH -SEDE	80
20º	96	Ana Cleide de França	1	NH -SEDE	75
21º	121	Lo-Ami Marques de Oliveira	1	NH -SEDE	75
22º	127	Valdirene Pereira de Paula	1	NH -SEDE	72
23º	116	Sirlei Ferreira de Brito	1	NH -SEDE	72
24º	20	Neusa Alves de Farias	1	NH -SEDE	70
25º	42	Joelma da Silva Souza	1	NH -SEDE	70
26º	86	Fabiana da Silva Medeiros	1	NH -SEDE	70
27º	39	Eliza Lazarotto	1	NH -SEDE	70
28º	36	Daniela da Rocha Calheiros	1	NH -SEDE	70
29º	56	Emerson Luiz dos Santos	1	NH -SEDE	70
30º	110	Maria Custódio do Nascimento	1	NH -SEDE	70
31º	68	Lídia dos Reis Santos	1	NH -SEDE	70
32º	55	Erica da Silva Preato	1	NH -SEDE	69
33º	40	Estela Alves de Jesus0	1	NH -SEDE	68
34º	1	Mary Terezinha Baida Nedel	1	NH -SEDE	67
35º	51	Danielle da Cruz Hernandes	1	NH -SEDE	66
36º	66	Renata Michele Almeida Paula	1	NH -SEDE	66
37º	77	Quezia Danielli Fuentes Pereira	1	NH -SEDE	66
38º	129	Tatiane Barbieri de Jesus	1	NH -SEDE	66
39º	112	Cícera Vieira de Araújo	1	NH -SEDE	65
40º	111	Leticia de Araújo Brunieri Siqueira	1	NH -SEDE	65
41º	107	Adriana da Silva Meirelles	1	NH -SEDE	64
42º	103	Selma Souza dos Santos	1	NH -SEDE	64
43º	3	Vaneide Ferreira Mendes	1	NH -SEDE	64
44º	102	Francileine Rodrigues Plantikow	1	NH -SEDE	64
45º	38	Geni Maria de Moura Batista	1	NH -SEDE	62
46º	128	Marizete Bakdo	1	NH -SEDE	62
47º	23	Angelina Ramos Batista de Sousa	1	NH -SEDE	62
48º	113	Jéssica Batista Ferreira Genelhud	1	NH -SEDE	62
49º	88	Patrícia dos Santos Martins	1	NH -SEDE	62
50º	8	Belani Aparecida Vieira Paula	1	NH -SEDE	60
51º	130	Judite Cordeiro de Oliveira Rocha	1	NH -SEDE	60
52º	50	Denise da Cruz Hernades Silva	1	NH -SEDE	60
53º	91	Rosineide Valnir	1	NH -SEDE	60
54º	16	Josiane Augusto	1	NH -SEDE	60
55º	58	Keith Nayara Faria	1	NH -SEDE	60
56º	114	Dulcineia Topias Paoli Santos	1	NH -SEDE	60
57º	29	Rosilaine Carvalho da Silva	1	NH -SEDE	60
58º	26	Hellen Cristina Teixeira de Andrade	1	NH -SEDE	60
59º	117	Sandra Regina Rodrigues	1	NH -SEDE	60
60º	123	Taylane Franco Silva Vilado	1	NH -SEDE	60
61º	94	Carolina de Oliveira Neves	1	NH -SEDE	60
62º	90	Flavia Tomaz da Silva Ferreira	1	NH -SEDE	60
63º	2	Eliane Apª Andrade de Souza	1	NH -SEDE	55
64º	89	Claudia Silva Duarte	1	NH -SEDE	50
65º	118	Fáguida Eller Sippe	1	NH -SEDE	50

66°	126	Luciana Martins do Nascimento	1	NH -SEDE	50
67°	119	Márcio de Lemos	1	NH -SEDE	50
DESC.	98	Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	1	NH -SEDE	46
DESC.	4	Tatiane Jéssica Cardoso	1	NH -SEDE	42
DESC.	60	Abigail Poliana da Silva	1	NH -SEDE	40
DESC.	64	Gislâne Licécia da Silva Pereira	1	NH -SEDE	40
DESC.	69	Edson Rafael Bertolomeu	1	NH -SEDE	40
DESC.	75	Eloisa Sutil de Araujo Soares	1	NH -SEDE	40
DESC.	85	Suellen da Silva Pereira	1	NH -SEDE	40
DESC.	99	Eliana Quirino dos Santos	1	NH -SEDE	40
DESC.	104	Alexandra dos Santos Almeida	1	NH -SEDE	40
DESC.	32	Vanessa Campos Brenner	1	NH -SEDE	0

RESULTADO FINAL**Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e series iniciais/Distrito Migrantinópolis/RO**

Ordem	Nº Insc.	Candidato	Cod.	Local	TOTAL
1º	35	Eliane de Amorim	2	MIG-DIST	98,5
2º	15	Tays de Oliveira Ferreira Farias	2	MIG-DIST	98,4
3º	31	Sidneia Pereira da Silva	2	MIG-DIST	98
4º	19	Valquiria Alves de Farias	2	MIG-DIST	96,5
5º	109	Natália Fernanda Bomfim da Silva	2	MIG-DIST	96
6º	9	Cristine Aparecida da Cruz Soares	2	MIG-DIST	94
7º	37	Sirlei Cerqueira de Almeida	2	MIG-DIST	92
8º	71	Marcos Freitas dos Santos	2	MIG-DIST	91
9º	124	Maria José de Souza Brandt	2	MIG-DIST	90
10º	78	Sarah Paes de Almeida	2	MIG-DIST	85
11º	11	Erica Araujo de Oliveira Correia	2	MIG-DIST	75
12º	74	Terezinha Batista dos Santos	2	MIG-DIST	70
13º	57	Fabiana Gabert Feltz Sotocorno	2	MIG-DIST	70
14º	21	Nelcilene de Oliveira Nogueira	2	MIG-DIST	70
15º	87	Elecilda Nunes Lima	2	MIG-DIST	70
16º	25	Marineide Araujo de Carvalho	2	MIG-DIST	70
17º	41	Natielle Viana de Laia	2	MIG-DIST	70
19º	61	Tatiane Frez Coelho Vieira	2	MIG-DIST	70
18º	62	Vanessa Cristina Gomes dos Santos	2	MIG-DIST	70
20º	45	Edilaine Pautz Egertt	2	MIG-DIST	70
21º	72	Vanessa de Jesus Gameleira	2	MIG-DIST	70
22º	63	Nayara Buraski de Oliveira	2	MIG-DIST	70
23º	14	Valquíria Marinho Costa	2	MIG-DIST	65
24º	100	Erica Araujo Vieira	2	MIG-DIST	64
25º	22	Eliane Pereira de Melo Mattos	2	MIG-DIST	62
26º	10	Elizangela dos Santos das Chagas	2	MIG-DIST	60
27º	5	Patricia Bomfim da Silva	2	MIG-DIST	60
28º	106	Adeilton Vieira da Silva	2	MIG-DIST	50
DESC.	18	Josiana de Oliveira Cruz	2	MIG-DIST	44
DESC.	17	Nilza Oliveira Cruz	2	MIG-DIST	40
DESC.	33	Cleusa Maria de Souza Plina	2	MIG-DIST	40
DESC.	82	Leonice Paster	2	MIG-DIST	40
DESC.	92	Joelma Nunes Dias Silva	2	MIG-DIST	40
DESC.	93	Jhenyfer Cristina Medrado da Silva	2	MIG-DIST	40
DESC.	95	Angelica Severiano dos Santos	2	MIG-DIST	40

RESULTADO FINAL**Psicólogo/Novo Horizonte do Oeste/RO**

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	Cod.	Local	TOTAL
1º	83	Ronaldo Alexandre de Souza	3	NH	83
2º	97	Roseli Delfino Codinhoto	3	NH	82
3º	81	Joquebede de Oliveira Nogueira	3	NH	80
4º	125	Amanda Carvalho da Cruz	3	NH	71
5º	70	Rafael Camargo Zandonadi	3	NH	70
6º	84	Renata Jesus de Oliveira	3	NH	62
7º	105	Keila Ferreira de Noronha	3	NH	48
8º	76	Neucileia Vicente de Oliveira Araujo	3	NH	42
9º	13	Soraya Abdon da Costa	3	NH	40
10º	24	Jaymer Martins Costa	3	NH	40
11º	65	Werkys Raasch Chaves	3	NH	40

RESULTADO FINAL**Psicopedagogo /Novo Horizonte do Oeste/RO**

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	Cod.	Local	TOTAL
1º	12	Angelina Ramos Batista de Sousa	4	NH	76
2º	59	Leiviane Maria Chagas	4	NH	64
3º	67	Renata Michele Almeida Paula	4	NH	64
4º	79	Sarah Paes de Almeida	4	NH	64
5º	7	Mary Terezinha Baida Nedel	4	NH	62
6º	120	Elaine Cardoso Souza Corrêa	4	NH	60
7º	101	Rosineide Valmir	4	NH	60
8º	73	Geane Matre Amaral	4	NH	60
9º	52	Danielle da Cruz Hernandes	4	NH	50

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 16 DE Maio de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F7652377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 064/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00023172/2024-69-e.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionado, para Participação do evento: Smart Gov 2024 Sudeste – São Paulo/SP, evento da Anciti para líderes municipais e empresários do setor de tecnologia focados no desenvolvimento econômico sustentável das cidades.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				Transporte
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	
235	Plínio Jefferson Bentes dos Santos	Gerente de Tecnologia da Informação	03 a 06 de junho de 2024.	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	Aéreo
271	Bruna Meneghelli	Assessora Especial	03 a 06 de junho de 2024.	3 e ½	R\$ 1000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84F08241

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 065/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00023172/2024-69-e.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para participação do evento: Smart Gov 2024 Sudeste – São Paulo/SP, evento da Anciti para líderes municipais e empresários do setor de tecnologia focados no desenvolvimento econômico sustentável das cidades.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				Transporte
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	
234	Gustavo Beltrame	Diretor Presidente	03 a 06 de junho de 2024.	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa/EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C55B7A5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00015490/2024-56-E

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na Análise nº 223/2024/C.I./EMDUR, emitida em 14 de maio de 2024.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
234	Gustavo Beltrame	Diretor Presidente	10 a 12 de abril de 2024	2 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-

Valor Total Concedido: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Objetivo da Viagem: Para a participação no Evento: Smart Gov - IA - Transformação dos serviços públicos e seus impactos na sociedade – Anciti na cidade de Aracajú -SE.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 043/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 09/04/2024, edição nº 3701.

Porto Velho – RO, 15 de maio de 2024

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa/EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B3447D7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 41/2024/ASTE/C/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 00600-00023703/2024-13, **RESOLVE:**

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 5 e ½ (cinco e meio) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar aos distritos de **Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, São Carlos, Nazaré e Calama**, por meio de transporte terrestre, na data de **20/05/2024 a 25/05/2024**, com o objetivo de Execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), conforme Calendário Permanente Rotativo CEIA - Consultório Especial para Itinerância de Ações, conforme estabelecido no Memorando nº 109/2024/ASTE/C/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Carlos da Costa Fernande	23747	Operador de Sistema	Nova Califórnia Extrema Vista Alegre São Carlos Nazaré Calama	5 e ½	R\$ 150,00	R\$ 825,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB154DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº059/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 15 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-000232702024-04-e**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores: Talita Almeida Pinheiro, matrícula: 1006997, cargo: Assessora de Política Governamental, Jocimar Souza Brasil, matrícula: 1006496, cargo: Assessor Técnico Nível III. Que se deslocarão até a cidade de Ji-Paraná-RO para assessorar o Exmo. Sr. Prefeito de Porto velho na 11ª Rondônia Rural Show Internacional. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado será oficial. **No período de 22/05/2024 à 26/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Talita Almeida Pinheiro	1006997	979.XXX SSP/RO	Assessora de Política Governamental	04 e ½	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
Jocimar Souza Brasil	1006496	931.XXX SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	04 e ½	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F6BFB87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº060/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 15 DE MAIO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00023478/2024-15-e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor: Renato Barbato de Sousa: 1004488, Assessor E. de C. Setorial (Assessor do Prefeito). Que se deslocará até a cidade de Ji-Paraná-RO para assessorar o Exmo. Sr. Prefeito de Porto velho na 11ªRondônia Rural Show. A viagem será realizada por via terrestre, e o veículo utilizado será oficial. **No período de 19/05/2024 à 23/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Renato Barbato de Souza	1004488	100. XXX SSP/RO	Assessor E. de C. Setorial (Assessor do Prefeito)	04 e ½	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FF994A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 58/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 56/CPNA/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Manoel Pedro Pereira, localizada na BR 364, Km 24, Sentido Acre, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária da EMEF Manoel Pedro Pereira.		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pedro Pereira.		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira		
Processo Eletrônico n°: 00600-00050062/2023-99-e	Parecer n°: 56/CPNA/CME-2024	Aprovado em: 14 de maio de 2024 Homologado plea SEMED: 115/05/24

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pedro Pereira.

CNPJ: 10.202.896/0001-45

Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (zona rural).

Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação

Tipologia: “D”

Endereço: BR 364, Km 24, Sentido Acre

Telefone: (69) 99322-6191/99292-4771 (contato da equipe gestora)

E-mail: emefmanoelpedropereira@gmail.com

Nível e Etapa de Ensino : Educação Básica - Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano.

Horário de Funcionamento: Matutino.

Ato de Criação e Denominação:

Portaria de Designação: 032/DT/CME/2024

Laudo Técnico: 032/DT/CME/2024

Técnica Responsável: Laura Eloísa dos Santos Rios

2 HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 08 de dezembro de 2023, o Ofício n.º 178/DIIE/DPE/GAB/SEMED, solicitando o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pedro Pereira, da rede pública do Município de Porto Velho, que gerou o Processo nº 00600-00050062/2023-99-e.

Pela Portaria n.º 32/DT/CME-2024, foi designada a técnica Laura Eloísa dos Santos Rios, para análise do Processo e emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado. O Presidente deste CME/PVH distribuiu em plenária para a Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA e posteriormente, para relatoria deste conselheiro.

3 ANÁLISE

O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem “... a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente” (art. 2º). Autorização que terá a vigência de 1(um) ano, e sendo improrrogável

(art. 3º). Cabendo, portanto, ao CME/PVH, realizar a análise pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente (art. 4º, § 1º).

Constam no processo os seguintes documentos:

1- Ofício nº 178/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;

2- Cópia do Ato de Criação;

3-Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Conselho Escolar de Inscrição nº 20.765.736/0001-68;

4-Lauda Técnico nº 032/DT/CME-2024.

A escola foi criada para atender a necessidade da comunidade denominada Gleba Rio das Garças e adjacências. O nome foi uma homenagem ao professor Manoel Pedro Pereira, que morava na localidade e prestava atendimento aos alunos e pais que lá residiam. A escola foi repassada à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho através do Convênio n.º 062/PGE-2000, sendo municipalizada pelo Decreto n.º 8.623, de 05 de julho de 2002. Conforme Lei Complementar n.º 396, de 15 de setembro de 2010, que cria, denomina e define tipologias das escolas rurais, a escola passou a ser denominada “Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pedro Pereira, Tipologia D”.

Nos termos do Laudo Técnico nº 032/DT/CME-2024, constatou-se que a situação de funcionamento atende ao disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, de 20 de novembro de 2023, Artigo 4º, inciso I, II e III, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

4. VOTO DO RELATOR

Somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEF Manoel Pedro Pereira, para a oferta do Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.

Na oportunidade, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal, requer que a Instituição Educacional assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento em conformidade com os termos da Resolução nº 18/CME, de 24 de maio de 2023.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento concedido terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

5. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO –CPNA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheiro Relator.

Porto Velho, 18 de abril de 2024.

<i>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</i> Conselheira Presidente da CPNA/CME	<i>CLAUDIO LOPES NEGREIROS</i> Presidente CME
<i>DALVA ALVES DOS SANTOS</i> Conselheira	<i>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</i> Conselheira

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

<i>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</i> Presidente	
<i>JOEL LOPES LACERDA</i> Conselheiro	<i>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</i> Conselheira
<i>ELIANE ORTOLAN</i> Conselheira	<i>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</i> Conselheira
<i>JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA</i> Conselheira	<i>FRANCISCO FIALIS DINIZ</i> Conselheiro
<i>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</i> Conselheiro	<i>DALVA ALVES DOS SANTOS</i> Conselheira
<i>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</i> Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4FF9824

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 59/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 57/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Reconhecimento da EMEIEF Sementes do Araçá, localizada na Rua Castro Alves, 5899 - São Sebastiao, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Ato Regulatório: Reconhecimento		
Interessada: EMEIEF SEMENTES DO ARAÇA		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº 00600-00005075/2024-94-e	Parecer: 57/CAEI/CME-2024	Aprovado em: 14 de maio de 2024 Homologado pela SEMED: 15/05/24

1. HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento à Educação Infantil – CAEI/CME, recebeu da presidência deste Conselho o processo em tela, distribuído na Reunião Plenária do dia 09/04/2024 acatando a indicação desta conselheira para a emissão de Parecer em Reunião Ordinária da CAEI, em 16/04/2024. A solicitação de Ato Regulatório: Reconhecimento da EMEIEF SEMENTES DO ARAÇA, sendo motivado pelo Ofício Nº 002/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, datado em 06 de fevereiro de 2024, gerando o Processo 00600-00005075/2024-94-e, contendo os documentos solicitados para o pedido em observância aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 18/CME - 2023.

A instituição de ensino surgiu pela necessidade das famílias do bairro de uma escola que atendesse a faixa etária de 03 a 05 anos de idade. Com o auxílio de entidades parceiras SEBRAE e UNIR ajudaram a elaborar um projeto e juntamente com a SEMPLA, desenvolveram e apresentaram propostas para a construção da escola, levantando recursos junto à Prefeitura e ao Governo Federal. A Escola foi criada através da Lei Complementar nº 288, de 19 de outubro de 2007, com a tipologia C, com funcionamento de 03 salas de aula, nos turnos matutino e vespertino. Em janeiro de 2011, a Escola “Meu Pequenos Brilhantes”, tornou-se extensão da “Escola Sementes do Araçá”, agregando mais cinco salas de aula, totalizando oito, passando de tipologia de “C” para “B”. Em julho de 2013, os alunos da extensão “Pequenos Brilhantes”, foram transferidos para a Escola sede “Sementes do Araçá”, tendo em vista que o prédio era alugado e não teve renovação contratual, no ano de 2017, retornando ao atendimento às cinco salas de aula.

No ano de 2012, teve sua autorização de funcionamento na etapa de Educação Infantil, oficializada pelo Conselho Municipal de Educação – CME, recebeu um ato de Autorização de Funcionamento em 2017 através da Resolução 09/CME-2017, em 2022 foi prorrogada por três anos a Autorização de Funcionamento da EMEI Sementes do Araçá através da Resolução nº 10/CME/2022.

2. ANÁLISE:

O Processo nº 00600-00005075/2024-94-e está instruído em conformidade com Art. 16 da Resolução nº 18/CME-2023 apresentando as seguintes peças:

Ofício Nº 002/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, Solicitação de Reconhecimento da EMEI Sementes do Araçá, (e-DOC 753BAE76);

Relatório de Reformas e Melhorias (e-DOC BD08E75B);

Relação atualizada de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico (e-DOC 906527F8);

Quadro atualizado da equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente, identificando sua formação de acordo com a legislação vigente (e-DOC 4604B016);

Laudo Técnico de Avaliação Predial, emitido pelo engenheiro civil Eronildo Gomes dos Santos (e-DOC FC79DAB5);

Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal, CVISA 03576/2011, com validade até 19/12/2024 (e-DOC 9DDCAA1C);

Cópia da RESOLUÇÃO Nº 010/CME-2022 - RATIFICAR o Parecer nº 001/CAEI/CME-2022, de relatoria da Conselheira Gláucia Mendes da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEI Sementes do Araçá (e-DOC F1AC5760-e);

Parecer Técnico Conclusivo – Projeto Político Pedagógico (e-DOC 3B0D477B);

Parecer Técnico Conclusivo – Regimento Escolar (e-DOC C0011036);

Laudo Técnico da Inspeção Escolar (e-DOC 71C29149).

2.1 ASPECTOS FÍSICOS

A estrutura física da EMEIEF SEMENTES DO ARAÇÁ dispõe atualmente dos seguintes espaços: 1 sala de direção conjugada com a secretaria; 01 sala para Supervisão e 01 Orientação, 5 salas de aula; 01 – Pátio Coberto; 01 - Despensa de Alimento; 01- depósito de material limpeza; 01 – refeitório no pátio aberto; 01 - Cozinha; Banheiros alunos: 2 masc./2 fem.; 02 – Banheiro para Funcionários. Escola em alvenaria; Poço semiartesiano; Rede elétrica: Energisa.

No relatório de reformas emitido pela direção da unidade escolar expõe as principais ações de manutenção das estruturas existentes com pinturas internas e externas, instalação de divisórias em substituição a outra deteriorada, melhorias na cobertura da escola com instalação de calhas, revisão do telhado, identificação e pintura na fachada, trocas de lâmpadas, reformas nos banheiros com instalação de revestimentos, ducha higiênica, box, rebaixamento das pias, e instalação de torneiras com acionamento automático; reforma da cozinha e nos depósitos de merenda e limpeza.

A escola especificou a relação de mobiliário e equipamentos em 10 (dez) planilhas, constatando todos os mobiliários e equipamentos por dependências. Apresentou a relação do acervo bibliográfico, sendo 46(quarenta e seis) títulos da literatura brasileira. Nas planilhas de mobiliários, equipamentos e livros não constam estados de conservação para uso.

Apresentou o Laudo Técnico de Avaliação Predial, assinado pelo Engenheiro Civil Eronildo Gomes dos Santos – CREA nº 1664 D-RO, servidor da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos. Relata que a vistoria foi realizada no dia 26 de abril de 2023.

2.2 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

A composição do corpo técnico, administrativo, de apoio e docente, seguida das informações de formação acadêmica, em atendimento ao inciso V, do art. 16, da Resolução nº 18/CME-2023 e constam registrados a fl. nº 24 a 26 do Projeto Político Pedagógico – PPP 2023:

Equipe Gestora:

Direção: Rucijane Gadelha do Nascimento

Vice-direção: Elba Cristovam da Silva Silveira

Secretária: Maria Marlede Façanha de Barros

Agente de Secretaria Escolar: Roberto de Souza Galvão

Supervisão Escolar: Eida Alves Silva Araujo

Orientação Escolar: Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira e Vânia Barros Vieira

Quantidade de professoras: 12 (doze);

Quantidade de Profissionais de Apoio Escolar: 3 (três);

Quantidade de Agente de Limpeza Escolar: 2 (duas);

Quantidade de merendeira: 2 (duas);
Quantidade de Agente de Vigilância Escolar: 1(um)

Demonstrativo de crianças atendidas em 2023:

Sala	Turma	Turno	Horário	Número de crianças	Publico alvo da Educação Especial	Situação Laudo
01	Creche A	Manhã	7h30 às 11h30	21	-----	
02	Pré I A			12	02 TEA	SIM
03	Pré I B			10	-----	
04	Pré II A			16	01 TEA	SIM
05	Pré II B			11	-----	
06	Creche B	Tarde	13h30 às 17h30	21	-----	
07	Pré I C			15	01 TEA	SIM
08	Pré I D			13	-----	
09	Pré II C			24	01 TEA	SIM
10	Pré II D			13	02 TEA	SIM
Total de crianças atendidas				157	07	

Fonte: PPP da escola 2023.

Escrituração

A escrituração escolar e arquivos, em conformidade com os registros apresentados no Laudo Técnico nº 17/DIIEP/SEMED-2023, o Arquivo Ativo está organizado e armazenado em arquivo de aço contendo turmas dispostas por ano de estudo. O Arquivo Passivo está organizado em ordem cronológica anual, alfabética e numérica, organizado em caixas plásticas, próprias para o fim. Ainda sobre os Livros de Registro temos: Ata de reuniões, Ata Pedagógica, Ata do Conselho Escolar, Ata de Servidores e Livro de Ocorrências.

2.3 ASPECTOS PEDAGÓGICOS

A Proposta Pedagógica da escola tem a intenção de tornar as crianças em um cidadão participativo, responsável, comprometido, crítico e criativo, sem esquecer-se das necessidades educacionais que esta criança apresenta. A prática diária dentro do ambiente escolar deverá proporcionar os meios necessários para a aquisição do conhecimento e a constante interação com as experiências trazidas e vivenciadas por ele ao longo de sua história de vida. Tendo como meta proporcionar uma formação básica que prepare o educando para os desafios da vida pessoal e social através de uma educação prazerosa, com responsabilidade e estímulo à criatividade, ao espírito inventivo, à curiosidade e à afetividade, com o intuito de gerar nele a construção de sua identidade.

A escola realiza atividades com o uso do Organizador Curricular pelos professores em conformidade com a idade da criança, com o intuito de promover a experiência e o conhecimento de si e do mundo, que favoreça a imersão da criança nas diferentes formas de linguagens e o progressivo domínio por ela em vários gêneros e formas de expressão. É através das interações e brincadeiras que a criança vai desenvolver toda sua potencialidade.

Educação Especial

A Educação Especial contém os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante em suas necessidades especiais na Educação Inclusiva e, em turma regular, criança com necessidades educativas especiais, é assegurada avaliação da aprendizagem diferenciada flexibilizada de acordo com as necessidades educacionais específicas.

A flexibilidade e adaptação curricular ocorrem a partir do significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentem necessidades educacionais especiais. As crianças público-alvo da Educação Especial são atendidas na Sala de Atendimento Especializado – AEE na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro no turno contrário.

Projeto Político Pedagógico

Recebeu o Parecer Técnico Conclusivo nº 08/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, datado no dia 05/06/2023.

Regimento Interno

No documento consta a organização administrativa, didática e disciplinar da EMEIEF SEMENTES DO ARAÇÁ, o documento foi aprovado pelo Parecer Técnico nº 002/2023-DIIEP/DPE/SEMED, datado em 27/03/2023. Este é constituído de 51 artigos, em 24 páginas numeradas, carimbadas e rubricadas e encontra-se fundamentado em preceitos vigentes.

Calendário Escolar

A unidade usa o Calendário Escolar conformidade com a SEMED e recebeu a aprovação por acompanhar as legislações vigentes que orienta o quantitativo de 800 h divididos em 200 dias letivos, conforme a realidade da escola.

Projetos Escolares Desenvolvidos

Projeto identidade – Quem sou eu?
Projeto Meio Ambiente Conscientização
Projeto Folclore Brasileiro
Projeto Higiene e Saúde
Projeto Comer para Poder Crescer
Projeto Pula Pula Pipoquinha

Avaliação da Aprendizagem

A Avaliação da Aprendizagem na Educação Infantil ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, em relatório individual, sem objetivo de promoção, mas garantindo a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano; utilização de múltiplos registros tais como: relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, portfólios, etc.; documentação específica, através de parecer descritivo semestral que permitam às famílias conhecer os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na educação infantil. Os professores elaboraram os Relatórios de Acompanhamento do Desenvolvimento e Aprendizagem da criança ao final de cada semestre letivo, a partir dos registros realizados, para ser inserido no sistema e-Cidade e arquivar na escola.

Órgãos Colegiados

Conselho Escolar
Conselho de Professores

Recursos Financeiros

Os recursos atualmente recebidos e os valores anuais são: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Creche: R\$ 5.564,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), Pré Escolar: R\$ 13.356,00 (Treze mil trezentos e cinquenta e seis reais). Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). O Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFEM: R\$ 31.140,00 (Trinta e um mil cento e quarenta reais). No Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ED. BÁSICA: A escola recebeu R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), sendo: capital R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais) e custeio R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ED. CONECTADA: R\$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais). Termo de Fomento – SEDUC : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para compra de equipamentos.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 48 /DT/CME-2024, elaborado pela técnica Prof.ª M.ª Vanderleia Barbosa da Silva, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora à EMEIEF SEMENTES DO ARAÇÁ, inferimos o cumprimento do que determinam os incisos do art. 16, da Resolução n.º 18/CME-2023 e demais legislação educacional vigente, apresentando condições favoráveis à concessão de Ato Regulatório: Reconhecimento.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:

Conceda o Reconhecimento da EMEIEF SEMENTES DO ARAÇÁ, para a oferta da Educação Infantil;

Que a escola encaminhe a cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento da Instituição, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

Cabe ao CME, a cada 3 (três) anos, avaliar as condições de funcionamento da Instituição.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA

Conselheira Relatora

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Presidente CAEI	CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente CME
	ELIANE ORTOLAN Conselheira

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente CME	
DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira	FRANCISCO FIALIS DINIZ Conselheiro
IVANETE SASKOSKI CAMINHA Conselheira	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO Conselheira
JOEL LOPES LACERDA Conselheiro	JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	ELIANE ORTOLAN Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:961DB984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO 1ª ETAPA DO EDITAL Nº 01/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Resultado da Etapa I do Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho Nº 01/2024/SEMED publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2024. Edição 3706.

RESULTADO DA ETAPA I - Zona Urbana					
Ord.	Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência	Nome do Inscrito	Cargo	Pontuação	Situação
1	EMEF Bom Jesus	Gilmara Conceição dos Santos	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Eliza Carvalho do Nascimento Moura	Vice-diretora	0,25	Classificada
2	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Daniele Santos Alves Naje	Vice-diretora	0,25	Classificada
3	EMEIEF Encanto do Ipê	Kesia Souza do Nascimento Batista	Diretora	0,25	Classificada
4	EMEI Moranguinho	Joselane Neves da Silva Camillo Santos	Diretora	0,25	Classificada
		José Rodrigo da Silva Rondon	Diretor	0,75	Classificado
		Jocilene da Cruz Lopes Soares	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Grace Sherley Denny	Vice-diretora	-	Não Classificada
5	EMEF Saul Bennesby	Josina Sales Gomes da Silva	Vice-diretora	0,75	Classificada

Ord.	Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência	Nome do Inscrito	Cargo	Pontuação	Situação
6	EMEF São Francisco de Assis	Alexandra Lamarão Brasil	Diretora	0,25	Classificada
RESULTADO DA ETAPA I - Escolas Zona Rural					
1	EMEF 03 de Dezembro	Adriana Bento da Silva	Vice-diretora	-	Não Classificada
		Fernanda Gomes de Oliveira	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Maria de Fátima B. de Souza	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Renata Fernanda de Andrade	Diretora	0,75	Classificada
		River Cley Amaral	Diretor	0,75	Classificado
2	EMEI Encantos de Mutum	Maria Simone Bezerra Canela	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Miguel da Rosa Menezes	Vice-diretora	0,25	Classificada
3	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	Lucineide Souza de Morais Ribeiro	Vice-diretora	0,25	Classificada
		Rosana Silva Lima Teixeira	Vice-diretora	0,25	Classificada
		Samara Ferreira da Silva	Vice-diretora	1,15	Classificada
4	EMEF Ernandes Coutinho	Adriele Marta de Lima Silva	Diretora	0,25	Classificada
		Márcia Gonçalves Vieira	Diretora	0,65	Classificada
5	EMEF João de Barros Gouveia	Raimundo Oliveira	Diretor	0,25	Classificado
6	EMEF José Augusto da Silva	Neide Terezinha de Lima	Diretora	0,75	Classificada
		Marcela Terezinha Ferrari	Vice-diretora	-	Não Classificada
7	EMEF José de Freitas	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO			
8	EMEF Manoel Pedro Pereira	Lourinildes Cândido da Silva	Diretora	0,75	Classificada
		Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	Diretora	0,75	Classificada
		Sergimar Ribeiro da Silva	Diretor	-	Não Classificado
9	EMEF Manuel Maciel Nunes	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO			
10	EMEF Santa Júlia	Sivanildo de Sousa Martins	Diretor	0,75	Classificado

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9F22E0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 24/GAB/SEMESC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00023595/2024-89-e

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER de 3 (três) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, ao servidor abaixo relacionados para deslocarem-se a cidade de Brasília - DF, por meio de transporte aéreo, na data **27/05/2024 a 29/05/2024**, realizar assessoramento técnico à Secretária Rosineide Kempim em reuniões técnicas, referente a prestações de contas dos convênios com repasses financeiro pedentes e ainda considerando a magnitude das incumbências atribuídas à Secretaria e o elevado volume pagamentos e acompanhamentos que estão sob gestão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, com foco no Projeto do Hospital Municipal de Saúde do Município de Porto Velho/RO e as suspensões devido o período eleitoral.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Auxílio Deslocamento	Valor Total
Milene dos Santos Monteiro	58273	Assessor Técnico Nível I	Brasília-DF	3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2024

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C283E835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 128/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 128/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Realização de visita domiciliar nos seguintes Distritos: Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema. **No período de 03/06/2024 á 05/06/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00022598/2024-03-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Ângela Maria Gomes Pinheiro	272831	Assistente Social	Distritos: Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema/PVH	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Tânia Guedes De Oliveira	249360	Assistente Social	Distritos: Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema/PVH	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Flávio Fontinele Carvalho	1006001	Motorista	Distritos: Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema/PVH	2 ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 43D16063

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C428640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 53

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00018618/2024-33-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fabiúla Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8	Distrito Cachoeira	02 1/2	R\$150,00	R\$375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais	Teotônio, Rio Das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim, Aliança	02 1/2	R\$150,00	R\$375,00
Nelson Teixeira	183541	Motorista	Aliança	02 1/2	R\$150,00	R\$375,00
VALOR TOTAL					R\$1.125,00	

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA999A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 54

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00015492/2024-45-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Márcio Jean G. da Silva	117681	Fiscal Municipal	Distrito de União	2½	R\$300,00	R\$750,00
Marcelo Ferreira A. Mourão	118077	Fiscal Municipal	Bandeirantes e Rio Pardo	2½	R\$300,00	R\$750,00
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Motorista	Pardo	2½	R\$150,00	R\$375,00
VALOR TOTAL					R\$1.875,00	

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC713CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº28/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBU7573	PV484179	05/01/2024	5185-1
NCA4190	PV485275	06/02/2024	5185-1
NDH1643	PV482099	09/02/2024	6050-1
NCC1989	PV481580	11/02/2024	6050-1
OHU3A22	PV482074	14/02/2024	7633-1
NDK4891	PV488990	18/02/2024	6050-1
QZT4G06	PV485208	18/02/2024	5819-1
NCF0B52	PV488800	18/02/2024	5185-1
NBT3E51	PV485572	20/02/2024	5452-2
NSB8F71	PV488948	21/02/2024	5185-1
NDY1D68	PV489212	22/02/2024	7633-1
NDW4989	PV488770	22/02/2024	5185-1
RSW5J05	PV488581	22/02/2024	5509-0
NEH9E79	PV489095	23/02/2024	5185-1
OHQ5C45	PV485818	23/02/2024	6653-1
NDX8888	PV488924	23/02/2024	5185-1
NEB4841	PV489288	26/02/2024	5380-0
NCJ2192	PV485956	26/02/2024	7587-0
NCJ2192	PV485955	26/02/2024	6050-1
NBI2555	PV488820	27/02/2024	5185-1
NBU3674	PV486172	27/02/2024	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
IOE7I47	PV486164	27/02/2024	5185-2
NBN3A76	PV486311	28/02/2024	5509-0
NDL3C55	PV486298	29/02/2024	5185-1
NDG2E95	PV486402	29/02/2024	7072-1
NOT3G30	PV486109	01/03/2024	5185-1
MZS6C24	PV489266	01/03/2024	6599-2
QT14C15	PV489257	01/03/2024	6017-4
NBP0B07	PV485916	03/03/2024	5568-0
NEA2200	PV485974	03/03/2024	5193-0
NCV1H21	PV486652	03/03/2024	5185-1
NDA6391	PV486567	04/03/2024	6653-1
NDA6391	PV486570	04/03/2024	6599-2
NCK6278	PV486125	05/03/2024	5509-0
NDX8888	PV486117	05/03/2024	5185-1
NDH3518	PV485491	05/03/2024	5568-0
NBI2555	PV486121	05/03/2024	5185-1
OXL3066	PV486099	09/03/2024	5568-0
NDR1429	PV487160	10/03/2024	5185-1
NDR1429	PV487162	10/03/2024	6599-2
RSV9I25	PV486717	10/03/2024	6653-2
NDF8E82	PV487277	12/03/2024	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDF4572	PV487187	13/03/2024	7633-1
NBN7D97	PV481573	13/03/2024	5452-2
NDY7793	PV487451	15/03/2024	58191
QTG9G86	PV486957	18/03/2024	6122-0
NCU2246	PV487626	18/03/2024	5380-0
QXS6A37	PV487448	18/03/2024	6050-1
NCQ7I73	PV489114	18/03/2024	5185-1
APK5H14	PV487629	18/03/2024	6050-1
NED5695	PV487271	18/03/2024	6050-1
NED5695	PV487272	18/03/2024	7072-1
APK5H14	PV487630	18/03/2024	5185-1
JXK3A61	PV487268	18/03/2024	5185-1
NBS6E85	PV487444	18/03/2024	7633-1
QTJ8F05	PV487511	19/03/2024	5185-1
NDK3734	PV487669	20/03/2024	7072-1
NDK3734	PV487670	20/03/2024	6599-2
NBM6961	PV487763	20/03/2024	7072-1
NBM6961	PV487764	20/03/2024	6599-2
OAJ2I68	PV487649	20/03/2024	5185-2
QTG1189	PV487646	20/03/2024	5185-1
OAJ2I68	PV487650	20/03/2024	6599-2
NEH7H85	PV487783	20/03/2024	5185-1
NCH3983	PV487954	21/03/2024	5185-1
NBS5I26	PV487904	21/03/2024	6653-1
OHT2758	PV487973	21/03/2024	5185-1
JWP9H79	PV487682	21/03/2024	6050-1
NCY2526	PV488002	21/03/2024	5185-1
NCN2271	PV487931	21/03/2024	6599-2
NCY2526	PV488003	21/03/2024	6599-2
NDR4344	PV487562	21/03/2024	6858-0
NDR9I29	PV487683	21/03/2024	6017-4
NEG7236	PV487560	21/03/2024	6858-0
NDW2352	PV487553	21/03/2024	7633-1
OHL6018	PV487848	21/03/2024	5185-1
NBS4E70	PV487913	21/03/2024	6599-2
NBS4E70	PV487912	21/03/2024	5185-1
NCD4751	PV487798	21/03/2024	7684-1
NBS5I26	PV487905	21/03/2024	6599-2
OHQ4294	PV487933	21/03/2024	6670-0
OHQ4294	PV487932	21/03/2024	6599-2
NCD7873	PV487909	21/03/2024	5673-1
NCD7873	PV487908	21/03/2024	5185-1
EVF8958	PV487619	21/03/2024	5185-1
NBW7914	PV488028	21/03/2024	6599-2
NBW7914	PV488027	21/03/2024	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT	PV487974	21/03/2024	6599-2
SLHIJ05	PV487979	21/03/2024	6653-1
PZF3334	PV488051	22/03/2024	6599-2
PZF3334	PV488025	22/03/2024	7633-1
NDU0I10	PV488023	22/03/2024	7633-1
NDU0I10	PV488022	22/03/2024	5185-1
EVF8958	PV487620	22/03/2024	6599-2
NCU4F97	PV487985	22/03/2024	7072-1
NCN8I58	PV487986	22/03/2024	5185-1
NCZ2751	PV488017	22/03/2024	7633-1
NDU0I10	PV488024	22/03/2024	6599-2
KLW0531	PV488078	23/02/2024	5185-1
NCN8714	PV483335	23/03/2024	5010-0
NDY2268	PV488077	23/02/2024	5185-1
NDG6680	PV486625	24/03/2024	5193-0
OHR7081	PV486743	25/03/2024	7633-1
NDU0523	PV487857	25/03/2024	5185-1
OHR9I85	PV481712	25/03/2024	5509-0
NCF6851	PV487125	25/03/2024	7587-0
NBG4555	PV487571	25/03/2024	7633-1
DPN3A66	PV487877	25/03/2024	5185-1
NBX3J40	PV487856	25/03/2024	5185-1
NCY2686	PV487578	25/03/2024	6599-2
NCY2686	PV487577	25/03/2024	5185-1
NBS1477	PV487885	25/03/2024	5185-1
OHM4395	PV487574	25/03/2024	5185-1
OHP1741	PV481746	26/03/2024	6050-1
NDX3F73	PV481748	26/03/2024	6050-1
NDA9954	PV481725	26/03/2024	6050-1
OAH9I03	PV487997	26/03/2024	6599-2
OAH9I03	PV487996	26/03/2024	5185-1
QTJ2J71	PV487229	27/03/2024	5509-0
QTJ5E11	PV488259	27/03/2024	6653-1
QTI8G18	PV488265	27/03/2024	6653-1
NXR4096	PV487040	27/03/2024	5185-1
NXR4096	PV487039	27/03/2024	7633-1
NEC7E19	PV481602	28/03/2024	5010-0
NEC7E19	PV481601	28/03/2024	5738-0
NBS8838	PV487890	28/03/2024	5185-1
NDJ8334	PV488282	31/03/2024	5509-0

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A98F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº29/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE1586	PV487044	31/03/2024	5509-0
OXL1927	PV488232	28/03/2024	5185-1
OXL1927	PV488233	28/03/2024	6599-2
NBP0235	PV486455	29/03/2024	5185-1
NDN2234	P01J80401K	25/01/2024	5568-0
NEC7985	P01IW02078	08/03/2024	6050-1
NDP2791	P01GE0203W	12/03/2024	6050-1
NCR6023	P021X0104V	12/03/2024	6050-1
NDZ6213	P00PU0102X	15/03/2024	6050-1
HME2111	P01K00204I	15/03/2024	5380-0
NBX0E83	P00PU0102P	15/03/2024	6050-1
QTD6J16	P01JZ0308N	18/03/2024	6050-1
NEF1E17	P01IZ0504I	20/03/2024	6050-1
NBR6391	P01IZ0504N	23/03/2024	6050-1
OHN6414	P01IW0209F	20/03/2024	6050-1
NCO9F57	P01IZ0504C	20/03/2024	6050-1
OHN5147	P01IW0208Z	20/03/2024	6050-1
NBN1984	P01IZ0504S	20/03/2024	6050-1
OXL2A35	P01IZ05040	20/03/2024	6050-1
NDG8832	P01GE0205K	22/03/2024	5568-0
QTA8D13	P01GE02058	22/03/2024	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB3940	P01GE0204P	22/03/2024	5487-0
NCG7450	P01K40205F	22/03/2024	5487-0
NDT5291	P01IZ0505S	25/03/2024	6050-1
PXE2764	P01IU0300H	25/03/2024	6050-1
NCE0961	P01IZ0505B	25/03/2024	6050-1
OHM4C45	P01IZ0505E	25/03/2024	6050-1
NBY3017	P01K00206W	25/03/2024	6050-1
NEE7D10	P01IW020CH	26/03/2024	6050-1
SLI5I90	P01IW020CN	26/03/2024	6050-1
NCP3221	P01IW020C2	26/03/2024	6050-1
NCT7504	P01JV0407N	26/03/2024	5452-2
NDF0998	P01JV0407P	26/03/2024	5380-0
NDK9J13	P01IW020D5	27/03/2024	6050-1
QTG6C37	P01K00207F	27/03/2024	5568-0
NDL6626	P021X0106Z	27/03/2024	6050-1
NDO5635	P021X0107L	27/03/2024	7633-2
NED6224	P01K00207M	27/03/2024	6050-1
NDP8811	P021X01077	27/03/2024	6050-1
OHR8J22	P01IW020DI	27/03/2024	6050-1

NDP6124	P01IW020D1	27/03/2024	7633-1
NBY3017	P021X0107N	27/03/2024	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLG3G10	P01IW020CZ	27/03/2024	7633-1
NAA1E44	P01IU03016	27/03/2024	6050-1
NCE2167	P01K00208Z	28/03/2024	5568-0
RSY5A70	P01JV04093	28/03/2024	6050-1
NCT3395	P01K002091	28/03/2024	5568-0
NDI9117	P01K002097	28/03/2024	5568-0
QTH5F79	P01JV0408E	28/03/2024	6050-1
NDS8926	P01K002093	28/03/2024	5568-0
NBT1A52	P01K00207W	28/03/2024	6050-1
NCX5571	P01JB020CC	01/04/2024	5568-0
NDM2349	P01K40207S	01/04/2024	6050-1
PYA0126	P01JB020BO	01/04/2024	5410-0
MYF2156	P01KI010B2	01/04/2024	6050-1
NDF0998	P021W0102O	01/04/2024	5576-0
FTM8861	P021W0102X	01/04/2024	5576-0
PHF7B19	P01JB020C2	01/04/2024	5568-0
QTA4J13	P01JB020BM	01/04/2024	5410-0
OHL8323	P01JB020CI	01/04/2024	6050-1
OHW5H37	P021W0102W	01/04/2024	5576-0
NBQ0974	P021W0102V	01/04/2024	5576-0
PYA0126	P01KI010BC	02/04/2024	5541-2
NBS6004	P01JU0108M	03/04/2024	5185-1
NBN1796	P01IZ0507I	04/04/2024	5819-1
OHT5499	P01K40208D	04/04/2024	6050-1
NDE9005	P01JB020CS	04/04/2024	6050-1
QTB2H41	P01JZ030C4	04/04/2024	6050-1
NBN9294	P02130102V	05/04/2024	5487-0
QTI0D99	P01IW020F2	05/04/2024	6050-1
NDD4945	P01J102090	05/04/2024	6050-1
PHM2F35	P01DE01091	05/04/2024	5622-2
QTH0920	P01IW020EX	05/04/2024	6050-1
NCV3261	P01JV040AN	05/04/2024	5380-0
NAB7019	P01IW020F9	05/04/2024	6050-1
NDN8618	P01IR030BU	05/04/2024	5819-2
NBT7199	PV487950	26/03/2024	5185-1
NBQ1403	PV484579	10/01/2024	5185-1
QTH8A76	PV485604	03/02/2024	6599-2
QTH8A76	PV485603	03/02/2024	5487-0
NDP5087	PV485689	07/02/2024	5487-0
NDP5087	PV485690	07/02/2024	6599-2
NDO0889	PV485453	11/02/2024	5185-1
NCU4497	PV488878	22/02/2024	6858-0
NDZ5G97	PV485729	23/02/2024	5541-1
OVG3160	P01JZ03042	06/02/2024	5568-0
QTD0J89	P01K50204F	14/02/2024	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBT4241	P01MM0100M	06/02/2024	7048-1
OHQ1010	P01JZ0304V	27/02/2024	5185-1
NEB9933	P01IR0304J	27/02/2024	5185-1
NCV5955	PV485190	03/03/2024	5568-0
NDS1282	PV486884	08/03/2024	6599-2
NDS1282	PV486883	08/03/2024	5185-1
NCJ9870	PV488618	09/03/2024	5509-0
NEG3158	PV476171	12/03/2024	5185-1
NXO5G78	PV487259	12/03/2024	5185-1
NJK4G48	PV486681	12/03/2024	5185-1
NED0H17	PV487065	12/03/2024	6653-1
NED0H17	PV487066	12/03/2024	6599-2
QTB2C02	PV486986	14/03/2024	5410-0
DFT3286	PV487282	14/03/2024	5185-1
ATU7G25	PV486927	16/03/2024	5185-1
QTI1809	PV487443	18/03/2024	5185-1
NCN8414	PV487631	18/03/2024	6050-1
NCN8414	PV487449	18/03/2024	5185-1
NCM7F34	PV489113	18/03/2024	5185-1
NCM7C94	PV487726	20/03/2024	5185-1
NCM7C94	PV487662	20/03/2024	5185-1
NCM7C94	PV487663	20/03/2024	6599-2
NCG9716	PV482046	20/03/2024	7072-1
KYG1229	PV487555	21/03/2024	5185-1
NBL2577	PV487959	21/03/2024	5185-1
NBL2577	PV487960	21/03/2024	6599-2
NDW8191	PV487775	21/03/2024	5185-1
NDK9B32	PV487567	21/03/2024	5185-1
NCH4442	PV487964	21/03/2024	5185-1
NDQ2801	PV487840	21/03/2024	6599-2
NDQ2801	PV487839	21/03/2024	5185-1
NCA4047	PV487100	21/03/2024	5185-1
NDB0302	PV487769	21/03/2024	5185-1
NCX1406	PV487843	21/03/2024	6599-2
NCX1406	PV487841	21/03/2024	5185-1
NDE6729	PV487679	21/03/2024	7633-2
OHQ6100	PV487852	21/03/2024	5185-1
SLH5F80	PV487208	23/03/2024	7633-1

NCM7F34

PV488087

23/02/2024

7633-1

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1ACAD0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº20/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCM4773	P01D40109E	16/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBZ1688	P01J10205B	22/01/2024	5525-0	R\$ 130,16
NEF4F15	P01IZ0500U	24/01/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBF4584	P01IV02076	24/01/2024	5452-1	R\$ 195,23
NBD5G01	PV485379	01/02/2024	7366-1	R\$ 130,16
OHN4377	PV485506	02/02/2024	5819-2	R\$ 880,41
NEH9C72	PV485576	02/02/2024	5487-0	R\$ 195,23
NEH0363	PV485387	02/02/2024	5592-0	R\$ 130,16
NBD1812	PV485503	02/02/2024	5819-2	R\$ 880,41
NBD1812	PV484938	02/02/2024	5819-2	R\$ 880,41
QTF3B27	PV485426	02/02/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDN1408	PV485431	02/02/2024	5185-1	R\$ 195,23
RSU0G49	PV484693	03/02/2024	5380-0	R\$ 130,16
QLU6483	PV485583	03/02/2024	6858-0	R\$ 130,16
QLU6483	PV485584	03/02/2024	6599-2	R\$ 293,47
QRA4A18	PV485612	03/02/2024	6599-2	R\$ 293,47
QRA4A18	PV485611	03/02/2024	5738-0	R\$ 293,47
NDJ1H98	PV481509	03/02/2024	5185-1	R\$ 195,23
OHQ1667	PV485626	03/02/2024	5185-1	R\$ 195,23
QBU9318	PV484686	03/02/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTG5C95	PV485598	03/02/2024	5185-1	R\$ 195,23
QTC0C77	PV485597	03/02/2024	7072-1	R\$ 293,47
NDC5A75	PV481526	03/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
RSV5I38	PV484549	03/02/2024	7633-1	R\$ 293,47
PHP8C36	PV482006	04/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
PHK5F81	PV481550	04/02/2024	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHR5B42	PV485069	04/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCG7885	PV485635	04/02/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDM0J26	PV485629	04/02/2024	6661-0	R\$ 195,23
NBN2H42	PV481969	04/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDH7728	PV485066	04/02/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDO0014	PV485676	04/02/2024	5215-1	R\$ 293,47
NDO0014	PV485276	04/02/2024	5738-0	R\$ 293,47
NDO0014	PV485677	04/02/2024	6599-2	R\$ 293,47
NCR9766	PV485065	04/02/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDO0014	PV480175	04/02/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCE5733	PV482009	04/02/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEA7061	PV485623	04/02/2024	5185-1	R\$ 195,23

NEA7061	PV485624	04/02/2024	6599-2	RS 293,47
NDG5240	PV485399	04/02/2024	6599-2	RS 293,47
NDG5240	PV485398	04/02/2024	5185-1	RS 195,23
RSU5C14	PV485327	05/02/2024	7633-2	RS 293,47
NCY8952	PV485326	05/02/2024	5185-1	RS 195,23
NDA4137	PV484658	05/02/2024	5452-3	RS 195,23
NDM6282	PV484657	05/02/2024	5568-0	RS 195,23
MZZ3821	PV485335	05/02/2024	5185-1	RS 195,23
OHT5106	PV481974	05/02/2024	7633-1	RS 293,47
NCR0649	PV488429	05/02/2024	6599-2	RS 293,47
NCR0649	PV488428	05/02/2024	5185-1	RS 195,23
NDY1018	PV488408	05/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCR0649	PV488416	05/02/2024	5185-1	RS 195,23
NCR0649	PV488417	05/02/2024	6599-2	RS 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHM2J92	PV485410	05/02/2024	6050-1	RS 293,47
OHL8624	PV484500	06/02/2024	5487-0	RS 195,23
RSY4B67	PV485517	06/02/2024	5819-2	RS 880,41
QTE8C26	PV482867	06/02/2024	5487-0	RS 195,23
NDN5445	PV484964	06/02/2024	5185-1	RS 195,23
RSU9I49	PV485516	06/02/2024	5819-2	RS 880,41
CYX4H45	PV485436	06/02/2024	5185-1	RS 195,23
NCE7438	PV485241	06/02/2024	5185-1	RS 195,23
NCE7438	PV485242	06/02/2024	6599-2	RS 293,47
NCQ9000	PV485412	07/02/2024	5487-0	RS 195,23
NCQ9000	PV485413	07/02/2024	6599-2	RS 293,47
QPE3J00	PV485305	07/02/2024	5541-1	RS 195,23
QTA3C42	PV488440	07/02/2024	5452-3	RS 195,23
NCR0649	PV484659	07/02/2024	5185-1	RS 195,23
NDD8027	PV485647	08/02/2024	5460-0	RS 130,16
OHO5G73	PV476153	08/02/2024	7633-1	RS 293,47
QTA1C42	PV476159	08/02/2024	5525-0	RS 130,16
RSW8E64	PV485537	09/02/2024	6050-1	RS 293,47
OHL2G58	PV485538	09/02/2024	5185-1	RS 195,23
OHS6584	PV485317	11/02/2024	5452-3	RS 195,23
OHU4895	P01KI0104V	01/02/2024	6050-1	RS 293,47
NBQ9881	P01K50202W	05/02/2024	6050-1	RS 293,47
NDT7664	P01IW0206L	06/02/2024	6050-1	RS 293,47
QTI3J27	P01IW0206R	06/02/2024	6050-1	RS 293,47
NBP8018	P01IW0206Q	06/02/2024	6050-1	RS 293,47
NBN2H42	P01KI0105F	06/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCN9979	P01IW0206P	06/02/2024	6050-1	RS 293,47
SLG9G08	P01K40106Q	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCV1378	P01JU0104I	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
OHR0280	P01JU0103U	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
QTA2474	P01JU01049	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NEH4576	P01JV0403G	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
OHV8427	P01JV0403N	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
SLG9F77	P01J80500J	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NDI7J91	P01K40106F	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCZ3138	P01JV0404M	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCM6103	P01K40106R	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NBX1722	P01K40106E	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
QTI8E37	P01JU0103N	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NEA7F62	P01K40106U	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
OHR5395	P01JU0103Y	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCT2817	P01K40106K	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NDQ5G99	P01JV04046	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCZ2478	P01K40106B	07/02/2024	6050-1	RS 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDR2383	P01K40105Y	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NEC1260	P008N0900T	08/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCW5B67	P01DE0107X	08/02/2024	7625-1	RS 293,47
NCD6D36	P01K401078	09/02/2024	6050-1	RS 293,47
NDZ6E30	P01IV02085	13/02/2024	6050-1	RS 293,47
NBQ9A44	P01K502044	14/02/2024	6050-1	RS 293,47
NDE4381	P00X00E00F	14/02/2024	6050-1	RS 293,47
OAN9A46	P01IZ0501K	15/02/2024	5568-0	RS 195,23
NCO5D28	P01IZ0501X	15/02/2024	5576-0	RS 130,16
QTG7A24	P01IZ0501L	15/02/2024	5568-0	RS 195,23
QTG4219	P01IZ0501R	15/02/2024	5568-0	RS 195,23
NDL5005	P01IV0208K	15/02/2024	5380-0	RS 130,16
OHP8I12	P01IV0208F	15/02/2024	5401-0	RS 195,23
NEE3017	P01IV0208G	15/02/2024	5401-0	RS 195,23
NDT1951	P01IV0208H	15/02/2024	5380-0	RS 195,23
OHR7289	P01K401023	08/11/2023	5487-0	RS 195,23
NCA6139	PV480268	13/11/2023	5185-1	RS 195,23
NDC7096	PV480429	14/11/2023	5185-1	RS 195,23
NBY4182	PV481018	15/11/2023	6653-1	RS 195,23
SLH6G29	PV481272	16/11/2023	7633-1	RS 293,47
NDL3C55	PV480664	17/11/2023	5541-1	RS 130,16
NDM4971	PV477075	20/11/2023	7633-2	RS 293,47
NCA6139	PV482118	21/11/2023	5185-1	RS 195,23
OHQ7557	PV476321	21/11/2023	5568-0	RS 195,23
NDS0872	PV482260	23/11/2023	7684-1	RS 130,16

AOI6B74	PV481404	23/11/2023	5185-1	RS 195,23
NDS0872	PV482261	23/11/2023	6599-2	RS 293,47
QTH4C44	PV481463	27/11/2023	6050-1	RS 293,47
OHQ9F59	PV482510	28/11/2023	7234-0	RS 130,16
OHO5823	PV482675	29/11/2023	6599-2	RS 293,47
OHO5823	PV482674	29/11/2023	7072-1	RS 293,47
RSX2G90	PV483396	13/12/2023	5673-1	RS 130,16
SLH6G29	PV482856	14/12/2023	5487-0	RS 195,23
NEH7184	PV482650	21/12/2023	5185-1	RS 195,23
NDX8934	P01IR02007	05/12/2023	6050-1	RS 293,47
OHP7G12	P01IR0201M	14/12/2023	5509-0	RS 130,16
NDP8255	PV481878	15/01/2024	7633-1	RS 293,47
NCQ5148	PV484200	16/01/2024	5185-1	RS 195,23
NEF7297	PV484804	17/01/2024	5185-1	RS 195,23
NBM8810	PV484991	22/01/2024	6599-2	RS 293,47
NBM8810	PV484990	22/01/2024	5185-1	RS 195,23

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D890798

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº21/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ou desdobramento	VALOR DA MULTA
OHM5A07	PV484618	13/01/2024	5509-0	RS 130,16
NCH7929	PV485043	28/01/2024	5185-1	RS 195,23
NCZ5D33	PV485040	28/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDA6798	PV484766	28/01/2024	5185-1	RS 195,23
NDG7648	P01K40105B	30/01/2024	6050-1	RS 293,47
NCW2450	PV485170	30/01/2024	5185-1	RS 195,23
MZQ9167	P01IR03017	08/01/2024	7633-1	RS 293,47
ODL0J42	P01J80401P	25/01/2024	5568-0	RS 195,23
NDA3A31	P01IW02059	30/01/2024	6050-1	RS 293,47
NDJ2263	P01IW0205G	30/01/2024	6050-1	RS 293,47
NCQ2J14	P01K40105L	30/01/2024	6050-1	RS 293,47
NDA1F74	PV484939	02/02/2024	5819-2	RS 880,41
NDA1F74	PV485505	02/02/2024	5819-2	RS 880,41
NDE0788	PV485510	02/02/2024	5738-0	RS 293,47
NED8782	PV481510	03/02/2024	5185-1	RS 195,23
NDP7294	PV481508	03/02/2024	5185-1	RS 195,23
QTJ1809	PV484696	03/02/2024	5185-1	RS 195,23
QTBO106	PV484697	03/02/2024	5487-0	RS 195,23
PHS4231	PV485582	03/02/2024	5185-1	RS 195,23
NEG3564	PV484691	03/02/2024	5185-1	RS 195,23
NDS2606	PV485551	04/02/2024	5452-3	RS 195,23
PQP2564	PV481548	04/02/2024	5185-1	RS 195,23
NDK3452	PV485393	04/02/2024	6653-1	RS 195,23
NDP9E52	PV484151	04/02/2024	5509-0	RS 130,16
NBO3C11	PV488406	05/02/2024	6637-1	RS 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCY9542	P01JV0402M	05/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCG4120	PV484654	05/02/2024	5568-0	RS 195,23
OHQ1601	P01JV0402N	05/02/2024	6050-1	RS 293,47
NBQ4889	P01K502038	05/02/2024	5550-0	RS 130,16
JXR9J76	PV482014	05/02/2024	7633-1	RS 293,47
NBO3C11	PV488407	05/02/2024	6599-2	RS 293,47
NCZ3C40	PV482020	05/02/2024	5185-1	RS 195,23
QTD2E43	PV480831	06/02/2024	5380-0	RS 130,16
RSY7C44	PV484474	06/02/2024	5452-2	RS 195,23
NEC9326	PV485427	06/02/2024	5185-1	RS 195,23
OHR2414	PV484471	06/02/2024	5380-0	RS 130,16
NCG8910	PV484467	06/02/2024	5401-0	RS 195,23
NEB7352	P01JZ03045	06/02/2024	5568-0	RS 195,23
PHX6C89	P01IW0206B	06/02/2024	5819-4	RS 880,41
OXL5A13	P01JV0403S	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
QXF6D70	PV485307	07/02/2024	5592-0	RS 130,16
NCU5875	PV485308	07/02/2024	5592-0	RS 130,16
KAB4728	PV488439	07/02/2024	5452-3	RS 195,23
OHL7961	PV488419	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NDO2917	PV488425	07/02/2024	5185-1	RS 195,23
NDQ5249	P01K401068	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
SLG0B65	P01J80500V	07/02/2024	7633-1	RS 293,47
OHU2655	P01JU0103S	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCF5J97	P01JU0103W	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
NDY0106	PV477093	07/02/2024	5452-3	RS 195,23
NEB7E23	P01JV0404W	08/02/2024	6050-1	RS 293,47
JWZ2444	PV482421	08/02/2024	6653-2	RS 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QRA7664	PV485311	08/02/2024	6050-1	RS 293,47
QTD1C95	P01GE0104D	08/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCF9895	P008N0900P	08/02/2024	6050-1	RS 293,47
QTF9C79	PV476156	08/02/2024	6050-1	RS 293,47
NCP5841	PV482089	09/02/2024	6050-1	RS 293,47
NBQ2B85	PV489092	09/02/2024	6050-1	RS 293,47
OHS3477	PV488563	09/02/2024	5819-1	RS 880,41
QTB0I06	PV485648	10/02/2024	5487-0	RS 195,23
NCI4503	PV485280	10/02/2024	7048-1	RS 293,47
NDG5311	PV485458	11/02/2024	5185-1	RS 195,23
JXJ1H49	PV485564	11/02/2024	5401-0	RS 195,23
APFOD18	PV481589	11/02/2024	6050-1	RS 293,47
NDG8353	PV481594	11/02/2024	6050-1	RS 293,47
NDS0E72	PV481873	11/02/2024	5185-1	RS 195,23
NHK8570	PV488865	12/02/2024	6599-2	RS 293,47
NHK8570	PV488864	12/02/2024	6530-0	RS 195,23
NOL7812	PV482062	13/02/2024	5185-1	RS 195,23
NOL7812	PV482063	13/02/2024	6599-2	RS 293,47
QTA0825	PV485695	14/02/2024	6050-1	RS 293,47
CVP7J76	PV488516	14/02/2024	5185-1	RS 195,23
NCY2009	P01IZ0501Q	15/02/2024	5568-0	RS 195,23
PYW6198	PV488790	15/02/2024	5185-1	RS 195,23
PYW6198	PV488791	15/02/2024	6599-2	RS 293,47
NDL3490	PV488782	15/02/2024	6599-2	RS 293,47
NDL3490	PV488784	15/02/2024	5185-1	RS 195,23
OHQ5738	PV485344	15/02/2024	5185-1	RS 195,23
NCD6H63	P01IZ0501M	15/02/2024	5568-0	RS 195,23
QTF7B35	P01IV0208I	15/02/2024	5487-0	RS 195,23
NEF4651	P01IZ0501Y	15/02/2024	5576-0	RS 130,16
OHT1561	PV475871	16/02/2024	5568-0	RS 195,23
NDM5785	PV485469	18/02/2024	5185-1	RS 195,23
NEE3E54	PV488658	18/02/2024	5185-1	RS 195,23
QTD3E36	PV489051	19/02/2024	5819-2	RS 880,41
SLG0A45	PV489057	19/02/2024	5819-2	RS 880,41
QTF2620	P01JU01046	07/02/2024	6050-1	RS 293,47
QTA9284	PV485466	11/02/2024	5193-0	RS 293,47
RSW9G27	P01IW9G27	30/01/2024	6050-1	RS 293,47
NCE0590	P01K40101X	08/11/2023	5568-0	RS 195,23
HRI5487	PV477608	10/11/2023	5185-1	RS 195,23
RSV5H55	PV480825	13/11/2023	6858-0	RS 130,16
RSV5H55	PV481001	13/11/2023	7048-1	RS 293,47
ANN8871	PV480803	13/11/2023	5185-2	RS 195,23
ANN8871	PV480804	13/11/2023	6599-2	RS 293,47
NBI9921	PV477610	14/11/2023	5185-1	RS 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCW0E14	PV480398	17/11/2023	5738-0	RS 293,47
NDF9445	PV480876	19/11/2023	6050-1	RS 293,47
NDW1I58	P01KI0101A	23/11/2023	6050-1	RS 293,47
JXB7018	PV482306	27/11/2023	6599-1	RS 293,47
JXB7018	PV482305	27/11/2023	7072-1	RS 293,47
NOM2744	PV478135	30/11/2023	5568-0	RS 195,23
OHR6299	PV481837	02/12/2023	5185-1	RS 195,23
QTG9G60	PV483129	09/12/2023	6599-2	RS 293,47
QTG9G60	PV483128	09/12/2023	7072-1	RS 293,47
OHO8949	P01IRO200P	09/12/2023	6050-1	RS 293,47
AZP7G54	P020V01002	09/12/2023	6050-1	RS 293,47

SLI5G06	P01KB0400E	10/12/2023	6050-1	RS 293,47
RSZ5E78	PV482622	11/12/2023	7633-2	RS 293,47
NBB1789	PV483263	16/12/2023	5185-1	RS 195,23
JXB7018	PV483806	19/12/2023	7072-1	RS 293,47
JXB7018	PV483807	19/12/2023	6599-2	RS 293,47
QTF7A76	P01KI0102P	20/12/2023	6050-1	RS 293,47
OHN8C55	P01J00204T	26/12/2023	5550-0	RS 130,16
NBG5705	PV483775	27/12/2023	5185-1	RS 195,23
OHW3387	P01J80401B	28/12/2023	5541-1	RS 195,23
NCF0646	P00IJ0107R	08/01/2024	6050-1	RS 293,47
NBX0824	PV484301	08/01/2024	5010-0	RS 880,41
DTT0H98	PV485112	22/01/2024	6599-2	RS 293,47
NDM9209	PV460458	24/01/2024	6050-1	RS 293,47
MIC0674	PV485039	28/01/2024	5452-3	RS 195,23
NCH7A55	P01K40104A	30/01/2024	6050-1	RS 293,47
NDR3152	P01JB02068	31/01/2024	6050-1	RS 293,47
NDE6J50	PV485143	01/02/2024	6599-2	RS 293,47
NDE6J50	PV485142	01/02/2024	5185-1	RS 195,23
NEC0350	PV485258	02/02/2024	5185-1	RS 195,23
NDS0071	PV485509	02/02/2024	6858-0	RS 130,16
OAL3574	PV481502	03/02/2024	5185-1	RS 195,23
NCF9378	PV481531	03/02/2024	7633-2	RS 293,47
QTH9E56	PV481511	03/02/2024	7633-1	RS 293,47
OHN1731	PV482052	03/02/2024	7633-2	RS 293,47
NDJ1862	PV485392	04/02/2024	5185-1	RS 195,23
QTB8B62	PV485397	04/02/2024	7234-0	RS 130,16
NED3801	PV485655	05/02/2024	5185-1	RS 195,23
NDU0156	PV485333	05/02/2024	5452-5	RS 195,23
JWX0B08	PV485526	05/02/2024	5568-0	RS 195,23
NDU0156	PV485303	05/02/2024	5592-0	RS 130,16

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CE3E11D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 143/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 143/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 15 de Maio de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00023295/2024-08-e**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDO, a concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital. Visto que este se deslocou até os **Distritos de Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã**, com o intuito de participar de reunião com agricultores dos ramais nos referidos distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo próprio servidor. **No período de 25/04/2024 a 27/04/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	2 ½	RS 300,00	RS 750,00

HEITOR SANTOS LOZADA

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868DC8D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 15/SMTI/SGG/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, tendo em vista o processo 00600-00023205/2024-71-e

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, a servidora Odicleia Mesquita Costa, Diretora do Departamento de Qualidade e Governança de TI, 5½(cinco meias diárias) nos termos do inciso II do Art.3º do Decreto nº 17.353/2021, e adicional de Auxílio deslocamento nos termos do Art. 10º do Decreto nº 17.353/2021, no período de 03 a 07 de Junho de 2024, para participar do evento: SMART GOV SUDESTE: “Tecnologias e Políticas para o

Desenvolvimento Econômico Urbano”, na cidade de São Paulo – SP, conforme solicitação e autorização constante no Ofício Interno nº74/DA/SMTI/SGG (e-DOC EBB9C5BB-e), devidamente autorizado pelo Subsecretário de Políticas Governamentais – SGG.

NOME BENEFICIADO	DO	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Odicleia Mesquita Costa		Cadastro: 85614 RG: 7****9 SSP/RO CPF:748.***.***-49	Técnica em Multi Meios	São Paulo/SP	5½(cinco meias diárias)	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
			Didáticos/ Diretora de Departamento	Auxílio deslocamento	1/2(meio)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total Geral						R\$ 3.000,00	

Publique – se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FE60D94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.381/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.381, DE 10 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 722.975,23 (Setecentos E vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cindo Reais e Vinte e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 722.975,23 (Setecentos E vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cindo Reais e Vinte e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0021.		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0021.2074		TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.	
3.3.90.39	FICHA: 145	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 722.975,23
Total do Crédito			R\$ 722.975,23

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R\$ 711.475,06 (Setecentos E Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e R\$ 11.500,17(Onze Mil, Quinhentos Reais e Dezessete Centavos)** será por **Anulação Parcial de Dotação. Conforme Programática a Seguir:**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0021.		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0021.2074		TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.	
3.3.90.30	FICHA: 144	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.500,17
Total do Crédito			R\$ 722.475,23

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **10 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:501BA1F7

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0082, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 467.017,50 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Dezessete Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.372/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 467.017,50 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)**, em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA	
3.3.90.08.11	FICHA: 497	AUXILIO SAUDE	R\$ 232.200,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA	
3.1.91.13	FICHA: 498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA	
3.3.90.14	FICHA: 499	DIARIAS CIVIL	R\$ 100.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA	
4.4.90.52	FICHA: 500	EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	R\$ 84.817,50
Total do Crédito			R\$ 467.017,50

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 467.017,50 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**,

Art. 3º A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2C28D69D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0083, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.707.602,78 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.373/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 1.707.602,78 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1243		PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30	FICHA: 493	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 343.900,61
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1143		PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.39	FICHA: 494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 55.000,00	
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1244		PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30	FICHA: 495	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 958.429,82
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1244		PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39	FICHA:496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 350.272,35	
Total do Crédito			R\$ 1.707.602,78

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 1.707.602,78 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)** e se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e será creditado nas fichas acima.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8BB68333

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0084, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.375/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)**, na unidade orçamentária –

Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	

02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – DESPORTO.	
3.3.90.30	FICHA: 491	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 84.337,00
Total do Crédito			R\$ 84.337,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional**

Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha 491.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B8BD6D84

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2024

DECRETO N.º 085/GAB/2024.

“Dispõe sobre o cumprimento da decisão exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº0800807- 71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 132, I, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe a decisão levada a efeito através de acórdão na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 0800807- 71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado que julgou inconstitucionais os artigos nº 55 e 57, da Lei Complementar Municipal nº 46, de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 126, de 03 de abril de 2024, que autorizou em seu art. 2º, parágrafo único, o retorno dos servidores ascendidos ilegalmente sem a realização de concurso público;

RESOLVE

Art. 1.º - RETORNAR os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, Lei Complementar Municipal nº 46, de 03 de dezembro de 2015, aos seus cargos de origem, conforme relação abaixo:

CODIGO	SERVIDOR	FUNÇÃO	ABRIL	Téc. inicial	Enfermagem	Valor da Vantagem Pessoal
5567	ANELISIA DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.953,01	3.325,00		371,99
5572	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2.953,01	3.325,00		371,99
5480	ERICA BEILKE	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2.953,01	3.325,00		371,99
6798	EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2.782,69	3.325,00		542,31
5041	IVANI PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.953,01	3.325,00		371,99
5812	IVONE BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2.895,11	3.325,00		429,89
5574	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.953,01	3.325,00		371,99
6669	ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.072,32	3.325,00		252,68
6684	SILMARA APARECIDA SIMOES	AGENTE DE SAUDE	3.072,32	3.325,00		252,68
6552	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
5520	EDITE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:580282ED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 085/GAB/2024.

“Dispõe sobre o cumprimento da decisão exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº0800807- 71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 132, I, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe a decisão levada a efeito através de acórdão na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 0800807- 71.2018.8.22.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado que julgou inconstitucionais os artigos nº 55 e 57, da Lei Complementar Municipal nº 46, de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 126, de 03 de abril de 2024, que autorizou em seu art. 2º, parágrafo único, o retorno dos servidores ascendidos ilegalmente sem a realização de concurso público;

RESOLVE

Art. 1.º - RETORNAR os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, Lei Complementar Municipal nº 46, de 03 de dezembro de 2015, aos seus cargos de origem, conforme relação abaixo:

CODIGO	SERVIDOR	FUNÇÃO	ABRIL	Téc. Enfermagem inicial	Valor da Vantagem Pessoal
5567	ANELISIA DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.953,01	3.325,00	371,99
5572	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2.953,01	3.325,00	371,99
5480	ERICA BEILKE	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2.953,01	3.325,00	371,99
6798	EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2.782,69	3.325,00	542,31
5041	IVANI PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.953,01	3.325,00	371,99
5812	IVONE BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2.895,11	3.325,00	429,89
5574	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.953,01	3.325,00	371,99
6669	ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.072,32	3.325,00	252,68
6684	SILMARA APARECIDA SIMOES	AGENTE DE SAUDE	3.072,32	3.325,00	252,68
6552	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
5520	EDITE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRASE.

ALCINO BILAC MACHADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EFB83C1D

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 55/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 53/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio, referente a concessão de Ato Regulatório de Relatório Trienal/ Manutenção do Reconhecimento da EMEF Rio Guaporé, localizada na Rua Santarém nº 2137, Bairro Castanheira, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Relatório Trienal de Reconhecimento/ Ato de Manutenção de Reconhecimento		
Interessada: EMEF Rio Guaporé		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relatora: Conselheira Sônia Maria Gomes Sampaio		
Processo Eletrônico nº: 00600-0004771/2023-35-e	Parecer nº: 53/CPNA/CME-2022	Aprovado em: 14 de maio de 2024 Homologada pela SEMED: 15/05/24

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Guaporé

Endereço: Rua Santarém nº 2137, Bairro Castanheira, no município de Porto Velho - Rondônia.

Telefone (69) 98473-9406

CNPJ: 00.708.526/0001-20

INEP: 110085

Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal

Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho

Tipologia: “B”

Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Direção: **Diretora:** Karla Benvinda F. da Silveira; **Vice-diretora:** Suzi Maria da Cunha

Decreto de Criação nº 3648/1989 **Decreto de Denominação** nº 7.096/1999

Ato de Reconhecimento nº 109/99/CEE/RO e **Resolução de Reconhecimento** nº 02/CME/2015

2. HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 032/2023, recebido no Conselho Municipal de Educação - CME/PVH, no dia 07 de novembro, a gestora da EMEF Rio Guaporé, Karla Benvinda Sousa, solicitou o Ato de Manutenção do Reconhecimento e encaminhou os documentos exigidos para compor o processo do Relatório Trienal. Foi gerado o Processo Eletrônico n.º 00600-0004771/2023-35-e, que após o trâmite administrativo e elaboração do Laudo Técnico pelo Departamento Técnico do CME/PVH, foi distribuído em plenária para Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação - CPNA e posteriormente, para a relatoria desta conselheira.

Mediante análise da documentação encaminhada, foi realizada visita técnica no dia 05/03/2024, pela Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio, acompanhada pela técnica responsável, para conhecer e observar o espaço físico *in loco*, além de sanar dúvidas quanto ao funcionamento da instituição solicitante.

3. ANÁLISE

O presente instrumento analisa a solicitação do Ato Regulatório - Manutenção do Reconhecimento da EMEF Rio Guaporé, com base nos documentos constantes ao processo em tela e no Laudo Técnico nº 30/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Valcélia Sampaio Peres, do Departamento Técnico - CME, em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023.

3.1. Documentação

A unidade de ensino apresentou os seguintes documentos, determinados no art. 21, da Resolução nº 18/CME-2023:

Ofício nº 032/2023 da EMEF Rio Guaporé;

Quadros de servidores, professores, técnicos e gestores, acompanhado dos comprovantes de escolaridade;

Quadro de atendimento de alunos dos últimos três anos;

Declaração de alteração do espaço físico;

Declaração de alteração na organização pedagógica, curricular e Regimental;

Laudo Técnico nº 30/DT/CME-2024.

Parecer nº 109/99/CEE/RO

A instituição solicitante do Ato de Manutenção de Reconhecimento, **Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Guaporé**, possui tipologia “B” e localiza-se à Rua Santarém nº 2137, Bairro Castanheira, na cidade de Porto Velho.

A partir do Projeto Político Pedagógico - PPP observa-se alguns dados históricos que consideramos relevantes, como o evento de criação da Instituição pelo decreto nº. 3.648, de 10/05/1989, e reconhecimento pelo Parecer nº 109/99/CEE/RO. Inicialmente a escola atendia a alunos da Educação Infantil de 05 a 06 anos de 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental.

O prédio onde a escola funciona foi construído com o objetivo de atender como Posto de Saúde, porém, a emergente necessidade de uma escola no bairro, fez com que o referido prédio fosse utilizado como escola recebendo o nome de Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Guaporé.

No Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Guaporé, observa-se que o bairro onde a escola está inserida é predominantemente residencial, com poucos estabelecimentos comerciais.

A clientela é formada em sua maioria, pela classe média baixa, moram em casa própria e grande parte pertence à religião católica. As profissões predominantes são: doméstica, vigilante, pedreiro e autônomo. Constatou-se ainda que muitos não concluíram o Ensino Fundamental. No que diz respeito às questões culturais e de lazer, o bairro é muito carente, contando com um grupo de quadrilha “Matutos do Guaporé”, o bloco carnavalesco “Armário Grande” e com uma praça situada nas adjacências da escola, lugar onde a comunidade se encontra a noite.

3.2 Aspectos Pedagógicos

A Instituição oferece atendimento para alunos do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, nos turnos matutino e vespertino.

Desempenho IDEB

IDEB OBSERVADO								METAS PROJETADAS							
2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3,6	4,3	5,0	4,6	4,7	5,5	5,9	5,6	3,7	4,0	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6	5,9

Observa-se nos dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB uma ascensão a cada ano avaliado.

3.3 Docentes

Total de docentes: 17 professores.

A maioria dos docentes da escola possuem Graduação em Pedagogia, magistério ensino superior, com exceção de uma professora que atua no ensino fundamental e tem formação em letras, conforme observado nos comprovantes de escolaridade e Quadro de servidores constantes no Processo.

3.4 Dimensão Física

A diretora da Escola, professora Karla Benvinda Sousa, encaminhou a Declaração de Alterações no espaço físico, na qual expõe que a Instituição passou por uma reforma de troca do forro, pinturas, piso de granilite, implantação da prateleira do depósito de alimentos e outros pequenos reparos. Porém, observamos que, além do citado, a escola está construindo uma base para caixa d'água, uma sala para professores e parte da quadra com os recursos advindos do PROAFEM Reforma.

O Espaço físico da EMEF Rio Guaporé é constituído pelas dependências:

DEPENDÊNCIAS	QUANTIDADE
Diretoria	1
Secretaria	1
Sala de professores	1
Sala de supervisão - junto a sala de professores	
Sala de orientação educacional – em construção	-
Sala de leitura	1
Sala de informática	1
Sala de recursos	1

Salas de aula	7
Depósito material de Limpeza	1
Dispensa de merenda	1
Refeitório	1
Pátio coberto	1
Quadra de esportes coberta	-
Cozinha	1
Área de serviço	1
Banheiro masculino para os funcionários	2
Banheiro feminino para as funcionárias	3
Banheiro masculino para os alunos	4
Banheiro masculino para alunos com necessidades especiais	1
Banheiro feminino para as alunas	5
Banheiro feminino para alunas com necessidades especiais	1

Ainda referente à visita à instituição, saliento a preocupação quanto às dimensões do corredor de acesso as dependências administrativas, ou seja, sala de direção, secretaria, sala de professores e outros. Sendo estreito a ponto de não passarem duas pessoas lado a lado simultaneamente.

4. VOTO DA RELATORA

Considerando que a EMEF Rio Guaporé apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, cumprindo as exigências disposta no artigo 21, da Resolução nº 18/CME-2023 e a visita técnica, na qual não foi observado nenhuma situação que desabone a solicitação do Ato, somos favoráveis que este Conselho Municipal de Educação – CME, CONCEDA o Ato de MANUTENÇÃO DO RECONHECIMENTO à EMEF RIO GUAPORÉ, para ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, devendo ser apresentado novo Relatório Trienal após um período de 03 (três) anos a contar da data deste Parecer e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.

A Instituição de Ensino deverá fixar em local visível o ato de Manutenção Reconhecimento para o devido conhecimento da comunidade escolar.

5. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 11 de abril de 2024.

<i>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</i> Conselheira	<i>CLAUDIO LOPES NEGREIROS</i> Presidente CME
<i>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</i> Conselheiro	<i>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</i> Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

<i>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</i> Presidente	
<i>JOEL LOPES LACERDA</i> Conselheiro	<i>DALVA ALVES DOS SANTOS</i> Conselheira
<i>ELIANE ORTOLAN</i> Conselheira	<i>IVANETE SASKOSKI CAMINHA</i> Conselheira
<i>JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA</i> Conselheira	<i>FRANCISCO FIALIS DINIZ</i> Conselheiro
<i>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</i> Conselheiro	<i>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</i> Conselheira
<i>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</i> Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 186729A5